

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:1DAFD41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº157/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 157 /2024 – De 09/08/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Londrina	09/08/2024	Buscar Motorista	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5F69EC77

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº158/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 158 /2024 – De 09/08/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Ribeirão Claro	09/08/2024	Buscar Pedra Poliedrica	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5D3622A1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024.
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 093/2024.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica/Física para prestação de serviços de topografia, com realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral a ser realizado em terrenos urbanos desapropriado pelo município e de propriedade do município, objetivando as instalações dos empreendimentos: construção do CRAS, creche e unificação dos lotes urbanos e as instalações do empreendimento de ampliação da Unidade Mista de Saúde Municipal, em regime de URGÊNCIA, conforme FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 006/2024, **PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 093/2024**, realizado pela Administração Geral,

com fundamento nos Art. 72, Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Ficando como vencedor a **Empresa LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, Cnpj nº 33.054.006/0001-09, com o valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** referente aos itens 01, 02, 03 e 04.

Senhor **JOSÉ SINVAL DE MELLO**, Cpf nº 211.176.169.91, com valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, referente aos itens 05 e 06. Perfazendo o Valor Total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** pela totalidade da contratação.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 09 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:3602FC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 60/2024

Súmula: Designa o Agente de Contratações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,
Considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021;
Considerando a Resolução nº 132 de 04.03.2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, conforme abaixo, o AGENTE DE CONTRATAÇÕES, os PREGOEIROS e a EQUIPE DE APOIO, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de janeiro de 2021 e ainda a Resolução nº 132/2024, de 04 de março de 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal da Lapa, Paraná.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nelcy Maria Camargo Turmam
PREGOEIROS
Nelcy Maria Camargo Turmam
Anderson Drobiniewski Sossela

EQUIPE DE APOIO

Elenize de Lima Slusarz
Joelma Aparecida Pinto Polato
Regiane do Perpetuo Maciel de Barros

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de agosto de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDD57AF6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA 22/2024

Processo interno 22

Processo Administrativo no portal compras gov. n.º 90022

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n.º363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA: M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA,
CNPJ 00.210.275/0001-50
AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726 CENTRO LAPA PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$1.845,00

DATA DA CONTRATAÇÃO

08/08/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo n.º 90022

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, SENDO CONTRATADA M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA ,CNPJ 00.210.275/0001-50,AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726,CENTRO LAPA PARANÁ. PARA AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM.

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM, SENDO FORNECEDORA A EMPRESA M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA ,CNPJ 00.210.275/0001-50,LOCALIZADA NA AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726,CENTRO LAPA PARANÁ.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM

Valor unitário R\$6,15

Totalizando R\$1.845,00 para 300 LITROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO NÚMERO 1726,LAPA PARANÁ

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de produto essencial para manter as atividades legislativas, tendo em vista ser necessário uso de veículo para realizar serviços pertinentes a administração.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato

- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA se obriga a oferecer produto de qualidade.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SENDO CONTRATADA M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA ,CNPJ 00.210.275/0001-50,AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726,CENTRO LAPA PARANÁ. PARA AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM.

A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Não se aplica.

14. GARANTIA CONTRATUAL

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSALIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

300 LITROS DE GASOLINA COMUM

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

01 itens

18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM

Valor unitário R\$6,15

Totalizando R\$1.845,00 para 300 LITROS

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.845,00

22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 08 de AGOSTO de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ

Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:13528D63

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 516, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Aprova a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2025, do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o inciso XIV, do Artigo 21, da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando o Ofício Nº 70, de 06 de Agosto de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07 de Agosto de 2024, em Reunião Ordinária

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2025, do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Agosto de 2024.

LIZIANE RAMALHO PINTO

Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A742EC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, cujo objeto trata-se de “Credenciamento de pessoa física e jurídica interessados na prestação de serviços como instrutores de oficinas educacionais nas escolas da rede municipal de ensino da Lapa/PR nas modalidades de: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3067, na data de 16/07/2024 e que o aviso contendo as alterações encontra-se disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Lapa, 09 de agosto de 2024.

REGINA MARIA BRUNATTO

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:14904F2A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: AGROPECUARIA LARANJAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.682.393/0001-80, com endereço na Travessa Manoel Guedes de Carvalho s/nº - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pela Srª. LAUDELINA LOPES, brasileira, natural de Palmital PR, solteira, empresária, portadora do RG nº 3.872.251-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 495.750.909-34, residente e domiciliada na Avenida Paraná nº 619 Bairro Centro - CEP: 85.275-000 cidade de Laranjal/PR, doravante designado CONTRATADO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES P13, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) REGIAO DE CASCAVEL – PARANA.

NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo e valor.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 81/2023, Pregão Presencial nº 45/2023.

DATA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2024.
VIGÊNCIA 31/12/2024.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:69AB9047

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

Pregão Presencial Nº 42/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ORLEI MENDES ME inscrita no CNPJ: 14.607.115/0001-53, com o endereço na Rua Tupã snº CEP:85.275-000 BAIRRO: Centro CIDADE: Laranjal/PR neste ato representado pelo SRº. **ORLEI MENDES**, brasileiro, casado empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.773.538-0 e inscrito no CPF: 294.522.848-38, residente e domiciliado na Rua Tupã snº centro CEP: 85.275-000 CIDADE: Laranjal PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL

NÚMERO: 2º Termo Aditivo de prazo e valor.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº68/2022, Pregão Presencial nº 42/2022.

DATA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:52F0DAC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2023)

PREGAO PRESENCIAL 02/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: ADMAR VIEIRA CARNEIRO - RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.807/0001-87, com endereço na AVENIDA PARANA, 191 AND AP - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. ADMAR VIEIRA CARNEIRO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.428.026 e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.441.189-04, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, 191 FUNDOS - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

NÚMERO: 3º Aditivo Contratual – prazo

DATA DO CONTRATO 08 de Agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1E67D1EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

Pregão Eletrônico Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: RODRIGUES DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.380.008/0001-44, com endereço na RUA TUPÁ, 99 null - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARIA ZILDA LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.134.400-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.790.559-02, residente e domiciliado em RUA PANEMA, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.

NÚMERO: 1º Termo Aditivo de prazo e valor.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº81/2023, Pregão nº 46/2023.

DATA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:39664709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 352/2024

Portaria nº 352/2024

SUMULA: Comunica que o servidor retorna ao seu posto retomando suas atividades normais.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica excluída Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor, VANDERLEI NASCIMENTO, portador da carteira de identidade nº 67761243, servidor efetivo e estável desta municipalidade lotado no departamento de Transporte, retomando assim as suas atividades normais aos 07 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 07 de agosto de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de Agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B92AC9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 353/2024

PORTARIA Nº 353/2024

SÚMULA: ALTERA PORTARIA Nº 20/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal - PR, João Elinton Dutra no uso das atribuições conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o art. 10-A da Portaria nº 20/2024, incluído pela Portaria nº 141/2024, para constar a seguinte redação:

“Art. 10-A. Nomear o servidor **João Carlos de Souza Oliveira**, inscrito no CPF nº 985.719.829-53, matrícula nº 968, como fiscal técnico dos contratos cujo objeto seja aquisição de insumos hospitalares, vinculado à Secretaria de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2023.”

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação revogando as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 09 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Nayara Goes

Código Identificador:D02E2D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 10/2024

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para substituição do laminado do Plenário.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 13/08/2024 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 15/08/2024 às 17:00 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacaocamaraloanda@uol.com.br e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda, através do seguinte endereço eletrônico:

<https://loanda.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes>.

Loanda PR, 09 de agosto de 2024.

RENATO YUJI OBANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:CD872B38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024-PML
PROCESSO Nº. 91/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos, periféricos de informática, toner, cilindro, refil de tinta, kit fotocondutor e cartucho de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de agosto de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 592.238,52 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:69A64ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024-PML
PROCESSO Nº. 92/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo automotor tipo sedan 0 Km, através da SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 27 de agosto de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 110.640,00 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:665285B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024-PML
PROCESSO Nº. 93/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 30 de agosto de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 114.666,95 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:335BF736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024-PML
PROCESSO Nº. 94/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material elétrico e iluminação em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 03 de setembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 844.364,60 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A2C014F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024-PML
PROCESSO Nº. 96/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços compleemntares de roçada mecanizada, capinação manual e capinação mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícola, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Saúde, Educação e

Cultura, Esportes e Lazer, Trabalho e Serviço Social e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de setembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.116.991,25 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7D10EE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024-PML
PROCESSO Nº. 98/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Sessão de Hidroterapia, para atender as necesssidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de agosto de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 466.560,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1FEF640

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017

Processo Administrativo nº 014/2024: Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Organização da Sociedade Civil: CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.971.282/0001-36.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e Lei Municipal nº 030/2024.

Objeto: objetivando o repasse de recursos financeiros referente a emenda individuais com a finalidade específica da promoção da autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, o Prefeito Municipal de Loanda –PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 22, inciso II do Decreto Municipal nº 054/2017, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 030/2024, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a aos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda –PR, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Regina Zangari Spinardi

Código Identificador:3EA43E8B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO ESTADO DO PARANÁ.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITORES E PLACAS DE VÍDEO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Monitor 24 Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75 Hz, com Tecnologia IPS, com regulagem de Altura e pivô (rotação) plataforma giratória inclinação, conexão Displayport, VGA e HDMI (HDCP 1.4), Brilho (Típico)250 cd/m², Brilho (Min)200 cd/m², Contraste Estático1000:1(Typ), Tempo de Resposta5ms, Suporte de CoresMax 16.7M, Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical)178°/178°	03		
02	Placa de Vídeo 2GB, DDR3, Resolução digital máxima 3840x2160, Resolução VGA máxima 2048x1536, Potência máxima da placa gráfica 19 W, PCI Express 2.0, Interface de Memória 64 bits, API 3D - DirectX 12, OpenGL 4.5, Portas Dual-link DVI-D x1, HDMI x1 VGA x1	03		
VALOR TOTAL				

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição destes equipamentos visa aprimorar a infraestrutura tecnológica, proporcionando melhores condições de trabalho aos colaboradores e garantindo o suporte necessário para o desempenho de atividades que demandam alta qualidade de imagem e processamento gráfico para a Câmara.

**3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação no site oficial da Câmara Municipal de Lobato e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

(AMP), oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Lobato, no setor administrativo, das 8:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs ou no e-mail camaralobato@uol.com.br pelo prazo de três dias uteis a partir da data da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2024-L juntamente com as suas certidões: a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Certidão Municipal, Certidão Estadual, Certidão Federal, Certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 11:00 HORAS NO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 710, NA CIDADE DE LOBATO PARANÁ.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Lobato 08 de agosto de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Márcia Andréia Milani

Código Identificador:64529919

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
02/2023 - ASILO**

Nº 02/2024

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2024

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ
ENTIDADE: SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS.

ALTERAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INICIAIS, PERMANECENDO O MESMO VALOR TOTAL DE R\$ 14.000,00

Publicado por:

Rosimeire Turozi

Código Identificador:B26ABC92

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2024**

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de agosto de 2024**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Bethania Martin Piovesana	107.198.389-08	Psicóloga
Daianna Vicente Ferreira	099.079.839-93	Educadora Infantil
Eliane dos Santos Gomes	093.229.729-39	Educadora Infantil
Elizabeth Giovaninetti	483.035.859-91	Auxiliar Operacional

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Lupionópolis, 01 de agosto de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0F728F95

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2ª - Cota Racial	Educadora Infantil	Joice Karina dos Santos

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no dia **15/08/2024 às 09:30 h (Setor de RH), para entrevista com a Comissão Especial de Heteroidentificação para análise de candidatos autodeclarados de cor preta e parda, conforme Portaria nº 071/2024 de 14/06/2024.**

No período de **12 a 16 de agosto de 2024**, deverá comparecer munida dos documentos abaixo relacionados (*original e cópia*), para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista (*se for o caso*);
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado (*se for o caso*);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos (*se for o caso*);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho (*se for o caso*).
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 09 de agosto de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BA31EFDD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
8º	Educadora Infantil	Carmelir Soares da Silva
1º	Nutricionista	Thatiane Silvéria Fiamengo

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **12 a 16 de agosto de 2024**, munida dos documentos abaixo relacionados (*original e cópia*), para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e

conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para

exame médico:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista (*se for o caso*);
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado (*se for o caso*);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos (*se for o caso*);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho (*se for o caso*).
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 09 de agosto de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:ACB9A4B4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – Nº 02/2024 - PRAZO

Contrato Nº 68/2022 – PP Nº 20/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA, PROTETOR DE PNEUS, CÂMARA DE AR E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA VEÍCULOS DIVERSOS DA FROTA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.

Vigência Contratual Prorrogada: 31/12/2024.

Data da assinatura: 08 de agosto de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:93781006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 008/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **19.949.769/0001-89**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação com o tema “1º Congresso Nacional de Contabilidade Pública” para o Poder Legislativo Municipal, conforme previsto no Documento de Formalização de demanda - DFD nº **040/2024**.

Valor estimado total: **R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)**.

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 09 de agosto de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:126A244B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 431/2024 EXCLUI, NOMEIA E INCLUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - CAED

DECRETO Nº 431/2024

Súmula: Exclui, nomeia e inclui membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia e inclui a pessoa abaixo relacionada na **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 088/2020, de 05/03/2020, a saber:

- **ANIELY FERREIRA NEIVA**

Art. 2º Exclui a pessoa abaixo relacionada na **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 088/2020, de 05/03/2020, a saber:

- **RHEDROAN PATRICK DA SILVA GONÇALVES**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:BB6DA448

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2024

Município: Município de Mandaguari.

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2024 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 08 de agosto de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:CBF856B9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 432/2024 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA OUVIDORIA MUNICIPAL DE MANDAGUARI E SEU FUNCIONAMENTO

DECRETO Nº. 432/2024

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos adotados pela Ouvidoria Municipal de Mandaguari e seu funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da administração pública, a política de relacionamento com o cidadão, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos administrativos da Ouvidoria Municipal em relação à sistematização e encaminhamento das manifestações recebidas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o contato especializado e subsidiar o relacionamento da Ouvidoria Municipal com os órgãos e entidades da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a medição de desempenho dos serviços públicos municipais,

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº. 13.460/2017 e da Lei Municipal nº. 2.942/2017

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos no âmbito da Ouvidoria Municipal do Município de Mandaguari-PR, para fins de possibilitar a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nos termos da Lei nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º. O Município de Mandaguari assegurará aos cidadãos o direito de acesso aos serviços de Ouvidoria, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei n.º 13.460/2017.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, consideram-se:

- ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com o objetivo de avaliação da efetividade, aprimoramento da gestão pública e comunicação com o cidadão e usuário;

- usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

- agente público: aquele que, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

- serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e/ou serviços à população, exercida por órgão,

entidade da administração pública e particulares delegatários de serviço público;

- atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

- canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;

- manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

- reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização deste serviço;

- denúncia: ato que indica a eventual prática de irregularidade ou de ilícito, cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

- sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

- elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

- solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal;

- certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público municipal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

- decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

Art. 5º. O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Federal nº. 12.527/2011 e do Decreto Municipal nº. 328/2013, de 6 de setembro de 2013.

Art. 6º. Os direitos básicos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº. 13.460/2017.

Art. 7º. A Administração Pública Municipal e as entidades referidas no artigo 2º, sem prejuízo de outras avaliações, deverão, anualmente, avaliar seus serviços, sob os aspectos previstos no artigo 23 da Lei Federal nº. 13.460/2017.

Parágrafo único. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial do órgão na internet, bem como em seu Portal da Transparência.

CAPÍTULO II DA OUVIDORIA

Art. 8º. A Ouvidoria Municipal do Município de Mandaguari, unidade orgânica sob coordenação da Secretaria de Governo, terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico.:

- promover a participação do usuário na Administração Pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

- acompanhar as manifestações e, quando necessário, atuar junto ao órgão responsável, visando garantir a sua efetividade;

- propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

- auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste Decreto; e

- receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuários perante órgão ou entidade a que se vincula.

CAPÍTULO III DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Art. 9º. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 10º. As manifestações serão dirigidas à Ouvidoria Geral, exceto quando relacionada à assistência à Saúde, prestada pelo SUS, quando deverá ser encaminhada à Ouvidoria Saúde, nos canais de atendimento.

Art. 11º. As manifestações dirigidas à Ouvidoria Geral e Ouvidoria Saúde, por qualquer dos canais disponibilizados, deverão conter a identificação do manifestante, exceto quando for denúncia, informação e reclamação anônima.

§ 1º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria Municipal.

§ 2º. A manifestação poderá ser feita:

- I - por meio eletrônico através do site da Prefeitura de Mandaguari;
- II - por meio telefônico (44-3233-8400), ramal 479, correspondência convencional ou presencialmente.
- III - as manifestações que não forem eletrônicas, deverão ser reduzidas a termo de forma eletrônica.

§ 3º. No caso de manifestação por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a Administração Pública ou a Ouvidoria Municipal requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 4º. Os órgãos e entidades públicos abrangidos por este Decreto deverão colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização.

Art. 12º. Recebida a manifestação pela Ouvidoria Municipal, haverá uma análise prévia e, caso necessário, o encaminhamento para as áreas responsáveis para providências.

Art. 13º. A Ouvidoria Municipal e os setores competentes pelas análises que lhe forem encaminhadas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva no prazo de 20 dias, contados do respectivo recebimento, prorrogável por mais 10 dias mediante justificativa expressa.

§ 1º. Os prazos indicados no caput deste artigo poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, será solicitado ao usuário a complementação das informações, que deverá ser atendida no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 3º. Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

§ 4º. A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 5º. A Ouvidoria Municipal poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula e à rede de interlocutores, os quais deverão responder no prazo de até 20 dias, contados do recebimento na unidade, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa, sem prejuízo de eventual norma que estabeleça prazo inferior.

§ 6º. As manifestações serão analisadas e respondidas em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 7º. As respostas deverão conter a identificação de quem a respondeu, constando o nome, cargo e lotação.

Art. 14º. O elogio recebido pela Ouvidoria Municipal será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

Art. 15º. A reclamação recebida pela Ouvidoria Municipal será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Art. 16º. A sugestão recebida pela Ouvidoria Municipal será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção ou análise da providência sugerida.

Art. 17º. As denúncias, contra servidores públicos municipais, recebidas pela Ouvidoria Municipal serão tratadas, caso contenham elementos mínimos descritivos da irregularidade (autoria e materialidade) ou indícios que permitam à Administração Pública chegar a tais elementos e observarão o seguinte procedimento:

- as denúncias recebidas em face à Secretaria de Governo e ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito serão encaminhadas ao (à) Prefeito (a) do Município de Mandaguari;

- as denúncias recebidas em face ao Controle Interno e às demais Secretarias da Prefeitura de Mandaguari serão encaminhadas à Secretária de Governo;

§ 1º. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento ao órgão responsável, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao setor ou órgão ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º. Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria Municipal o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

Art. 18º. A Ouvidoria Municipal assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei nº. 12.527/2011 e nas diretrizes da Lei nº. 13.709/2018.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 19º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços sob os seguintes aspectos:

- satisfação do usuário com o serviço prestado;
- qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- cumprimentos dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
- quantidade de manifestações e requerimentos de usuários; e

- medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º. A avaliação será realizada uma vez ao ano, no mínimo, mediante pesquisa de satisfação ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º. Os resultados estatísticos serão disponibilizados no portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Mandaguari.

§ 3º. Os dados obtidos serão utilizados como subsídio relevante para identificar lacunas e deficiências, bem como reorientar e ajustar a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 20º. A Ouvidoria Municipal elaborará, anualmente, Relatório de Gestão, que aponte falhas e proponha melhorias na prestação de serviços públicos com base nas manifestações apresentadas pelos usuários.

§ 1º. O Relatório de Gestão referido no caput deste artigo indicará, ao menos:

- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- as alegações, de forma sucinta, das manifestações;
- a análise dos pontos recorrentes; e
- as providências adotadas pela Administração Pública Municipal quanto às soluções propostas ou apresentadas.

§ 2º. O Relatório de Gestão será disponibilizado no portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Mandaguari.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Os titulares das secretarias e órgãos da Administração Pública do Município, bem como os dirigentes das entidades referidas no art. 2º deste Decreto, serão responsáveis por assegurar o cumprimento das normas relativas à Ouvidoria Municipal, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº. 13.460/2017.

Art. 22º. No caso de serviços de Ouvidoria da Saúde/SUS, deverão ser observadas as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e os gestores deverão utilizar os dados destes serviços como ferramenta para o estabelecimento de estratégias para melhoria das ações e dos serviços prestados.

Art. 23º. As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria Municipal.

Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos nono dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:E130E2F4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.
03/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.
03/2024

Município: Município de Mandaguari.
OSC: ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2024 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 08 de agosto de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:84C89A0F

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.415.955/0001-03, com endereço na RUA JOSÉ BONIFASIO,265, CENTRO, CEP: 99740-000, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAURICIO MENEGHEL, inscrito no CPF sob o nº. 512.609.800-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS ADULTO E INFANTIL.

VALOR: 29.750,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Julho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO

Prefeita Municipal

MAURICIO MENEGHEL

Alto Uruguai Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FE9DA311

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: OXIGENIO MANDAGUARI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.452.170/0001-68, com endereço na RUA LUIZ JOB DE SOUZA, 445, PARQUE INDUSTRIAL II, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS BALAN SOSSAI, inscrito no CPF sob o nº. 075.183.839-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE

CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

VALOR: 949.295,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 1 de Agosto de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO

Prefeita Municipal

LUCAS BALAN SOSSAI

Oxigenio Mandaguari LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C4EB08F5

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JS SILVA ADESIVOS & COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.593.904/0001-73, com endereço na General San Martin, 247, Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40354-185, na cidade de Salvador/BA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JENILTON SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 023.418.565-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM EM COLORIDO E PRETO E BRANCO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA DE MANDAGUARI - PR.

VALOR: 7.440,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de Julho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO

Prefeita Municipal

JENILTON SANTOS SILVA

JS Silva Adesivos & Comunicação Visual LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:010A90F8

LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PROCESSO Nº 79/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59,

brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e do outro lado a empresa **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.907.666/0001-00, com endereço na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 3501, Jardim Itália 2 CEP: 87060-676, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato por sua representante legal, a Senhora **YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL**, inscrita no CPF sob o nº. 057.516.149-33, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável nos termos do comunicado interno exarado pela secretaria responsável datada do dia 16 de julho de 2024, bem como pela legislação vigente em especial o art. 139, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 237/2024, referente ao Pregão Eletrônico 31/2024, no que tange ao seguinte item:

Lote: 30

Descrição: CETOPROFENO 100MG/ML - PÓ LIÓFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-VIA (I.V.) – FRASCO-AMPOLA - USO ADULTO (CATMAT – BR0448844).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições.
Mandaguari (PR), 06 de Agosto de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL

VYP Material Hospitalar Comercio, Importacao e Exportacao LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:C20A54D0

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 70/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 09/2022

PROCESSO N. 163/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.000.813/0001-75, com endereço na Avenida Serra Do Mar, 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, CEP: 86.813-130, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, inscrita no CPF sob o nº. 358.526.608-84, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 09/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 70/2022 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de execução do Contrato nº 70/2022 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 18/10/2022.

Mandaguari (PR), 01 de Agosto de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES

Pottencial Construções Civis e Distribuição de Mat. de Const. LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:F1D48476

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

PROCESSO Nº 255/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APª FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.620.059/0001-12, com endereço na RUA ANTONIO BIEHLER, PORTÃO VELHO CEP: 93180-000, na cidade de Portão/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN**, inscrito no CPF sob o nº. 020.443.390-80, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 133/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R\$3.766,50 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 64

Descrição: COLCHONETE PARA REPOUSO ESPESSURA 10 CM - Descrição: Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil. Dimensões: Comprimento: 1,20 cm; Largura: 60 cm; Espessura: 10 cm. Revestimento: Material têxtil plastificado, atóxico, ref. NAPA, cor a definir, impermeável, com acabamento em costura simples; Zíper com acabamento oculto. Espuma: Norma ABNT NBR 8537; Densidade nominal kg/m³ D-23. Fabricação: Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material.

Unid: UNID

Qtde (un): 50

Valor Un.: R\$75,33

Valor Total: R\$3.766,50

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 07 de Agosto de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN

Gaucha Comercio de Colchões LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:C5EBED31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 2º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 125/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 125/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: BELLO AÇO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

CNPJ: 18.869.992/0001-53

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL COM 420 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N.º 45/2023 - SECID

DA PRORROGAÇÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 17 de dezembro de 2024, ou seja, até 16 de abril de 2025, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico através do protocolo 4656/2024.2124/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:8AD7A537

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO 3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 125/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 125/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: BELLO AÇO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

CNPJ: 18.869.992/0001-53

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL COM 420 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N.º 45/2023 - SECID

DA PRORROGAÇÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem crescer o valor de R\$ 165.900,08 (cento e sessenta e cinco mil novecentos reais e oito centavos) que representa o 16,69% (dezesseis virgula sessenta e nove centavos) do contrato original, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico através do protocolo 4656/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:117DE6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 125/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 125/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADO: BELLO AÇO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

CNPJ: 18.869.992/0001-53

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL COM 420 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N.º 45/2023 - SECID

DA PRORROGAÇÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 22 de agosto de 2024, ou seja, até 19 de dezembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico através do protocolo 4656/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:13524FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024 – PE 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024 – PE 35/2024

CONTRATO Nº 61/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 34.444.108/0001-95

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 37050002/2023

VALOR TOTAL: R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 07/08/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:656CABE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024 – PE 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024 – PE 35/2024

CONTRATO Nº 62/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 51.097.433/0001-48

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 37050002/2023

VALOR TOTAL: R\$ 42.780,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 07/08/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:AF13A41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 03/2024

De 09 de agosto de 2024

Súmula : "Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2024 de 10 de abril de 2024, com publicação em Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de abril de 2024.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha, matrícula n.º2254, integrada ainda pela Secretária – Kátia Regina de Assis Ferreira Nº1898 e 1899 e Membro - Rafael Camargo, matrícula n.º2593, conforme Portaria nº 270/2021 de 31 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.

Resolve

Art. 1º - Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2024 de 10 de abril de 2024, pelo período de 60 dias, conforme preceitua o art. 152, da Lei Municipal n.º 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.

Mandirituba, 09 de agosto de 2024.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA

Presidente

Publicado por:

Fabiana Mendes de Bastos Rocha

Código Identificador:8AE93049

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2024

UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Objeto: Aquisição de kit dia das crianças para os alunos da Rede Municipal de Ensino

Data da Sessão: 26 de Agosto de 2024 às 09h00.

Valor Máximo: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend_o_proposta&pagina=1

Mandirituba, 09 de Agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -

Prefeito

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:97CA3346

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 378 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Suspender, a bem do serviço público, a partir de 07 de agosto de 2024, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.º 363, de 22 de julho de 2024, ao servidor Público Municipal, RAFAEL CAMARGO, matrícula n.º 2593, RG n.º 3557029-6/SC, no período de 07 de agosto de 2024 à 24 de agosto de 2024.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:AAB8C3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 379 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **EDSON PESCARA**, matrícula 3416, portador da Cédula de Identidade n.º 6.151.820-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 905.466.109-78, no cargo efetivo de **PROFESSOR**, 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:142620AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 380 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15 (quinze) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da

Lei Municipal n.º 02/1991, a servidora, **MARILZA DONIZETE DA COSTA TABORDA RIBAS**, matrícula n.º 3797, portadora do RG n.º 4.390.419-1/PR e CPF/MF sob n.º 616.798.019-53, no cargo de **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5E9531BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 381 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Declarar vago o cargo ocupado pela servidora, a partir de 05/08/2024, conforme Artigo 45 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, em razão do seu falecimento, **MARIA BERNADETE CORDEIRO**, portadora do RG n.º 5.738.619-3/PR e CPF/MF sob n.º 805.218.609-97, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE CRECHE**, matrícula de n.º 1680, 40 horas semanais, nomeada através de Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9318910B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 382 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal n.º 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
2180	Patricia Maria Ramos da Rocha	898.880.739-15	Escola Mun. Alice Machado Ferreira

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei n.º 480/2008, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:72ECE99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 383 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Retirar o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I**, símbolo ACI, do servidor, **ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA**, matrícula 3691, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 10.000.819-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.838.979-26, efetivo no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Classe 04, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F5D40180

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 384 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

RESOLVE

Art. 1º – Derrogar a Portaria n.º 305, de 08 de novembro de 2023, para revogar seu art. 2º, afastando-se a conversão pecuniária, e estabelecendo-se nova data para o segundo período de férias, pois não fruído no momento oportuno por necessidade do serviço público, com amparo no art. 80, §11 do Estatuto dos Servidores Municipais:

FUNCIÓNÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS
Ricardo Luiz Reolon	02/10/2022 à 01/10/2023	09/11/2023 à 18/11/2023 05/08/2024 a 24/08/2024

Art. 2º – As demais disposições da portaria original permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:99AE580D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO 2º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

Considerando que no extrato do 2º Termo aditivo ao contrato n.º 113/2022 – PE 58/2022, publicado na data de 24 de julho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3073, Código Identificador CB54DBD9, constou a identificação do pregão eletrônico de forma equivocada, sendo necessária a retificação.

Onde se lê:

(...) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022 (...)

Leia-se:

(...) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2022 (...)

DATA: 09 de agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:64DBEA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para limpeza de placas solares de usinas de propriedade da Municipalidade, conforme processo de Processo dispensa nº 15/2024.

CONTRATADO: MR INSTALACOES E UTILIDADES LTDA.
CNPJ: 44.097.952/0001-40

VALOR CONTRATADO: 10.994,40 (Dez Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a realização dos serviços e emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/08/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:D930BD88

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº
1816/2024 - 07.08.2024

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 469/2012 de 26 de junho de 2012 e posteriores alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que fica assim constituído:

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Titular: DANIELE ANDRESSA FERREIRA

Suplente: VANUSA DE OLIVEIRA

Titular: ANTÔNIO ALUPP FOGAÇA

Suplente: JANE SILVA

Titular: OLI DAMBROSIO

Suplente: ADEMIR ANTÔNIO CARBONERA

Titular: MARCIANO SQUENA

Suplente: VAGNER EDERLENO DE CAMARGO

Titular: LUCAS HOBOLD RAFAIN

Suplente: SOELY NEVES BUENO

TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL

Titular: GLAUCIA DE SOUZA

Suplente: ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS

Titular: MATHEUS DUTRA PEREIRA

Suplente: KEILA SUPTITZ DE BRITTO

Titular: GIOVANE BARBOSA DE LIMA

Suplente: ELAINE DENISE SCHMITZ

PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL

Titular: EDUARDA DOS SANTOS AMARAL

Titular: DIANDRA DAL PAI

PODER EXECUTIVO

Titular: JOVIANA TAÍS FRIZZO

Titular: TAISSLER GUIMARÃES DA SILVA

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 07 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:1ED40D1C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4043/2024 - 09.08.2024

Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 21 de junho de 2024, Processo nº 086/2024 – SRH, de 21 de junho de 2024, Atestado Médico de 29 de julho de 2024, Processo nº 112/2024 – SRH, de 29 de julho de 2024, e CONSIDERANDO, a Portaria nº 4021/2024, de 24 de junho de 2024 que concede licença por motivo de doença em pessoa da família à Servidora Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 30 (trinta) dias, sendo somente no período vespertino, à Servidora Pública Municipal **Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL, conforme matrícula nº 1982, a contar desde 30 de julho de 2024 até 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de julho de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:54AF6ABE**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA****COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO Nº 143/2022****ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;**CONTRATADA:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA; CNPJ Nº 03.725.725/0001-35.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.**VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:** R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**FONTES DE RECURSO:**

27 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - AS PARTES DE COMUM ACORDO, NA FORMA CONVENCIONADA NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, DECIDEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 24 MESES, DE **02/09/2024** Á **01/09/2026**, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.**CLÁUSULA SEGUNDA** - CONSIDERA-SE COMO VALOR PARA A EXECUÇÃO DESTES TERMOS A QUANTIA ANUAL DE R\$ 4.600,00/ANO, PAGA EM **PARCELA ÚNICA ANUAL** ATÉ O DIA **20 DE DEZEMBRO DE 2024**. TAIS VALORES SERÃO REAJUSTADOS ANUALMENTE DE ACORDO COM O IPCA (IBGE) OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE APLICÁ-LO, CONFORME O ÍNDICE QUE VIER OFICIALMENTE SUBSTITUÍ-LO. SERÁ CONSIDERADA APLICAÇÃO DE PERCENTUAL “ZERO” NO CASO DE ÍNDICE NEGATIVO, MANTENDO O VALOR DO CONTRATO INALTERADO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 09 DE AGOSTO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.

Contratante

Publicado por:

Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Código Identificador:234A9D72**COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 01/2024**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARILENA E A ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI.

O Município de Marilena, Estado do Paraná, situado na Rua Dante Pasqualetto n 855, Marilena - PR, CNPJ 75.971.010/0001-73, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito S.r. José Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.423.267-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 586.790.579-91 e a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52, localizada na Rua Bela Vista, nº 950, Chácara Jaraguá, na cidade de Paranavaí-PR, representada por Wellington de Melo Volpato, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.425.165-5, inscrito no CPF sob n.º 026.602.799-77, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 188, Jardim Iguazu, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, assegurados os princípios administrativos da defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando o contrato administrativo nº 05/2023, datado de 31/01/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em CBUQ (6.803,44 m²) e Recapeamento Asfáltico em CBUQ (3.247,06 m²), em vias urbanas, incluindo serviços de terraplenagem, sub-base e base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Marilena, Estado do Paraná;

Considerando que a empresa contratada deixou de cumprir com as obrigações contratuais incidindo nas irregularidades o não avanço físico do empreendimento, paralisação da obra em determinados momentos, notificação por parte da fiscalização municipal e não cumprimento do cronograma físico da obra, tudo conforme o(s) motivo(s) fático(s) e de direito exposto(s) através da(s) intimação e a(s) notificação(ões) a ela anexas;

Considerando que foi garantido à empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI o direito à ampla defesa e o contraditório, oportunidade em que foi(ram) apresentada(s) alegação(ões) pela contratada, devidamente analisada(s) e entendida(s) como improcedente(s) pela área técnica e por esta autoridade, não havendo nenhum fato novo ou justificativa capaz de afastar a conclusão pela **rescisão amigável** da avença;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido amigavelmente a partir de 06/08/2024, o Contrato nº 05/2023, decorrente da Tomada de Preços 01/2023, firmado com a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, acerca da execução/aquisição Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em CBUQ (6.803,44 m²) e Recapeamento Asfáltico em CBUQ (3.247,06 m²), em vias urbanas, incluindo serviços de terraplenagem, sub-base e base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Marilena, Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá pelo Município de Marilena, com amparo no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

O presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final identificadas.

Marilena, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Marilena

WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Eco Sul Brasil Construtora EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:B63FA9EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 352/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 036/2024, Processo Administrativo nº 078/2024, através do Edital de Credenciamento nº 019/2024, Processo Administrativo nº 078/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **Contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para contemplar a demanda da UBS NIS II localizada na rua Ivaí, Nº 389, e a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, Nº 731 no município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 034/2024 em favor da Pessoa Física Credenciada: **DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS, CPF Nº 088.959.859-23**, com sua proposta no valor total de **R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscientos reais) para o item 03 do Edital.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
09 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:62FCDFBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS, CPF Nº 088.959.859-23;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, Nº 389, E A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE

207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 09 DE AGOSTO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 09 DE AGOSTO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:84B537EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVENIO 001 - PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILENA/PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Marilena-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 856, nesta cidade de Marilena - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jose Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 4.423.267-7 PR e do CPF n.º 586.790.579-91, residente e domiciliado em Marilena-Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$-96.000,00 (-Noventa e seis mil-) em quatro parcelas de R\$- 24.000,00 (-Vinte e quatro mil reais-), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2024, Março e Junho/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.001.10.301.0010.2054, elemento de despesa - 3.3.72.30.00.00, Fonte: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Marilena-Pr, 07 de agosto de 2024

JOSE APARECIDO Assinado de forma digital

SILVA:5867905799

DA por JOSE APARECIDO DA SILVA:58679057991

SAUDE:0327320700012

Dados: 2024.08.07

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERGESTORES PARANA

1 09:12:14 -03'00'

Jose Aparecido da Silva

SAUDE:03273207000128

Dados: 2024.08.08 16:14:16

8 -03'00'

Prefeito Municipal Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome, cargo e CPF:

.....

2 - Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BF377582

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N. 154/2024

De 09 de Agosto 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Christiely Feitoza dos Santos Marion, matricula 6252, a partir do dia 30/07/2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/07/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9AF01F41

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 155/2024**

De 09 de Agosto 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (15) quinze dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Marcos da Silva Barbosa, matrícula 6135, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7A625456

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2024**

De 09 de Agosto de 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 20 (vinte) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Marjorie de Carvalho Lopes, matrícula 83, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 05/08/2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/08/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:66FD8041

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 350/2024**

De 08 de Agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº

1254/14, com as alterações da Lei Complementar nº 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **IAGO MORAES SOUZA**, portador do CPF n. 100.727.759-98 e do RG sob nº 9.548.201-5 SSP PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC2**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 08 de Agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:527F59B3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PREGÃO Nº
002/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS
DE INTÉRPRETE DE LIBRAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **RBT EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.179.587/0001-97, conforme **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PREGÃO Nº 002/2022 – CMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS**, reajusta-se o prazo para mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de agosto de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 07 de agosto de 2024.

Câmara de Matinhos
JOSE FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.669-33
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:E053D04E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 - SOFTCAM
SOLUÇÕES LTDA-ME - SOFTWARE DE VOTAÇÃO
ELETRÔNICA, INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS
LEGISLATIVOS E WEBSITE INTEGRADOS ENTRE
OUTROS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº

24.092.271/0001-82, conforme QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 – CMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS E WEBSITE INTEGRADOS ENTRE OUTROS, reajusta-se o prazo para mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de agosto de 2024 e reajusta-se o valor do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de acordo com o art. 65, da Lei n. 8.666/93. Sendo o reajuste de 3,70%.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 01 de agosto de 2024.

Câmara de Matinhos

JOSE FERNANDO DE LIMA

CPF: 019.112.669-33

Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:C9C400F9

GABINETE
PORTARIA Nº 989/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme Processo nº 27142/2024, resolve:

READEQUAR

Art.1º As Férias concedida através da Portaria nº 708/2024 a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar a partir de 15 de julho a 13 de agosto de 2024, pelo período de **30 (trinta) dias**, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65650/1	Patrícia do Rosário Martins Prado	Técnico em Enfermagem	2021/2022- 15 dias 2022/2023- 15 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CB07D2B5

GABINETE
PORTARIA Nº 990/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26748/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101202/1	Welliton Cordeiro Pires	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:F69BE493

GABINETE
PORTARIA Nº 991/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26748/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
4847/1	Edson Alberto Utrabo	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C60813B3

GABINETE
PORTARIA Nº 992/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26748/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 09 de setembro a 08 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101182/1	Leandro Malaguty Junior	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD01F475

GABINETE
PORTARIA Nº 993/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26748/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 10 de setembro a 09 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101385/1	Amanda da Silva Rodrigues	Chefe de Divisão	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:FF9CD058

**GABINETE
PORTARIA Nº 994/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo: 26748/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 23 de setembro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 305/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 484/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101221/1	Marcelle Nepomuceno Gaspar	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:39E3B361

**GABINETE
PORTARIA Nº 995/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26054/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 12 a 26 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101266/1	Jonanta Rodrigues dos Santos	Procuradoria Geral	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:B2637854

**GABINETE
PORTARIA Nº 996/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 27217/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 10 de setembro a 09 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
16543/1	Jacyr Fernando Peres de Souza	Vigilante	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:C8087952

**GABINETE
PORTARIA Nº 997/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 27209/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
79499/3	Mario de Ramos Brandino	Chefe de Departamento	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:3C7FEFF3

**GABINETE
PORTARIA Nº 998/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 27029/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 10 de setembro a 09 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100821/1	Reginaldo Reche de Souza	Chefe de Divisão	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:7AB98151

**GABINETE
PORTARIA Nº 999/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26590/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
18732/2	Antonio Carlos Barbosa	Chefe de Setor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:FD2E79D6

**GABINETE
PORTARIA Nº 1000/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26590/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
51977/1	Anderson Antonio Meira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
52140/1	David Ireneo Alves Netto	Mecânico Manutenção de Maquinas e Veiculos	2020/2021
76368/1	Marcelo Junior da Silva	Motorista D	2023/2024
67245/1	Valdemir Silvestre Bezerra	Motorista D	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:5D4D52B8

**GABINETE
PORTARIA Nº 1001/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 27065/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 19 de setembro a 18 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101199/1	Leonardo Veiga Freixo	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:3C249AA6

**GABINETE
PORTARIA Nº 1002/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 26843/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora LENI PIRES, matrícula nº 17663/1 ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 2016 a 2023, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 07 de agosto de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:522DD63A

**GABINETE
PORTARIA Nº 1003/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26879/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
73237/2	Keila Yukie Taguchi	Psicólogo II	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:EBD771AA

**GABINETE
DECRETO Nº 3060-A/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	150.000,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	40.000,00	00793

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) na fonte de recurso 00000.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de julho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:DFFAC52B

**GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 3104/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 522.802,52 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$

522.802,52 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	e	19.000,00	00518
09.001.0023.0695.0109.2023	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	150.000,00	00793
12.001.0010.0302.0112.2028	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	-	222.147,90	00496
04.001.0004.0122.0104.1001	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	e	131.654,62	00782

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 522.802,52 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 2 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:2B7C3457

**GABINETE
PORTARIA Nº1004/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 21928/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ELIANE DA SILVA TAVARES MATILDE** matrícula nº 73130/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias**, de **Licença Prêmio** a contar **do dia 13 DE agosto a 10 de novembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal nº 1819/2016 - (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 08 de agosto de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:90B60991

**GABINETE
PORTARIA Nº 1005/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 25669/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora **CAROLINE FERREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº 75892/1, ocupante do cargo público de **Educador Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 21 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2026**, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador: 197748F1

GABINETE PORTARIA Nº 1006/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 6882/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **KASSIA REGINA KESSIN BUNEL** matrícula nº 80411/1, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **86(oitenta e seis) dias**, de **Licença Prêmio** a contar do **dia 26 de agosto a 19 de novembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, concedida por meio da Portaria nº 956/2020 e suspensa pela Portaria nº 997/202, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal nº 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º A servidora **KASSIA REGINA KESSIN BUNEL** matrícula nº 80411/2, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias**, de **Licença Prêmio** a contar do **dia 26 de agosto a 23 de novembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2017 a 2023**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal nº 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 08 de agosto de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador: 04C31D2A

GABINETE PORTARIA Nº 1007/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, Art. 91 e processo nº 27201/2024, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS**, matrículas nº 77720/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exclusivamente as sextas-feiras entre o período de 09 de agosto a 12 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador: 15D05767

GABINETE PORTARIA Nº 1008/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26769/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 11 de setembro a 10 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101268/1	Nicolle Mendes Azevedo	Chefe de Divisão	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador: E39B37F4

GABINETE PORTARIA Nº 1009/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, Art. 91 e processo nº 25891/2024, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **RENATA CRISTINA ALVES DE BRITO**, matrícula nº 67385/1, ocupante do cargo público de **Coordenador Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exclusivamente as sextas-feiras entre o período de 26 de julho a 30 de agosto de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:B6C0167B

**GABINETE
PORTARIA Nº 1010/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 27460/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de agosto a 13 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
83224/1	Edvaldo Alves de Freitas	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:1C55B670

**GABINETE
PORTARIA Nº 1011/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 27428/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 14 de setembro a 13 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100498/1	Yasmin Barreto Batista dos Santos	Professor de Educação Física	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:C4B510FD

**GABINETE
PORTARIA Nº 1012/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 27349/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 09 de setembro a 08 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
4545/1	Luiz Cesar Bueno	Bombeiro Hidráulico/Encanador	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:F4CAACB8

**GABINETE
PORTARIA Nº 1013/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 23228/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
16624/1	Nilton Carlos Schettini	Auxiliar de Administração	de 2020/2021- 15 dias 2021/2022- 15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:F6AC255C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
CELEBRADO ENTRE MATINHOS PREV E BANCO
BRADESCO S/A**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 004/2024- MATINHOS PREV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024- MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 006/2024- MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA EFETUAR TODOS OS SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, PAGOS PELO RPPS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(SESSENTA) MESES.

INÍCIO DO CONTRATO: 21/08/2024

MARLISE ALBOIT RAMOS

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos - PR (Matinhos Prev)

Publicado por:

Roberta de Oliveira d Amato

Código Identificador:6AD2AD80

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MATINHOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DO PREGÃO Nº 001/2024 -
MATINHOS PREV**

A Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos - Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** do processo de licitação na modalidade Pregão nº 001/2024 - Matinhos Prev, que prevê **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA EFETUAR TODOS OS SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, PAGOS PELO RPPS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS** para suprir a demanda do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, situado a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 975, salas 10 e 11, Centro, cidade de Matinhos/Pr, pelo contratado BANCO BRADESCO S/A, com CNPJ60.746.948/0001-12 no valor global de R\$214.360,00(Duzentos e quatorze mil e trezentos e sessenta reais), com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre o pregão eletrônico para prestação de serviço destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 09 de agosto de 2024.

MARLISE ALBOIT RAMOS

Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos Matinhos Prev

Publicado por:

Roberta de Oliveira d Amato

Código Identificador:21E27D8B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a **AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.159.291/0001-65 com sede na Estrada Barreiro das Frutas Gleba 1 - s/nº, área rural, CEP: 87314-899 - Campo Mourão, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal senhor **FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI**, portador da CI/RG nº. 8.792.641-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 056.139.419-98, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 015/2023, referente a Tomada de Preço nº 01/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993 e clausula terceira, parágrafo primeiro do contrato original

e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Pavimentação Asfáltica tratamento superficial Duplo no Distrito de Palmital 43, conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução e vigência em 07 meses prorrogando a vigência até o dia 10/12/2024, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Subcláusula primeira – DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente termo aditivo, tendo em razão prestação contas final do convenio.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de maio de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Município de Mato Rico

Contratante

FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI

Amsterdam Engenharia LTDA

Contratada

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:EA048F14

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº76/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 76/2023, referente ao Pregão Presencial nº18/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DOS VALORES

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25 % do valor previsto no contrato, totalizando R\$ 10.620,00 (dez

mil e seiscentos e vinte reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 09 de agosto de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Valdemar Seguro & Cia Ltda - Me

VALDEMAR SEGURO

Contratado

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:D37FB420

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
32/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **27/08/2024 às 10h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 06/2024**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R\$ SIGILOSO.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.miraselva.pr.gov.br/> e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Miraselva/PR, 09 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:FC457247

**LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 18-2024**

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR

MODALIDADE: DISPENSA FISICA Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

TIPO: Menor Preço *por item*.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE

ÁGUA POTÁVEL A SER INSTALADA NA VILA RURAL DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA “ITAIPU MAIS QUE ENERGIA”, em atendimento à Divisão Municipal de Administração do município de Miraselva/PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 18.460,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta reais).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2024 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2024 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@miraselva.pr.gov.br

LINK DO EDITAL:

<https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço <https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/> no link “aviso de licitações/editais/licitação”.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, nº 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail licitacao@miraselva.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 09 de agosto de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:73EC8800

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços de Ministras Aulas de Músicas, prática Instrumental e teórica aos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município, precisamente na Fanfarras Municipal de Miraselva, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, portador do R.G nº 3.802.398-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.886.069-00.

CONTRATADA: **GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Rua Vereador Tonin Mario Luigi, 20, centro, CEP: 86.615-000, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 77.462.117/0001-11, neste ato representada pelo senhor **Marcos Garcia**, brasileiro, casado, músico, portador da Carteira de Identidade nº 3.379-249 SSP-PR e do CPF nº 365.890.639-15.

As partes acordam em aditar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em mais 12 meses e reajustar o valor mensal de R\$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais) para R\$ 3.105,82 (três mil cento e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme percentual INPC acumulado nos últimos 12 meses de 3,7% (três virgula sete por cento).

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 12 de agosto de 2024.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 09 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MARCOS GARCIA

Representante Legal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:78BA19A0

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 257.050,87 (duzentos e cinquenta e sete mil cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO: R\$ 7.917,82 (sete mil novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

Miraselva/PR, 09 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:CB5493F5

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Razão Social: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A CNPJ nº: 04.368.898/0001-06.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE, AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA ISOLADA E INSTALAÇÃO DE POSTES NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento ao Divisão de Obras do município de Miraselva/PR.	
VALOR ESTIMADO DA OBRA	R\$ 257.050,87 (duzentos e cinquenta e sete mil cinquenta reais e oitenta e sete centavos).	
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MUNICÍPIO	DO	R\$ 7.917,82 (sete mil novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos 04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 09 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:0AA925C9

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 34/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024, com fundamento no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE, AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA ISOLADA E INSTALAÇÃO DE POSTES NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento ao Divisão de Obras do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.368.898/0001-06.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024
15ª, 16ª e 17ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 14/08/2024 – 18hs, 16 e 17/08/2024 – 12hs

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 14/08/2024 as 18:00 horas e dias 16 e 17/08/2024, as 12:00 horas, para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2024 - conforme pauta abaixo especificada:

15ª Sessão Extraordinária - Dia 14/08/2024 – as 18hs:

Projeto de Lei Decreto Legislativo nº026/2024 – Súmula: Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências”. - **1ª Apreciação**

16ª Sessão Extraordinária - Dia 16/08/2024 – as 12hs:

Projeto de Lei Decreto Legislativo nº026/2024 – Súmula: Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências”. - **2ª Apreciação**

17ª Sessão Extraordinária - Dia 17/08/2024 – as 12hs:

Projeto de Lei Decreto Legislativo nº026/2024 – Súmula: Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências”. - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 09 de agosto de 2024

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:

Bianca Milena de Paula

Código Identificador:B376EE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

“*Institui o Plano Diretor Municipal de Morretes*”.

(Origem Projeto de Complementar nº 048/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Política de Desenvolvimento Urbano de Morretes com base nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal e nas normas do Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 2º. O Plano Diretor do Município de Morretes tem por finalidade precípua orientar a atuação do Poder Público, municípios, instituições e iniciativa privada, prevendo políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial, a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município.

Parágrafo único. O Plano Diretor se aplica a todo o território do Município de Morretes.

Art. 3º. Integram o Plano Diretor, instituído por esta Lei Complementar, as seguintes Leis municipais:

I. Lei do Perímetro Urbano;

II. Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;

III. Lei do Parcelamento do Solo Urbano;

IV. - Lei do Sistema Viário;

V. Código de Obras e Edificações; e

VI. Código de Posturas.

Parágrafo único. São integrantes do Plano Diretor de Morretes, ainda, os demais documentos oriundos do processo de elaboração do Plano, como o Diagnóstico, o Plano de Ações e Investimentos e demais relatórios.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Seção I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 4º. São princípios fundamentais, que guiam a interpretação do Plano Diretor do Município de Morretes:

I. Incentivo à participação popular como instrumento de construção da cidadania e meio legítimo de manifestação das aspirações coletivas;

II. Fortalecimento da municipalidade como espaço privilegiado de gestão pública democrática e criativa, de solidariedade social e de valorização da cidadania;

III. Garantia do direito ao espaço urbano e rural e às infraestruturas de que dispõe ou de que venham a dispor, como requisito básico ao pleno desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas dos municípios;

IV. Garantia de condições para um desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente equilibrado, considerando-se a técnica, a cultura, os recursos naturais e as atividades econômicas e administrativas realizadas no território como meios a serviço da promoção do desenvolvimento humano;

V. Combate às causas da pobreza e redução das desigualdades sociais, assegurando-se a todos o acesso aos recursos, infraestrutura e serviços públicos que lhes proporcionem meios físicos e psicossociais indispensáveis à conquista de sua própria autonomia;

VI. Garantia do pleno cumprimento das funções sociais da propriedade; e

VII. A preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico, paisagístico, artístico e arquitetônico do Município.

Seção II

Dos Objetivos Gerais

Art. 5º. O Plano Diretor guia-se pelos seguintes objetivos gerais:

I. Promover o desenvolvimento territorial sustentável do Município;

II. Promover a reestruturação do sistema municipal de planejamento e gestão de forma a atender às novas demandas institucionais geradas pela sua implementação;

III. Preservar, proteger e recuperar o meio ambiente e o patrimônio cultural, histórico, paisagístico, artístico e arquitetônico do Município;

IV. Promover a adequada distribuição e assegurar o suprimento de infraestruturas urbana e rural;

V. Garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios das obras e serviços de infraestrutura; e

VI. Coibir a especulação imobiliária em áreas urbanas e rurais.

Seção III

Dos Objetivos Específicos

Art. 6º. Os objetivos específicos do Plano Diretor de Morretes são classificados em:

I. Objetivos municipais;

II. Objetivos urbanísticos;

III. Objetivos institucionais; e

IV. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, definida pela Organização das Nações Unidas.

Art. 7º. São objetivos municipais do Plano Diretor de Morretes:

I. Aperfeiçoar o ordenamento territorial do Município, ampliando os meios para o aproveitamento racional dos recursos naturais e da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, para facilitar a diversificação e melhorar a competitividade das atividades produtivas urbanas e rurais, promovendo o desenvolvimento sustentável no Município;

II. Orientar o Poder Público Municipal e os municípios quanto ao adequado aproveitamento do território considerando as inter-relações entre fatores naturais e antrópicos;

III. Definir diretrizes e ações para a gestão territorial; e

IV. Organizar a estrutura das áreas rurais e urbanas, adequando-as segundo suas características específicas de desenvolvimento.

Art. 8º. São objetivos urbanísticos do Plano Diretor de Morretes:

I. Estabelecer macrozoneamento e macroestrutura viária, garantindo o adequado desenvolvimento das áreas rurais e urbanas;

II. Estabelecer Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e de Sistema Viário Urbano, garantindo um processo de urbanização adequado;

III. Definir diretrizes que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade ambiental e urbanística no Município;

IV. Priorizar a elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontram em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;

V. Utilizar instrumentos redistributivos de renda e da terra, e controle público sobre o uso e ocupação do espaço da cidade, para uma urbanização socialmente justa e sustentável; e

VI. Garantir a conservação e preservação do patrimônio ambiental, cultural e histórico do Município.

Art. 9º. São objetivos institucionais do Plano Diretor de Morretes:

I. Promover ações de políticas públicas que tenham como objetivo o desenvolvimento socioeconômico e consequentemente, a melhoria da qualidade de vida da população;

II. Orientar a política municipal de habitação, promovendo o acesso à terra e a melhoria das condições de moradia da população;

III. Aumentar a efetividade da ação do governo municipal mediante uma maior integração com os Governos Federal e Estadual e maior acessibilidade aos organismos de cooperação técnica e financeira;

IV. Aperfeiçoar o sistema municipal de planejamento, ampliando a sua participação como auxiliar dos processos decisórios, em particular os determinados pelos desafios da integração regional, seja no contexto metropolitano quanto no macrorregional;

V. Estreitar as relações com a sociedade civil organizada e com as representações dos setores produtivos, para melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento;

VI. Orientar a Política Tributária Municipal, de modo a aumentar a arrecadação, revertendo os recursos para o desenvolvimento do Município; e

VII. Ratificar os compromissos que o país assumiu no contexto da Agenda 2030 da ONU, assegurando que os objetivos deste Plano Diretor estejam em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 10. São Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030 da ONU, ora incorporados pelo Município:

I. Erradicação da pobreza;

II. Fome zero e agricultura sustentável;

III. Saúde e bem-estar;

IV. Educação de qualidade;

V. Igualdade de gênero;

VI. Água potável e saneamento;

VII. Energia acessível e limpa;

VIII. Trabalho decente e crescimento econômico;

IX. Indústria, inovação e infraestrutura;

X. Redução das desigualdades;

XI. Cidades e comunidades sustentáveis;

XII. Consumo e produção responsáveis;

XIII. Ação contra a mudança global do clima;

XIV. Vida na água;

XV. Vida terrestre;

XVI. Paz, justiça e instituições eficazes; e

XVII. Parcerias e meios de implementação.

CAPÍTULO II

A CIDADE ALMEJADA PARA O FUTURO

Art. 11. O Plano Diretor é resultado de um processo de participação social aberto a todos os cidadãos e instituições morretenses, que expressaram seu desejo por uma Morretes:

I. Regionalmente competitiva: preparada para aproveitar suas vantagens locais, além de participar nas discussões e influenciar decisões supramunicipais através de interlocutores locais (agentes públicos) pró-ativos;

II. Economicamente dinâmica: capaz de potencializar a capacidade local para empreendimentos e a atração de novos investidores e talentos, além de promover oportunidades de negócios, emprego e renda para a população, e assim das receitas tributárias decorrentes, por meio da modernização e qualificação do comércio e serviços (em especial do turismo), da expansão da conectividade nos negócios, promoção do cooperativismo e da assistência à agropecuária, agroindústria e sistemas agroflorestais, da formalização dos empreendimentos, além da promoção da diversificação da base produtiva incluindo indústrias não-poluente, fomento à economia criativa, polo de tecnologia e área de logística;

III. Administrativamente eficiente: apta a gerir processos, protocolos e procedimentos administrativos de forma organizada, com inserção de novas tecnologias e aplicativos de gestão para qualificar as formas de atendimento à população, associada à modernização institucional, capacitação dos funcionários públicos, efetivação de pessoal técnico, contando com mecanismos mais eficazes para a gestão do ciclo completo do processo de planejamento incluindo o desenvolvimento de sistemas de informações municipais para monitoramento e avaliação participativos, articulados a instâncias democráticas de participação social;

IV. Financeiramente estável: capaz de desenvolver seu potencial para aumento da eficiência e eficácia da gestão financeira da municipalidade, resultando em aumento da arrecadação própria e da capacidade de investimento do Município;

V. Urbanisticamente estruturada: eficaz em consolidar áreas urbanas e rurais, distribuindo de forma justa os benefícios da urbanização em favor da coletividade (e em especial da população de Morretes), evitando espraiamento de ocupações desordenadas e o aumento das emissões de carbono decorrentes de transportes individuais motorizados, incentivando a mobilidade ativa da população residente e flutuante por meio de um sistema de rotas cicloviárias e pedonais acessíveis;

VI. Ambientalmente correta: consonante com os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, atenta ao uso sustentável dos recursos naturais, aos efeitos das mudanças climáticas, à qualidade das águas de seus rios (tanto para o abastecimento quanto para o lazer), à conservação das áreas protegidas e dos remanescentes de Floresta Atlântica, à manutenção da ampla biodiversidade, à adequada gestão das Unidades de Conservação e à assimilação da natureza como produtora de serviços ecossistêmicos indispensáveis à sociedade;

VII. Juridicamente segura: capaz de elaborar normas necessárias, em concordância com normas federais e estaduais, assim como capaz de aplicá-las, revertendo o quadro de amplos problemas fundiários por meio da estruturação da fiscalização do parcelamento do solo em áreas urbanas e rurais e provendo maior transparência e previsibilidade aos investidores;

VIII. Territorialmente ordenada: cumpridora do preceito constitucional da função social da cidade e da propriedade, promovendo a ocupação urbana e rural planejada e sustentável, ocupando o perímetro urbano com malha urbana prioritariamente ao espraiamento da antropização e ocupação;

IX. Urbana difusa, assegurando a adequada utilização da infraestrutura urbana instalada, reestruturando o sistema viário e a definição de hierarquia viária condizente com o uso e ocupação do

solo atual e projetado, estabelecendo-se diretrizes viárias para futuras vias conectoras;

X. Universalmente acessível: readequada com base nos princípios de desenho urbano incluído em espaços públicos e privados (especialmente na área central, por meio da implantação de rotas acessíveis), garantindo a aplicação da Norma Brasileira 9050 relativa à acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

XI. Socialmente igualitária: eficiente na promoção das condições equitativas de urbanização no território por meio da redução da desigualdade e vulnerabilidade social entre as comunidades periféricas e centrais, incluindo a regularização das ocupações informais e oferta de habitação de qualidade para população de baixa renda, melhoria da infraestrutura de saneamento básico, melhoria dos equipamentos e serviços públicos de educação, saúde, assistência social, segurança, cultura, esporte e lazer (com atenção especial para atividades culturais e áreas públicas de convívio como praças e parques), amenização do efeito barreira ocasionado pelas rodovias e pela Estrada de Ferro;

XII. Turisticamente diversificada: receptiva à permanência dos visitantes no município por períodos estendidos por meio do incremento de produtos turísticos em quantidade e distribuição territorial, da qualificação da hospitalidade e da integração do público local nas atividades de lazer desenvolvidas, revertendo em oportunidades de trabalho, renda e alternativas de recreação para a população residente;

XIII. Paisagisticamente singular: obediente aos parâmetros das normativas de tombamento da Serra do Mar e do Centro Histórico e seu entorno, priorizando a qualidade do conjunto arquitetônico-urbanístico e as vistas dos rios e da Serra do Mar em benefício da coletividade, cumprindo regras relativas às fachadas, alturas de edificações, sinalização do comércio, etc;

XIV. Culturalmente rica: habilitada a construir, reformar, manter e utilizar equipamentos culturais, a promover uma agenda de atividades socioculturais; a realizar eventos, feiras e festivais; cuidando adequadamente de seu patrimônio cultural e promovendo os artistas e artesãos locais; e

XV. Historicamente consciente: talhada para ter memória, aprender com o passado para construir um futuro melhor, valorizando seu patrimônio histórico material preservado e registrando saberes populares locais.

Art. 12. Estas características da cidade de Morretes almejada para o futuro são perseguidas por meio das seguintes diretrizes determinadas pelo Plano Diretor:

- I.** Estruturação urbanística;
- II.** Mobilidade sustentável;
- III.** Adequação da mobilidade na área central;
- IV.** Economia Criativa;
- V.** Desenvolvimento sustentável do mercado turístico;
- VI.** Agricultura sustentável;
- VII.** Preservação do patrimônio histórico, cultural e natural;
- VIII.** Cidade educadora;
- IX.** Cidade acolhedora;
- X.** Gestão urbana democrática;
- XI.** Gestão socioambiental.

§1º. Cada uma das diretrizes que norteiam o Plano Diretor são desenvolvidas em programas e ações previstos no Plano de Ações e Investimentos, integrante desta Lei.

§2º. O Plano de Ações e Investimentos é um documento de caráter orientativo a ser considerado no planejamento orçamentário anual e plurianual do Município, mas não vinculativo.

TÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 13. A Política de Desenvolvimento Econômico objetiva promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população, visando um projeto econômico local direcionado para a sustentabilidade.

Art. 14. O desenvolvimento econômico do Município orienta-se para:

- I.** Fomentar atividades econômicas baseadas em tecnologia e em uso intensivo de conhecimento;
- II.** Implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda;
- III.** Elevar o nível de escolarização e promover a melhoria da qualificação profissional da população;
- IV.** Promover o Município no contexto regional, nacional e internacional como polo turístico;
- V.** Prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local para atender as demandas por bens e serviços sociais;
- VI.** Incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes envolvidos na produção rural e urbana de bens e serviços;
- VII.** Valorizar e incentivar os produtos e empreendimentos locais, sobretudo os vinculados à criatividade, inovação, produção agroecológica, turismo, fortalecendo o ambiente local de negócios;
- VIII.** Incentivar empreendimentos de economia criativa;
- IX.** Promover e aumentar os empreendimentos industriais com responsabilidade ambiental; e
- X.** Promover a melhoria do ambiente informacional para orientação e apoio às decisões dos agentes públicos e privados do município.

CAPÍTULO II DA ECONOMIA CRIATIVA

Art. 15. O projeto de desenvolvimento econômico de Morretes visa à estruturação e fortalecimento dos circuitos de economia criativa da cidade.

Parágrafo único. Entende-se por economia criativa as ações de produção, distribuição e criação de bens e valores relacionados à cultura, tecnologia e à criatividade, que geram receita econômica.

Art. 16. São diretrizes específicas para o desenvolvimento da economia criativa no Município:

- I.** Apoiar e incentivar empreendimentos ligados ao desenvolvimento de novas tecnologias;
- II.** Apoiar e incentivar empreendimentos ligados à cultura local em uma perspectiva de agregação de valor, geração de emprego e renda;

III. Apoiar e incentivar empreendimentos ligados à criatividade e inovação; **IV** - apoiar e incentivar a instalação de *startups* no Município;

IV. Prover condições adequadas de infraestrutura e incentivos para o desenvolvimento, valorização das atividades criativas na cidade; e

V. Incentivar o desenvolvimento de ambiente de negócios propício para atração de empresas, pessoas e novos empreendedores vinculados à economia criativa e negócios de base tecnológica.

CAPÍTULO III DO TURISMO

Art. 17. A Política de Desenvolvimento Turístico de Morretes tem como princípio fundamental a compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação do patrimônio histórico-cultural-ambiental.

Art. 18. São diretrizes específicas para o desenvolvimento do turismo sustentável:

I. Apoiar e promover eventos já consolidados e aqueles com potencial turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades gastronômicas, culturais, educacionais e naturais do Município e da região;

II. Planejar, regulamentar e fiscalizar a atividade turística no município de forma a desenvolvê-la em harmonia com a legislação federal e estadual aplicável, com a conservação do ecossistema, o uso sustentável dos recursos naturais e a preservação e a valorização do patrimônio histórico, cultural, gastronômico visando melhorar o ambiente de negócios e a qualidade de vida dos que atuam no turismo;

III. Revisar e implementar o Plano Turístico Municipal;

IV. Fomentar e apoiar iniciativas para instalação de infraestrutura de suporte ao turismo;

V. Incentivar o desenvolvimento do turismo relacionado às áreas naturais, aproveitando o potencial ambiental do Município;

VI. Incentivar a participação da sociedade pela instituição de mecanismos de controle social, na priorização das ações, disponibilização das informações, no envolvimento da população na avaliação das ações desenvolvidas e dos impactos causados pela atividade turística e na transparência dos investimentos efetuados e dos resultados alcançados;

VII. Articular ações, através da integração do plano municipal com os planos estaduais e regionais, da busca de parcerias com a iniciativa privada a fim de incrementar o fluxo turístico e promover o desenvolvimento das potencialidades turísticas;

VIII. Assegurar aos visitantes e turistas informações de qualidade sobre os pontos e áreas de interesse turístico com a implantação e parcerias para os postos de atendimento ao turista, como estímulo da cultura da hospitalidade, favorecendo o reconhecimento da excelência da prestação dos serviços públicos;

IX. Estabelecer parcerias com os municípios da orla litorânea paranaense, de modo a fortalecer a atividade turística na região;

X. Identificar as áreas de maior potencialidade turística no território municipal, para o desenvolvimento de projetos de intervenções pontuais que visem a sua otimização, respeitando as diretrizes de ordenamento do uso do solo;

XI. Desenvolver ações voltadas à requalificação da Estrada da Graciosa, ordenando de forma mais eficaz as atividades e os serviços turísticos ofertados no seu entorno.

XII. Estimular a formalização das empresas e dos postos de trabalho na área de turismo;

XIII. Estimular o aumento do número de estabelecimentos voltados ao turismo no Município, bem como sua qualificação;

XIV. Ampliar o número de projetos turísticos realizados através de parcerias com os municípios da orla litorânea;

XV. Realizar e publicizar pesquisas de oferta e demanda que permitam a qualificação do planejamento, o monitoramento e o direcionamento das políticas de desenvolvimento turístico e orientem o ambiente de negócios do setor;

XVI. Fomentar a qualificação do turismo no setor histórico aumentando a atratividade, a experiência e a permanência do visitante, valorizando a gastronomia, o patrimônio histórico e cultural, a integração da cidade com o rio, as iniciativas criativas e a instalação de equipamentos culturais.

CAPÍTULO IV DA AGRICULTURA

Art. 19. São diretrizes para o desenvolvimento rural do Município:

I. Prover condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento, valorização e ocupação produtiva do espaço rural;

II. Fomentar a agroindústria e a agricultura de base familiar e sustentável;

III. Promover a articulação entre os sistemas de infraestrutura rural, assistência técnica, crédito, comercialização e fiscalização fitossanitária;

IV. Promover e incentivar a geração, a adaptação e a adoção de tecnologias e de práticas gerenciais adequadas para os empreendimentos rurais;

V. Promover e incentivar a permanência das pessoas no campo por meio da qualificação de trabalhadores rurais para atividades de turismo, agropecuária e tecnologias rurais;

VI. Incentivar o associativismo rural de modo a fortalecer a atuação dos pequenos produtores no comércio de produtos hortifrutigranjeiros no mercado metropolitano;

VII. Fortalecer os arranjos produtivos locais e o ambiente de negócios que favoreçam a integração entre empresas de bases tecnológicas, institutos de pesquisa, produtores agropecuários e empreendedores rurais;

VIII. Fornecer orientação técnica qualificada para que a atividade agrícola alcance maior produtividade e melhores resultados para ampliação da renda familiar;

IX. Desenvolver programas de capacitação dos produtores para a formação de associações/cooperativas de pequenos produtores rurais;

X. Fortalecer as parcerias com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, o IDR/Emater, o Tecpar e a Embrapa com o intuito de desenvolver suporte tecnológico para as cadeias produtivas de base agrícola, favorecendo seu desdobramento para a agregação de valor da produção local e o desenvolvimento da meliponicultura, palmáceas, frutas tropicais, gengibre, hortaliças, cachaça, derivados da mandioca e da banana;

XI. Buscar a compatibilização da rentabilidade econômica com a conservação da biodiversidade, de modo a estabelecer sistemas agroflorestais, agroecológicos e produção orgânica;

CAPÍTULO V DA INDÚSTRIA VERDE

Art. 20. O projeto de desenvolvimento econômico de Morretes visa à expansão da indústria de base sustentável, que não gere externalidades ambientais negativas para o Município.

Art. 21. São diretrizes específicas para o desenvolvimento industrial no Município:

- I.** Apoiar e incentivar a instalação de indústrias limpas no Município;
- II.** A compatibilização entre o desenvolvimento econômico e a individualização do Município com a preservação ambiental; e
- III.** Delimitar a área de uso industrial por meio do Distrito Verde.

TÍTULO III DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

Art. 22. A Política Municipal de Mobilidade, entendida como a articulação e integração dos componentes estruturadores da mobilidade, incluindo transportes de carga e passageiros, sistema viário, trânsito, educação de trânsito, de forma a assegurar o direito de ir e vir com sustentabilidade e a melhor relação custo benefício social, tem como princípios básicos:

- I.** Priorizar a acessibilidade cidadã voltada ao pedestre, ciclistas, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em relação ao transporte motorizado;
- II.** Priorizar o transporte público coletivo sobre o individual; **III** - reduzir tempos de viagem;
- III.** Reduzir o consumo energético e o impacto ambiental;
- IV.** Considerar as questões de logística empresarial no sistema de mobilidade urbana, garantindo a fluidez no transporte de cargas e mercadorias, visando o desenvolvimento econômico;
- V.** Articular o sistema de mobilidade municipal com os sistemas estadual e nacional, existente e planejado;
- VI.** Proporcionar mobilidade às pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
- VII.** Garantir a adequada fluidez do sistema viário e da circulação no setor histórico na circulação de bens e pessoas, integrando-se ao sistema viário e de circulação de toda a cidade de forma a garantir a integridade física do setor histórico, quer do seu conjunto, quer de suas edificações;
- VIII.** Considerar a existência da ferrovia e suas faixas de domínio, elementos condicionantes no processo de urbanização municipal, observando as normas federais pertinentes, especialmente a Lei Federal nº 11.483/2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário no país;
- IX.** Compatibilizar a legislação existente com as diretrizes urbanísticas estabelecidas neste Plano Diretor;
- X.** Possibilitar a recuperação das edificações da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, convertidas em patrimônio da União Federal.

Parágrafo único. Na implementação da Política Municipal de Mobilidade deverá ser atendida a NBR 9050/2020, que trata de Acessibilidade e Mobilidade Universais.

Art. 23. São diretrizes da Política Municipal de Mobilidade:

- I.** Quanto ao transporte:
 - a)** Qualificar o sistema de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
 - b)** Incrementar a rede de ciclovias existente no município, garantindo condições seguras de deslocamento tanto para aqueles que utilizam a

bicicleta como meio de transporte como para aqueles que a usam como forma de lazer, sejam eles moradores de Morretes ou turistas;

- c)** Disciplinar o transporte de cargas e compatibilizá-lo às características de trânsito e das vias urbanas;
- d)** Garantir a toda a população a oferta diária e regular de transporte coletivo;
- e)** Assegurar concorrência e transparência na concessão da exploração do transporte coletivo;
- f)** Disciplinar e fiscalizar o transporte escolar;

II. Quanto ao sistema viário:

- a)** Garantir à população condições eficientes de acesso aos locais de moradia, trabalho, serviços e lazer;
- b)** Dotar a cidade e os distritos de um sistema viário integrado com as áreas urbana e rural e com o Sistema Viário Intermunicipal;
- c)** Promover campanhas de educação para o trânsito;
- d)** Em conjunto com os proprietários dos imóveis, promover ações para incrementar a qualidade das calçadas para o trânsito de todos os pedestres;
- e)** Restringir a circulação de veículos pesados, acima de 12 (doze) toneladas no setor histórico;
- f)** Regulamentar o estacionamento viário e de carga e descarga no setor histórico de forma a não interferir na visibilidade dos bens de maior relevância; e
- g)** Dotar e manter as vias com sinalização informativa e de trânsito.

§1º. Ficam estabelecidos os padrões geométricos para as diretrizes viárias definidos na Lei do Sistema Viário Municipal de Morretes.

§2º. Poderão ser definidos padrões geométricos diferenciados para as diretrizes viárias de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA HABITACIONAL

Art. 24. A Política Municipal de Habitação objetiva assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar-se pelos seguintes princípios:

- I.** A garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança para moradias;
- II.** A consideração das identidades e vínculos sociais e comunitários das populações beneficiárias; e
- III.** O atendimento prioritário aos segmentos populacionais socialmente mais vulneráveis.

Art. 25. São diretrizes da Política Municipal de Habitação:

- I.** Prover adequada infraestrutura urbana;
- II.** Assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;
- III.** Garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;
- IV.** Priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;

V. Assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;

VI. Desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;

VII. Priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;

VIII. Promover a regularização fundiária das áreas ocupadas de forma ilegal;

IX. Incentivar a urbanização das áreas ocupadas por famílias com alta vulnerabilidade do ponto de vista social, inclusive assegurando a elas o acesso ao título de propriedade;

X. Promover a progressiva eliminação do déficit quantitativo e qualitativo de moradias, em especial para os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, residentes há mais tempo no Município; e

XI. Promover e apoiar programas de parceria e cooperação para a produção de moradias populares e melhoria das condições habitacionais da população.

§1º. Para concretização das ações da Política Municipal de Habitação, o Município buscará apoio e recursos junto ao Estado e à União, bem como de outras instituições financiadoras nacionais ou internacionais.

§2º. O Município poderá também proceder à destinação de recursos próprios e destacar verbas provenientes de arrecadação tributária ou do exercício de poder de polícia para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS ou fundo sucedâneo destinado à habitação.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Seção I Disposições Gerais

Art. 26. A Política Municipal do Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:

I. A garantia de equilíbrio na interação de elementos naturais e criados, de forma a abrigar, proteger e promover a vida em todas as suas formas;

II. A garantia, a todos, de um meio ambiente ecologicamente equilibrado; **III** - a racionalização do uso dos recursos ambientais; e

III. A valorização e incentivo ao desenvolvimento da consciência ecológica.

Art. 27. São diretrizes para a política do meio ambiente:

I. Incentivar a participação popular na gestão das políticas ambientais;

II. Promover a produção, organização e a democratização das informações relativas ao meio ambiente natural e construído;

III. Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades ambientais do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;

IV. Articular e integrar as ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;

V. Controlar as atividades produtivas e o emprego de materiais e equipamentos que possam acarretar danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;

VI. Estabelecer normas de qualidade ambiental, compatibilizando-as à legislação específica e às inovações tecnológicas;

VII. Promover a educação ambiental, particularmente na rede de ensino público municipal;

VIII. Preservar e conservar as áreas protegidas do Município;

IX. Garantir a integridade do patrimônio ecológico, genético e paisagístico, arquitetônico e cultural do Município de Morretes;

X. Impedir ou restringir a ocupação urbana em áreas frágeis de baixadas e de encostas, impróprias à urbanização, bem como em áreas de notável valor paisagístico;

XI. - Estimular parcerias e a participação dos proprietários de áreas degradadas ou potencialmente degradáveis em programas de recuperação das mesmas;

XII. - Estabelecer parcerias para a realização de pesquisas sobre o Bioma Mata Atlântica, com a utilização das áreas atingidas pelas APA's, que abrigam rica biodiversidade e que tendem a se manter preservadas;

XIII. - Capacitar os agentes ambientais para o desenvolvimento de atividades de lazer e cultura voltadas à consciência ambiental; e

XIV. - Ampliar a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental no Município.

Seção II Dos Resíduos Sólidos

Art. 28. A política de resíduos sólidos tem por objetivo o gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do Poder Público e aos instrumentos econômicos aplicáveis e rege-se pela Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 29. São diretrizes específicas da política de resíduos sólidos:

I. Garantir sistema eficaz de limpeza urbana, de coleta e de tratamento do lixo produzido no Município, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana;

II. Criar e fomentar programas de coleta seletiva de lixo;

III. Incentivar e promover práticas de responsabilidade para grandes produtores de resíduos;

IV. Implantar sistema especial de coleta de lixo nas áreas rurais e locais de difícil acesso;

V. Incentivar as práticas e criar programas de compostagem e outras formas de redução de resíduos;

VI. Fiscalizar e penalizar práticas de manejo e descarte de resíduos inadequados.

Seção III Da Drenagem Urbana

Art. 30. A Política de Drenagem Urbana tem por objetivo a ordenação da drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, considerando as atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, bem como a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

Art. 31. São considerados de interesse ambiental e, em especial para a drenagem, os fundos de vale e as demais Áreas de Preservação Permanente definidas no Código Florestal e neste Plano Diretor, particularmente aqueles sujeitos à inundação, erosão ou que possam acarretar transtornos à coletividade e prejuízos ambientais, em virtude de uso inadequado.

Art. 32. São diretrizes específicas da política de drenagem:

- I.** Promover a Conservação e Uso Racional da Água nas Edificações;
- II.** Incentivar a fontes alternativas para captação de água nas novas edificações;
- III.** Conscientizar os usuários sobre a importância da conservação da água;
- IV.** Instituir e manter o cadastro dos dispositivos de macro e microdrenagem junto ao Sistema Municipal de Informações - SMI;
- V.** Garantir taxas satisfatórias de permeabilidade do solo no território urbano; e
- VI.** Implementar, progressivamente, políticas que considerem a bacia hidrográfica como unidade territorial de planejamento e condicionantes ao planejamento das áreas urbanas e rurais.

Seção IV Da Defesa Civil

Art. 33. A Política de Defesa Civil Urbana tem por objetivo organizar conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

Art. 34. São diretrizes específicas da Política de Defesa Civil:

- I.** Impedir a ocupação antrópica nas áreas de risco potencial, assegurando-se destinação adequada às mesmas;
- II.** Monitorar permanentemente as condições das áreas de risco, adotando-se medidas corretivas pertinentes; e
- III.** Estabelecer um sistema de alerta de enchentes e mecanismos de evacuação da população para situações emergenciais.

Seção V Do Saneamento

Art. 35. A Política de Saneamento tem por objetivo universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas entre as áreas de saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Art. 36. São diretrizes específicas da política de saneamento:

- I.** Prover abastecimento de água tratada a toda população, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências de higiene e conforto;
- II.** Implementar sistema abrangente e eficiente de coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e de drenagem urbana, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana e rural;
- III.** Promover sistema eficiente de prevenção e controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública;
- IV.** Promover programas de combate ao desperdício de água;
- V.** Viabilizar sistemas alternativos de esgoto onde não seja possível instalar rede pública de captação de efluentes.

Seção VI Da Preservação Ambiental

Art. 37. A Política de Preservação Ambiental tem como objetivo a proteção da flora e fauna de Morretes.

Art. 38. São diretrizes específicas da política de preservação:

- I.** Proteger as áreas ameaçadas de degradação e recuperar as áreas degradadas;
- II.** Garantir a existência das reservas legais nas propriedades rurais;
- III.** Proteger as áreas de mananciais, limitando e racionalizando sua ocupação antrópica;
- IV.** Identificar e criar mecanismo de proteção para Bosques Relevantes em áreas particulares que não integrem unidades de conservação;
- V.** Instituir programas de combate à pesca, caça e coleta predatórias e inibição de agentes poluidores;
- VI.** Incentivar o desenvolvimento de projetos e eventos que promovam as Unidades de Conservação e ações de educação ambiental;
- VII.** Articular junto ao Governo do Estado parcerias de gestão compartilhada juntamente com Organizações da Sociedade Civil para a gestão do Uso Público de Unidades de Conservação com potencial de visitação;
- VIII.** Participar dos processos de elaboração dos Planos de Manejo e Planos de Gestão das Unidades de Conservação;
- IX.** Assegurar a veiculação de informações sobre a visitação às Unidades de Conservação abertas à visitação;
- X.** Incentivar e apoiar a realização de pesquisas responsáveis sobre os ecossistemas das Unidades de Conservação, suas peculiaridades, fragilidades e potencialidades para o uso público.

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 39. A Política Municipal de Cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura, entendida como:

- I.** A invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;
- II.** A expressão da diversidade social, étnica, religiosa e política;
- III.** A descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
- IV.** O trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos; e
- V.** A constituição da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo.

Art. 40. São diretrizes específicas da Política Municipal de Cultura:

- I.** Incentivar e valorizar iniciativas culturais experimentais, inovadoras e transformadoras em todos os segmentos sociais e grupos étnicos;
- II.** Identificar, mapear, registrar, preservar, promover, divulgar as tradições culturais e populares de Morretes;

III. Estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural;

IV. Preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, artístico cultural e tecnológico;

V. Implantar e apoiar a manutenção de espaços destinados à proteção e à divulgação de acervos que representem os valores artísticos, culturais e históricos da cidade;

VI. Garantir aos cidadãos meios de acesso democrático à informação, à comunicação e ao entretenimento;

VII. Motivar e qualificar tecnicamente o pessoal envolvido na gestão das políticas culturais;

VIII. Promover atividades culturais como instrumentos de integração regional;

IX. Melhorar a infraestrutura física e administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, permitindo uma atuação mais efetiva da mesma no Município; e

X. Fortalecer as atividades culturais do município, com a criação de um meio de difusão das tradições da população local.

§1º. A Política Pública de Cultura no Município segue os princípios estabelecidos pela Legislação Federal, Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e Lei Federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os Monumentos Arqueológicos e Pré-Históricos e pela Lei Estadual nº 1.211, de 16 de setembro de 1953, que dispõe sobre o Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Estado do Paraná.

§2º. A Lei Estadual nº 1.211, de 1953, define os bens tombados e seus envoltórios, que são:

I. Casa Rocha Pombo;

II. Igreja de São Benedito;

III. Igreja de São Sebastião de Porto de Cima;

IV. Pousada Dona Siroba (residência em alvenaria Porto de Cima);

V. Serra do Mar, porção territorial no município de Morretes;

VI. Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes.

TÍTULO IV DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. A Política de Ordenamento Territorial objetiva o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, assim como o uso socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente equilibrado do território municipal, de forma a assegurar o bem-estar de seus habitantes.

Art. 42. São princípios da Política de Ordenamento Territorial:

I. Promover o desenvolvimento integrado e racional do espaço urbano, observando-se o disposto nas Leis de Parcelamento do Solo, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município e Lei do Sistema Viário;

II. Organizar o território municipal através de instrumentos de Parcelamento do Solo e de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município;

III. Garantir o provimento da infraestrutura urbana, desconcentrá-la territorialmente e estendê-la a toda população, priorizando a sua implantação nas áreas de maior densidade populacional;

IV. Assegurar a distribuição de usos e intensidades de ocupação e uso do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura disponível, ao transporte e ao meio ambiente, de modo a evitar a ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;

V. Garantir a recuperação, para a coletividade, da valorização imobiliária resultante da ação do Poder Público;

VI. Incorporar a iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização e de transformação dos espaços coletivos da cidade;

VII. Promover a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana; e

VIII. Garantir o cumprimento da função social da propriedade e da cidade.

Art. 43. As funções sociais da cidade são aquelas indispensáveis ao bem-estar de seus habitantes, incluindo-se a moradia, a infraestrutura urbana, a educação, a saúde, o lazer, a segurança, a circulação, a produção e comercialização de bens, a prestação de serviços e a proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais ou criados.

Art. 44. Cumpre sua função social a propriedade que atende aos critérios de ocupação e uso do solo, às diretrizes de desenvolvimento do Município no plano territorial e social e a outras exigências previstas em Lei, mediante:

I. Aproveitamento socialmente justo e racional do solo;

II. Utilização em intensidade compatível com a capacidade de atendimento dos equipamentos e serviços públicos;

III. Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, bem como a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, artístico e arquitetônico;

IV. Utilização compatível com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;

V. Plena adequação aos fins a que se destina, sobretudo em se tratando de propriedade pública; e

VI. Cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas.

Art. 45. O macrozoneamento e o zoneamento urbano são instrumentos fundamentais de ordenamento territorial e tem por objetivo estabelecer a estratégia geral de ocupação do solo urbano e rural do Município de Morretes.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo nas macrozonas e o detalhamento do zoneamento urbano constam na Lei de Uso e ocupação do solo, integrante do Plano Diretor.

CAPÍTULO II DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Art. 46. O Município tem como diretriz estrutural do ordenamento territorial a regularização fundiária, compreendida como o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A regularização fundiária compreende desde os aspectos dominiais, de parcelamento do solo, registros públicos e dos parâmetros construtivos e de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 47. A regularização fundiária se aplica a situações consolidadas e deverão ser analisadas caso a caso para verificação, dentro dos limites legais, da possibilidade de regularização e adequação.

Parágrafo único. Nos termos da Legislação Federal, não é passível de regularização os processos de parcelamento em área rural cujas unidades resultadas sejam inferiores a um módulo rural ou em áreas com restrições ambientais e risco.

Art. 48. A Política de Regularização Fundiária Municipal seguirá os preceitos e instrumentos da Lei 13.465/2017, pela qual se institui a Regularização Fundiária Urbana - Reurb.

Art. 49. Considera-se Reurb de Interesse Social (Reurb-S) a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

Parágrafo único. Entende-se como de baixa renda as famílias com renda familiar mensal de até um salário-mínimo ou beneficiária de programas de assistência social e cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 50. Considera-se Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) a regularização fundiária aplicável a todos núcleos urbanos informais ocupados por população não caracterizada pela baixa renda.

Art. 51. A fim de não se incentivar a cultura da informalidade, as edificações, processos de parcelamento do solo, ocupações e outras situações ensejadoras de irregularidade fundiária ocorridas após a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 não poderão ser objeto de regularização.

Art. 52. O Poder Público Municipal apenas poderá custear ou ajudar a custear os processos de regularização e implantação de infraestrutura em assentamentos com população de baixa renda, ou em áreas de alto risco de enchentes, inundações, deslizamentos e risco à vida, conforme regulamentação.

Art. 53. São legitimados para dar entrada no pedido de Reurb entidades e pessoas físicas da sociedade civil e do poder público, conforme rol de legitimados previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 54. Será criada a Comissão Permanente de Regularização Fundiária no Município, que definirá os critérios de regularização.

§1º. Para os casos de Reurb-E, também serão definidos padrões para as contrapartidas e medidas de adequação, que deverão ser acordadas em Termo de Ajustamento de Conduta entre o poder público e o interessado na regularização.

§2º. Ao Ministério Público do Estado do Paraná será facultado integrar a Comissão Permanente de Regularização Fundiária e nos casos de Reurb-E, os Termos de Ajustamento de Conduta serão necessariamente submetidos a sua análise.

§3º. Os membros da Comissão deverão ser, preferencialmente, servidores de carreira.

Art. 55. As áreas identificadas como Setor de Regularização Fundiária na Lei de Uso e Ocupação do Solo, serão priorizadas nas atividades da Comissão Permanente de Regularização Fundiária de Morretes.

Art. 56. O Município editará as normas necessárias para operacionalização deste Capítulo.

Art. 57. Será promovida uma Campanha de Regularização Fundiária, que deverá ser amplamente divulgada à população e que comunicará:

- I. Os procedimentos para dar entrada nos pedidos de regularização; e
- II. O fortalecimento da fiscalização e da aplicação de penalidades para práticas irregulares de parcelamento, uso e ocupação do solo.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 58. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, o Município poderá adotar todos instrumentos de planejamento, jurídico-urbanísticos, tributários e financeiros, jurídico-administrativos ou de outra ordem, previstos em legislações federais, notadamente na Lei Federal nº 10.257/2001 e na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 59. Sem prejuízo de lançar mão de outros instrumentos, o Município deverá aplicar e priorizar a regulamentação dos seguintes instrumentos:

- I. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios - PEUC;
- II. Imposto Territorial e Predial Urbano Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo;
- III. Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
- IV. Zonas Especiais de Interesse Social;
- V. Operações Urbanas Consorciadas;
- VI. Consórcio Imobiliário;
- VII. Direito de Preferência;
- VIII. Direito de Superfície;
- IX. Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança;
- X. *Masterplan*;
- XI. Concessão de Direito Real de Uso;
- XII. Concessão de Uso Especial para fins de Moradia;
- XIII. Incentivos Tributários; e
- XIV. Taxa de Serviço ao Turismo e Preservação Ambiental.

Seção II Do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios

Art. 60. É exigido do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente, de:

- I. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- II. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo; e
- III. Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§1º. O aproveitamento adequado de que trata este artigo corresponde ao uso dos lotes situados nas áreas urbanas, através das atividades e empreendimentos previstos para a respectiva zona de uso e ocupação em que estiverem localizados e à ocupação dos mesmos com o coeficiente de aproveitamento mínimo conforme estabelecido na legislação de uso e ocupação do solo.

§2º. Considera-se solo urbano não utilizado os terrenos e glebas com edificação ou edificações paralisadas ou em ruínas e todo o tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de cinco anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.

§3º. Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, nas zonas em que for permitido a aplicação do

instrumento, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade e deste Plano Diretor.

§4º. Para efeito desta Lei, considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área computável edificada no imóvel e a área do terreno.

Art. 61. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados nas áreas urbanas na Zona do Centro Histórico I.

Art. 62. Na Zona do Centro Histórico I - ZCH I considera-se não utilizado ou subutilizados os terrenos e glebas não edificados, independentemente do tamanho do lote ou gleba.

Parágrafo único. Nas demais zonas, considera-se solo urbano subutilizado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 1.000 m², nas seguintes condições:

I. Imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas situadas em qualquer área;

II. Imóveis cuja edificação e área construída represente um coeficiente de aproveitamento inferior a 15% do coeficiente de aproveitamento previsto na legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 63. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no art. 60, os imóveis:

I. Utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;

II. Exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

III. De interesse do patrimônio cultural ou ambiental;

IV. Ocupados por clubes ou associações de classe;

V. De propriedade de cooperativas habitacionais;

VI. Integrantes de Áreas de Proteção Ambiental ou que contenham bosques nativos relevantes, onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel; e

VII. Imóveis com Áreas de Preservação Permanente, conforme o estabelecido no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel.

Art. 64. O Poder Executivo regulamentará, através de Lei específica, os critérios, condições e prazos para implementação da referida obrigação de que trata esta Seção, devendo ser identificados e notificados os proprietários, conforme as seguintes disposições.

§1º. A notificação far-se-á:

I. - Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa; e

II. Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§2º. Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§3º. Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.

§4º. Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.

§5º. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§6º. A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

Seção III

Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 65. Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos para o aproveitamento adequado de que trata a seção anterior, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§1º. Lei específica baseada no § 1º, artigo 7º do Estatuto da Cidade, estabelecerá a gradação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto.

§2º. Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação;

§3º. É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 66. Decorridos os 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

§1º. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§2º. O valor real da indenização:

I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista no inciso I, do § 1º, do art. 86; e

II. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§3º. Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§4º. O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§5º. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§6º. Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 88 desta Lei.

Art. 67. O Poder Executivo regulamentará, através de Lei específica, os critérios, condições e prazos para implementação da referida

obrigação de que trata esta seção, na mesma oportunidade em que se regulamentar o Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios.

Seção IV **Das Operações Urbanas Consorciadas**

Art. 68. Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infraestrutura e viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental.

Art. 69. As Operações Urbanas Consorciadas têm como finalidades:

I. Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;

II. Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;

III. Implantação de programas de Habitação de Interesse Social;

IV. Implantação de espaços públicos;

V. Valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico; e

VI. Melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária estrutural.

Art. 70. Ficam permitidas Operações Urbanas Consorciadas apenas nas áreas que integram o Perímetro Urbano Municipal, excluídas as áreas rurais.

Art. 71. Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos arts. 32 a 34 do Estatuto da Cidade, conterà, no mínimo:

I. Delimitação do perímetro da área de abrangência;

II. Finalidade da operação;

III. Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

IV. Estudo Prévio de Impacto Ambiental e de Vizinhança - EIV;

V. Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VI. Solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de favelas e cortiços;

VII. Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou Lei;

VIII. Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;

IX. Forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil; e

X. Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

Parágrafo único. Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada e no programa de intervenções, definido na Lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

Seção V **Do Consórcio Imobiliário**

Art. 72. O Consórcio Imobiliário consiste em forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§1º. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no art. 46 do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social.

§2º. O Poder Público Municipal poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§3º. O Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado nas seguintes zonas:

I. Zona Especial de Interesse Social 1;

II. Zona Especial de Interesse Social 2;

III. Zona Residencial 1;

IV. Zona Residencial 2.

Art. 73. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º do art. 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 74. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 75. Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuados entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção VI **Do Direito de Preferência**

Art. 76. O Poder Público Municipal poderá exercer o Direito de Preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos arts. 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.

§1º. Toda vez que os imóveis colocados à venda nas áreas definidas estes deverão ser, necessariamente, oferecidos primeiro ao Município.

§2º. O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I. Regularização fundiária;

II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. Constituição de reserva fundiária;

IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e

VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

§3º. O Direito de Preferência do Município durará por 5 (cinco) anos, contados a partir da vigência da Lei que o instituir.

Art. 77. O Direito de Preferência poderá incidir sobre todo o território municipal, e sua aplicação será priorizada no Setor de Equipamentos Turísticos previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 78. O Executivo deverá notificar os proprietários de imóveis localizados nas áreas delimitadas para o exercício do Direito de Preferência.

Art. 79. Uma vez notificado, quando houver intenção de alienar o imóvel, o proprietário deverá notificar o Município, que no prazo máximo de trinta dias manifestará por escrito seu interesse em comprá-lo.

§1º. À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§2º. A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I. Proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constará preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II. Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente; e

IV. Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 80. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

§1º. O Poder Executivo Municipal fará publicar num jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§2º. O decurso de prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada, sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.

Art. 81. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

§1º. É nula de pleno direito a alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada, conforme o disposto no art. 27, § 5º, do Estatuto da Cidade, e o Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis, nos termos do parágrafo seguinte.

§2º. Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 82. A Legislação Municipal com base no disposto no Estatuto da Cidade definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

Seção VII **Do Direito de Superfície**

Art. 83. O Direito de Superfície constitui direito real de utilização da superfície sobre a propriedade alheia e poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Exercer o Direito de Superfície em áreas particulares para possibilitar acesso a áreas de banho de rio;

II. Exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;

III. Exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 84. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 85. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

Seção VIII **Do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV**

Art. 86. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV consiste em instrumento preventivo para evitar danos à população do entorno de empreendimentos e se aplica a todo território municipal.

Art. 87. Os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV.

Parágrafo único. A Legislação Municipal específica definirá as atividades e os empreendimentos que dependerão da elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Seção IX **Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS**

Art. 88. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são áreas do território urbano do Município destinadas prioritariamente à urbanização, regularização e produção de habitação de interesse social.

Art. 89. Além daquelas já instituídas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, as ZEIS poderão ser instituídas por lei própria, definindo padrões de uso e ocupação diferenciados da legislação em vigor para a área demarcada.

Parágrafo único. As Zonas Especiais de Interesse Social poderão ser demarcadas exclusivamente nas seguintes zonas:

I. Zona Especial de Interesse Social 1;

II. Zona Especial de Interesse Social 2; e

III. Zona Residencial 2.

Seção X

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 90. A Transferência do Direito de Construir - TDC é a autorização expedida pelo Município ao proprietário de imóvel urbano, privado ou público, para edificar em outro local, ou alienar mediante escritura pública, o potencial construtivo de determinado lote, utilizando este potencial para que o beneficiário edifique acima dos parâmetros urbanísticos básicos estabelecidos no zoneamento.

Art. 91. Será autorizada a Transferência do Direito de Construir - TDC para um ou mais lotes, quando for vedada, total ou parcialmente, a utilização do potencial construtivo de imóvel em sua própria localização, devido à limitações, promoção e proteção relacionadas à preservação do patrimônio histórico-cultural ou outra razão de interesse público.

Art. 92. A regulamentação do instrumento Transferência do Direito de Construir - TDC se dará em lei posterior específica, na qual será previsto, em acordo com as disposições deste Plano e do Estatuto da Cidade, os critérios das zonas receptoras de potencial construtivo.

Parágrafo único. O instrumento da TDC só poderá ser utilizado após a atualização da planta genérica de valores do Município e/ou após a implantação do cadastro técnico multifinalitário.

Seção XI**Da Concessão do Direito Real de Uso**

Art. 93. Pela concessão de direito real de uso, a Administração transfere o uso de terreno público municipal a particular por tempo previamente determinado, para fins de urbanização, industrialização, edificação, cultivo, desenvolvimento econômico ou qualquer outro uso de interesse social ou público relevante.

Parágrafo único. A concessão será feita mediante contrapartidas do particular beneficiado.

Art. 94. A concessão do direito real de uso será regulamentada em norma própria referente a cada concessão, de acordo com as disposições deste Plano.

Seção XII**Da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia**

Art. 95. A concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM é um instrumento de regularização aplicável para municípios que até 22 de dezembro de 2016, possuíam como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área com características e finalidade urbanas, e que o utilize para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. A concessão especial para fins de moradia em áreas municipais será reconhecida pelo Município, nos termos da Medida Provisória nº 2.220/2001 e do Estatuto da Cidade.

Seção XIII**Da Outorga Onerosa do Direito de Construir**

Art. 96. A Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC é a autorização emitida pelo Município para que o proprietário de um imóvel possa edificar acima dos índices urbanísticos básicos estabelecidos, mediante contrapartida financeira, de modo a propiciar a recuperação da valorização fundiária dos lotes privados pelo Poder Público e sua redistribuição com o objetivo de promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, incluindo o ordenamento de sua ocupação urbana e a otimização do adensamento em áreas dotadas de infraestrutura e equipamentos públicos e comunitários.

Art. 97. Os recursos oriundos da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC serão utilizados para as seguintes finalidades:

I. Promoção, proteção e preservação do patrimônio ambiental, tanto natural como cultural;

II. Implantação e melhoramento de espaços de uso público de lazer e áreas verdes; e

III. Implantação e melhoramento de equipamentos públicos urbanos e comunitários.

Art. 98. Além de outras áreas que poderão ser estabelecidas por Lei própria, aprovada pela Câmara de Vereadores e pelo Conselho da Cidade, a OODC se aplicará desde logo no Eixo Urbano de Interesse Turístico da Graciosa, nos termos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 99. A cobrança da OODC será feita junto com a emissão do alvará de construção ou reforma com base na tabela de porte da edificação/uso do solo.

Parágrafo único. Será cobrado 10 (dez) UFM's por metro quadrado edificado acima do coeficiente de aproveitamento básico dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Seção XVI**Dos Incentivos Tributários**

Art. 100. A fim de incentivar a preservação ambiental e do patrimônio histórico, o Município aplicará descontos sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I. No caso de imóveis que contenham bosques relevantes ou áreas de preservação, será aplicado desconto sobre o valor total do imposto proporcionalmente à área preservada.

§1º. A aplicação do desconto será feita mediante requerimento do proprietário anualmente e caberá ao mesmo comprovar a condição de preservação da área.

I. No caso de imóveis com edificações arquitetônicas de interesse de preservação histórico-cultural, nos termos da Normativa de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico Urbanístico e Paisagístico de Morretes da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC quando satisfeitos os requisitos de preservação.

§2º. A aplicação do desconto será feita mediante requerimento do proprietário anualmente e caberá ao mesmo demonstrar a satisfação dos parâmetros de preservação.

Art. 101. Lei específica estabelecerá o trâmite e as condições de descontos de IPTU nos termos do artigo anterior.

Seção XV**Da Taxa de Turismo e Preservação Socioambiental**

Art. 102. Considerando as despesas decorrentes do turismo, notadamente a limpeza pública, a instalação de placas e outros equipamentos turísticos, o Município instituirá taxa de serviços turísticos e preservação ambiental, a ser paga por turistas (não residentes) em Morretes e cuja arrecadação será destinada a fundos voltados ao desenvolvimento do turismo e/ou à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural.

Parágrafo único. A forma de cobrança da taxa e as disposições sobre sua operacionalização serão objeto de regulamentação posterior por lei específica.

Seção XVI**Dos Masterplans**

Art. 103. O *masterplans* é uma ferramenta de planejamento físico-espacial adequado à escala de desenho urbano e projeto urbanístico, pelo qual podem ser detalhados os aspectos para áreas públicas e privadas como: parâmetros de qualidade da paisagem natural e construída, distribuição de usos do solo, limite de gabaritos e recuos,

desenho das vias e ciclovias, desenho das calçadas prevendo acessibilidade universal, projeto de mobiliário urbano, projeto de sinalização viária e turística, sistemas de trânsito e transporte, disposição de áreas públicas, distribuição de áreas verdes e unidades de conservação, integração dos elementos históricos e ambientais, mecanismos de recuperação da valorização fundiária à coletividade, e a priorização de ações para área em questão.

§1º. O *masterplan* não poderá criar disposições contrárias à Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§2º. O escopo detalhado do *masterplan* deverá ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 104. O *masterplan* pode ser aplicado a macrozonas, zonas, eixos e setores, tanto em áreas urbanas quanto rurais, conforme previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. O Plano Diretor indica o desenvolvimento de *masterplans* para o Eixo de Interesse Turístico da Graciosa, Setor de Ordenamento do Itupava e Setor de Equipamentos Turísticos durante os próximos 10 (dez) anos.

Art. 105. O *masterplan* visa ao engajamento comunitário da população residente e dos empresários locais, devendo, obrigatoriamente, garantir a ampla participação social em todas as suas etapas de elaboração.

Art. 106. A O processo de elaboração do *masterplan* será custeado por parceria público-privada.

TÍTULO V

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. A Política de Gestão Pública tem por objetivo orientar a atuação do poder público e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções.

Art. 108. São diretrizes da Política de Gestão Pública:

I. Reestruturar o sistema municipal de gestão e planejamento; **II** - descentralizar os processos decisórios;

II. Dotar as unidades operacionais do governo de competência técnica e capacidade financeira para o exercício de suas funções;

III. Aperfeiçoar os sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias;

IV. Prover condições efetivas para garantir a participação popular nos processos de decisão;

V. Valorizar, equipar, motivar e promover a qualificação profissional dos servidores públicos;

VI. Atuar de forma articulada com outros agentes sociais, parceiros ou órgãos governamentais, sobretudo nas ações de maior impacto social e econômico;

VII. Assegurar transparência nas ações administrativas e financeiras, inclusive mediante divulgação regular de indicadores de desempenho.

CAPÍTULO II

POLÍTICA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 109. A Política de Gestão Democrática tem por objetivo promover o desenvolvimento institucional e o fortalecimento da capacidade de planejamento participativo da cidade, incorporando no processo a preservação do patrimônio histórico-cultural-ambiental e assegurando a efetiva participação da sociedade.

Art. 110. São diretrizes da Política de Gestão Democrática:

I. Desenvolver políticas de incentivo à integração das comunidades de bairros, de forma a criar ou consolidar as associações de moradores;

II. Realizar ação educacional formativa, desenvolvendo e preparando os associados como cidadãos conscientes e participativos para o aprimoramento contínuo de sua atividade, da comunidade e da associação;

III. Estabelecer formas permanentes de comunicação entre o Poder Público e a comunidade, permitindo uma maior participação da mesma nas decisões ligadas ao Município; e

IV. Implementar o Sistema de informações com acesso facilitado.

Art. 111. A Política de Participação Popular objetiva valorizar e garantir o envolvimento dos munícipes, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas e socioculturais da comunidade.

Art. 112. São diretrizes para incentivar e garantir a participação popular:

I. Valorizar as entidades organizadas e representativas como legítimas interlocutoras da comunidade, respeitando a sua autonomia política;

II. Fortalecer os Conselhos Municipais como principais instâncias de assessoramento, consulta, fiscalização e deliberação da população sobre decisões e ações do governo municipal;

III. Apoiar e promover instâncias de debates abertos e democráticos sobre temas de interesse da comunidade;

IV. Consultar a população sobre as prioridades quanto à destinação dos recursos públicos;

V. Elaborar e apresentar os orçamentos públicos de forma a facilitar o entendimento e o acompanhamento pelos munícipes;

VI. Assegurar acesso público ao Sistema Municipal de Informações;

VII. Apoiar e participar de iniciativas que promovam a integração social e o aprimoramento da vida comunitária.

Art. 113. No campo das políticas urbanas, o Conselho da Cidade de Morretes - CONCIDADE constitui-se como espaço privilegiado de participação cívica nas políticas territoriais e urbanas da cidade.

Art. 114. O orçamento participativo configura-se como uma das estratégias de participação democrática na gestão pública.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 115. A Secretaria Municipal responsável pelo Desenvolvimento Territorial e Urbano do Município, será o órgão responsável pelo acompanhamento da ocupação do solo municipal.

Art. 116. A Secretaria Municipal responsável pelo Desenvolvimento Territorial e Urbano do Município é o órgão responsável pela Política Municipal de Desenvolvimento Territorial, e, a ela compete assistir e auxiliar tecnicamente o Prefeito na implementação das diretrizes e propostas do PDM-M e funcionar como a Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Morretes, formado por representantes do poder público, da sociedade civil e de instituições privadas, que será responsável pelo acompanhamento da execução do Plano.

Art. 117. São atribuições da Secretaria Municipal responsável pelo Desenvolvimento Territorial e Urbano do Município, sem prejuízo das outras atribuições de caráter provisório ou permanente que lhe são designadas através de Lei específica pela Administração Municipal:

I. Coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade;

II. Coordenar o sistema de informação de que trata esta Lei;

III. Promover e executar as medidas necessárias à aplicação desta Lei, desempenhando as demais atividades que para tanto se façam necessárias;

IV. Criar e manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem-estar social do Município;

V. Elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

VI. Estabelecer critérios do controle do uso do solo por atividades consideradas incômodas e perigosas;

VII. Promover e executar as medidas necessárias à aplicação desta Lei, desempenhando as demais atividades que para tanto se façam necessárias;

VIII. Promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações e outras áreas de preservação;

IX. Estudar e dar parecer sobre áreas de preservação ou proteção ambiental; X - criar e manter o sistema de fiscalização no cumprimento desta Lei;

X. Expedição de licenças e alvarás pertinentes;

XI. Controlar o uso e ocupação do solo urbano municipal;

XII. Orientar, estudar e elaborar parecer prévio aos projetos de obras inseridas na área de preservação do patrimônio histórico, antes de encaminhá-los para análise da Secretaria de Estado da Cultura;

XIII. Conduzir a Secretaria Executiva do Conselho da Cidade e coordenar sua Câmara Técnica.

Art. 118. Será de competência da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ou a Secretaria responsável, promover a adoção do Plano Diretor Municipal como referência e contexto para a elaboração integrada dos planos setoriais e complementares, exigidos por Lei, necessários ao desenvolvimento municipal.

§1º. - A elaboração integrada dos planos mencionados no inciso anterior deve resultar, principalmente, em Planos de Ações e Investimento compatíveis entre si e com o PAI do Plano Diretor.

§2º. Caberá a esta Secretaria deliberar, ou promover a deliberação das unidades competentes, sobre eventuais divergências, ou acréscimos ao Plano Diretor Municipal oriundas dos planos setoriais e complementares.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

Art. 119. O Sistema Municipal de Informações - SMI objetiva assegurar a produção, o acesso, a distribuição, o uso e o compartilhamento de informações indispensáveis às transformações administrativas, físico-ambientais e socioeconômicas do Município.

Art. 120. São princípios fundamentais do SMI:

I. O direito à informação como um bem público fundamental;

II. O uso e compartilhamento de informações como condição essencial para a eficácia da gestão municipal; e

III. A valorização das formas descentralizadas e participativas de gestão.

Art. 121. O Sistema Municipal de Informações, responsabilidade do Poder Público, tem como missão o fortalecimento da capacidade de governo do município na prestação dos serviços públicos e na articulação e gestão de iniciativas e projetos de desenvolvimento local.

Art. 122. Compete ao Poder Executivo determinar a Secretaria Municipal para a coordenação do planejamento e implantação e a gestão do Sistema Municipal de Informações.

Art. 123. Na estruturação e na gestão do Sistema Municipal de Informações deverão ser observados os seguintes atributos associados à informação:

I. Relevância;

II. Atualidade;

III. Confiabilidade;

IV. Abrangência;

V. Disponibilidade, em frequência e formato adequados ao uso;

VI. Comparabilidade temporal e espacial;

VII. Facilidade de acesso e uso; e

VIII. Viabilidade econômica.

Art. 124. São instrumentos relevantes para a operacionalização do Sistema Municipal de Informações:

I. Os sistemas automatizados de gestão e de informações georreferenciadas; e

II. A rede municipal de informações para comunicação e acesso a bancos de dados por meios eletrônicos.

Art. 125. São diretrizes para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações:

I. Organizar, aprimorar, incrementar e disponibilizar publicamente informações e conhecimentos sobre o Município;

II. Garantir adequado suprimento, circulação e uso de informações indispensáveis à articulação, coordenação e desempenho da Administração Municipal;

III. Facilitar as condições de acesso dos agentes locais às informações indispensáveis à promoção do desenvolvimento municipal;

IV. Fomentar a extensão e o desenvolvimento de redes de interação eletrônicas para comunicação, acesso, disponibilização e compartilhamento de informação, especialmente para articular e envolver a população organizada na gestão do Município;

V. Melhorar a qualidade do atendimento público à população, eliminando simplificando e/ou agilizando rotinas burocráticas;

VI. Priorizar as demandas de informações relacionadas às atividades fins, sobretudo as de maior impacto sobre a qualidade das políticas públicas;

VII. Estruturar e implantar o SMI de forma gradativa e modulada;

VIII. Assegurar a compatibilidade entre prioridades informacionais, requisitos técnicos e recursos disponíveis; e

IX. Promover parcerias com agentes públicos ou privados para a manutenção e contínuo aperfeiçoamento do sistema municipal de informações.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 126. O Poder Executivo Municipal promoverá a capacitação sistemática dos funcionários municipais para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e do conjunto de normas urbanísticas.

Art. 127. Ao Poder Executivo Municipal caberá ampla divulgação do Plano Diretor e das demais normas municipais, em particular as urbanísticas, através dos meios de comunicação disponíveis e da distribuição de cartilhas e similares.

Art. 128. Quaisquer alterações no Plano Diretor e em sua legislação integrante, deverão submeter-se ao mesmo rito de elaboração e aprovação, devendo ser submetidas à oitiva pública e aprovação pelo Conselho da Cidade e apresentada à população em audiência pública, juntamente com os estudos e justificativas técnicas que motivam a alteração, antes de aprovadas pela Câmara Municipal de Morretes.

Parágrafo único. Serão consideradas alterações significativas aquelas que alterem o conteúdo das normas considerando seus critérios, parâmetros, processos e outros aspectos que ultrapassem as meras alterações de nomenclatura, estrutura e outros aspectos formais.

Art. 129. Qualquer ampliação no perímetro urbano do município poderá ocorrer somente em conformidade com a disposição do art. 42-B do Estatuto da Cidade.

Art. 130. O Município deverá elaborar os seguintes planos setoriais e complementares identificados como necessários ao desenvolvimento municipal:

I. Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos;

II. Plano de Macro e Microdrenagem;

III. Plano de Mobilidade;

IV. Plano de Saneamento;

V. Plano de Arborização.

Art. 131. É parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

I. Mapa do Macrozoneamento Municipal;

II. Plano de Ação e Investimentos (PAI) e Plano Operacional (POP).

Art. 132. Esta Lei Complementar entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 133. Revoga-se a Lei Complementar Municipal nº 06, de 04 de fevereiro de 2011, e a Lei Complementar Municipal nº 09, de 04 de fevereiro de 2011, a partir da vigência da presente Lei.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 09 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

ANEXO I

(MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL)

https://drive.google.com/file/d/1Dqc4-5Js7IAL1FP1lznj-WIHCJfEw1W/view?usp=drive_link

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS (PAI) E PLANO OPERACIONAL (POP)

https://docs.google.com/spreadsheets/d/17snaIAdFpWTZHu06WS6cCep3M8BT35_w/edit?usp=drive_link&ouid=113888213122211714812&rtfpof=true&sd=true

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5B97CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

“Institui o Código de Posturas do Município de Morretes, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Complementar nº 050/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2024 – Proposta pela Comissão de Legislação, Fiscalização e Controle)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Código de Posturas do Município de Morretes, contendo medidas de polícia administrativa a cargo do Poder Executivo Municipal em matéria de higiene, segurança ordem e costumes públicos e normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tratamento da propriedade dos logradouros e bens públicos, estatuindo as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público.

§1º. O disposto na presente Lei não desobriga o cumprimento das normas referentes a edificações e estabelecimentos, no que couber.

§2º. Ao Prefeito e aos Empregados Públicos Municipais compete zelar pelo cumprimento dos preceitos deste Código.

§3º. Toda pessoa, física ou jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 2º. As disposições contidas neste Código, complementares à Lei do Uso e da Ocupação do Solo e ao Código de Obras, têm como objetivos:

I. Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações no Município de Morretes;

II. Garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região;

III. Estabelecer padrões que garantam qualidade de vida e conforto ambiental;

IV. Promover a segurança e a harmonia entre os municípios;

V. Estabelecer hábitos e usos sobre imóveis e espaços públicos que se coadunem com a paisagem, nos termos das diretrizes e normas para o perímetro tombado e entorno.

Art. 3º. Esse Código segue as disposições previstas nas Normas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes de acordo com a Resolução nº 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC.

Art. 4º. Para fins de compreensão das disposições especiais para o Perímetro de Tombamento, considera-se:

I. Perímetro Tombado: a área de ocupação inicial da cidade, onde estão localizadas as edificações históricas mais representativas, conforme mapas dispostos nas Normas de Uso e Ocupação do

Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes de acordo a Resolução nº 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC; e

II. Perímetro de Entorno: entorno do Perímetro Tombado, conforme mapas dispostos nas Normas de Uso e Ocupação do Conjunto histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes de acordo a Resolução nº 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC.

Parágrafo único. O Perímetro Tombado e seu Entorno, áreas sobre as quais recaem as disposições especiais para preservação, podem ser verificados ainda, pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, sendo correspondentes às Zonas Especiais Centro Histórico I e II.

Art. 5º. Quanto às categorias de edificações no Perímetro Tombado e Perímetro de Entorno, em seu grau de proteção, considera-se:

I. GP 1: grau de proteção rigorosa, que diz respeito aos edifícios com importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, que deverão ser mantidos integralmente os aspectos originais de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas para adequação de estabilidade estrutural, às normas de acessibilidade e de prevenção de incêndio;

II. GP 2: grau de proteção rigorosa, diz respeito aos edifícios com importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais, porém, sofreram, no decorrer do tempo, alterações que os desfiguram, sendo, porém, passíveis de restauração que restitua a concepção original, que deverão ser mantidos integralmente os aspectos originais de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas para adequação de estabilidade estrutural, às normas de acessibilidade e de prevenção de incêndio;

III. GP 3: unidades de acompanhamento, diz respeito aos edifícios que se caracterizam como elementos destinados a manter a volumetria, podendo receber intervenções interna ou externamente, para adequação às normas de acessibilidade, prevenção de incêndio e novos usos, de modo a harmonizá-los ao conjunto urbano; e

IV. GP 4: unidades que poderão ser substituídas integralmente, obedecendo às normas aqui estabelecidas e respeitando a paisagem urbana, bem como o Conjunto Histórico.

Parágrafo único. O mapa com a demarcação dos imóveis conforme seu grau de proteção pode ser verificado nos anexos dispostos nas Normas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes de acordo a Resolução nº 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC, bem como pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

TÍTULO II DA HIGIENE PÚBLICA E DO CONTROLE AMBIENTAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo Municipal zelar pela higiene pública, visando a melhoria do ambiente, a saúde e o bem-estar da população, favoráveis ao desenvolvimento social e ao aumento da expectativa de vida.

Art. 7º. A fiscalização sanitária deverá abranger especialmente:

I. A higiene das vias públicas; a higiene das habitações particulares e coletivas;

II. A higiene da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios; a higiene dos estabelecimentos em geral;

III. A higiene das piscinas de natação;

IV. A limpeza e a desobstrução dos cursos d'água e das valas; e

V. O controle da água e do sistema de eliminação de dejetos e o controle da poluição ambiental.

Art. 8º. Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente deverá apresentar um relatório circunstanciado sugerindo medidas ou solicitando providências.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências cabíveis no caso, quando este for de competência Municipal, ou remeter cópia do Relatório às Autoridades Federais ou Estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada destas.

CAPÍTULO II DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 9º. O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos e a coleta de lixo domiciliar serão executados diretamente pelo Município ou por concessão.

Parágrafo único. Poderá ser instituída taxa para coleta de lixo e disposições especiais para o manejo de resíduos por parte de estabelecimentos comerciais ou industriais, conforme legislação específica e diretrizes de planejamento para a gestão de resíduos sólidos.

Art. 10. Os moradores, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta em frente à sua residência ou estabelecimento.

§1º. A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§2º. É proibido varrer lixo e detritos sólidos de qualquer natureza para as "bocas-de-lobo" dos logradouros públicos.

§3º. É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública, bem como despejar ou atirar papéis, anúncios, propagandas de qualquer tipo e detritos sobre o leito de logradouros públicos;

§4º. É proibido lançar e manter os resíduos de construções ao longo de passeios e vias públicas.

Art. 11. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica terminantemente proibido:

I. Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões;

II. Lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;

III. Consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas e em galerias pluviais;

IV. Conduzir qualquer material que possa comprometer o asseio das vias públicas sem que sejam tomadas as devidas precauções;

V. Fabricar, consertar ou lavar utensílios, equipamentos veículos, bem como lavar animais em logradouros ou vias públicas;

VI. Queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

VII. Aterrar vias públicas com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;

VIII. Fazer a retirada de materiais e entulhos, provenientes de construção ou demolição de prédios, sem uso de instrumentos

adequados como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e nas vias públicas; e

IX. Fazer a disposição final do lixo doméstico ou de outros resíduos gerados em horário inadequado e sem o devido acondicionamento.

§1º. O lixo doméstico e de estabelecimentos com geração de lixo similar deverá ser disposto em embalagens apropriadas, de material metálico ou plástico adequado e, quando necessário, provido de tampa, para ser removido pelo serviço de coleta pública.

§2º. Para efeitos de remoção, os recipientes deverão ser dispostos em local específico, de fácil acesso e de tal forma que não causem incômodos.

Art. 12. Os proprietários de imóveis que tenham testada para ruas e estradas municipais ficam obrigados a conservá-las roçadas em toda sua extensão numa largura de 5 (cinco) metros.

Parágrafo único. Quando constatados problemas na conservação, o Município irá notificar o proprietário ou morador para promover a conservação, e no caso de não atendimento será aplicada multa, nos termos deste código, e o Poder Executivo Municipal providenciará a roçada, cobrando o valor correspondente acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração.

Art. 13. É proibido comprometer, por qualquer forma, a qualidade das águas destinadas ao consumo público ou particular.

CAPÍTULO III DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES

Art. 14. As edificações habitacionais, de lazer, de culto, comerciais e industriais, públicas ou privadas, devem obedecer aos requisitos de higiene indispensáveis para a proteção da saúde dos usuários, moradores e trabalhadores.

Art. 15. Toda e qualquer edificação, quer seja urbana ou rural, deverá ser construída e mantida, observando-se:

I. Proteção contra as enfermidades transmissíveis e as enfermidades crônicas;

II. Proteção de acidentes e intoxicações;

III. Redução dos fatores de estresse psicológico e social; e

IV. Preservação do ambiente do entorno.

Art. 16. Os proprietários ou inquilinos deverão conservar em perfeito estado de limpeza seus quintais, pátios, prédios ou terrenos não ocupados.

§1º. No perímetro urbano não é permitida a existência de terrenos que estejam cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo.

§2º. Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos ou viveiros de insetos, estando sujeitos às medidas que forem determinadas para sua extinção.

§3º. Os proprietários de terrenos pantanosos deverão mantê-los drenados podendo, para tanto, solicitar auxílio do Poder Executivo Municipal para execução do serviço.

Art. 17. O lixo das habitações será recolhido nos dias de coleta, devendo estar acondicionado em vasilhas apropriadas, providas de tampa, ou em sacos descartáveis e impermeáveis, devidamente fechados, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.

§1º. Não serão considerados como lixo, resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, terra, entulho proveniente de demolições, matérias excrementícias e restos de forragem de coqueiras e estábulos, palha e outros resíduos de casas comerciais, os

quais serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.

§2º. Restos de árvores, folhas e galhadas serão removidos, em dia pré-estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, mediante requerimento ou solicitação do proprietário.

Art. 18. Os conjuntos de apartamentos e edificações de habitação coletiva deverão ser dotados de depósito para a guarda de lixo, convenientemente disposto para facilitar a coleta, perfeitamente vedado contra insetos e animais e dotado de dispositivos para limpeza e lavagem.

Art. 19. Serão vistoriadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, as habitações ocupadas ou desocupadas, suspeitas de insalubridade, a fim de se verificar:

I. Aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão notificados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente a higienização necessária e os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desocupá-las; e

II. As que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção, não puderem servir de habitação.

§1º. Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, o proprietário ou inquilino, será notificado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pelo Município, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

§2º. Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com riscos para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado, situação em que não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

§3º. Findo o prazo fixado na notificação e se os serviços não estiverem feitos, deverá o proprietário proceder à demolição do edifício, observado o disposto no Código de Obras.

CAPÍTULO IV DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 20. O Poder Executivo Municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral, compreendidos como toda substância sólida ou líquida destinada a ser ingerida pelo homem, excetuados os medicamentos.

Parágrafo único. As regras tratadas neste Capítulo se agregam às normas próprias da Vigilância Sanitária e seu enquadramento não dispensa os alvarás e licenciamentos próprios da autoridade sanitária.

Art. 21. As ações de controle sanitário de alimentos dar-se-ão sobre todos os tipos de alimentos, matérias-primas, coadjuvantes de tecnologia, processos tecnológicos, aditivos, embalagens, equipamentos, utensílios e quanto aos aspectos nutricionais.

Art. 22. Todos os estabelecimentos que extraíam, produzam, transformem, manipulem, preparem, industrializem, fracionem, importem, embalem, reembalem, armazenem, distribuam e comercializem alimentos, assim como os veículos que transportam alimentos, devem apresentar, conforme o caso:

I. Edificações construídas de forma que atendam o especificado neste Código, no Código de Obras e conforme as normas dos órgãos federais e estaduais competentes;

II. Condições higiênico-sanitárias dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto às boas práticas de fabricação;

III. Ausência de focos de contaminação na área externa;

IV. Espaço suficiente para realizar os trabalhos de manipulação e fluxo adequado de produção;

V. Paredes e divisórias com acabamento liso, impermeável e lavável e em cor clara;

VI. Pisos com declive, de material de fácil limpeza, resistente, impermeável com drenos e ralos sifonados, ligados à fossa séptica externamente ou a rede de esgoto;

VII. Tetos com acabamento liso, impermeável, lavável e em cor clara;

VIII. Portas e janelas com superfície lisa, de fácil limpeza, ajustadas aos batentes, sem falha de revestimento e com existência de proteção contra insetos e, roedores;

IX. Iluminação natural ou artificial adequada à atividade desenvolvida exigindo-se, nesta última, luminária protegidas;

X. Ventilação e circulação de ar capaz de garantir conforto térmico e ambientes livres de fungos, gases, poeiras, fumaças e condensação de ar;

XI. Instalações sanitárias devidamente separadas para cada sexo, dotadas de papel higiênico, sabão líquido, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem, presença de lixeiras com tampa de acionamento não manual;

XII. Lavatório dentro da área de manipulação de alimentos, com pia, sabão líquido neutro, escovas suspensas para limpeza de unhas, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem;

XIII. Vestiários separados para cada sexo, com área compatível e armários ou cabideiros em número suficiente;

XIV. Abastecimento de água ligado ao sistema de abastecimento de água ou sistema de potabilidade atestada;

XV. Resíduos sólidos oriundos do processo de fabricação de alimentos segregados em recicláveis e não recicláveis no momento da geração, acondicionados em sacos de lixo apropriado, em recipientes tampados de acionamento não manual, limpos, de fácil transporte e higienizados constantemente;

XVI. Equipamentos, mobiliário e utensílios em número suficiente e com modelos adequados ao ramo da atividade, dotados de superfícies de contato com o alimento, lisas, íntegras, laváveis, impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil desinfecção e de material não contaminante;

XVII. Refrigeradores, congeladores e câmaras frigoríficas adequados ao ramo de atividade, ao tipo de alimento, à capacidade de produção, limpos e higienizados constantemente, dotados de termômetro de fácil leitura;

XVIII. Produtos de limpeza e desinfecção autorizados pelo órgão competente, adequados ao ramo de atividade, devidamente identificados e armazenados em local separado e seguro;

XIX. Manipuladores uniformizados de acordo com a atividade, com uniformes limpos, em bom estado de conservação; e

XX. Exames de saúde de seus funcionários atualizados.

§1º. As instalações sanitárias a que se refere o inciso XI deste artigo devem atender também o seguinte:

I. Não poderão dar acesso direto às salas de manipulação ou de consumo de alimentos;

II. As destinadas ao uso pelos manipuladores deverão ser separadas das destinadas aos consumidores.

§2º. Quanto aos termômetros de que trata o inciso XVII deste artigo, devem ser atendidas as seguintes exigências:

I. Na área de comercialização, o termômetro deverá estar em local visível para o consumidor;

II. Quando o tipo de produto exigir cuidado especial de conservação deverá ser disponibilizado termômetro de máximo-mínimo, em consonância com a legislação vigente.

Art. 23. Os estabelecimentos que manipulem ou comercializem gêneros alimentícios não poderão ter comunicação direta com aqueles destinados à moradia.

Art. 24. Não será permitida a produção, exposição ou venda de alimentos vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados, que contenham ingredientes tóxicos ou que sejam nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários encarregados da fiscalização e removidos para local destinado à inutilização destes.

§1º. A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento de multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.

§2º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação do Alvará de Funcionamento da fábrica ou casa comercial.

Art. 25. Nas quitandas, mercearias e casas congêneres, além das disposições gerais referentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observados, rigorosamente, aspectos de higiene e limpeza de produtos, balcões expositores e do local.

Art. 26. Sempre que a legislação específica exigir, os estabelecimentos que produzem, transformem, industrializem e manipulem alimentos deverão ter um responsável técnico.

Parágrafo único. Para a responsabilidade técnica, é considerada a regulamentação profissional de cada categoria.

Art. 27. Todos os estabelecimentos relacionados à área de alimentos deverão elaborar e implantar as boas práticas de fabricação, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária.

Parágrafo único. Sempre que solicitado, o estabelecimento deverá fornecer cópia das normas e/ou procedimentos de boas práticas de fabricação à autoridade sanitária competente.

Art. 28. Somente poderão ser destinados ao consumo alimentos, matérias-primas alimentares, alimentos in natura, aditivos para alimentos, materiais, embalagens, artigos e utensílios destinados a entrar em contato com alimentos, que:

I. Tenham sido previamente registrados, dispensados ou isentos do registro no órgão competente, conforme legislação específica em vigor;

II. Tenham sido elaborados, reembalados, transportados, importados ou vendidos por estabelecimentos devidamente licenciados.

Art. 29. Os alimentos deverão ser armazenados, transportados, expostos a venda ou consumo de modo seguro, separados dos produtos saneantes domissanitários, seus congêneres, drogas veterinárias, agrotóxicos e afins ou outros potencialmente tóxicos ou contaminantes.

Art. 30. Só poderão ser oferecidos ao consumo alimentos mantidos sob condições adequadas de conservação.

Art. 31. As casas de carne e peixarias deverão atender às seguintes condições:

I. Ser dotadas de torneiras e pias apropriadas;

II. Ter balcões com tampa de aço inoxidável, granito, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;

III. Ter câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;

IV. Utilizar utensílios de manipulação, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado, conservado em rigoroso estado de limpeza;

V. A iluminação artificial não poderá ser feita com o uso de lâmpadas coloridas;

VI. O piso deverá ser de material resistente ao tráfego, impermeável e lavável;

VII. As paredes deverão ser revestidas com azulejo, preferencialmente na cor branca, até a altura de 2 m (dois metros), no mínimo;

VIII. Deverão ter ralos sifonados, ligando o local à rede de esgotos ou fossa absorvente;

IX. Possuir portas gradeadas e ventiladas;

X. Possuir instalações sanitárias adequadas;

XI. Possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenham contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.

Art. 32. As casas de carne e congêneres só poderão receber carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas e, quando conduzidas, em veículo apropriado.

Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livres, tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.

Art. 33. Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.

Art. 34. Nas casas de carnes e peixarias não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.

CAPÍTULO V DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 35. Os hotéis, pensões, pousadas e demais meios de hospedagem, os restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o disposto na legislação que rege o assunto relativamente à higiene das suas instalações e produtos oferecidos.

Art. 36. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a proporcionar condições de higiene e uniformes adequados aos seus funcionários.

Art. 37. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, toalhas e outros utensílios deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.

Art. 38. Nos hospitais, casas de saúde, maternidades e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão ser cumpridas as normas do Código de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde.

Art. 39. Os hotéis, restaurantes, bares, cafés e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes prescrições:

I. A lavagem das louças e talheres deverá ser feita com água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;

II. A higienização das louças e talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente em seguida;

III. Os guardanapos e as toalhas deverão ser de uso individual;

IV. As louças e talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar expostos à poeira e às moscas;

V. As mesas e balcões deverão possuir tampos impermeáveis;

VI. Cozinhas e copas deverão ter revestimento ou ladrilho no piso e nas paredes, até a altura de 2 m (dois metros), no mínimo, e deverão ser conservadas em perfeitas condições de higiene;

VII. Os utensílios de cozinha, os copos, as louças, os talheres, as xícaras e os pratos deverão estar sempre em perfeitas condições de uso, sendo inutilizado imediatamente o material que estiver danificado, lascado ou trincado;

VIII. Deverá haver sanitários para ambos os sexos, não sendo permitida entrada comum;

IX. Nos salões de consumação não será permitido o depósito de caixas de qualquer material estranho às suas finalidades.

§1º. Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, excetuando-se desta proibição os copos confeccionados em material descartável, plástico ou papel, que devem ser destruídos após uma única utilização.

§2º. Os estabelecimentos a que se refere este artigo deverão manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados, e em perfeito estado de asseio.

§3º. Os funcionários que preparam, manuseiam e servem alimentos e utensílios alimentares deverão ser temporariamente afastados caso apresentem doença contagiosa.

Art. 40. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.

Parágrafo único. Durante o trabalho, os empregados deverão usar trajes, preferencialmente uniformes ou jaleco, rigorosamente limpos.

Art. 41. Os instrumentos de trabalho como pentes, escovas, presilhas e outros de plástico, logo após sua utilização, deverão ser mergulhados em solução antisséptica e lavados em água corrente.

I. Os instrumentos cortantes, raspantes e perfurantes, não descartáveis, deverão ser de metal inoxidável e esterilizados após cada utilização; e

II. Os resíduos resultantes serão recolhidos a cada hora e acondicionados em recipiente fechado e em local apropriado para coleta.

Art. 42. Os salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às seguintes prescrições:

I. Os pisos deverão ser recobertos com material resistente, lavável e impermeável;

II. As paredes deverão ser pintadas, ou material similar, até a altura mínima de 2 m (dois metros);

III. Deverão possuir instalações sanitárias adequadas.

Art. 43. Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições gerais deste Código e da Secretaria Estadual de Saúde, que lhes forem aplicáveis, é obrigatório:

I. A existência de depósito de roupa servida;

II. A existência de uma lavanderia a água quente, com instalação completa de esterilização;

III. A esterilização de louças, talheres e utensílios diversos;

IV. A existência de incineradores próprios.

§1º. É obrigatória a observância de todas as normas federais e estaduais relativas ao projeto e operação de estabelecimentos de saúde.

CAPÍTULO VI DA ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARQUES E JARDINS

Art. 44. Compete ao Poder Executivo Municipal a arborização das vias e logradouros públicos.

§1º. É facultado a todo munícipe o plantio de árvores defronte à sua residência ou ao terreno de sua propriedade, respeitadas as normas e especificações do Poder Executivo Municipal.

§2º. As árvores são consideradas bens públicos, sendo vedada sua utilização como apoio ou suporte de objetos e instalações de qualquer natureza.

Art. 45. A poda, remoção ou extração de árvores só poderá ser realizada pelo departamento competente do Poder Executivo Municipal, constatada a real necessidade da medida e mediante autorização do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT no caso de remoção ou extração de árvores.

§1º. O Poder Executivo Municipal poderá conceder autorização para a derrubada de árvores encontradas em lotes urbanos que possam prejudicar, causar danos ou incômodo a residências próximas, bem como aos muros de fechamento destas, desde que precedida de vistoria e aprovação dos órgãos competentes.

§2º. No caso de obras, o Poder Executivo Municipal só concederá autorização para remoção se a vegetação em questão não tiver nenhuma restrição legal e não for de importância paisagístico-ambiental, além de exigir vistoria e aprovação dos órgãos competentes.

Art. 46. Os danos causados a plantas e equipamentos de bosques, parques e jardins, sujeitarão os responsáveis ao pagamento de indenização, avaliada pelos técnicos responsáveis.

Art. 47. O Poder Executivo Municipal deverá colaborar com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores, em especial as nativas.

Art. 48. No Perímetro Tombado e Perímetro de Entorno, as intervenções paisagísticas, nas áreas de domínio público, voltadas à substituição ou implantação de espécies isoladas ou à instalação, substituição, reforma ou ampliação de praças, jardins, jardinetes, passeios, floreiras e outros, deverão se dar de forma a respeitar as características físicas e paisagísticas do setor.

§1º. Nas intervenções paisagísticas deverão ser utilizadas espécies arbóreas e arbustivas pertencentes à flora regional.

§2º. Não serão permitidas espécies vegetais que, pelo porte e localização possam vir a interferir no aspecto visual da paisagem urbana, bem como na estabilidade do bem tombado e na integridade do conjunto histórico; comprometam a visualização e o acesso às construções de valor cultural; ainda, que reduzam ou impeçam o campo de visão da paisagem de veículos e pedestres.

§3º. Os projetos de intervenções paisagísticas deverão ser previamente aprovados pela CPC/SEEC.

CAPÍTULO VII DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 49. Para exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, o Município respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.

§1º. As normas federais e estaduais relativas ao meio ambiente deverão ser respeitadas, especialmente as Resoluções do CONAMA referentes a licenciamento ambiental e proteção das Áreas de Preservação Permanente (Resoluções nº 237/1997, nº 303/2002, nº 369/2006 ou sucedâneas), o Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/2012 ou sucedânea) e as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007 ou sucedânea).

§2º. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas de qualquer dos elementos constitutivos do meio ambiente (solo, água, mata, ar e outros) que possa constituir prejuízo à saúde, ao meio ambiente, à segurança e ao bem-estar da população.

Art. 50. São fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividade no meio ambiente, principalmente os relacionados à organização territorial, ao ambiente construído, ao saneamento ambiental, às fontes de poluição, à proliferação de artrópodes nocivos, a vetores e hospedeiros intermediários, às atividades produtivas e de consumo, às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas e a quaisquer outros fatores que ocasionam ou possam vir a ocasionar riscos à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

Parágrafo único. As autoridades incumbidas de fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, em instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras, particulares ou públicas, que possam causar danos ao meio ambiente.

Art. 51. Fica proibido:

I. Deixar no solo qualquer resíduo, sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer trate de propriedade pública ou particular;

II. Lançar resíduos sólidos e líquidos em galerias pluviais, rios, lagos, córregos, poços, chafarizes ou congêneres;

III. Desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;

IV. Fazer barragens sem prévia licença do Município e do IAT ou sucedâneas;

V. Plantar e conservar espécies que possam gerar problemas à saúde pública;

VI. Atear fogo em roçada, palhadas ou matos;

VII. Instalar e pôr em funcionamento incineradores sem o devido licenciamento ambiental;

VIII. Efetuar o lançamento de quaisquer efluentes líquidos e sólidos tratados nas galerias pluviais e rios sem autorização expressa dos órgãos reguladores municipais e/ou estaduais e sem atender aos parâmetros físicos, químicos e microbiológicos estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Art. 52. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente o Código Florestal Brasileiro e as áreas de reserva e unidades de conservação federais, estaduais ou municipais.

Art. 53. Consideram-se Bosques Nativos Relevantes, os maciços de mata nativa representativos da flora do Município de Morretes, que visem a preservação de águas existentes, do habitat da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da

distribuição equilibrada dos maciços florestais, e que pela sua tipologia florestal, localização e porte sejam inscritos no cadastro junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

Parágrafo único. A fim de fiscalizar e promover a preservação de Bosques Nativos Relevantes em áreas públicas e privadas, não demarcadas por unidades de conservação, o Poder Público instituirá programa de identificação e cadastramento dessas áreas, no qual será previsto mecanismos de incentivo e fomento à preservação e mecanismos de fiscalização.

Art. 54. Nas queimadas destinadas ao preparo do solo (coivara), para evitar a propagação de incêndios, deverão ser observadas, as seguintes medidas preventivas:

- I. Preparar aceiros de, no mínimo, 7 m (sete metros) de largura;
- II. Mandar aviso aos confrontantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.
- III. Comunicar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, indicando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art. 55. A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.

Parágrafo único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.

Art. 56. Toda e qualquer supressão de bosques ou matas dependerá de licença do Poder Executivo Municipal e de órgãos estaduais ou federais ambientais competentes.

CAPÍTULO VIII DA HIGIENE E DO CONTROLE AMBIENTAL NA ÁREA RURAL

Art. 57. As edificações e instalações localizadas na zona rural, além das demais disposições deste Código, deverão observar o disposto no Código de Obras, e nas Normas Federais e Estaduais.

Art. 58. A construção em materiais combustíveis, bem como a utilização de paredes com vazios entre suas faces, está sujeita à análise e aprovação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Código de Obras.

Art. 59. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer medidas especiais em conjunto com proprietários rurais, relacionadas ao recolhimento seguro e inofensivo, à saúde pública e ao meio ambiente, de embalagens e recipientes inutilizáveis dos defensivos agrícolas.

Art. 60. O lixo doméstico das localidades rurais poderá ser recolhido pelo Poder Público Municipal, mediante cobrança de taxa e em pontos de coleta previamente determinados.

§1º. Na hipótese de estabelecimento de pontos de coleta, será de total responsabilidade dos moradores da área rural o descarte adequado do lixo nos pontos de coleta.

§2º. A coleta de lixo na área rural deverá seguir as disposições do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

CAPÍTULO IX DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS

Art. 61. É proibido manter construções em estado de abandono, entendidas como:

I. Construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, com cerca de proteção ou não;

II. Construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentem-se com as portas, janelas e/ou telhado parcialmente ou totalmente demolidos.

Art. 62. Considerado o abandono da construção, o Poder Executivo Municipal notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:

- I. Apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos; e
- II. Apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras, quando em imóveis em construção.

Parágrafo único. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Art. 63. Descumprida a notificação, o Poder Executivo Municipal executará os serviços de limpeza, cercará o imóvel e lançará o débito ao proprietário.

§1º. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§2º. Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e o devedor será inscrito em dívida ativa, quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

TÍTULO III DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I DA ORDEM E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 64. É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:

- I. Os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
- II. Os de buzinas, clarins, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
- III. Os de propagandas realizadas com alto-falantes, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal;
- IV. Os produzidos por arma de fogo;
- V. Os de moedores, bombas, fogos de artifício e demais fogos em toda área do Município;
- VI. Os de apitos ou silvos de sirene de fábricas, cinemas e similares, por mais de 20 (vinte) segundos, sendo totalmente proibidos no período entre 22 (vinte e duas) e 6 (seis) horas; e
- VII. Festividades e eventos coletivos que envolvam apresentações musicais no espaço público sem autorização prévia.

§1º. Excetuam-se das proibições deste artigo:

- a) As sirenes de veículos de Assistência, Corpo de Bombeiros e Polícia, quando em serviço;

b) Os apitos de rondas e guardas policiais;

c) Fogos de artifício, desde que sem ruído, nas festividades cívicas, religiosas e práticas esportivas oficiais, em ambiente aberto e durante as suas realizações, respeitados os horários das 8h00min às 22h00min, mantendo-se vedada a soltura e queima de bombas, morteiros ou quaisquer outros artefatos pirotécnicos de alto impacto ou efeito de tiro.

Art. 65. Os níveis máximos de intensidade de som ou ruído permitidos são os seguintes:

I. Para o período noturno compreendido entre as 22h00min (vinte e duas horas) e 7h00min (sete horas):

a) Nas áreas de entorno, em um raio mínimo de 50 (cinquenta) metros, de hospitais, hotéis, pousadas ou similares: 40 db (quarenta decibéis);

b) Zonas residenciais: 50 db (cinquenta decibéis);

c) Zonas comerciais: 60 db (sessenta decibéis); e

d) Zonas industriais: 65 db (sessenta e cinco decibéis).

II. Para o período diurno compreendido entre as 10h00min (dez horas) e às 19h00min (dezenove horas):

a) Nas áreas de entorno de hospitais, em um raio mínimo de 50 (cinquenta) metros, hotéis, pousadas ou similares: 45 db (quarenta e cinco decibéis);

b) Zonas residenciais: 55 db (cinquenta e cinco decibéis);

c) Zonas comerciais: 65 db (sessenta e cinco decibéis);

d) Zonas industriais: 70 db (setenta decibéis).

§1º. Os horários para o funcionamento de propaganda sonora serão das 10h00min (dez horas) às 12h00min (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 18h00min (dezoito horas), de segunda-feira a sexta, e aos sábados das 10h00min (dez horas) às 12h00min (doze horas).

§2º. Fica declarada Zona Sensível a Ruído ou Zona de Silêncio aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional, a faixa determinada pelo raio de 200 (duzentos) metros de distância da Prefeitura, Câmara Municipal, hospitais, postos de saúde; escolas, bibliotecas públicas, hotéis, pousadas ou similares; igrejas e assemelhados quando em funcionamento.

Art. 66. Nas igrejas, conventos e capelas, os sinos não poderão tocar antes das 05h00min (cinco horas) e depois das 22h00min (vinte e duas horas), salvo os toques de rebates em emergências, em casos de falecimento ou, ainda, em comemorações religiosas tradicionais.

Art. 67. No período de segunda-feira a domingo é proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 8h00min (oito horas) e depois das 22h00min (vinte e duas horas) nas proximidades de hospitais, escolas, asilos, residências, hotéis, pousadas ou similares.

Art. 68. Instalações elétricas só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar, ou pelo menos reduzir ao mínimo, correntes parasitas, diretas ou induzidas, oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudiciais à rádio recepção.

Parágrafo único. Máquinas e aparelhos que não apresentarem diminuição sensível das perturbações, mesmo com a aplicação de dispositivos especiais, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem a partir das 20h00min (vinte horas) nos dias úteis.

Art. 69. Nas vias públicas, jardins e praças, é proibido:

I. Praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes ou de qualquer modo, perturbar o sossego, a ordem e o respeito;

II. Dormir sobre bancos ou em qualquer dependência pública;

III. Danificar jardins e arborização, bem como enfeites, placas indicativas, toldos e iluminação pública;

IV. Pichar muros, calçadas, paredes, placas indicativas ou qualquer objeto, bem como imóvel público ou particular.

Art. 70. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem destes.

§1º. Para a liberação de alvará de funcionamento de estabelecimentos do tipo discotecas e bailes, deverá ser apresentado projeto de isolamento acústico, com laudo específico, observada a legislação que trata da intensidade permitida quanto à emissão de sons e ruídos e de preservação do sossego público, além de outros documentos exigidos para a atividade.

§2º. Os bares e lanchonetes que utilizam som ao vivo, música ambiente ou do tipo “videokê” deverão observar a intensidade permitida quanto à emissão de sons ruídos e de preservação do sossego público.

§3º. É proibida a realização de serviços de propaganda e publicidade em domingos e feriados.

§4º. O Município de Morretes somente concederá autorização para a prestação de serviço de propaganda e publicidade sonora em veículos às pessoas ou empresas previamente cadastradas e credenciadas para este fim junto ao departamento de fiscalização do Poder Executivo Municipal.

§5º. Na realização de serviços de propaganda e publicidade a que se refere o parágrafo anterior, deverão, ainda, ser atendidas as seguintes exigências:

I. Identificação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços;

II. Observância dos níveis máximos de sons e ruídos previstos em Lei.

§6º. Não será permitido serviço de alto-falante em veículos estacionados.

CAPÍTULO II DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 71. Divertimentos públicos, para efeitos deste Código, são os que se realizam nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso público.

Art. 72. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem ser previamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à localização, construção e higiene da edificação e procedida a vistoria policial.

Art. 73. Em todas as casas de diversão pública deverão ser observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:

I. Tanto as salas de entrada como as de espetáculo deverão ser mantidas rigorosamente limpas;

II. As portas e os corredores para o exterior deverão ser amplos e conservados sempre livres de grades, mobiliários ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;

III. Todas as portas de saída deverão ser abertas de dentro para fora e encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave quando se apagarem as luzes da sala;

IV. As portas de saída deverão dispor de instalação de luz de emergência, de cor vermelha, ligada a circuito autônomo de eletricidade;

V. Os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

VI. As instalações sanitárias deverão ser independentes para ambos os sexos;

VII. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de todos os requisitos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, com destaque para os extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso;

VIII. São proibidas performances artísticas, decorações e aquecimento de ambientes com artefatos potencialmente combustíveis ou incendiários;

IX. Deverão possuir bebedouro automático, de água filtrada, em perfeito estado de funcionamento;

X. Durante os espetáculos as portas deverão ser conservadas destrancadas e prontas para evacuação de emergência, vedadas apenas com reposteiros ou cortinas caso necessário;

XI. Deverão possuir material de pulverização de inseticidas;

XII. O mobiliário deverá ser mantido em perfeito estado de conservação.

Art. 74. Para o funcionamento de cinemas, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

I. Os aparelhos de projeção deverão ficar em cabines de fácil saída, construídas com materiais incombustíveis;

II. No interior das cabines não poderá existir maior número de películas do que as necessárias para as seções de cada dia, devendo estas estarem depositadas em recipiente especial, incombustível, fechado hermeticamente e que não seja aberto por mais tempo do que o indispensável ao serviço.

Art. 75. Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, onde não houver exaustores deverá, entre a saída e a entrada dos espectadores, decorrer um lapso de tempo suficiente para o efeito de renovação do ar.

Art. 76. Em todos os teatros, cinemas, circos ou salas de espetáculos deverão ser reservados lugares destinados aos portadores de mobilidade reduzida.

Art. 77. Compete ao Poder Executivo Municipal expedir Alvará de Localização e funcionamento de locais de divertimentos públicos permanentes ou temporários.

Art. 78. Clubes noturnos e outros estabelecimentos de diversão que produzam sons e ruídos deverão ser, obrigatoriamente, localizados e instalados de maneira a proteger a vizinhança de ruídos ou incômodos de qualquer natureza.

Art. 79. Nenhum estabelecimento referido no artigo anterior poderá ser instalado dentro de um raio de 200 m (duzentos metros) onde estejam localizados escolas, hospitais e estabelecimentos religiosos.

Art. 80. Fica proibida a instalação de clubes noturnos em edificações onde existam residências.

Art. 81. Os responsáveis pelos divertimentos públicos obrigar-se-ão a:

I. Manter, durante o espetáculo, pessoa idônea que possa receber avisos e notificações, e que seja capaz de assumir responsabilidades perante as autoridades;

II. Restringir a venda de ingressos ao número de pessoas previsto na lotação máxima.

Art. 82. Os proprietários de bares, restaurantes e congêneres serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Art. 83. Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 200 m (duzentos metros) de hospitais, casas de saúde, maternidades, estabelecimentos religiosos e de ensino.

Art. 84. Na localização de estabelecimentos de diversão noturna, o Poder Executivo Municipal terá sempre em vista o sossego da população.

Art. 85. A armação de tendas ou circos de pano, parques de diversão e locais de diversão de caráter transitório como festivais e feiras, será permitida no município desde que obedecidas as exigências seguintes:

I. Sejam instalados em terreno determinado ou aprovado pelo Poder Executivo Municipal;

II. Cumpram as determinações estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros;

III. Não perturbem o sossego dos moradores;

§1º. Ao conceder a autorização, poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§2º. A seu juízo, poderá o Poder Executivo Municipal não renovar a autorização de um circo, parque de diversão, festival ou feira ou, ainda, estabelecer novas restrições para lhes conceder a renovação solicitada.

§3º. Os circos e parques de diversão, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados, em todas as suas instalações, pelas autoridades do Poder Executivo Municipal.

Art. 86. Autorizada a localização e feita a montagem, o funcionamento ficará dependendo da vistoria para verificação da segurança das instalações.

Art. 87. A instalação de circos ou barracas de parque em logradouros públicos, poderá o Poder Executivo Municipal apenas será permitida após análise de conveniência e após o pagamento da taxa de utilização do espaço público.

Art. 88. Os circos, parques de diversão e demais locais de diversão de caráter transitório, deverão possuir instalações sanitárias provisórias, independentes os dois sexos, na proporção mínima de um vaso sanitário e um mictório para cada 200 (duzentos) frequentadores.

§1º. Para a construção dessas instalações sanitárias será permitido o emprego de banheiros químicos e contêineres, devendo o piso receber revestimento liso e impermeável.

§2º. Será obrigatória a remoção das instalações sanitárias temporárias e a disposição adequada dos efluentes por ocasião da cessação das atividades que a elas deram origem.

Art. 89. A coleta de lixo de circos, parques de diversão e demais locais de diversão de caráter transitório como festivais e feiras será realizada pelo Poder Executivo Municipal apenas mediante pagamento de taxa adicional para a promoção do serviço, do contrário o empreendimento se responsabilizará pela destinação adequada dos resíduos.

CAPÍTULO III DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 90. A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Poder Executivo Municipal estando o contribuinte sujeito à taxa respectiva.

§1º. Incluem-se, na obrigatoriedade deste artigo, todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

§2º. Em casos especiais e a critério do Poder Executivo Municipal poderá ser concedida isenção da taxa correspondente.

§3º. Excetuam-se desta obrigação as propagandas visuais de identificação do local de funcionamento de comércio e serviços, desde que aplicadas na própria edificação destes.

Art. 91. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

I. Pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

II. De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos e tradicionais;

III. Sejam ofensivos à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;

IV. Obstruam, interceptem ou reduzam o vão de portas e janelas e respectivas bandeiras;

V. Contenham incorreções de linguagem;

VI. Façam uso de palavras em língua estrangeira sem que as mesmas possam ser compreendidas;

VII. Pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas;

VIII. Em árvores e monumentos;

IX. Obstruam o trânsito nos passeios.

Art. 92. Os pedidos de licença para publicidade ou propaganda, por meio de cartazes ou anúncios, deverão mencionar:

I. A indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;

II. A natureza do material de confecção;

III. As dimensões;

IV. As inscrições e o texto;

V. As cores empregadas.

Art. 93. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, além de renovados ou consertados sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Parágrafo único. Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou repartições de anúncios e letreiros dependerão apenas de comunicação escrita ao Poder Executivo Municipal.

Art. 94. Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades desta Seção, poderão ser apreendidos pelo

Poder Executivo Municipal, até a satisfação daquelas formalidades, além da aplicação de multa.

Art. 95. Faixas ou cartazes, para qualquer tipo de propaganda, inclusive a eleitoral, quando expostos em vias ou logradouros públicos, somente poderão ser afixados após autorização do Poder Executivo Municipal.

§1º. A autorização referida neste artigo será concedida por prazo limitado.

§2º. Após o vencimento do prazo, as faixas ou cartazes deverão ser retirados pelos responsáveis pela sua afixação.

§3º. Nas Zonas dos Centros Históricos I e II, definidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano seguirão normativas próprias para publicidade.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM E DO PERÍMETRO TOMBADO

Art. 96. As edificações às margens do Rio Nhundiaquara que possuem nível subsolo, ainda que inundável, deverão manter a área com o tratamento estético e arquitetônico adequado a fim de manter a paisagem harmônica.

Parágrafo único. É proibida a utilização de subsolo como depósito ou lavanderia aparentes ao Rio Nhundiaquara.

Art. 97. Considera-se Perímetro Tombado a área de ocupação inicial da cidade, onde estão localizadas as edificações históricas mais representativas, conforme mapas dispostos nas Normas de Uso e Ocupação do Conjunto histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes de acordo a Resolução nº 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC.

Parágrafo único. O Perímetro Tombado e seu Entorno, áreas sobre as quais recaem as disposições especiais para preservação, podem ser verificados ainda, pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, sendo correspondentes às Zonas do Centro Histórico I e II.

Art. 98. A publicidade ou propaganda ao ar livre, veiculada por meio de anúncios, placas e letreiros, afixada em estabelecimentos comerciais e de serviço, em logradouros públicos, em locais visíveis destes ou expostos ao público, em mobiliário urbano ou outros equipamentos, para a indicação de referência de produtos, de serviços ou de atividades, deverá se harmonizar, pelas suas dimensões, escala, proporções e cromatismo, com as características do setor, compatibilizando-se com a paisagem urbana e garantindo a integridade arquitetônica de suas edificações, devendo passar pela aprovação prévia do órgão municipal competente.

§1º. Será permitida a instalação de letreiro, anúncio placa na fachada das edificações desde que colocados em paralelo ao alinhamento predial, e sem encobrir qualquer detalhe ornamental desta.

§2º. A área máxima definida para a instalação de letreiro, anúncio ou placa não poderá ser superior à terça parte do comprimento da fachada do próprio estabelecimento multiplicada por 1 m² (um metro quadrado).

§3º. Inscrições diretas em toldos, adesivagem em vidros, placas de empresas de segurança patrimonial e similares serão levadas em consideração para efeito de cálculo da área máxima de publicidade.

§4º. Será permitida a subdivisão do letreiro desde que a soma das áreas não ultrapasse a área total permitida.

§5º. No caso de mais de um estabelecimento em uma mesma edificação, a área destinada à publicidade ou propaganda deverá ser subdividida proporcionalmente entre todos.

§6º. As placas e letreiros perpendiculares à fachada não poderão ultrapassar 60 cm (sessenta centímetros) de balanço; deverão ainda manter altura livre de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), observada a distância mínima de 50 cm (cinquenta centímetros) do meio-fio, conforme ilustrado na figura que constitui o Anexo V das presentes Normativas.

§7º. A localização da publicidade nas edificações não poderá ultrapassar o nível do piso do segundo pavimento, conforme ilustrado na figura que constitui o Anexo V das presentes Normativas.

§8º. Não será permitida a publicidade ou propaganda, de caráter permanente, que afete a perspectiva ou deprecie, de qualquer modo, o aspecto do edifício ou paisagem, vias e logradouros públicos, bem como em calçadas, árvores, postes e monumentos.

§9º. Não será permitida a instalação, de caráter permanente, de cartazes, painéis ou outdoors voltados para vias e logradouros públicos, seja em estrutura própria, seja afixado em muros ou edificações.

§10º. Não será permitida a colocação de qualquer estrutura, elemento e tipo de publicidade ou propaganda colocada no alto de edifícios (cobertura, platibanda, outros).

§11º. Não será permitido nenhum tipo de publicidade ou propaganda colada ou pintada diretamente em muros ou paredes frontais ao passeio, vias e logradouros públicos.

§12º. Não será permitida a colocação de qualquer estrutura, elemento e tipo de publicidade ou propaganda que obstrua porta, janela ou qualquer abertura destinada à iluminação ou ventilação.

§13º. Não será permitida a utilização de qualquer elemento de vedação de fachada, em caráter permanente.

§14º. Não será permitida a utilização de cores nas fachadas, esquadrias, portas ou outros elementos arquitetônicos, por meio de qualquer material (tinta, adesivo, tecido, dentre outros), que façam alusão ou referência a marcas comerciais e/ou a empresas, sendo esta proibição se aplica também aos projetos luminotécnicos.

§15º. Não será permitido na fachada de um mesmo edifício o uso de pinturas em cores distintas para fins de identificação de usos diferentes, mesmo que a edificação abrigue mais de um estabelecimento, seja particular, comercial ou de serviço, sendo que esta proibição se aplica também a qualquer outro artifício ou recurso similar, como por exemplo, o uso de frisos em relevo.

§16º. Poderá ser admitida publicidade, de caráter temporário, no mobiliário e equipamento social e urbano, tais como expositores, cartazes, galhardetes e demais materiais de divulgação, bem como a execução de painéis artísticos em muros e paredes, desde que permitam total reversibilidade e não danifiquem as instalações civis do imóvel; ainda, que harmonizem com o Conjunto Tombado, sendo que tais intervenções necessitam de prévia análise e autorização da Prefeitura Municipal de Morretes, obedecidos aos critérios estabelecidos nas presentes Normativas.

§17º. Os proprietários de imóveis e lojistas, cuja publicidade não esteja adequada a estas normativas, terão 180 (cento e oitenta) dias para regularizá-la, estando a juízo do órgão municipal responsável pelo assunto, poderá ser celebrado termo de ajustamento de forma a permitir adicionar até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias ao estipulado neste parágrafo.

Art. 99. Será permitida a adoção de sistema de iluminação externa, originado de projeto luminotécnico, com intenção de realçar o conjunto arquitetônico e paisagístico, de forma que os equipamentos de iluminação não sejam perceptíveis diuturnamente e não interfiram ou descaracterizem as fachadas das edificações históricas.

Art. 100. Todas as intervenções nas margens do Rio Nhundiaquara dependerão de projetos analisados pela Coordenação do Patrimônio

Histórico da Secretaria de Estado da Comunicação e Cultura do Paraná e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO V DO TRÂNSITO PÚBLICO

Seção I

Das normas em geral

Art. 101. A regulamentação do trânsito tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 102. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

§1º. Somente o Poder Executivo Municipal poderá determinar a necessidade de interromper o trânsito, quando houver interesse público, em casos de fechamento temporário de ruas para passeio de pedestres, desfiles, procissões, passeatas, urbanismo tático e similares.

§2º. De acordo com o interesse público, determinadas ruas poderão ser interditadas a caminhões, sendo que, nestes casos, o Poder Executivo Municipal deverá indicar os horários de carga e descarga, necessários à movimentação de mercadorias.

§3º. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.

Art. 103. Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção nas vias públicas em geral.

§1º. Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 6h (seis horas) e dentro de caçambas.

§2º. Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, à distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art. 104. Em caso de execução de obras em passeios e logradouros, será obrigatória a adoção de medidas adequadas para que o leito destes, no trecho compreendido pelas obras, seja permanentemente mantido em perfeito estado de conservação e limpeza.

Art. 105. O responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para evitar incômodo à vizinhança, causado pela queda de detritos nas propriedades vizinhas ou produção de poeira ou ruídos excessivos.

Art. 106. Em caso de acidente por falta de medidas de precaução ou de segurança, devidamente apuradas pelo departamento competente do Poder Executivo Municipal, o responsável pela obra sofrerá as sanções previstas em regulamentação municipal, sem prejuízo das penalidades legais.

Art. 107. O Poder Executivo Municipal indicará, mediante sinalização adequada, os limites de velocidade para as várias categorias de veículos nas vias públicas da cidade e demais localidades municipais.

Art. 108. É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas, ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou interrupção de trânsito.

Art. 109. Cabe ao Poder Executivo Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública, bem como estabelecer vias especiais destinadas a este fim.

Art. 110. É de exclusiva competência do Executivo Municipal, a criação, remanejamento e extinção de pontos de aluguel, tanto no que se refere a táxis, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Art. 111. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 112. É proibido embarçar o trânsito ou molestar os pedestres por meios como:

- I. Conduzir pelos passeios volumes de grande porte;
- II. Conduzir ou estacionar sobre passeios veículos de qualquer espécie;
- III. Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
- IV. Conduzir ou conservar animais de grande porte em via pública;
- V. Construir na via pública quiosques, barracas e outros impedimentos similares.

Seção II

Disposições especiais para o Perímetro Tombado e de Entorno

Art. 113. O Sistema Viário e a circulação nas áreas do Perímetro Tombado e do Perímetro de Entorno deverão assegurar a adequada fluidez na circulação de bens e pessoas, privilegiando o tráfego de pedestres e integrando-se ao sistema viário e de circulação de toda a cidade, sendo que seus padrões de operação deverão ser especificados de forma a garantir a integridade física do Setor Histórico, quer do seu conjunto, quer de suas edificações.

§1º. Será permitida, apenas em dias e horários definidos pelo Órgão Municipal competente, a circulação de veículos de categoria superior à de Veículo Urbano de Carga (VUC), de acordo com as definições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo ônibus e vans, estabelecida a largura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), o comprimento máximo de 6,30 m (seis metros e trinta centímetros) e a capacidade de carga máxima de 3 t (três toneladas) em todo o perímetro tombado.

§2º. O estacionamento e de carga e descarga não poderá interferir na visibilidade dos bens de maior relevância e na harmonia do conjunto, devendo o estacionamento de ônibus e de vans ser localizado em local externo ao Perímetro Tombado.

§3º. À frente das edificações Grau de Proteção 1 e 2 (GP1 e GP2), localizadas dentro do Perímetro Tombado e do Perímetro de Entorno, poderão ser dispostas vagas de estacionamento exclusivamente no lado oposto, nos termos de legislação municipal específica.

§4º. À frente de hotéis, restaurantes e estabelecimentos comerciais em geral, localizados dentro do Perímetro Tombado, poderão ser dispostas vagas para carga e descarga, limitadas, porém, a permanência do veículo a 15 min (quinze minutos), sendo terminantemente proibida a implantação de estacionamentos.

§5º. Não será permitida, no interior dos Perímetros Tombado e de Entorno a construção de redutores de velocidade, exceto a construção de travessias elevadas para pedestres em conformidade com a NBR 9050/2015 (e atualizações) e as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

§6º. Não será permitida a circulação e/ou permanência de veículos automotores na "Rua das Flores", no trecho da Rua General Carneiro até o Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade, sendo permitidos somente:

I. A passagem para carga/descarga de comércios e serviços, conforme estipulado no § 1º e mediante horários definidos pelo Órgão Municipal competente;

II. A passagem de moradores desse trecho mediante autorização do Órgão Municipal competente; e

III. O acesso à Unidade de Saúde com entrada e saída pela Rodovia Miguel Bufara nos horários de funcionamento do estabelecimento.

Art. 114. A sinalização viária e a sinalização turística deverão respeitar as características físicas e paisagísticas do Setor, quer do conjunto urbano, quer de suas edificações, e seguir o disposto nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e no Guia de Sinalização Turística do Ministério do Turismo.

§1º. A sinalização viária e a sinalização turística não poderão interferir na visibilidade dos bens de maior interesse histórico e artístico da área e do conjunto.

§2º. Os projetos de sinalização viária e de sinalização turística deverão ser previamente apreciados e aprovados pela CPC/SECC, que considerará sua localização, quantidade, escala, proporções, materiais, cores e comunicação visual.

CAPÍTULO VI

DO MOBILIÁRIO E DA OBSTRUÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

Seção I

Das normas em geral

Art. 115. Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá seguir as exigências determinadas pelo Código de Obras.

§1º. Quando os tapumes forem construídos em terrenos de esquina, as placas de nomenclatura dos logradouros deverão ser neles afixadas de forma bem visível.

§2º. O tapume será dispensado quando se tratar de:

- I. Construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a 2 m (dois metros);
- II. Pinturas ou pequenos reparos;
- III. Execução de calçadas no passeio público.

Art. 116. Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- I. Serem aprovados pelo Poder Executivo Municipal, quanto à sua localização;
- II. Não perturbar o trânsito público;
- III. Não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas atividades os estragos por acaso verificados;
- IV. Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos.

Parágrafo único. Uma vez findo o prazo estabelecido no inciso IV deste artigo, o Poder Executivo Municipal promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material removido o destino que couber.

Art. 117. Os postes telegráficos, os de iluminação e força, as caixas postais, os indicadores de incêndio e de polícia e as balanças para pesagem de veículos só poderão ser colocadas nos logradouros públicos mediante autorização do Poder Executivo Municipal, que indicará as posições convenientes e as condições na respectiva instalação.

Art. 118. As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos, sempre a título precário, desde que satisfaçam as condições seguintes:

I. Ter sua localização aprovada pelo Poder Executivo Municipal;
II. Apresentar bom aspecto quanto à sua construção e exibição publicitária;

III. Não perturbar o trânsito público;

IV. Ser de fácil remoção.

Art. 119. Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa de passagem mínima de 1,20 m (um metro e vinte) de largura.

Parágrafo único. Em calçada de pedestre é necessário manter uma passagem mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta) devido ao alto fluxo de transeuntes.

Art. 120. Os estabelecimentos comerciais não poderão, sob qualquer pretexto, expor seus produtos, sejam eles quais forem, em calçadas, fachadas de estabelecimentos ou pendurados nos toldos.

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo os materiais expostos em vitrines colocadas nas fachadas.

Art. 121. Os toldos deverão obedecer ao disposto no Código de Obras do Município.

Art. 122. Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos a juízo do Poder Executivo Municipal.

Art. 123. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:

I. Serem aprovadas, quanto a sua localização;

II. Não perturbar o trânsito público;

III. Não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos a reparação dos danos acaso verificados;

IV. Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no inciso IV deste artigo, o Município promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.

Seção II

Disposições especiais para o Perímetro Tombado e de Entorno

Art. 124. A instalação, ampliação, reforma ou recuperação de quaisquer mobiliários urbanos, tais como pontos de transporte coletivo, de táxi, quiosques, bancos, lixeiras, cabines telefônicas, floreiras, caixas de correio, luminárias e sinalizações verticais, equipamentos de lazer e outros, deverão se dar de forma que o desenho, dimensões, materiais e quantidades respeitem as características físicas e paisagísticas do setor, quer do conjunto urbano, quer de suas edificações.

§1º. Deverá ser submetida à autorização do Órgão Municipal competente a utilização do espaço público no perímetro de tombamento para disposição de mesas, cadeiras, guarda-sóis, barracas ou outro mobiliário urbano.

§2º. O mobiliário urbano não poderá interferir na visibilidade dos bens de maior interesse histórico e artístico da área e do conjunto.

§3º. Os projetos de mobiliário urbano de qualquer natureza deverão ser previamente apreciados e aprovados pela CPC/SEEC, que considerará sua localização, quantidade, escala, proporções, materiais, cores e comunicação visual.

Art. 125. Será permitida a instalação de toldos, desde que seja do tipo retrátil e individualizado por vão e com o mesmo tratamento (modelo, material, tratamento cromático, fixação) indiferentemente da divisão comercial da edificação; ainda, que possua dimensão igual à do vão, não podendo se projetar além de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do plano da fachada, atendida a distância de 50 cm (cinquenta centímetros) do alinhamento do meio fio, posteamento existente ou arborização.

CAPÍTULO VII DOS PASSEIOS, MUROS E CERCAS

Art. 126. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida pelo Poder Executivo Municipal e de acordo com o disposto no Código de Obras do Município.

§1º. Enquadram-se na obrigatoriedade do *caput*, os terrenos baldios que tenham frente para logradouro público pavimentado.

§2º. As exigências do presente artigo são extensivas aos lotes situados em ruas dotadas de guias e sarjetas.

§3º. Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios, bem como do gramado de passeios ajardinados, devendo ser observado o que dispõe o Código de Obras.

Art. 127. Os terrenos situados nas zonas urbanas deverão ser fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares e os imóveis deverão ser mantidos limpos, drenados e capinados.

Art. 128. Os terrenos situados nas zonas rurais serão fechados com:

I. Cercas de arame farpado ou liso, com quatro fios, no mínimo;

II. Telas de fio metálicas;

III. Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas, desde que possua tela para impedir a passagem de animais.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários ou possuidores a construção e a conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, suínos e outros animais que exijam cercas especiais.

Art. 129. A reconstrução ou conserto de muros e passeios afetados por modificações, reformas, nivelamentos e alinhamentos dos logradouros públicos ou das guias ou, ainda, por estragos ocasionados pela arborização das vias públicas ficará a cargo do proprietário do imóvel ou do Poder Executivo Municipal a depender da situação.

Art. 130. O Poder Executivo Municipal poderá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para contenção de águas pluviais ou infiltrações, oriundas de sua propriedade, que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.

Art. 131. Os passeios deverão ser mantidos sempre limpos e desobstruídos, de forma a permitir o livre trânsito de pedestres.

§1º. Quando os passeios se acharem em mau estado ou sem pavimentação, o Poder Executivo Municipal intimará os proprietários a consertá-los ou executá-los e, se estes não atenderem, o Poder Executivo Municipal realizará o serviço, cobrando dos proprietários as despesas totais, somadas ao valor da multa correspondente.

§2º. A construção de passeios ou sua reforma e o rebaixamento de guias e sarjetas deverão ser requeridos ao Poder Executivo Municipal para sua aprovação.

§3º. A reparação dos passeios danificados com escavações para obras de esgoto, água, luz, telefone, arborização ou outros serviços públicos, por empresas ou órgãos públicos, será feita por estas, às suas expensas.

Art. 132. Nas vias em que se determinar a construção obrigatória de passeios com ajardinamento, a conservação dos gramados caberá aos proprietários dos terrenos, aos ocupantes ou aos moradores dos edifícios fronteiros.

Art. 133. Cada proprietário é responsável pela construção e conservação de seus muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo ser colocados desde as confrontações do seu terreno para o interior dele.

CAPÍTULO VIII DOS CEMITÉRIOS

Art. 134. Os projetos de implantação de cemitérios devem ser aprovados pela autoridade sanitária, pelo órgão ambiental do Município e licenciados pelo Instituto Água e Terra - IAT ou sucedâneo e devem obedecer às resoluções da Secretaria Estadual de Saúde.

Parágrafo único. Os cemitérios deverão conter sistemas de drenagem das covas, tratamento de efluentes, drenagem de águas pluviais independentes de construção de poços de monitoramento do lençol freático e subterrâneo, plano de controle de vetores.

Art. 135. Todo o cemitério em funcionamento fica sujeito à fiscalização da autoridade sanitária, devendo este atender a legislação específica pertinente.

Art. 136. Compete ao Município a instalação, fiscalização e administração dos cemitérios públicos.

§1º. Os cemitérios por sua natureza são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, devendo suas áreas serem arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas, e cercadas por muros.

§2º. São permitidas às irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, instalar ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização, e licenciados pelo IAT ou sucedâneo.

§3º. Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e a prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.

§4º. Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 137. É proibido fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas, contados do momento do falecimento, salvo:

I. Quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;

II. Quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§1º. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contadas do momento em que se verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.

§2º. Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil do local do falecimento.

§3º. Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou jurídica, condicionado à apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 138. Os sepultamentos em jazigos sem revestimento (sepultura) poderão repetir-se de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, e nos jazigos com revestimento (carneiras), não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

§1º. Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:

I. Para adultos: 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75 m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros) de profundidade;

II. Para crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50 m (cinquenta centímetros) de largura e 1,70 m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.

§2º. Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

Art. 139. As câmaras de sepultamento de cemitério vertical, a nível superior e inferior do solo, deverão ser construídas de material impermeável, de modo a garantir a não exalação de odores e vazamentos de líquidos derivados da decomposição.

Parágrafo único. Os gases e líquidos poderão ser removidos das câmaras de sepultamento por sistemas de drenos com disposição final adequada e que atendam às legislações específicas.

Art. 140. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação do que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 141. Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a proliferação de vetores.

Art. 142. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, contados da data do sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito da autoridade policial ou judicial ou mediante parecer do órgão de saúde pública.

§1º. No caso de finado com falecimento em idade de 0 a 6 anos, o prazo estipulado para a exumação é de 02 (dois) anos.

§2º. O transporte dos restos mortais, exumados ou não, será feito em caixão funerário adequado ou em urna metálica.

§3º. Os líquidos acumulados após a exumação devem ser encaminhados para tratamento e disposição final adequados.

Art. 143. O transporte de cadáveres só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a este fim.

Parágrafo único. Os veículos deverão ter condições de lavagem e desinfecção após o uso.

Art. 144. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pelo Município.

Art. 145. Nos cemitérios é proibido:

I. Praticar atos de violação e depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;

II. Arrancar plantas ou colher flores;

III. Pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;

IV. Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;

V. Circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 146. É permitido dar a sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que faleceram no mesmo dia.

Art. 147. Todos os cemitérios devem manter, em rigorosa ordem, os seguintes controles:

I. Sepultamento de corpos ou partes;

II. Exumações;

III. Sepultamento de ossos;

IV. Indicações dos jazigos sobre os quais já estejam constituídos direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular, as transferências e alterações ocorridas.

Parágrafo único. - Para fins do disposto no caput deste artigo, os registros deverão indicar:

I. Hora, dia, mês e ano do sepultamento;

II. Nome da pessoa a que pertencerem os restos mortais;

III. No caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 148. Os cemitérios devem adotar livros tombos ou fichas onde, de maneira resumida, são transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossuários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências.

Parágrafo único. Os livros a que se refere o *caput* deste artigo devem ser escriturados por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

Art. 149. Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:

I. Capelas, com sanitários;

II. Edifício de administração, inclusive sala de registros, que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores;

III. Sala de primeiros socorros;

IV. Sanitários para o público e funcionários;

V. Vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;

VI. Depósito para ferramentas;

VII. Ossuário;

VIII. Iluminação externa;

IX. Rede de distribuição de água;

X. Área de estacionamento de veículos;

XI. Arruamento urbanizado e arborizado;

XII. Recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. 150. Além do disposto no artigo anterior, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da

Administração Municipal, sem prejuízo do atendimento às normas federais e estaduais pertinentes, inclusive quanto ao licenciamento ambiental.

Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

CAPÍTULO IX DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 151. Aplicam-se às igrejas, templos e casas de culto, as disposições desta Lei e demais normas sobre a matéria.

Art. 152. Nas igrejas, templos ou casas de culto, os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Art. 153. Os locais de culto são considerados locais sagrados e devem ser respeitados, sendo proibido nestes locais:

I. Apresentar maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada por suas instalações;

II. Pichar suas paredes e muros ou neles afixar cartazes.

CAPÍTULO X DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 154. É vedada a permanência de animais soltos ou amarrados nas vias públicas, nos termos da Lei Municipal nº 650/2021, consistente no Código de Defesa, Controle de Natalidade e Proteção dos Animais de Morretes.

Art. 155. Ao responsável pelo animal encontrado em ruas, praças, estradas ou caminhos públicos, sem a devida guia e acompanhante, será aplicada multa nos termos deste Código.

§1º. O abandono de animais é considerado mau trato e o pagamento da multa descrita no *caput* não eximirá o responsável das sanções criminais cabíveis.

§2º. Em caso de reincidência, envolvendo o mesmo responsável e o mesmo animal, a multa será aplicada no valor do dobro da anterior e assim sucessivamente.

Art. 156. Em contextos endêmicos e epidêmicos, é obrigatório aos proprietários de animais seguir os cronogramas de vacinação estabelecidos pelas Secretarias de Saúde e Agricultura do Município.

Art. 157. É expressamente proibido:

I. A criação, na área urbana e demais localidades municipais, de qualquer espécie de animais ou aves prejudiciais à saúde, à higiene ou que perturbem a vizinhança;

II. A criação de abelhas com ferrão nos locais de maior concentração urbana.

Art. 158. Ficam proibidos os espetáculos de feras e as exposições de cobras e quaisquer animais perigosos sem as necessárias precauções para garantir a segurança dos espectadores e a fuga de animais para o ambiente natural.

Art. 159. É proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar contra eles atos de crueldade tais como:

I. Transportar nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior às suas forças;

II. Montar animais que já tenham a carga permitida;

III. Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;

IV. Abandonar em qualquer ponto animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;

V. Manter animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimento;

VI. Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarrete sofrimento para o animal.

Art. 160. É proibido manter, em cativeiro doméstico, qualquer tipo de animal selvagem sem autorização do Poder Executivo Municipal.

§1º. Cativeiros domésticos, quando permitidos, deverão ser vistoriados pelo Poder Executivo Municipal.

§2º. O Poder Executivo Municipal e a bil deverão ter conhecimento da relação dos animais selvagens ou répteis mantidos nestes cativeiros domésticos.

§3º. O Poder Executivo Municipal e a Defesa Civil deverão ser comunicados sempre que ocorrer fuga de alguns destes animais.

CAPÍTULO XI DA EXTINÇÃO DE INSETOS NOCIVOS

Art. 161. Todo proprietário de imóvel urbano ou rural, dentro dos limites do município, é obrigado a extinguir os focos de insetos nocivos dentro de sua propriedade.

§1º. Constatado qualquer foco de insetos nocivos, transmissores ou não de doenças, os proprietários de que fala o presente artigo procederão os serviços de extinção.

§2º. Na impossibilidade de execução dos serviços diretamente pelo proprietário, este levará o fato ao conhecimento da autoridade municipal para o encaminhamento das providências cabíveis.

§3º. Poderá o Poder Público desenvolver projetos que venham a controlar a população de insetos nocivos e transmissores de doenças no território municipal.

Art. 162. No caso do proprietário não informar da existência e necessidade de extinguir focos de insetos nocivos, o Poder Executivo Municipal incumbir-se-á de extingui-los, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 20% (vinte por cento) pelo trabalho de Administração, além da aplicação de multa nos termos deste Código.

CAPÍTULO XII DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO

Art. 163. A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e saibro depende de licença do Poder Executivo Municipal e Estado, que a concederá observados os preceitos deste Código e da legislação federal pertinente.

Art. 164. A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador.

Art. 165. As licenças para exploração serão concedidas sempre por prazo fixo.

Parágrafo único. Será interditada a pedreira ou parte da pedreira que, embora licenciada e explorada de acordo com este Código, demonstre posteriormente que sua exploração acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Art. 166. O Alvará de Localização e Funcionamento para tais empreendimentos, além das previsões dispostas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverão ser apresentados os seguintes documentos especiais:

I. Nome e residência do proprietário do terreno;

II. Nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;

III. Localização precisa do imóvel com coordenadas geográficas e do itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração;

IV. Declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso;

V. Licenciamento do Órgão responsável ou Dispensa se for o caso.

Parágrafo único. O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. Registro de Imóvel (Matrícula) do terreno em nome do proprietário;

II. Autorização para exploração, passada pelo proprietário, em cartório, no caso de não ser ele o explorador;

III. Planta da situação exata da área a ser explorada, com localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, ou mananciais e curso d'água situados em toda a faixa de largura de 100 m (cem metros) em torno da área a ser explorada; e

IV. Concessão de lavra emitida pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, bem como das licenças ambientais estaduais e/ou federais obrigatórias, quando cabíveis.

Art. 167. Ao conceder as licenças, o Poder Executivo Municipal poderá fazer as restrições que julgar convenientes.

Art. 168. Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração deverão ser feitos mediante requerimento, acompanhado do documento de licença anteriormente concedido.

Art. 169. Não será permitida a exploração de pedreiras na área urbana.

Art. 170. A instalação de olarias na área urbana do Município deverá obedecer às seguintes prescrições:

I. As chaminés deverão ser construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos pela fumaça ou emanações nocivas, podendo o Poder Executivo Municipal exigir a utilização de filtros;

II. Quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de água, o explorador deverá fazer o devido escoamento ou aterrar as cavidades, à medida que for retirado o barro.

Art. 171. O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras ou cascalheiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas ou evitar a obstrução de galerias pluviais.

Art. 172. É proibida a extração de areia em todos os cursos d'água do Município, quando:

I. A jusante do local em que receberem contribuições de esgotos;

II. Modifiquem o leito ou as margens destes;

III. Possibilitem a formação ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;

IV. De algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;

V. A juízo dos órgãos federais ou estaduais de controle do meio ambiente, se considerar inadequado.

CAPÍTULO XIII DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 173. No interesse público, o Poder Executivo Municipal fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos.

Art. 174. São considerados inflamáveis:

- I.** O fósforo e os materiais fosforados;
- II.** A gasolina e demais derivados de petróleo;
- III.** Os éteres, o álcool, a aguardente e os óleos em geral;
- IV.** Os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas; e
- V.** Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135° C (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Art. 175. Consideram-se explosivos:

- I.** Os fogos de artifícios;
- II.** A nitroglicerina e seus compostos e derivados;
- III.** A pólvora e o algodão pólvora;
- IV.** As espoletas e os estopins;
- V.** Os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres; e
- VI.** Os cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 176. É proibido:

- I.** Fabricar explosivos no Município;
- II.** Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências ambientais e legais, quanto à construção, localização e segurança; e
- III.** Depositar ou conservar, nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 177. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados, com licença especial do Poder Executivo Municipal e do órgão competente.

§1º. Os depósitos deverão ser dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição convenientes.

§2º. Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídos com material incombustível, admitindo-se o emprego de outro material apenas nos caibros, ripas e esquadrias.

Art. 178. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas.

§1º. Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§2º. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art. 179. Somente será permitido o comércio de fogos de artifício, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial convenientemente localizado, que satisfaça plenamente os requisitos de segurança.

Art. 180. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só poderão ser construídos em locais especialmente designados pelo Município e com anuência do Corpo de Bombeiros.

Art. 181. Fica proibido:

I. Queimar fogos de artifício nos logradouros públicos, janelas que abrirem para logradouros;

II. Soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio; e

III. Fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem autorização do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III do *caput* deste artigo poderão ser suspensas mediante licença do Poder Executivo Municipal.

Art. 182. A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros materiais inflamáveis, fica sujeita a licença especial do Poder Executivo Municipal e demais órgãos competentes.

§1º. O Poder Executivo Municipal poderá negar a instalação do depósito ou da bomba em local que possa prejudicar, de algum modo, a segurança pública.

§2º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

§3º. Fica restrito a 15.000 (quinze mil) litros o volume máximo dos reservatórios de qualquer tipo de líquido potencialmente poluidor de corpos hídricos e do solo, inclusive os inflamáveis e explosivos.

Art. 183. Fica proibida a utilização de produtos químicos inflamáveis, combustíveis e controlados para a impermeabilização ou blindagem de sofás ou outros bens, em recintos, total ou parcialmente, fechados de domicílios particulares, edificações públicas e privadas.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são considerados recintos total ou parcialmente fechados os locais edificados com vedação física em todos ou quaisquer de seus lados por uma parede, divisória, teto, toldo ou qualquer outro tipo de barreira ao ar livre.

CAPÍTULO XIV DA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 184. Ninguém poderá abrir, fechar, desviar ou modificar estradas públicas sem prévia licença do Poder Executivo Municipal e em desacordo com a Lei Federal nº 6.766/79.

Parágrafo único. A autorização de abertura de estradas municipais se submete às disposições e diretrizes da Lei do Sistema Viário.

Art. 185. É vedado, nas estradas municipais, o trânsito de quaisquer veículos ou emprego de qualquer meio de transporte que possam ocasionar dano às mesmas.

Parágrafo único. Em casos específicos, desde que justificada a necessidade, o Poder Executivo Municipal poderá autorizar o trânsito de veículos especiais, exigindo o depósito de importância por ela arbitrada, para garantia dos estragos porventura ocasionados.

Art. 186. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar o uso das estradas municipais, determinando tipo, dimensões, tonelage e demais características dos veículos, bem como a velocidade de tráfego de acordo com as condições técnicas de capacidade das respectivas obras de arte.

Art. 187. Aqueles que se utilizarem das estradas municipais sem respeitarem a regulamentação de que trata o artigo anterior, responderão pelos danos que causarem às mesmas, sem prejuízo das multas a que estiverem sujeitos.

Art. 188. As Estradas Municipais deverão ser sinalizadas de acordo com a Legislação Federal vigente.

Art. 189. É vedada a obstrução das valas de escoamento das águas pluviais, sendo que o proprietário que proceder à obstrução será responsabilizado pelo prejuízo decorrente.

Parágrafo único. Tanto as valas existentes, como as abertas pela Municipalidade, deverão obedecer a critérios técnicos traçados pelo departamento competente do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XV DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E DA NUMERAÇÃO PREDIAL URBANA

Art. 190. A denominação dos logradouros públicos do Município será realizada por meio de Lei e sua inscrição far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placas afixadas em edificações, nos passeios ou em outro local conveniente.

Art. 191. Para denominação dos logradouros públicos serão escolhidos, dentre outros, nomes de pessoas, datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância, que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos, obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas, personagens do folclore, acidentes geográficos ou relacionados com a flora e fauna locais.

§1º. Fica proibido denominar ruas, praças, avenidas, viadutos ou jardins públicos com nomes de pessoas vivas.

§2º. As propostas de denominação deverão ser sempre acompanhadas de texto explicativo dos motivos da denominação, incluindo fontes de referência, assim como referências do início e final do logradouro.

§3º. Nenhum logradouro poderá ser dividido em trechos com denominações diferentes, ressalvados os casos já existentes.

§4º. Os logradouros existentes cujos trechos possuam denominações diferentes poderão ser retificados.

§5º. As placas de nomenclatura serão colocadas somente após a oficialização do nome do logradouro público.

§6º.

Art. 192. Cabe ao Poder Público Municipal, a determinação da numeração dos imóveis dentro do Município, respeitadas as disposições deste Código.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação da placa de numeração, com o número oficial definido pelo órgão competente, em local visível, no muro do alinhamento ou na fachada da edificação.

Art. 193. A numeração das novas edificações será designada por ocasião da emissão do Alvará de Obras e será exigida sua fixação para a emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra - CVCO e Habite-se.

Art. 194. Serão notificados para regularização os proprietários dos imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado de conservação ou que contenha numeração em desacordo com a oficialmente definida.

Parágrafo único. O não cumprimento da notificação do caput acarretará multa além de outras disposições cabíveis.

CAPÍTULO XVI DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INDUSTRIAIS

Seção I

Horário de Funcionamento

Art. 195. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais, deverão obedecer às normas da Legislação Federal que regulam a duração e as condições de trabalho.

Art. 196. Os estabelecimentos comerciais, de modo geral, deverão obedecer ao horário de funcionamento das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas), nos dias úteis, salvo as exceções.

§1º. Aos mesmos horários estão sujeitos os escritórios comerciais em geral, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos, e demais atividades em caráter de estabelecimento, que tenham fins comerciais.

§2º. Os estabelecimentos comerciais poderão, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, funcionar até as 22h00min (vinte e duas horas), nos dias úteis e, nos sábados, até as 18h00min (dezoito horas).

Art. 197. Estão sujeitos a horários especiais mediante prévia licença do Poder Executivo Municipal:

I. Postos de gasolina;

II. Hotéis e similares;

III. Hospitais e similares;

IV. Farmácias;

V. Padarias;

VI. Lojas de conveniência;

VII. Bares, restaurantes, sorveterias, confeitarias, cafés e similares, mercearias, mercados, casas de carnes e peixarias;

VIII. Cinemas e teatros;

IX. Bancas de revistas;

X. Supermercados e similares;

XI. Lojas de artesanato;

XII. Salões de beleza;

XIII. Barbearias.

§1º. Boates, casas de diversão pública e similares terão funcionamento livre desde que localizados na forma da Lei, e de maneira a não prejudicar a vizinhança com ruídos ou incômodos de qualquer natureza.

§2º. As farmácias que estiverem de plantão funcionarão fora do horário estabelecido, devendo ser obedecida a escala organizada pelo Poder Executivo Municipal, sendo que as demais deverão afixar à porta uma placa com a indicação das plantonistas.

Art. 198. Outros ramos de comércio ou prestação de serviços que exploram atividades não previstas nesta Seção e que necessitam funcionar em horário especial, deverão requerer licença especial, a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Seção II

Aferição de Pesos e Medidas

Art. 199. Os estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou industriais deverão, antes do início de suas atividades, submeter à aferição os aparelhos ou instrumentos de medição a serem utilizados em suas transações comerciais, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão federal competente.

Seção III

Saneamento do Meio

Art. 200. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, institutos de beleza, casas de banho e estabelecimentos congêneres, será obrigatória a desinfecção e esterilização de instrumentos e utensílios destinados ao

serviço, antes de serem utilizados, através de meios apropriados e aceitos pela Autoridade Municipal.

Art. 201. Roupas, utensílios e instalações de hotéis, pensões, casas de banho, barbearias e cabeleireiros, deverão ser rigorosamente limpas, desinfetadas e esterilizadas.

Art. 202. As piscinas de uso público e as de uso coletivo restrito, deverão utilizar água com características físicas, químicas e bacteriológicas adequadas.

Parágrafo único. Os vestiários, sanitários e chuveiros instalados junto às piscinas deverão ser conservados limpos, desinfetados e esterilizados.

Art. 203. É vedado às lavanderias públicas receber roupas que tenham servido a doentes de hospitais ou estabelecimentos congêneres, ou provenientes de habitações particulares onde existem pessoas portadoras de doenças transmissíveis.

Art. 204. É proibida a irrigação de plantações de hortaliças e frutas rasteiras com água contaminada, em particular a que contenha dejetos humanos.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considerar-se-á água contaminada a que contém elementos em concentração nociva à saúde, como organismos patogênicos, substâncias tóxicas ou radioativas.

Art. 205. Para consumo doméstico, só deverá ser utilizada água potável.

Art. 206. O Poder Executivo Municipal poderá determinar outras medidas referentes ao saneamento do meio, assegurando proteção à saúde e prevenindo a disseminação de doenças transmissíveis e incômodas a terceiros.

Seção IV Edifícios para fins especiais

Art. 207. Os estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais não poderão lançar, nas redes de coleta de esgotos sanitários ou de águas pluviais, resíduos e águas servidas ou de lavagem, sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Quando o lançamento destas matérias for feito em cursos d'água, será obrigatório o seu tratamento prévio e, em qualquer caso, dependerá da aprovação do órgão estadual encarregado da proteção dos cursos d'água.

Art. 208. Os resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer estado, provenientes de atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais e residenciais, só poderão ser lançados em cursos d'água, córregos, ribeirões, rios, lagos ou canais, por meios propícios, represados ou absorvidos por fossas, quando tais resíduos, recebendo tratamento adequado, não provoquem qualquer alteração, direta ou indireta da composição normal das águas receptoras, que possam constituir prejuízos à saúde, à segurança e ao bem-estar da população ou comprometer seu uso para fins agrícolas, comerciais, industriais ou recreativos.

Art. 209. A construção ou instalação de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou industriais que possam produzir ruído, trepidação, cheiro intenso, incômodo ou nocivo, acúmulo de moscas, poluição da água, perigo de explosão ou incêndio, emanações nocivas, poeira, fumaça, ou causar danos de qualquer natureza a terceiros, mesmo quando localizados nas zonas próprias para as atividades previstas, estarão sujeitas à licença do departamento competente, que poderá exigir medidas especiais de proteção ou localização conforme cada caso.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos existentes e em desacordo com este Código, não será permitida nenhuma obra para aumento ou conservação.

Art. 210. Fica proibida a queima de lixo de resíduos, sólidos ou líquidos, a céu aberto, bem como, sua deposição em cursos d'água.

CAPÍTULO XVII DO COMÉRCIO DE AMBULANTES E FEIRAS E DEMAIS ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I Disposições gerais

Art. 211. Enquadram-se nas disposições deste Capítulo as seguintes atividades:

I. Comércio ambulante: entendido como atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizadas em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal;

II. Prestação de serviços ambulantes: considerada toda atividade de natureza profissional realizada em logradouros públicos, inclusive as de artesãos ou artistas de arte popular, desde que preserve a segurança, o conforto e outras condições indispensáveis ao bem-estar da população, bem como, atenda a legislação vigente; e

III. Feiras livres: que se destinam a venda à varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se, quanto possível, os intermediários;

IV. Feiras de arte e artesanato ou comércio ambulante de objetos de arte e artesanato.

Art. 212. Toda atividade, comércio e prestação de serviço prevista neste capítulo se dará em logradouros públicos no Município de Morretes, de forma personalíssima, mediante autorização do Executivo Municipal. *(Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2024 – Supressiva – Proposta pelo Comissão de Legislação, Participativa, Fiscalização e Controle)*

§1º. É proibido o exercício do comércio ambulante e das feiras livres fora dos locais demarcados pelo Poder Executivo Municipal.

§2º. As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 213. O exercício do comércio ambulante, bancas em geral e similares, dependerá sempre de licença especial do Poder Executivo Municipal, de caráter pessoal e intransferível, mediante requerimento do interessado, conforme processo administrativo de requisição de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos.

§1º. O vendedor não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder e aplicação da multa prevista dentre as penalidades desta seção.

§2º. A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e do pagamento da multa.

Seção II Do comércio e serviços de ambulantes

Art. 214. A exploração do comércio e serviço de ambulantes, poderá ser exercida pelos contribuintes, mediante o transporte pessoal de mercadorias ou com a utilização de equipamentos do tipo:

- I. Trailers;
- II. Carrinhos;
- III. Carretinhas;
- IV. Garapeiras;

V. Veículos automotores;

VI. *Food trucks*;

VII. Quaisquer outros tipos que possam locomover-se por força motriz mecânica, elétrica ou humana.

§1º. Os equipamentos móveis, rebocáveis e sobre rodas, tais como *trailers* e carretinhas, ou aqueles que possam locomover-se por força motriz mecânica, deverão ser dotados das sinalizações exigidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como estarem aptos para locomoção, com registro no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

§2º. Os equipamentos de que trata o presente artigo poderão ter comprimento máximo de até 08 m (oito metros).

§3º. Os equipamentos deverão ser colocados de modo a não atrapalhar o estacionamento e trânsito de veículos e a circulação de pedestres, devendo sua estadia ocorrer, preferencialmente, fora da via pública.

Art. 215. O comércio e serviços de ambulantes subdivide-se em:

I. Ambulantes de pequeno porte sem local fixo: a exemplos dos carrinhos de sorvete e vendedores de algodão doce, são as atividades de pequeno porte, exercidas por um único indivíduo e que não operam em local fixo; e

II. Comércio e serviços de ambulantes que operam em local fixo.

§1º. Ambas as categorias deverão requerer a Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos, condicionadas ao recolhimento de taxas e à disponibilidade de locais adequados, no caso de ambulantes que operem em local fixo.

§2º. Os comerciantes e prestadores de serviços ambulantes que exercem suas atividades em locais fixos serão equiparados aos feirantes e submeterão às mesmas regras de inscrição para definição de locais apropriados à exploração de atividades em logradouros públicos.

Seção III

Dos locais e da inscrição para exploração de atividades em logradouros públicos

Art. 216. Os locais autorizados para o comércio e prestação de serviço em logradouros públicos, serão definidos visando evitar as seguintes intercorrências, tais como:

I. Permanência em locais inadequados e/ou insalubres;

II. Localização em pontos de estacionamento de automóveis, vans, micro-ônibus, ônibus e táxis;

III. Localização em áreas que impossibilitem ou dificultem o tráfego de veículos e/ou passagem de pedestres; e

IV. Prática de concorrência desleal.

Art. 217. O estabelecimento dos locais com demarcação das áreas necessárias à atividade, levará em consideração: (Nova redação dada pela Emenda Supressiva nº001/2024 – dada pela Comissão de Legislação, Participativa, Fiscalização e Controle)

I. As características de frequência de pessoas que permitam o exercício da atividade;

II. A existência de espaços livres para exposição das mercadorias;

III. O tipo de mercadoria, com distribuição dos espaços por categoria; e

IV. O horário a que está sujeito o comércio ambulante.

Parágrafo único. O Município determinará os critérios para padronização e numeração das bancas nas feiras livres, de alimentos ou de artesanato.

Art. 218. Caberá ao Departamento de Urbanismo ou àquele que o substituir, a regulamentação do comércio ambulante e da prestação de serviço ambulante quanto aos locais a serem destinados aos comércios e serviços ambulantes.

Art. 219. A indicação de locais permitidos para o exercício de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes serão determinados pelo Poder Executivo Municipal. (Nova redação dada pela Emenda Supressiva nº 001/2024 – Pela Comissão de Legislação, Participativa, Fiscalização e Controle).

Art. 220. Quando as atividades se mostrarem prejudiciais e inadequadas, os contribuintes serão notificados, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, para que encerrem suas atividades ou apresentem pedido para alteração do local. (Nova redação dada pela Emenda Supressiva nº 001/2024 – Pela Comissão de Legislação, Participativa, Fiscalização e Controle).

Art. 221. Encerrado o horário de funcionamento, conforme a liberação expressa no Alvará/Licença, o contribuinte deverá recolher seus pertences, produtos, materiais, equipamentos e maquinários, além dos resíduos de lixo, sendo vedada a permanência destes itens no local do exercício da prestação de serviço e comércio ambulante.

Art. 222. O Município manterá um registro de fila de espera para interessados em explorar atividades em logradouros públicos, a qual terá ampla publicidade e cuja ordem seguirá os seguintes critérios de prioridade:

I. Os agricultores e produtores do Município, no exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais, destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico,

II. Cidadãos residentes em Morretes;

III. Maior tempo de inscrição junto à Administração Municipal;

IV. Maior idade;

V. Maior número de dependentes;

VI. Falta de habilitação ou condição para o exercício de qualquer outra atividade.

§1º. Na hipótese de haver dois ou mais interessados em igualdade de condições, a escolha será por sorteio.

§2º. Para que o interessado tenha seu pedido apreciado, não poderá ter seu cônjuge, ascendente ou descendente inscritos como ambulantes.

§3º. No caso de eventos temporários, como festas de rua ou festivais, a inscrição para exploração de atividades em logradouros públicos obedecerá a chamamento específico.

Seção IV

Das condições de funcionamento

Art. 223. O horário de funcionamento das atividades de comércio ou prestação de serviços ambulantes, compreenderá o período diurno e/ou noturno, sendo estes:

I. O período diurno se refere ao lapso temporal contemplado das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas);

II. O período noturno se refere ao lapso temporal contemplado das 17h00min (dezessete horas) às 22h00min (vinte e duas horas) para comerciantes, e das 17h00min (dezessete horas) às 02h00min (duas horas) do dia seguinte para ambulantes.

Parágrafo único. No caso de autorizações especiais para eventos ou para montagem de feiras, poderá ser permitido horário especial, a juízo da Secretaria competente.

Art. 224. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios além das exigências da autoridade sanitária e demais disposições deste Código, deverão observar o seguinte:

I. Comercializar somente as mercadorias especificadas na Licença e exercer a atividade nos limites do local demarcado, dentro do horário autorizado;

II. Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendendo as normas da Vigilância Sanitária;

III. Portar a licença para comércio ambulante durante o exercício de sua atividade, e apresentá-la ao fiscal sempre que solicitado;

IV. Utilizar equipamentos e instalações em bom estado de conservação e higiene, limpos, organizados e rigorosamente dentro das especificações técnicas determinadas pelas legislações aplicáveis ou pelos órgãos competentes do Município;

V. Disponibilizar recipientes apropriados para recolhimento de lixo e detritos;

VI. Manter-se em rigoroso asseio pessoal, zelando pela limpeza das instalações e do espaço ocupado, observando bons hábitos de higiene e postura, dando ainda adequada destinação aos resíduos gerados;

VII. Portar-se com respeito para com o público, colegas e fiscais, evitando perturbar o fluxo de pessoas ou de veículos;

VIII. Acatar as ordens e determinações do agente fiscal durante a fiscalização;

IX. Zelar pela paz e sossego público, não permitindo algazarras ou qualquer outro tipo de barulho, provocados ou ocasionados pelos clientes;

X. Zelar pelos logradouros públicos, de forma a não danificar árvores, bancos, calçadas, muros, portões e jardins públicos ou particulares, bem como veículos;

XI. Exercer as atividades de forma organizada, de modo a não impedir ou dificultar o trânsito de pedestres e veículos;

XII. Quando se tratar de veículo automotor ou reboques e autorizado pelo Poder Público, deverão ser obedecidas as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

XIII. Após o horário comercial próprio de cada um, o comerciante deverá deixar o local das operações limpo e sem detritos, apto a ser usado pelo trânsito sem transtornos.

Art. 225. Além das disposições do artigo anterior, são obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:

I. Ocupar o local e área delimitada para seu comércio;

II. Manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;

III. Observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinam as normas competentes;

IV. Somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;

V. Observar rigorosamente o horário de início e término da feira livre;

VI. Usarem recipientes apropriados para a colocação do lixo segregado em materiais recicláveis, orgânicos e não recicláveis.

Seção V

Das vedações e penalidades

Art. 226. Ao vendedor licenciado é vedado: (Nova Redação dada pela Emenda Supressiva nº001/2024 – Comissão de Legislação, Participativa, Fiscalização e Controle).

I. O comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;

II. Ceder a qualquer título o lugar e ou a licença determinada para a atividade permitida;

III. Exercer atividade em desacordo com o disposto e previamente autorizada em sua licença;

IV. Utilizar-se de postes, árvores, muros ou passeios públicos para exposição de seus produtos;

V. Utilizar sistemas de alto-falante, gerador de energia elétrica ou seu equivalente, salvo quando destinado à manutenção de equipamento de produção de frio ou calor;

VI. Utilizar-se de rede elétrica ou rede de água de forma irregular;

VII. Utilizar-se de fogões, fogareiros, chapas, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhas para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador, caixa ou outro receptáculo fechado e/ou devidamente vistoriado e pelo órgão de Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros;

VIII. Impedir ou dificultar o trânsito de pessoas, ciclistas e ou veículos nas praças, vias e passeios públicos, nas vias de grande circulação e nos logradouros públicos;

IX. Estacionar nas vias e nos logradouros públicos, salvo autorização especial;

X. Trabalhar fora dos horários e locais estabelecidos para a atividade autorizada;

XI. Explorar mão de obra infantil;

XII. Venda de cigarros, medicamentos, óculos de grau, instrumentos de precisão, produtos inflamáveis, facas, canivetes e similares, réplicas e/ou armas de fogo, munições, equipamentos eletrônicos, telefones celulares, vales-transportes e passagens de transporte coletivo, artigos pirotécnicos, cartões telefônicos, produtos de fabricação estrangeira introduzidos irregularmente no País e produtos com marcas de terceiros não-licenciados;

XIII. Utilizar-se de mesas, cadeiras e outros móveis e estruturas, dificultando o trânsito de pedestres e veículos e a mobilidade urbana.

Art. 227. Ficam proibidas as seguintes condutas, sob pena das sanções previstas neste Código:

I. Comercializar produtos sem a devida comprovação fiscal;

II. Deixar de comunicar à Diretoria de Fiscalização a sua ausência, quando por mais de 50% (cinquenta por cento) do período de autorização, ao local determinado na licença;

III. Ceder, locar, emprestar, transferir de forma gratuita ou onerosa, os direitos relativos à autorização do exercício das atividades que trata o presente Decreto;

IV. Exercer o comércio ambulante fora dos horários e locais determinados na Licença;

V. Fixar objetos, equipamentos, utensílios ou realizar benfeitorias na área pública e/ou no passeio público, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 228. São infrações que descaracterizam a condição de comércio e prestação de serviços ambulantes e feirantes:

I. Efetuar ligações de energia elétrica ou água, exceto nos casos de expressa autorização pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL ou SANEPAR;

II. Retirar as rodas dos equipamentos dos tipos trailers, carrinhos de lanches, carrinhos de bebidas, carrinhos de doces e salgados, garapeiras, veículos automotores e outros tipos e, com isso, impossibilitar a locomoção mecânica, elétrica ou manual do equipamento; e

III. Iniciar o exercício de suas atividades, sem prévia Autorização Municipal.

Art. 229. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades nos casos de descumprimento das disposições deste Capítulo:

I. Advertência escrita, com prazo de 03 (três) dias úteis para regularização da situação;

II. Apreensão das mercadorias;

III. Apreensão dos equipamentos;

IV. Multa;

V. Suspensão da atividade, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

VI. Cassação da Licença.

§1º. Aplicada a penalidade, para o regular exercício da atividade, o infrator deverá se adequar e cumprir a exigência que a determinou.

§2º. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não impede a adoção de outras providências nas esferas administrativa, cível e criminal previstas na legislação pertinente.

§3º. No caso da apreensão de mercadorias e/ou equipamentos será lavrado termo, em formulário próprio, expedido em 2 (duas) vias, no qual serão discriminados o nome da pessoa autuada, se conhecida, o motivo da apreensão e o artigo deste Código em que foi enquadrado, o local e hora da apreensão, o prazo legal de recurso e a relação dos produtos apreendidos.

§4º. As mercadorias e os equipamentos utilizados para o exercício da atividade serão apreendidos e removidos para o pátio pertencente à Prefeitura Municipal, os quais somente serão liberados após a quitação total das multas, taxas e diárias de apreensão e armazenamento prevista na Tabela de Preços Públicos deste Município.

§5º. Em se tratando de apreensão de produtos perecíveis não caberá ao Município o ônus da manutenção térmica especial destes produtos, podendo no ato da apreensão ser doados a instituições de fins sociais parceiras da Secretaria Municipal da Assistência Social mediante recibo; e/ou descartados conforme avaliação da Vigilância Sanitária, se de procedência duvidosa, após a lavratura do respectivo auto de eliminação, contendo a descrição das mercadorias, o qual deverá ser firmado por fiscal do Município.

§6º. Transcorrido o Processo Administrativo, em caso de procedência, os produtos e ou equipamentos apreendidos poderão ser devolvidos ao seu proprietário, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo anterior.

§7º. Fica assegurado aos contribuintes ou interessados penalizados nos termos dos artigos deste Capítulo, o contraditório e a ampla defesa na forma do Processo Administrativo Fiscal descrito no Código Tributário Municipal.

§8º. Em todos os casos, independente do prazo do Processo Administrativo, não cabe direito a qualquer indenização por eventual

dano ou perda decorrente da apreensão, do transporte e do depósito dos produtos e equipamentos.

Seção VI
Da fiscalização

Art. 240. Compete ao Poder Público Municipal, por meio dos fiscais municipais, fiscalizar a exploração de atividades em logradouros públicos, o que se dará por expedientes fiscalizatórios ordinários e extraordinários.

Art. 241. O procedimento de fiscalização ordinário será feito no mínimo trimestralmente, por meio de verificação *in loco* das atividades, por Comissão Fiscalizadora, que contará com auxílio da Polícia Militar ou da Guarda Municipal quando da criação desta.

§1º. A Comissão Fiscalizadora das atividades em logradouros públicos será composta por um servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, um servidor da Vigilância Sanitária, e um servidor da Secretaria Municipal de Fazenda.

§2º. Além do procedimento de fiscalização ordinária, poderão ser estabelecidas vistorias e expedientes extraordinários para averiguação de denúncias ou conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 242. Nos casos de denúncias ou reclamações encaminhadas pela população, após sua comprovação pela Administração Municipal, será instaurado Processo Administrativo Fiscal em que seja assegurado ao infrator a ampla defesa e o contraditório, e, sendo caracterizado o descumprimento das obrigações ou a prática das proibições ou infrações, serão aplicadas as penalidades previstas nesta Lei.

TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I DO LICENCIAMENTO EM GERAL

Seção I
Disposições gerais

Art. 243. Dependem de concessão de Licença ou Alvará do Município todos os processos de parcelamento do solo, obras, localização e o funcionamento de estabelecimentos comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza profissional ou não, e as empresas em geral, sejam fixas, ambulantes, perenes ou temporárias.

§1º. Os procedimentos para o licenciamento do parcelamento do solo são tratados pela Lei de Parcelamento do Solo de Morretes.

§2º. Os procedimentos para o licenciamento de obras são tratados no Código de Obras de Morretes.

§3º. Os procedimentos para o licenciamento para localização e funcionamento são tratados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo de Morretes.

§4º. Os processos de licenciamento referidos não eximem proprietários e empreendimento dos processos de licenciamento de outras instâncias, como o Licenciamento Ambiental e Sanitário.

Seção II
Da Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos

Art. 244. A exploração de atividade em logradouros públicos depende de expressa autorização do Município, mediante concessão de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos.

§1º. Compreendem-se como atividades nos logradouros públicos, entre outras, as seguintes:

I. Comércio e prestação de serviço, em local pré-determinado, tais como: banca de revistas, jornais, livros, frutas, feiras livres, engraxates;

II. Comércio e prestação de serviços ambulantes;

III. Recreação e esportiva;

IV. Exposição de arte popular.

§2º. Entende-se por logradouros públicos: as ruas, praças, bosques, alamedas, travessas, passagens, galerias, pontes, jardins, becos, passeios, estradas e qualquer via aberta ao público no território do Município.

§3º. Para essas atividades não se aplicam as disposições a respeito do Alvará de Localização e Funcionamento, de modo que todo aquele que exercer atividade em logradouros públicos deverá ter a Licença específica para tanto, conforme as disposições deste Código.

Art. 245. O pedido de liberação de Licença deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, mediante protocolo, no horário de expediente da Prefeitura, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I. Cópia do cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. Cópia do RG;

III. Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, se for o caso, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

IV. Comprovante de residência recente, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

V. Atividade a ser exercida;

VI. O horário e datas de funcionamento da atividade comercial e da prestação de serviços;

VII. Certidão de Antecedentes Criminais, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

VIII. Equipamento a ser utilizado para o exercício da atividade, com a foto deste ou de equipamento assemelhado;

IX. Forma de descarte de lixo;

X. Eventuais licenciamentos exigidos por órgãos Municipais, Estaduais ou Federais.

§1º. Para os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, o Poder Executivo Municipal exigirá a licença autorizativa do Corpo de Bombeiros, quando couber, e da Vigilância Sanitária, quanto a seus produtos e/ou equipamentos, bem como quanto à adequação do seu descarte de lixo, como condição para obter a Autorização Municipal.

§2º. A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios de ingestão imediata só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pelo Poder Executivo Municipal.

§3º. A licença será concedida pelo Poder Público, sempre a título precário, com prazo que poderá variar entre 02 (dois) dias, no caso de licenças para eventos, a 1 (um) ano, a depender da atividade e ocasião, com possibilidade de renovação, quando couber.

§4º. Poderão ser exercidas as atividades que tratam o presente capítulo, nos logradouros públicos e outros locais que, excepcionalmente e sob condições próprias, poderão vir a ter Autorização, nos casos de eventos realizados pela própria Municipalidade ou por ela autorizados, com cunho cultural, esportivo, filantrópico, assistencial, educacional ou religioso.

Art. 246. A Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos será expedida apenas mediante o recolhimento das taxas devidas, nos termos do Código Tributário, da Tabela de Preços Públicos e legislação específica.

Art. 247. A Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos é de uso pessoal e intransferível, servirá exclusivamente para o fim declarado, sendo concedido a título precário, podendo ser cancelado ou cassado a qualquer tempo pelo Município, sem gerar direito à indenização, pelas seguintes motivações:

I. Violação da presente legislação;

II. Por interesse ou necessidade da Administração Pública Municipal;

III. A pedido do próprio ambulante;

IV. Pela reincidência de atos que levarem à aplicação de multas;

V. Cassação de Licença Sanitária, quando exigível;

VI. Impedimento da ação fiscal, exercida por servidor público;

VII. Divergir do fim específico autorizado.

§1º. A revogação, ou cassação, ou a não-renovação da Licença não ensejará indenização ao autorizado por parte do Poder Executivo Municipal.

§2º. A autorização se dará de forma personalíssima, sendo vedada a transferência ou cessão a terceiros.

Art. 248. É vedada a expedição:

I. De mais de uma Licença para a mesma Pessoa Física ou Jurídica, salvo para atividades compatíveis e no mesmo local;

II. De Licença para menores de 18 (dezoito) anos, salvo os casos de emancipação comprovada;

III. De Licença para apresentação de malabaristas, com uso de armas brancas ou de malabares de fogo, sendo proibida qualquer Autorização Administrativa neste sentido.

Art. 249. Na Licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I. Número de inscrição;

II. Residência do comerciante ou responsável;

III. Nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio quando sujeito às obrigações fiscais;

IV. Dias de funcionamento da atividade e validade da Licença;

V. Descrição da atividade a ser exercida e demais informações pertinentes.

Art. 250. A falta de Alvará de Licença implicará na aplicação das sanções previstas neste Código.

Art. 251. O Poder Executivo expedirá norma complementar para exploração de atividades em logradouros públicos, por meio de Decreto, para estabelecer do valor da taxa da Licença, respeitando-se:

I. A diferença entre ambulantes de pequeno porte sem local fixo e de atividades que operam em local fixo;

II. O período e o número de dias para os quais se postula a Autorização, que poderá variar de um dia (eventos episódicos como festivais) até a um ano, com dias da semana variados.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 252. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras Leis, Decretos, Resoluções ou Atos baixados pelo Poder Público Municipal no uso do seu Poder de Polícia.

Art. 253. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 254. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações serão punidas alternativas ou cumulativamente, com penalidades de:

- I. Advertência ou notificação preliminar;
- II. Penalidade pecuniária;
- III. Apreensão de produtos;
- IV. Inutilização de produtos;
- V. Proibição ou interdição de atividades, observada a legislação federal a respeito;
- VI. Cancelamento do Alvará de Licença do estabelecimento.

Seção II

Das penalidades

Art. 255. A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, que poderá variar de 3 (três) a 100 (cem) UFMs - Unidade Fiscal do Município.

Art. 256. Para graduar a multa, quando da sua aplicação, ter-se-á em vista:

- I. A maior ou menor gravidade da infração;
- II. As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- III. Os antecedentes do infrator relacionados às disposições deste Código.

§1º. O valor atribuído à multa será motivado de acordo com os limites e parâmetros estabelecidos por esta Lei.

§2º. A multa por infrações previstas neste código é cumulativa com eventuais multas decorrentes de infrações a outras Legislações Municipais, Estaduais ou Federais.

Art. 257. Na reincidência da infração, a multa será cobrada no valor do dobro da anterior e assim sucessivamente, mesmo que supere o limite das 100 (cem) UFMs - Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo único. A reincidência ocorre quando o infrator violar algum preceito deste Código em cuja infração já tiver sido autuado e punido.

Art. 258. A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§1º. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em Dívida Ativa.

§2º. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Poder Executivo Municipal, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 259. As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei.

Parágrafo único. Após ser aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 260. Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

Art. 261. Nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos aos depósitos do Poder Executivo Municipal.

§1º. Na apreensão lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados e, posteriormente, serão tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução de penalidades.

§2º. Quando os objetos apreendidos não puderem ser recolhidos àquele depósito, ou quando a apreensão se realizar fora da área urbana, poderão ser depositados em mãos de terceiros ou do próprio detentor, observadas as formalidades legais.

§3º. Desde que não exista impedimento legal consubstanciado em legislação específica de caráter municipal, estadual ou federal, a devolução do material apreendido só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada ao Poder Executivo Municipal das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

§4º. No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamações ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas; expirado esse prazo, se as referidas mercadorias ainda se encontrarem próprias para consumo, poderão ser doadas a instituições de assistência social e, no caso de deterioração, deverão ser descartadas.

§5º. Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade ao Poder Executivo Municipal pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta Lei.

Art. 262. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Poder Executivo Municipal, sendo a importância aplicada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior e entregue qualquer saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Art. 263. Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código:

- I. Os incapazes na forma da Lei; e
 - II. Os que forem coagidos a cometer a infração.
- Art. 264.** Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:
- I. Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
 - II. Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o insano; e
 - III. Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

Seção III

Do auto de infração

Art. 265. Auto de Infração é o instrumento através do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código.

Art. 266. Dará motivo à lavratura de Auto de Infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito ou dos responsáveis por ele designados, por qualquer servidor

municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do Auto de Infração.

Art. 267. Qualquer pessoa poderá autuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado ao Poder Executivo Municipal para fins de direito.

Parágrafo único. São autoridades para lavrar o auto de infração fiscais ou outros funcionários previamente designados pelo Prefeito.

Art. 268. É autoridade competente para confirmar os autos de infração e a multa o Prefeito ou quem por este for delegada a atribuição.

Art. 269. Os autos de infração, lavrados em modelos especiais, com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:

I. Dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

II. Nome de quem lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação;

III. Nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

IV. Disposição infringida;

V. Intimação ao infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos; e

VI. Assinatura de quem lavrou, do infrator e de suas testemunhas capazes, se houver.

§1º. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§2º. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

Art. 270. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

Art. 271. Os agentes fiscais que deixarem de cumprir o disposto nesta Seção, ou que, por negligência ou má fé, lavrarem autos em desobediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidade, serão diretamente responsabilizados pelas multas.

Parágrafo único. O pagamento da multa decorrente de processo fiscal tornar-se-á exigível depois de julgada a decisão que a impôs.

Seção IV Do Processo de Execução

Art. 272. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, contados da lavratura do Auto de Infração.

Art. 273. A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão municipal responsável pelo cumprimento desta Lei, facultado instruir sua defesa com documentos que deverão ser anexados ao processo.

Art. 274. Pelo prazo em que a defesa estiver aguardando julgamento serão suspensos todos os prazos de aplicação das penalidades ou cobranças de multa, exceto as penalidades sobre perecíveis e que haja cessado qualquer agravante do fato gerador.

Art. 275. A decisão deverá ser fundamentada por escrito, concluindo pela procedência ou não do auto de infração.

Art. 276. O autuado será notificado da decisão:

I. Pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão proferida e contrarrecibo;

II. Por carta, acompanhada de cópia da decisão e com aviso de recebimento; e

III. Por edital publicado em jornal local, se desconhecido o domicílio do infrator ou este recusar-se a recebê-la.

Art. 277. Na ausência do oferecimento da defesa no prazo legal, ou de ser ela julgada improcedente, será validada a multa já imposta, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, além das demais penalidades previstas e prazos para cumpri-las.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento das penalidades impostas neste artigo será contado a partir da notificação do infrator da decisão.

Art. 278. Da decisão da autoridade julgadora, poderá aquele que se julgar prejudicado, interpor recurso ao Prefeito, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do comprovado recebimento da notificação.

Art. 279. As decisões definitivas serão cumpridas:

I. Na hipótese do disposto no art. 271, com o indeferimento do recurso, pela notificação do infrator, para que no prazo de 15 (quinze dias) pague a quantia devida;

II. Pela liberação dos bens apreendidos, no caso do deferimento do recurso.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 280. Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de eventuais omissões ou desenvolvimento de regulamentações específicas para a operacionalização deste Código.

Art. 281. Os prazos previstos neste Código serão contados em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento coincidir com dia feriado, com dia em que não houve expediente no setor competente ou que o expediente tenha sido encerrado antes do horário normal.

§2º. Os prazos somente começam a contar a partir do primeiro dia útil após a notificação

Art. 282. Autorizações e Licenças de Exploração de Atividades em Logradouros Públicos já concedidas sob a vigência do Código anterior terão sua validade garantida, até sua expiração, submetendo-se às novas regras quando de sua renovação.

Art. 283. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor no exercício seguinte. (Nova redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2024 – Comissão de Legislação, Fiscalização e Controle).

Art. 284. Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 11, de 04 de fevereiro de 2011, e o Decreto nº 291/2021, bem como outras disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B9A31958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Morretes, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Complementar nº 051/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO CONCIDADE

Art. 1º. Esta Lei Complementar disciplina os projetos de parcelamento do solo, loteamento, desmembramento e remembramento para fins urbanos do Município de Morretes de acordo com a o Plano Diretor do Município; a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e com a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, referente ao Código Florestal Brasileiro, bem como com as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Parágrafo único. O disposto na presente Lei obriga também os processos de parcelamento decorrentes de inventários e decisões judiciais ou extrajudiciais para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

Art. 2º. O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou remembramento, observadas as disposições desta Lei.

Art. 3º. Para os processos de parcelamento no Perímetro Tombado (Zona do Centro Histórico I e II) de Morretes, definidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, os projetos deverão passar, também, por aprovação da Coordenação do Patrimônio Histórico da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná - CPC/SEEC.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

I. Área computável: área construída que é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

II. Área não computável: é a somatória das áreas edificadas que não são consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

III. Área de Preservação Permanente - APP: área definida em Lei Federal, destinada a conservar as formas de vegetação existentes;

IV. Área do domínio público: a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, servidão de passagem, praças, jardins, parques e bosques, sendo que estas áreas, em nenhum caso, poderão ter seu acesso restrito;

V. Área total do parcelamento: a área que o loteamento, desmembramento ou remembramento abrange;

VI. Área total dos lotes: a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;

VII. Arruamento: o ato de abrir uma via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;

VIII. Condomínio horizontal fechado: o parcelamento em partes ideais de lotes ou glebas urbanas, sem a doação das vias ao Poder Executivo Municipal;

IX. Desmembramento: a subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

X. Equipamentos comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, esporte, segurança e assistência social;

XI. Equipamentos Urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, drenagem de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado;

XII. Faixa não-edificável: área do terreno onde não será permitida qualquer edificação;

XIII. Loteamento: a subdivisão de áreas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes;

XIV. Parcelamento do solo rural: divisão, em porções autônomas, de uma área situada na zona rural do Município que atenda à Fração Mínima de Parcelamento definida pelo INCRA, correspondente a 2 (dois) hectares;

XV. Parcelamento do solo urbano: divisão de uma área urbana em porções autônomas sob a forma de loteamento, desmembramento ou desdobramento;

XVI. Remembramento: a fusão de lotes com aproveitamento do sistema viário existente;

XVII. Via de circulação: a via destinada à circulação de veículos e pedestres;

XVIII. Lote: é a unidade decorrente de processo de loteamento aprovado ou regularizado, registrado individualmente junto ao Registro de Imóveis competente, através da matrícula, e provido de infraestrutura básica, com acesso à via pública;

XIX. Desdobro: é a divisão de lote oriundo de parcelamento aprovado ou regularizado, da qual as unidades resultantes deverão ter saída para via previamente implantadas ao pedido de divisão, de modo a não implicar na abertura de novas vias e nem no prolongamento das vias já existentes;

XX. Área permeável: é a área que permite a infiltração total da água da chuva, proporcionando uma drenagem natural do terreno;

XXI. Materiais permeáveis: são materiais que permitem a infiltração total da água da chuva, proporcionando uma drenagem natural do terreno; e

XXII. Materiais semipermeáveis: são materiais que permitem a infiltração parcial da água da chuva, proporcionando uma drenagem natural parcial do terreno, não sendo permitidos nas áreas permeáveis obrigatórias.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO-PARCELÁVEIS

Art. 5º. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em área urbana devidamente definida na Lei do Perímetro Urbano.

Art. 6º. Não será permitido o parcelamento do solo:

I. Em áreas alagadiças ou sujeitas a inundações frequentes, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas, e desde que estas obras sejam previamente aprovadas pelo Poder Executivo Municipal e pelo Instituto Água e Terra do Paraná - IAT;

II. Nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica;

III. Nas áreas do terreno com declividade acentuada - igual ou superior a 20% (vinte por cento) conforme Lei Estadual nº 12.243/1998;

IV. Nas faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura.

V. Em áreas de preservação permanente, nos termos da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama nº 303 de 2002;

VI. Em terrenos situados em áreas consideradas reservas ecológicas ou de interesse de preservação conforme Lei Municipal de Zoneamento;

VII. Em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua total correção;

VIII. Em terrenos onde as condições geológicas e geotécnicas não aconselham edificação, sendo que o Poder Executivo Municipal poderá exigir laudo técnico e sondagem sempre que julgar necessário;

IX. Em áreas especiais que contenham reserva de mata natural, salvo se houver anuência prévia de um Órgão Estadual ou Federal competente;

X. Em faixas marginais às redes de alta tensão, rodovias, ferrovias e dutos, conforme exigência dos órgãos competentes;

XI. Em terrenos onde for necessária à sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana; e

XII. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 7º. Os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos urbanísticos:

I. Só poderão ser loteadas glebas com acesso direto à via pública, com boas condições de tráfego, a critério do Poder Executivo Municipal;

II. Nenhum loteamento será aprovado sem que o proprietário da gleba ceda ao patrimônio municipal uma parcela de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear, sendo que:

a) Desta parcela deverá corresponder 10% (dez por cento), no mínimo, para os espaços livres de uso público - áreas verdes - e 5% (cinco por cento), no mínimo, para as áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários - áreas institucionais, sendo que a soma dessas com as áreas destinadas ao sistema de circulação deverá corresponder ao mínimo de 35 % (trinta e cinco por cento), obedecendo a fórmula $AI = ASC + AV + AE = 35\%$ (sendo, AI - área institucional doada ao Município; ASC - área do sistema de circulação; AV - área verde; AE - área de equipamentos urbanos e comunitários); e

b) Em loteamentos destinados ao uso industrial, cujos lotes tiverem área superior a 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), a

porcentagem poderá ser reduzida, a critério do Poder Executivo Municipal, após justificativa técnica.

III. A localização das áreas verdes e institucionais será determinada pelo Poder Executivo Municipal na expedição das diretrizes urbanísticas, levando-se em consideração a distribuição equilibrada das áreas públicas pela cidade;

IV. Ao longo das águas correntes e dormentes será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável, considerada Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas;

V. As faixas marginais de qualquer curso d'água natural, desde a borda da calha do leito regular, segundo a legislação federal e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural de Morretes;

VI. As faixas descritas no inciso anterior poderão ser reduzidas somente nos casos enquadrados na Resolução 369 do Conama, a qual define os casos excepcionais em que o órgão ambiental competente pode autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP;

VII. As vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, constantes na Lei do Sistema Viário, e harmonizar-se com a topografia local e com as recomendações do Poder Público;

VIII. As vias de circulação não deverão possuir, preferencialmente, declividade superior a 10% (dez por cento);

IX. O comprimento máximo permitido para as quadras será de 150 m (cento e cinquenta metros) e a largura mínima permitida de 30 m (trinta metros);

X. Os loteadores ficam obrigados a entregar os loteamentos com a execução e pavimentação das vias de circulação do loteamento, incluindo os meios-fios, com a demarcação de lotes e quadras e com a execução das obras de drenagem das águas pluviais e dos sistemas de abastecimento de água, de energia elétrica e de iluminação pública, e captação de esgotos sanitários, sendo que:

a) o Poder Executivo Municipal poderá exigir, do proprietário do loteamento, a construção de todas as obras consideradas necessárias com relação às condições do terreno a parcelar;

b) A fim de assegurar a implantação da infraestrutura exigida para cada caso, o Poder Público caucionará alguns lotes, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 6.766/1979;

c) Nos loteamentos de interesse social, o Poder Público Municipal poderá negociar com o loteador parte das exigências a que se refere este inciso, assumindo parte das obras de infraestrutura complementares.

XI. Ao longo das faixas de domínio público municipais de estradas, rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 m (quinze metros) para cada lado, nas áreas rurais e de 5 m (cinco metros) nas áreas urbanas, salvo maiores exigências da legislação específica;

XII. Os lotes urbanos terão áreas e testadas mínimas, válidas para lotes em novos loteamentos, para desmembramentos e para remembramentos, classificados segundo a zona de uso em que estão inseridos, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

XIII. Os lotes de esquina deverão ter sua testada mínima acrescida de, pelo menos, 5 m (cinco metros) em relação ao mínimo exigido para a sua respectiva zona;

XIV. Cada lote deverá possuir, no máximo, 01 (uma) entrada de veículos com guia rebaixada de 3 m (três metros) de largura.

XV. Os parcelamentos efetuados em áreas que contenham fundos de vale deverão observar as faixas de drenagem, para a previsão de acréscimos nas dimensões dos lotes atingidos pelas referidas faixas;

XVI. O Poder Executivo Municipal exigirá, quando necessário para a aprovação do loteamento, uma reserva de faixa não-edificável na frente, no lado ou no fundo do lote, para instalação e manutenção de redes de água, esgoto e outros equipamentos urbanos.

§1º. O Poder Executivo Municipal não poderá alienar em nenhuma hipótese as áreas previstas neste Artigo, nem outorgar real concessão de uso, devendo assegurar-lhe os usos institucional ou recreacional adequados, tais como: praça, parque, estabelecimento educacional, posto de saúde, ou ainda, de puericultura, posto policial ou de bombeiro, agência telefônica, mercado, abrigo para passageiro de transportes coletivos, instalações esportivas, ou outras que visem atender necessidades da população residente ou visitante.

§2º. Excluem-se da obrigatoriedade do parágrafo anterior as permutas efetuadas para a implantação de equipamentos comunitários em outras áreas.

CAPÍTULO V DA CONSULTA PRÉVIA PARA PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 8º. O interessado em elaborar Projeto de Loteamento deverá solicitar ao Poder Executivo Municipal, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes de uso e ocupação do solo urbano e do sistema viário, apresentando para este fim os seguintes elementos:

- I.** Registro do Imóvel (Matrícula) em nome do proprietário;
- II.** Requerimento assinado pelo proprietário da área ou por seu representante legal;
- III.** Planta planialtimétrica da área a ser loteada, na escala 1:2.000, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou representante, indicando:
 - a)** Divisas da propriedade perfeitamente definidas e georreferenciadas;
 - b)** Localização de cursos d'água e áreas de preservação permanente, áreas sujeitas a inundações, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;
 - c)** Arruamentos contíguos a todo o perímetro e localização de vias de comunicação, áreas livres, equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, em um raio de 1.000 m (mil metros), com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
 - d)** Esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e das quadras.
- IV.** O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
- V.** Planta de situação da área a ser loteada, escala 1:10.000, com indicação do norte magnético, da área total, das dimensões do terreno e de seus principais pontos de referência.

§1º. As pranchas de desenho devem obedecer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2º. Os projetos poderão ser encaminhados de forma física em duas vias para aprovação, ou em formato digital, seguindo o padrão ABNT, de acordo com orientação do órgão municipal competente quando do protocolo da consulta.

Art. 9º. Havendo viabilidade de implantação, ao Poder Executivo Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e demais legislações superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia:

I. As vias de circulação, existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário e as diretrizes viárias futuras do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas;

II. A fixação da zona ou zonas de uso predominante de acordo com o estabelecido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

III. A localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários, das áreas livres de uso público e das áreas verdes;

IV. As faixas de drenagem do terreno para o escoamento das águas pluviais e outras faixas não-edificáveis;

V. A relação das obras que deverão ser projetadas e executadas pelo interessado.

§1º. O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, não sendo computado o tempo gasto na prestação de esclarecimentos pela parte interessada e excetuados as consultas que envolverem manifestação de órgãos estaduais ou federais;

§2º. As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 01 (um) ano, após o qual deverá ser solicitada nova consulta prévia.

§3º. A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação da proposta de loteamento.

Art. 10. Caberá ao Estado, o exame e a anuência prévios para a aprovação pelo Município, de loteamento e desmembramento nas seguintes situações:

- I.** Quando localizados em áreas de interesse especial ambiental, tais como as de proteção aos mananciais;
- II.** Em loteamentos que possam causar danos ao meio ambiente, uma vez comprovada a fragilidade do terreno para receber o empreendimento, que por suas dimensões, quer pelo tipo de atividades que se pretende desenvolver, será consultado o IAT (Instituto Água e Terra do Paraná);
- III.** Quando localizados nas Zonas Centro Histórico (Perímetro de Tombamento) 1 e Zona Centro Histórico 2 (Entorno de Tombamento), nos termos das Normas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, conforme Resolução nº 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC;
- IV.** Em imóveis em que haja edificações de interesse de preservação, nos termos das Normas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, conforme Resolução nº 54/2022 da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC;
- V.** Quando o loteamento ou desmembramento localizar-se em áreas limítrofes o Município ou abranger terras de outro Município;
- VI.** Quando o loteamento abranger área superior a 1.000.000,00 m² (um milhão de metros quadrados) ou 100 (cem) hectares.

CAPÍTULO VI DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 11. Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado deverá apresentar o Projeto de Loteamento, de acordo com as diretrizes definidas pelo Poder Executivo Municipal, composto de:

§1º. Planta de Situação da área a ser loteada, com as seguintes informações:

- I.** Orientação magnética e verdadeira; e

II. Equipamentos públicos e comunitários existentes em um raio de 1.000 m (mil metros).

§2º. Desenhos do Projeto de Loteamento, na escala 1:2.000, em formato digital ou em 4 (quatro) vias, com as seguintes informações:

I. Orientação magnética e verdadeira;

II. Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, numeração e georreferenciamento;

III. Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas do projeto;

IV. Sistema das vias com as respectivas larguras;

V. Curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de 1 m (um metro);

VI. Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, sendo que os perfis transversais deverão ser apresentados na escala 1:500 e os longitudinais, na escala 1:2.000; e

VII. Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas.

§3º. Memorial Descritivo, em formato digital ou em 4 (quatro) vias, contendo, obrigatoriamente:

I. Denominação do loteamento;

II. Descrição sucinta do loteamento com suas características e a fixação da zona ou das zonas de uso predominante;

III. Condições urbanísticas do loteamento e limitações incidentes sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

IV. Relação dos equipamentos urbanos e comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, existentes no loteamento e adjacências, bem como dos que serão implantados;

V. Limites e confrontações georreferenciadas; e

VI. Indicação das áreas que perfazem no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total loteada, que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento, e outras informações, sendo:

a) Área total do parcelamento;

b) Área total dos lotes;

c) Área total de utilidade pública, discriminando as áreas de sistema viário, áreas de praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, com suas respectivas porcentagens.

§4º. Deverão ainda fazer parte do Projeto de Loteamento as seguintes peças gráficas, referentes a obras de infraestrutura exigidas, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes:

I. Anteprojeto das obras de drenagem das águas pluviais e superficiais, com canalização em galerias ou canal aberto, indicando as obras de sustentação, muros de arrimo e demais obras necessárias à conservação dos novos logradouros;

II. Anteprojeto da rede de abastecimento de água e coleta de esgotos;

III. Anteprojeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

IV. Anteprojeto de outras obras de infraestrutura que o Município julgue necessárias; e

V. Tabela de Estudo de Ocupação dos Lotes, demonstrando os parâmetros referentes ao zoneamento: taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, área edificável e outros parâmetros específicos de cada caso.

§5º. O encaminhamento de projetos de parcelamentos está condicionado à viabilidade de abastecimento de água potável, podendo-se este efeito admitir-se uma das seguintes provas:

a) Laudo baseado em estudo ou perícia procedida pela SANEPAR pelo qual fique constatado que a área em referência poderá ser conectada ao sistema de abastecimento de água da cidade e coleta de esgotos; e

b) Laudo e parecer favorável da autoridade Municipal competente quanto a possibilidade de perfuração de poços artesianos ou outro sistema semelhante.

§6º. As pranchas de desenho devem obedecer à normatização da ABNT.

§7º. Todas as peças do Projeto de Loteamento deverão ser assinadas pelo requerente e pelo responsável técnico, devendo o último mencionar o número do seu registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da respectiva região e o número do seu registro no Poder Executivo Municipal.

§8º. Deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em formato digital ou em 2 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a legislação federal e demais cláusulas que especifiquem:

I. O compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, relacionando-as;

II. O prazo de execução da infraestrutura constante desta Lei, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

III. A condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas no inciso IX do artigo 7º desta Lei;

IV. A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las em juízo, mensalmente, de acordo com a legislação federal; e

V. O enquadramento de cada lote em sua respectiva zona, conforme Mapa de Zoneamento, anexo à Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e os parâmetros urbanísticos incidentes.

§9º. Os Documentos relativos à área a ser parcelada deverão ser anexados ao Projeto de Loteamento:

I. Título de Propriedade; e

II. Certidões Negativas de Tributos Municipais.

§10º. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(is) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo que as pranchas de desenho apresentadas nas diversas fases de aprovação dos projetos de parcelamento do solo deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT, sendo que o interessado deverá apresentar os projetos impressos em escala adequada e/ou em arquivo digital, conforme orientações administrativas do órgão competente quando da apresentação do requerimento.

Art. 12. O prazo máximo para aprovação do Projeto de Loteamento, após cumpridas, pelo interessado, todas as exigências do Poder Executivo Municipal, será de 60 (sessenta dias), exceto nos casos que dependam de pareceres ou anuências de órgãos estaduais ou federais.

CAPÍTULO VII DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art. 13. O pedido de desmembramento e remembramento será feito mediante requerimento do interessado ao Município, acompanhado de título de propriedade (Registro de Imóvel - Matrícula), Certidão Negativa e da Planta do Imóvel a ser desmembrado ou remembrado, na escala 1:500 (um por quinhentos), contendo as seguintes indicações:

I. Situação do imóvel georreferenciada, com as vias existentes e loteamento próximo;

II. Tipo de uso predominante no local;

III. Áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a (s) Zona (s) à qual esta afeta este imóvel;

IV. Divisão ou agrupamento de lotes pretendidos, com as respectivas áreas;

V. Dimensões lineares e angulares;

VI. Perfis do terreno;

VII. Indicação das edificações existentes.

VIII. Tabela de estudo de ocupação dos lotes, demonstrando os parâmetros referentes ao zoneamento: taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, área edificável e outros parâmetros específicos de cada caso.

§1º. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(is) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2º. As pranchas de desenho apresentadas nas diversas fases de aprovação dos projetos de parcelamento do solo deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT, sendo que o interessado deverá apresentar os projetos impressos em escala adequada e/ou em arquivo digital, conforme orientações administrativas do órgão competente quando da apresentação do requerimento.

Art. 14. Após examinada e aceita a documentação, será concedida Licença de Desmembramento e/ou Remembramento para averbação no Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.

Art. 15. A aprovação do projeto a que se refere o Artigo anterior, só poderá ser permitida quando:

I. Para os lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural; e

II. A parte restante do lote, ainda que edificado, compreende uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

Art. 16. O prazo máximo para aprovação do Projeto Definitivo pelo Município, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO DE LOTEAMENTO

Art. 17. Após a aprovação do Projeto Definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando:

I. Título de Propriedade do Imóvel, Registro Imobiliário ou Transcrição.

II. Histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;

III. Certidões Negativas:

a) de Tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel;

b) de ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;

c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública;

IV. Certidões:

a) dos Cartórios de Protestos de Títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

b) de ações pessoais relativa ao loteador pelo período de 10 (dez) anos;

c) de ônus reais relativos ao imóvel; e

d) de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.

V. Cópia do ato de aprovação do loteamento.

VI. Cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas;

VII. Exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda;

VIII. Declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.

§1º. No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, conforme § 2º do art. desta Lei.

§2º. O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.

Art. 18. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal requererá ao Município, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.

§1º. O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos.

§2º. Após a vistoria, o Município expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também o Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento.

§3º. O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei.

Art. 19. Na hipótese de haver lotes em caução, esgotados os prazos previstos, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o Município os executará e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados, que constituirão bem público do Município.

Art. 20. Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município, e deverão ser averbados no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original;

§1º. Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei,

para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pelo Município.

§2º. Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Alvará e baixando-se novo Decreto.

Art. 21. A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO IX DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES

Art. 22. Considera-se condomínio de lotes, os projetos de loteamento e construção em terreno nos quais há lotes de propriedade exclusiva e áreas de propriedade comum dos condôminos, com acesso restrito aos condôminos.

§1º. Aplica-se ao projeto de condomínio, no que couber, o disposto para a aprovação de loteamentos, inclusive para os padrões de lote mínimo.

§2º. O projeto e a implantação dos condomínios devem obedecer a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 23. O condomínio deverá estar adequado ao traçado do sistema viário básico, às diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo Município, à Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, demais disposições relativas ao parcelamento do solo e demais parâmetros estabelecidos por regulamento específico, de modo a garantir a integração com a estrutura urbana existente.

Parágrafo único. A implantação de condomínio de lotes em gleba não originária de loteamento urbano aprovado pelo Município e sujeita a diretriz de arruamento, deve atender preliminarmente as disposições urbanísticas exigidas para loteamento.

Art. 24. Os condomínios de lotes deverão satisfazer às seguintes exigências:

I. O condomínio só poderá ser implantado em áreas urbanas, definidas em Lei Municipal dos Perímetros Urbanos;

II. Não poderão ter área superior a 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados);

III. Os parâmetros urbanísticos para cada lote deverão respeitar o definido pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona em que estiver inserido o condomínio;

IV. Será reservada uma área interna destinada ao uso de recreação dos condôminos, correspondente a, no mínimo 15% (quinze por cento) da área total do condomínio, excluídas deste percentual as vias de circulação interna;

V. Serão previstas áreas para estacionamento de veículos no interior do condomínio, respeitado o disposto em legislação específica sobre a matéria;

VI. Não poderão prejudicar o acesso público à margem dos rios e canais, não podendo cercá-las para uso privativo, conforme o art. 99 do Código Civil Brasileiro, e devendo reservar uma faixa de 15 m (quinze metros) de largura, no mínimo para servidão pública que se inicia após a faixa de preservação conforme Código Florestal;

VII. Deverá ser feita a doação de área ao patrimônio Municipal, externo ao perímetro fechado e correspondente a 10% (dez por cento) da área total do empreendimento;

VIII. As obras de urbanização dos condomínios deverão apresentar no mínimo:

a) Meio-fio e pavimentação das vias internas;

b) Rede de abastecimento de água interna;

c) Redes de energia elétrica e de iluminação interna;

d) Galerias de drenagem de águas pluviais;

e) Sistema de tratamento de esgoto ou rede de coleta de esgoto interna onde haja disponibilidade deste serviço público.

§1º. O Poder Executivo Municipal poderá aceitar, a seu critério, a doação da área citada no inciso VII do *caput* em qualquer parte urbana do Município, desde que esta tenha valor equivalente ao da área mencionada no art. 7º desta Lei.

§2º. Entre dois ou mais condomínios horizontais vizinhos, o Poder Executivo Municipal poderá exigir a abertura de via de circulação, tendo em vista as necessidades do Sistema Viário Municipal.

§3º. O Poder Executivo Municipal poderá solicitar a abertura de vias no condomínio para assegurar a fluidez do Sistema Viário principal da Cidade, em caráter obrigatório quando se tratar de diretrizes viárias futuras que constam na Lei de Sistema Viário.

§4º. Os condomínios com área superior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) ou com mais de 30 (trinta) unidades habitacionais deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para sua aprovação.

§5º. Situações relativas à regularização fundiária dos condomínios deverão ser tratadas pela Comissão Permanente de Regularização Fundiária do Município, que estabelecerá os critérios de regularização, bem como as contrapartidas e adequações necessárias para cada caso, conforme disposições do Plano Diretor.

Art. 25. Cabe aos condôminos a manutenção do sistema viário, das áreas destinadas a uso comum dos condôminos e da infraestrutura complementar interna dos condomínios urbanísticos, a partir do registro da instituição do condomínio no Registro de Imóveis, responsabilizando-se o empreendedor pelos custos relativos às unidades autônomas ainda não alienadas.

§1º. A manutenção de que trata o *caput* pode ser realizada pelo Poder Público ou por seus concessionários, de forma onerosa, mediante prévio contrato celebrado com os condôminos que disponham sobre as responsabilidades e demais critérios e condições dos serviços a serem prestados.

§2º. Deve ser assegurada a medição individual de água e energia elétrica por unidade autônoma, para cobrança de tarifas.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 26. Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa, todo aquele que:

I. Der início, de qualquer modo, ou promover parcelamento do solo, loteamento, desmembramento ou arruamento para fins urbanos sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas Federais e Estaduais pertinentes;

II. Der início, de qualquer modo, ou promover parcelamento do solo, loteamento, arruamento ou desmembramento para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença; e

III. Registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a

cessão da promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.

Art. 27. A partir das situações descritas, o Município notificará os responsáveis para paralisação imediata da obra ou parcelamento, para recolhimento da multa e regularização do projeto.

§1º. A multa a que se refere este art. deverá ser paga em 30 (trinta) dias, será de 500 (quinhentos) a 1.000 (mil) vezes a UFM (Unidade Fiscal do Município), a depender do porte da obra ou empreendimento.

§2º. O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sanará a infração, ficando o infrator na obrigação de desfazer ou regularizar as obras de acordo com as disposições vigentes.

§3º. Após a notificação, o responsável terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar os projetos pertinentes para adequação e regularização do empreendimento, a serem submetidos à aprovação do Município.

§4º. A reincidência específica da infração acarretará ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir no Município pelo prazo de dois anos.

§5º. Não cumpridas as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 28. São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A presente Lei não se aplica aos casos de regularização fundiária, de interesse social ou específico, cujas normas serão estabelecidas em normas próprias, conforme disposições do Plano Diretor.

Art. 30. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento coincidir com dia feriado, com dia em que não houve expediente no setor competente ou que o expediente tenha sido encerrado antes do horário normal.

§2º. Os prazos somente começam a contar a partir do primeiro dia útil após a notificação.

Art. 31. Os projetos e consultas prévias em trâmite cujo protocolo tenha sido feito antes da data de publicação da presente Lei seguirão as regras e ritos de aprovação da legislação anterior.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 33. Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 08, de 04 de fevereiro de 2011 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:285FB676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 843 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 843 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a hierarquização e traçado básico do Sistema Viário, traça diretrizes para o arruamento do Município de Morretes e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Ordinária nº 2488/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei Ordinária Municipal dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Morretes.

Art. 2º Constituem objetivos gerais da presente Lei:

I. Classificar e estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para o adequado escoamento do tráfego de veículos e para a ágil e segura locomoção do usuário;

II. Definir as características geométricas e operacionais das vias para possibilitar o funcionamento das atividades compatíveis, estabelecidas na Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo;

III. Aumentar as alternativas viárias para o tráfego em geral;

IV. Garantir a acessibilidade universal no sistema viário e equipamentos públicos, em conformidade à NBR 9050/2020 e legislação pertinente; e

V. Atender e corroborar com os Princípios, Diretrizes e Objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana - Lei Federal nº 12.587/2012.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios desta Lei:

I. Reduzir as desigualdades sociais e promover o acesso a serviços básicos e equipamentos sociais para a população;

II. A melhoria nas condições urbanas de acessibilidade e mobilidade;

III. A prioridade dos modos de transporte ativos não-motorizados sobre os motorizados; e

IV. A prioridade dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins de compreensão desta Lei, tem-se por:

I. Acostamento(a): espaço lateral à pista para a parada de emergência, em rodovia, via marginal ou estrada rural;

II. Bicicletário: estacionamento de bicicletas em área pública ou privada, geralmente coberto e fechado, dotado de zeladoria presencial ou eletrônica;

III. Caixa da via (CX): é a distância definida em projeto, entre dois alinhamentos prediais em oposição;

IV. Canteiro central (CC): divisor entre dois leitos carroçáveis de uma mesma via, geralmente gramado;

V. Ciclovias (CV): pista de uso exclusivo de bicicletas – e outros veículos de pelo menos duas rodas a propulsão humana – com segregação física do tráfego comum;

VI. Ciclofaixas (CF): parte da pista de rolamento, calçada ou canteiro destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização horizontal e vertical, onde não há segregação física;

VII. Ciclorrotas (CR): via com velocidade máxima reduzida, características de volume de tráfego baixo e com sinalização específica, indicando o compartilhamento do espaço viário entre veículos motorizados e bicicletas, criando condições favoráveis para sua circulação, interligando ciclovias, ciclofaixas e pontos de interesse;

VIII. Faixa de rolamento (FR): é a faixa de circulação ocupada por um veículo durante o seu deslocamento;

IX. Faixa de estacionamento (FE): espaço lateral à pista dedicado à parada temporária de veículos, seja para embarque e desembarque ou períodos maiores;

X. Passeio ou calçada (P): é o espaço da via pública entre o alinhamento predial e o bordo externo da guia ou meio-fio e serve para a circulação de pedestres, implantação de sinalização viária e mobiliário urbano;

XI. Faixa de serviço (FS): espaço da calçada adjacente ao leito carroçável destinada à instalação de mobiliário urbano, vegetação, tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infraestrutura;

XII. Faixa livre (FL): espaço da calçada destinado à circulação de pedestres, exclusivamente;

XIII. Faixa de acesso (FA): espaço da calçada situado entre a faixa livre e o alinhamento predial;

XIV. Leito carroçável (LC): é o espaço dentro da caixa de via onde são implantadas as faixas de circulação e as vagas de estacionamento de veículos;

XV. Mobilidade na escala urbana: aquela que serve tanto aos moradores locais nos seus micro-deslocamentos diários, quanto aos turistas em finais de semana – seja com suas bicicletas próprias ou alugadas na cidade;

XVI. Mobilidade na escala municipal: refere-se aos deslocamentos realizados por moradores entre as localidades rurais e destas até os núcleos urbanos;

XVII. Mobilidade na escala regional: escala dos deslocamentos intermunicipais, através da construção de ciclovias paralelas às rodovias estaduais que ligam Morretes a Antonina; e

XVIII. Paraciclo: suporte para a fixação de bicicletas que pode ser instalado em área pública ou privada, geralmente aberto e descoberto.

CAPÍTULO IV HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS

Art. 5º Integram a hierarquia viária do Município de Morretes as seguintes vias, classificadas de acordo com sua função:

I. Rodovia: via destinada aos deslocamentos de longa distância, comportando tráfego intenso e de alta velocidade, podendo ser de domínio Estadual ou Federal, sendo as Rodovias, a BR-277, a PR-408 (Rodovia Estadual Deputado Miguel Bufara), a PR-410 (Estrada da Graciosa), a PR-411 (Rodovia Mário Marcondes Lobo) e a PR-804;

II. Via arterial: são os eixos que conectam importantes pontos nodais dentro do Município, caracterizando-se por comportar um tráfego de passagem, que corresponde às Estradas da América de Baixo, do Anhaia, de Barreiros, do Central, da Limeira e às Ruas Rua Antônio

Gonçalves do Nascimento, Marcos Luís de Bona e Marcos Malucelli, assim como as diretrizes de desvio de tráfego da PR-408 e PR-411 propostas pelo Plano Diretor;

III. Via coletora: são aquelas vias que interligam o tráfego do interior dos bairros até as vias arteriais, que correspondem às seguintes vias: Avenida Japir de Freitas, Estrada da Colônia Marques, Estrada da Ponte Alta, Estrada da Refinaria, Estrada de Barreiros, Rua Adalberto Latuf, Rua Almirante Frederico de Almeida, Rua Henrique Corrêa Lima, Rua Herval de Mello, Rua Horácio Luís Pinto, Rua Isabel Monis Brindarolli, Rua João de Deus, Rua Jonas Mateus de Almeida, Rua Luís Bastos, Rua Marcos Foltran, Rua Marumby, Rua Raquel Porcides Pires, Rua Sete de Março, Rua Thomas Koch, Travessa João Turin e Travessa Tonetti;

IV. Via central: são as vias onde se encontram consolidadas as atividades comerciais, concentra-se a maioria dos bens protegidos pelo patrimônio cultural e que, por suas características, deverão ter uma velocidade menor nos deslocamentos, favorecendo a segurança dos pedestres, que corresponde às seguintes vias: Rua Antônio Gonçalves do Nascimento, Rua Antônio Vieira dos Santos, Rua Conselheiro Sinimbu, Rua Coronel Romulo José Pereira, Rua Fernando Amaro, Rua João Foltran, Rua José Moraes, Rua Luís Bastos, Rua Marcos Maluceli, Rua Odilon Negrão, Rua Padre Saviniano, Rua Visconde do Rio Branco e Rua XV de Novembro;

V. Vias de pedestres ou calçada: vias destinadas à circulação exclusiva de pessoas, podendo ser dotadas de mobiliários e equipamentos coletivos urbanos como: bancos, coretos, telefone públicos, quiosques, banca de jornal, etc; sendo que a circulação de veículos oficiais, como viaturas de polícia e caminhão dos bombeiros, pode ser permitida apenas em casos específicos, a depender de legislação própria;

VI. Via local: são as demais vias que compõem a malha viária dentro do perímetro urbano;

VII. Via marginal: são vias às margens da Rodovia Federal BR-277, PR-408, PR-411, PR-410 e demais rodovias do Município, que tem como função separar o tráfego local do rodoviário, permitindo a fluidez daquele sem interferência dos deslocamentos locais, já existentes em alguns trechos e propostas para o restante do perímetro urbano, e receberão o tráfego local e vão permitir a travessia somente em determinados pontos, diminuindo os conflitos com as Rodovias;

VIII. Estrada Municipal Principal: vias destinadas a acesso aos distritos, comunidades rurais e áreas específicas do Município, comportando o tráfego para todos os tipos de veículos, que estruturam o território rural, conectando os grandes eixos rodoviários e núcleos urbanos às localidades rurais ou às Estradas Municipais Secundárias, e correspondem às seguintes vias: Estrada da América de Baixo, da América de Cima, da Colônia Marques, da Limeira, das Canaveiras, do Anhaia e do Itupava;

IX. Estrada Municipal Secundária: constituem-se como ramificações das Estradas Municipais Principais que se estendem até as Vias Rurais;

X. Via rural: vias que propiciam a ligação entre distritos, comunidades, áreas específicas do Município e propriedades, com funções equivalentes às das vias locais, mas na área rural;

XI. Caminho ou trilha: caminhos históricos ou passagens abertas entre a mata fechada que levam até pontos de interesse ecoturístico;

XII. Ferrovia: corresponde à ferrovia que passa no território de Morretes, utilizada atualmente para transporte de cargas e passageiros, devendo ser preservada sua faixa de domínio e sua faixa "*non aedificandi*" conforme determina a legislação; e

XIII. Eixo cicloviário: refere-se às infraestruturas viárias para a circulação – exclusiva ou não – de bicicletas, e são estruturas que se inserem no sistema viário básico, funcionando de forma sobreposta a este, como uma nova camada na dinâmica de circulação urbana,

dentro do escopo da presente Lei, esses eixos são compostos por Cicloviárias, Ciclofaixas e Ciclorrotas.

Parágrafo único. A Rede Viária e sua respectiva classificação pode ser verificada nos Anexos I, II, III, IV e V integrantes da presente Lei.

CAPÍTULO V DA REDE CICLOVIÁRIA

Art. 6º Em acordo com os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012), a presente orienta-se pelo fomento à ciclomobilidade, visando à implantação de infraestrutura cicloviária mais ampla e de maior qualidade no Município.

§1º. O fomento à ciclomobilidade será sempre acompanhado de garantias de segurança viária e conforto para ciclistas e de campanhas efetivas de educação no trânsito.

§2º. O uso da bicicleta deve ser incentivado e fortalecido para deslocamento diário dos cidadãos morretenses e para o uso turístico.

§3º. Os projetos relacionados à ciclomobilidade devem prever estruturas de apoio, como: paraciclos, bicicletários, bebedouros, tomadas e áreas de refúgio – sempre de modo a evitar áreas de manobra e conflito com caminhões e grandes veículos, a fim de resguardar a segurança dos ciclistas.

Art. 7º Os eixos cicloviários do Município de Morretes são compostos por cicloviárias, ciclofaixas e ciclorrotas, incorporadas ou planejadas, que são classificadas de acordo com sua escala de deslocamento, podendo ser urbanas, municipais ou regionais.

§1º. Os eixos cicloviários urbanos devem respeitar a paisagem do Centro Histórico e ser adequadas a vias com maior fluxo de veículos motorizados, incentivando-se a opção por ciclofaixas e a diminuição na velocidade máxima permitida nas vias e instalação de mais paraciclos.

§2º. Os eixos cicloviários de conexão entre as localidades da Sede, Porto de Cima e São João da Graciosa, recomenda-se a previsão de ciclovia segregada para promover uma melhor integração entre os locais e aumentar a segurança dos ciclistas ao circular pela rodovia.

§3º. Os eixos cicloviários municipais devem ser integrados aos roteiros ecoturísticos, incentivando-se a implantação de sinalização e locais de apoio para ciclistas e turistas, e levar em consideração o fato de a maioria das estradas rurais serem em leito natural.

§4º. Os eixos cicloviários regionais devem ser implantados como cicloviárias paralelas às rodovias estaduais que ligam Morretes a Antonina, incentivando-se a instalação de infraestruturas mais robustas a fim de segregar os ciclistas do tráfego de veículos e caminhões, bem como a instalação de áreas de descanso e refúgio para os usuários.

§5º. Os eixos cicloviários e suas tipologias podem ser verificadas no Anexos VII e VIII, integrantes da presente Lei.

Art. 8º Quando dependentes de recursos próprios do Município, os eixos cicloviários serão implantados por fases, de acordo com seu impacto social para a população local e para o desenvolvimento do ecoturismo.

Parágrafo único. A prioridade de implantação dos eixos pode ser aferida no Anexo IX, integrante da presente Lei.

CAPÍTULO VI PADRÕES DAS VIAS

Seção I
Das vias existentes e pavimentadas

Art. 9º Todas as vias já implantadas e pavimentadas permanecerão com as dimensões atuais, exceto no caso de reformas.

Art. 10. No caso de reformas das vias centrais e locais existentes, deverá seguir-se o seguinte padrão:

I. Via Central:

- a) Caixa da Via: 12,00 m (doze metros);
- b) Faixa de Rolamento: 2 x 2,75 m = 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros);
- c) Faixa de Estacionamento: não incentivada;
- d) Passeio: mínimo 3,00 m (três metros) / Recomendado 3,25 m (três metros e vinte e cinco centímetros) de cada lado da via.

II. Via Central – Rua XV de Novembro:

- a) Caixa da Via: 12,00m (doze metros);
- b) Faixa de Rolamento: 3,00 m (três metros);
- c) Faixa de Estacionamento: 1 x 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
- d) Passeio: mínimo 2,00 m (dois metros) de cada lado da via;
- e) Ciclovia: Bidirecional de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros).

III. Via Local:

- a) Caixa da Via: 12,00 m (doze metros);
- b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);
- c) Faixa de Estacionamento: –;
- d) Passeio: mínimo 3,00 m (três metros) de cada lado da via.

§1º. Os padrões indicados podem ser verificados nos perfis viários esquemáticos do Anexo X, integrante dessa Lei.

§2º. As medidas dispostas para faixa de estacionamento se aplicam apenas para os locais em que sejam permitidos, conforme normas de zoneamento ou disposições específicas.

Seção II
Das novas vias

Art. 11. As vias a serem implantadas ou pavimentadas, seguirão os seguintes padrões:

I. Via Arterial:

- a) Caixa da Via: mínimo 18,00 m (dezoito metros);
- b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);
- c) Faixa de Estacionamento: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em apenas um dos lados da via;
- d) Passeio: mínimo 3,00 m (três metros).

II. Via Coletora com eixo cicloviário:

- a) Caixa da Via: mínimo 16,00 m (dezesesseis metros);
- b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);
- c) Faixa de Estacionamento: 1 x 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) em apenas um dos lados da via;

- d) Passeio: mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via;
- e) Ciclofaixa: Bidirecional de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) + 0,50 m (cinquenta centímetros) de faixa de amortecimento.

III. Via Coletora sem eixo cicloviário:

- a) Caixa da Via: mínimo 16,00 m (dezesseis metros);
- b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);
- c) Faixa de Estacionamento: 2 x 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de cada lado da via;
- d) Passeio: mínimo 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) de cada lado da via.

IV. Via Local:

- a) Caixa da Via: mínimo 16,00 m (dezesseis metros);
- b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);
- c) Faixa de Estacionamento: 2 x 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de cada lado da via;
- d) Passeio: mínimo 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) de cada lado da via.

V. Via Marginal mão única em ambas margens da Rodovia:

- a) Caixa da Via: mínimo 9,00 m (nove metros);
- b) Faixa de Rolamento: 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);
- c) Acostamento: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
- d) Passeio: mínimo 3,00 m (três metros) do lado externo da via.

VI. Via Marginal mão dupla em uma margem da Rodovia:

- a) Caixa da Via: mínimo 18,00 m (dezoito metros);
- b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,50 m = 7,00 m (sete metros);
- c) Acostamento: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via;
- d) Passeio: mínimo 3,00 m (três metros) de cada lado da via.

VII. Estrada Municipal Principal:

- a) Caixa da Via: mínimo 14,00 m (quatorze metros);
- b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);
- c) Passeio: mínimo 2,00 m (dois metros) de cada lado da via;
- d) Ciclofaixa: Unidirecional nos bordos externos da pista de 2 x 1,50 m + 0,5 m (um metro e meio + cinquenta centímetros de faixa de amortecimento);
- e) Recuo frontal das edificações: 5,00 m (cinco metros) de cada lado da via.

VIII. Estrada Municipal Secundária:

- a) Caixa da Via: mínimo 10,00 m (dez metros);
- b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);
- c) Passeio: mínimo 2,00 m (dois metros) de cada lado da via;

- d) Recuo frontal das edificações: mínimo 5,00 m (cinco metros) de cada lado da via.

IX. Via Rural:

- a) Caixa da Via: mínimo 10,00 m (dez metros);
- b) Faixa de Rolamento: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);
- c) Passeio: mínimo 2,00 m (dois metros) de cada lado da via;
- d) Recuo frontal das edificações: mínimo 5,00 m (cinco metros) de cada lado da via.

X. Ciclovia Bidirecional (Opção para vias arteriais ou eixos rodoviários estaduais):

- a) Caixa da Via: 20,00 m (vinte metros);
- b) Faixa de Circulação Ciclovia: 2 x 1,50 m = 3,00 m (três metros);
- c) Passeio: mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via;
- d) Configuração: separada fisicamente do Leito Carroçável e com faixa de amortecimento mínima de 1,00 m (um metro).

XI. Ciclofaixa Unidirecional (Vias Centrais ou locais existentes de sentido único de circulação):

- a) Caixa da Via: 12,00 m (doze metros);
- b) Faixa de Circulação Ciclofaixa: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
- c) Passeio: mínimo 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) de cada lado da via;
- d) Configuração: separada fisicamente do Leito Carroçável e com faixa de amortecimento mínima de 1,00 m (um metro).

XII. Ciclofaixa Bidirecional (vias centrais ou locais existentes de sentido duplo de circulação):

- a) Caixa da Via: 12,00m (doze metros);
- b) Largura Ciclofaixa: 2 x 1,25 m = 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
- c) Passeio: mínimo 2,00 m (dois metros) de cada lado da via;
- d) Configuração: Ciclofaixa no nível do Leito Carroçável, separada por faixa de amortecimento em pintura e tachões, largura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros).

XIII. Ciclorrota em Área Rural:

- a) Caixa da Via: mínimo 10,00m (dez metros);
- b) Largura Ciclorrota: 2 x 3,00 m = 6,00 m (seis metros);
- c) Passeio: mínimo 2,00 m (dois metros) de cada lado da via;
- d) Configuração: Ciclorrota no nível do Leito Carroçável, compartilhada com trânsito de veículos motorizados.

§1º. Os padrões indicados podem ser verificados nos perfis viários esquemáticos do Anexo X, integrante dessa Lei.

§2º. No interior de conjuntos habitacionais, nas vias locais, a critério do setor de planejamento do Poder Executivo Municipal, poderá ser admitida a Caixa de Via com 12,00 m (doze metros), com leito carroçável de 7,00 m (sete metros) e passeio de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Seção III

Das calçadas e passeios

Art. 12. Os passeios ou calçadas deverão dispor de condições físicas adequadas de acessibilidade, implantação de sinalização viária e mobiliário urbano, como postes de iluminação, lixeiras, placas de trânsito e árvores, assim como a transição entre a pista e os imóveis; ser seguras, confortáveis e acessíveis, para tanto, seguirá as seguintes medidas:

I. A faixa de serviço deve ter largura mínima de 70 cm (setenta centímetros) e comportar o rebaixamento das guias para travessia de pedestres e acesso de veículos;

II. A faixa livre deve atender às normas de acessibilidade e não contar com nenhum tipo de obstáculo físico permanente ou temporário e sua largura mínima deve ser de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e a inclinação longitudinal deve acompanhar a topografia da via e, por conta da drenagem, seu piso deve ser permeável ou ter uma inclinação transversal entre 1% (um por cento) e 3% (três por cento); e

III. A faixa de acesso destina-se a acomodar equipamentos que deem suporte às atividades sociais das edificações, receber rampas para acesso aos imóveis, em caso de desnível, ou servir ao convívio social, não possui largura mínima.

Parágrafo único. A composição arquitetônica de uma calçada pode ser aferida na Figura 01 do Anexo X, integrante desta Lei.

Seção IV

Das rodovias e faixas de domínio

Art. 13. Nas rodovias federais e estaduais deverão ser respeitadas as Faixas de Domínio (FD) e as Faixas não edificáveis (FNE) estabelecidas por normas supramunicipais e que têm o objetivo de reservar áreas para construção, ampliação, operação e acesso da rodovia, postos de serviços complementares, pistas de rolamento, acostamento, canteiro central e faixas lindeiras destinadas a acomodar os taludes de corte, aterro, elementos de drenagem e áreas de escape.

§1º. As informações e medidas sobre Faixa de Domínio e Faixa Não Edificável que devem ser respeitadas ao longo das rodovias que atravessam Morretes podem ser verificadas no Anexo X, integrante desta Lei.

§2º. Cabe aos proprietários das áreas lindeiras às rodovias municipais a manutenção da faixa de domínio destas.

Seção V

Disposições especiais para o Perímetro Tombado e Entorno

Art. 14. O Sistema Viário e a circulação nas áreas do Perímetro Tombado e do Perímetro de Entorno deverão assegurar a adequada fluidez na circulação de bens e pessoas, privilegiando o tráfego de pedestres e integrando-se ao sistema viário e de circulação de toda a cidade, sendo que seus padrões de operação deverão ser especificados de forma a garantir a integridade física do Setor Histórico, quer do seu conjunto, quer de suas edificações.

§1º. Será permitida, apenas em dias e horários definidos pelo Órgão Municipal competente, a circulação de veículos de categoria superior à de Veículo Urbano de Carga (VUC), de acordo com as definições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo ônibus e vans, estabelecida a largura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), o comprimento máximo de 6,30 m (seis metros e trinta centímetros) e a capacidade de carga máxima de 3 t (três toneladas) em todo o Perímetro Tombado.

§2º. A regulamentação de estacionamento e de carga e descarga não poderá interferir na visibilidade dos bens de maior relevância e na harmonia do conjunto, devendo o estacionamento de ônibus e de vans ser localizado em local externo ao Perímetro Tombado.

§3º. À frente das edificações GP1 e GP2, localizadas dentro do Perímetro Tombado e do Perímetro de Entorno, poderão ser dispostas vagas de estacionamento exclusivamente no lado oposto.

§4º. À frente de hotéis, restaurantes e estabelecimentos comerciais em geral, localizados dentro do Perímetro Tombado, poderão ser dispostas vagas para carga e descarga, limitadas, porém, a permanência do veículo a 15 min (quinze minutos), sendo terminantemente proibida a implantação de estacionamentos.

§5º. Não será permitida, no interior dos Perímetros Tombado e de Entorno a construção de redutores de velocidade, exceto a construção de travessias elevadas para pedestres em conformidade com a NBR 9050/2020 e as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

§6º. Não será permitida a circulação e/ou permanência de veículos automotores na "Rua das Flores", no trecho da Rua General Carneiro até o Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade, sendo permitidos somente:

I. A passagem para carga/descarga de comércios e serviços, conforme estipulado no § 1º e mediante horários definidos pelo Órgão Municipal responsável pelo trânsito;

II. A passagem de moradores desse trecho mediante autorização do Órgão Municipal competente; e

III. O acesso à Unidade de Saúde com entrada e saída pela Rodovia Miguel Bufara nos horários de funcionamento do estabelecimento.

Art. 15. A pavimentação das vias e dos passeios deverá ser executada mediante utilização dos materiais pétreos tradicionalmente utilizados na Cidade.

§1º. As pistas de rolamento deverão ser mantidas com sua pavimentação de paralelepípedos graníticos.

§2º. Os passeios e vias de pedestres deverão ser pavimentados com pedra granítica, com um desenho que se harmonize com o adotado para as pistas, garantindo-se os requisitos mínimos de acessibilidade dispostos na NBR 9050/2020.

§3º. Não será permitida, em espaços de calçada na área envoltória de edificações de valor cultural, a aplicação de pisos diferenciados do calçamento original, tais como deques elevados de madeira ou outros materiais, bem como o uso de coberturas que não atendam aos critérios estabelecidos por estas Normativas.

Art. 16. A sinalização viária e a sinalização turística deverão respeitar as características físicas e paisagísticas do setor, quer do conjunto urbano, quer de suas edificações, e seguir o disposto nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Guia de Sinalização Turística do Ministério do Turismo.

§1º. A sinalização viária e a sinalização turística não poderão interferir na visibilidade dos bens de maior interesse histórico e artístico da área e do conjunto.

§2º. Os projetos de sinalização viária e de sinalização turística deverão ser previamente apreciados e aprovados pela CPC/SECC, que considerará sua localização, quantidade, escala, proporções, materiais, cores e comunicação visual.

Art. 17. As redes de energia elétrica e comunicações existentes deverão ser substituídas, progressivamente, por redes subterrâneas, adotando-se uma iluminação pública com luminárias de baixa altura, ocasionando menos impacto visual na paisagem urbana.

CAPÍTULO VII DAS DIRETRIZES VIÁRIAS

Art. 18. Diretrizes viárias têm a finalidade de organizar o crescimento e a expansão da malha urbana e garantir uma hierarquia viária racional

e que aproveite as potencialidades de determinado território, gerando glebas bem conectadas fisicamente e ricas em qualidade ambiental.

§1º. Eventuais vias projetadas, que constituem prolongamento de trechos existentes, deverão seguir a mesma hierarquização estabelecida por esta Lei.

§2º. Novas vias poderão ser definidas e classificadas por decreto municipal respeitando as Diretrizes Viárias ora estabelecidas.

Art. 19. No perímetro urbano da Sede são diretrizes viárias futuras:

I. Continuidade Viária: diretriz que visa conectar loteamentos próximos, porém isolados ou desconectados da malha urbana principal;

II. Novos loteamentos: diretrizes que visam guiar em linhas gerais a implantação de novos loteamentos em glebas ainda não ocupadas, sendo estes devem se adequar aos traçados pré-existentes, assim como prevê o Plano Diretor;

III. Contorno rodoviário: diretrizes que indicam possíveis desvios do Centro Histórico para o tráfego de carga e de passageiros, sendo esses traçados são os identificados como os de menor impacto ambiental e econômico, e podem contribuir significativamente para a preservação do patrimônio arquitetônico tombado, para a vitalidade do espaço urbano da região, da qualidade de vida e da segurança da população de Morretes.

Parágrafo único. As diretrizes viárias futuras para o perímetro da Sede deverão seguir o planejamento proposto no Anexo 06, integrante desta Lei.

Art. 20. Todos os projetos de parcelamento do solo, novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município devem respeitar e incorporar, nas bases das suas propostas projetuais, as Diretrizes Viárias apresentadas nos Anexos II, III, IV, V e VI desta Lei.

§1º. Implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário básico, são de inteira responsabilidade do loteador ou empreendedor, sem custos para o Município.

§2º. O não cumprimento do disposto nesta Lei ensejará em sanções previstas em Lei, especialmente a do Parcelamento do Solo Urbano.

§3º. O Poder Executivo Municipal fiscalizará a execução das vias de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 21. Além das diretrizes desta Lei, também deverão ser consideradas as disposições previstas em normas municipais que definem:

I. Definição de locais e horários para carga e descarga e para paradas de táxis;

II. Definição de rotas específicas para veículos de carga;

III. Estabelecimento de critérios para estacionamentos;

IV. Sinalização vertical e horizontal;

V. Normas para a implantação de locais de paradas de veículos de turismo;

VI. Normas de mobiliário urbano e placas ao longo das vias;

VII. Definição de critérios para estacionamento e circulação de veículos oficiais em vias exclusivas para pedestres.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Constituem partes integrantes desta Lei os seguintes materiais em anexo, que deverão ser minuciosamente observados:

I. Anexo I – Mapa da Hierarquia Viária Municipal;

II. Anexo II – Mapa da Hierarquia Viária da Sede;

III. Anexo III – Mapa da Hierarquia Viária do Distrito de Porto de Cima;

IV. Anexo IV – Mapa da Hierarquia Viária do Distrito de São João da Graciosa;

V. Anexo V – Mapa da Hierarquia Viária do Distrito de Sambaqui;

VI. Anexo VI – Mapa das Diretrizes Viárias Futuras da Sede Municipal;

VII. Anexo VII – Mapa dos Eixos Cicloviários Propostos por Escala de deslocamento;

VIII. Anexo VIII – Mapa dos Eixos Cicloviários Propostos por Tipologia;

IX. Anexo IX – Mapa dos Eixos Cicloviários Propostos por Prioridade de Implantação;

X. Anexo X – Perfis esquemáticos e definições para dimensionamento de vias, ciclovias e ciclorotas;

Art. 23. Eventuais atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei serão definidos através de Decreto.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA MUNICIPAL
https://drive.google.com/file/d/1-9cvCn7VWLxqJ_ZU-8k1c-inu3EmK5xl/view?usp=sharing

ANEXO II
MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE

<https://drive.google.com/file/d/1F6FOrh5CqUUMnLWZ1vk2ps5qHTQaWoBH/view?usp=sharing>

ANEXO III
MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE PORTO DE CIMA

<https://drive.google.com/file/d/1mjWGNb2KMNY4XDixcNOdtXUT0j7od4sI/view?usp=sharing>

ANEXO IV
MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DA GRACIOSA

<https://drive.google.com/file/d/1yNpB56mQOVtoQoiKd-00K4IlwmucvNXX/view?usp=sharing>

ANEXO V
MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE SAMBAQUI

https://drive.google.com/file/d/1o7x5uPKSuGvISi7yHj1uL9D_VtGrGqFX/view?usp=sharing

ANEXO VI MAPA DAS DIRETRIZES VIÁRIAS DA SEDE MUNICIPAL

<https://drive.google.com/file/d/16vhZG4jIKkP1wD-iuFhhjp3sQzB-ql8J/view?usp=sharing>

ANEXO VII MAPA DOS EIXOS CICLOVIÁRIOS PROPOSTOS POR ESCALA DE DESLOCAMENTO

https://drive.google.com/file/d/1pDPFc_tF1hVvk9uH9j1hhS8xg8sGvqf-fn/view?usp=sharing

ANEXO VIII MAPA DOS EIXOS CICLOVIÁRIOS PROPOSTOS POR TIPOLOGIA

https://drive.google.com/file/d/1cG-358HbnxIPGpmJ_YYdMgyfbQISV16e/view?usp=sharing

ANEXO IX MAPA DOS EIXOS CICLOVIÁRIOS PROPOSTOS POR PRIORIDADE DE IMPLANTAÇÃO

<https://drive.google.com/file/d/16EDvMZMFszi6157hGA9Gb0rXoazZlgAK/view?usp=sharing>

ANEXO X PERFIL ESQUEMÁTICO DAS CALÇADAS

https://drive.google.com/file/d/1a776DCkra9rDy_j5X12OhWWLPD2F7OQ4/view?usp=sharing

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F82CB05A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 009/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 009/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 050.XXX.XXX-10, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **PATROCINADO**; e **FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO PORTO**, inscrita no CNPJ nº 77.992.402/0001-44, representado pelo Sr. **LUCÍDIO LOPES DE ARAÚJO NETTO**, brasileiro, portador do RG nº 1.XXX.XXX-3 e CPF nº 200.XXX.XXX-15, também domiciliado neste Município de Morretes, doravante denominado como **PATROCINADOR**;

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio**, em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO** de um fogão, de quatro bocas modelo MF14BA-Branco, no valor de R\$ 899,90 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme nota fiscal anexa.

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADOR**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto nº 34/2021.

O **PATROCINADOR** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto “Cidadão Patrocinador”, as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto,

mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em conformidade com o estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 12 de julho de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO	Funerária Nossa Sra. Porto
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	LUCÍDIO LOPES DE ARAÚJO NETTO
Patrocinada	Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DB98754E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade: 03/2024

Com base nas informações constantes no Procedimento para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, para Credenciamento de Câmaras de Arbitragem interessadas na prestação de Serviços para solução de conflitos extrajudiciais, via arbitragem, considerando as necessidades do Município; **RATIFICO A DECISÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES**, em consequência, fica convocada a Empresa **Câmara de Mediação e Arbitragem Curitiba**, inscrita no CNPJ nº **14.521.338/0001-01**, pelo valor de **R\$ 823.200,00 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos reais)**; para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Total Unit.	Valor Máx. Total.
01	Credenciamento de Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem para atuarem junto ao Município de Morretes.	Mês	60	R\$ 13.720,00	R\$ 823.200,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.
Morretes, 7 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:650A62D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de servidores públicos municipais nos Sistemas SIOPE, SIOPS e de conciliação bancária, assim como outros serviços associados, com o fito de atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA: MOLEIRO E CIA LTDA

CONTRATO Nº 49/2024 – ID Nº 144
EMPRESA: MOLEIRO E CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 17.490.408/0001-14
VALOR TOTAL DE: R\$ 52.499,70 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS),
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses, ambos contados a partir da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/93.

ASSINADO POR: Sr. LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO E Sr. CASSIANO FRANCISCO NEVES MOLEIRO PELA EMPRESA MOLEIRO E CIA LTDA.

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:70E5D474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4288 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4288 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO

Súmula: “Despesa de alimentação, hospedagem e locomoção a servidora **JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO**, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social” 11 até 16/08/2024, Foz do Iguaçu/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no valor total de R\$ 2.707,15 (dois mil e setecentos e sete reais e quinze centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela I da Lei nº 780/2023, a servidora **JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselheira Tutelar, o qual se deslocará até Foz do Iguaçu/PR, nos dias 11 até 16/08/2024, para participar do Evento 13º COONGRESUL.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de agosto de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:57E685C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4282 DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº 4282 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: “3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, APARECIDA ROSALINA SOUZA XAVIER, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7º Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **APARECIDA ROSALINA SOUZA XAVIER**, portadora do RG nº 3.788.267-4/PR, CPF nº 005.464.239-65 e PIS/PASEP nº 121.08672.57-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:51ECB6FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4283 DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº 4283 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: “3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, DEBORA NARCISO TEIXEIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7º Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **DEBORA NARCISO TEIXEIRA**, portadora do RG nº 6.584.878-3/PR, CPF nº 777.976.399-49 e PIS/PASEP nº 190.05192.38-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4EB40F27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4284 DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº 4284 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: “3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, SHIRLEI BRITO PALMEIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7º Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra.

SHIRLEI BRITO PALMEIRA, portadora do RG nº 15.291.481-4/AM, CPF nº 98.919.662-91 e PIS/PASEP nº 207.16622.44-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C485401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4285 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4285 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: “3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, EVANI CELIA DE OLIVEIRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7º Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **EVANI CELIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 5.688.146-8/PR, CPF nº 029.181.569-30 e PIS/PASEP nº 127.10836.52-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8355E92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4286 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4286 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: “3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, MONICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7º Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **MONICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 6.435.162-1/PR, CPF nº 042.406.249-67 e PIS/PASEP nº 128.50550.53-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:92DCA73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4287 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4287 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: “3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, ANDREIA LUZIA DA SILVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 7º Chamamento PSS, de 06/03/2023, de resultados Homologados em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **ANDREIA LUZIA DA SILVA**, portadora do RG nº 8.366.750-8/PR, CPF nº 044.092.619-08 e PIS/PASEP nº 127.32121.51-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4FA8EA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 027/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DO “3º MARUMBI FESTIVAL”

O MUNICÍPIO DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste:

CONSIDERANDO a suspensão de todos os prazos dos Processos Administrativos no âmbito do Município de Morretes, ante a instabilidade do sistema causada por ataque cibernético, normatizado pelo Decreto Municipal nº 1.670, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que o acesso e verificação das certidões municipais foi obstaculizado com a instabilidade do sistema da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o amplo interesse da de entidades em colaborar com a realização do 3º Marumbi Festival, demonstrado perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO o interesse público na democratização da participação da sociedade civil por meio de ações de fomento e incentivo aos eventos turísticos municipais;

RESOLVE:

PRORROGAR OS PRAZOS DO EDITAL Nº 024/2024, que visa a selecionar e credenciar pessoas físicas ou jurídicas patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços, com fundamento no “Projeto Cidadão Patrocinador” para a realização do “3º Marumbi Festival”, nos termos do presente Edital.

1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas até **13 de agosto de 2024 (terça-feira)**, pelos seguintes meios:

I - Protocolada digitalmente por meio do link <[**II** - Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida; ou](http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>., quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, indicando o assunto como “3º Marumbi Festival”;</p>
</div>
<div data-bbox=)

III - Protocolada digitalmente por meio do e-mail turismo@morretes.pr.gov.br, quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, indicando o assunto como “3º Marumbi Festival”.

2. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

As **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** serão analisadas em sessão pública a ser realizada no dia **14 de agosto de 2024 (quarta-feira)**, às 14h00, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, no Centro Histórico do Município de Morretes pela Comissão Especial de Avaliação.

2.1. A Comissão Especial de Avaliação, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, indicando as inscrições homologadas preliminarmente, em **14 de agosto de 2024**, a partir das 16h.

3. DOS RECURSOS

Deve o Proponente ao Credenciamento certificar-se da homologação de sua proposta, e havendo incorreções ou complementações necessárias, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas, e solicitada a correção, mediante recurso, no período de **15 a 16 de agosto de 2024**.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

A homologação definitiva será publicada no dia **19 de agosto de 2024 (segunda-feira)**, a partir das **15 horas**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, no Centro Histórico do Município de Morretes pela Comissão Especial de Avaliação.

4.1. A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão de Avaliação, ocorrerá em 19 de agosto de 2024.

4.2. Os Credenciados serão convocados a comparecer impreterivelmente nos dias **19 a 23 de agosto de 2024, das 09h às 16h**, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, no Centro Histórico do Município de Morretes, para preenchimento e assinatura do Termo de Patrocínio.

5. CRONOGRAMA

O Edital nº 024, de 19 de julho de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Descrição	Datas
Publicação no Diário Oficial e site institucional do Município de Morretes	19 de julho de 2024
Período de impugnação ao Edital	22 a 26 de julho de 2024
Divulgação das respostas às impugnações	Até 31 de julho de 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22 de julho a 13 de agosto de 2024.
Análise das Propostas de Patrocínio	14 de agosto de 2024, a partir das 14h.
HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO	14 de agosto de 2024
Prazo para apresentação de recursos	15 a 16 de agosto de 2024
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO	19 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Patrocínio	de 19 a 23 de agosto de 2024

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições previstas no Edital nº 024, de 19 de julho de 2024, que visa a selecionar e credenciar pessoas físicas ou jurídicas patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços, com fundamento no “Projeto Cidadão Patrocinador” para a realização do “3º Marumbi Festival”, permanecem inalteradas.

Morretes, 9 de agosto de 2024.

GILTON DIAS JÚNIOR
Secretário de Cultura e Turismo

Aprovado por:

CHISLENE ROBERTA DA SILVA Presidente da Comissão de Avaliação	
STEFANY OSTROVSKI LUCAS Membro	MAÍRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA Membro

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F2D602AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 12/2024

PORTARIA N.º 12/2024

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguauçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 12 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Andréia Hoffelder	Aparecida Contadora	05/03/2021 a 04/03/2022	032.491.759-78

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:CF1B4DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado para prestação de serviços médicos de clínica geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguauçu, Paraná.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguauçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 09 de agosto de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3A12081A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 - PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 243/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Ágil LTDA - CNPJ nº 26.427.482/0001-54 – Itajaí- SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controlador de Acesso e Tráfego (44 horas semanais), para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Nova Prata do Iguauçu – Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 059/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo onde tem viabilidade para aditivar em 12 (dose) meses de prazo do Contrato de empresa especializada para prestações de serviços de controlador de Acesso e Tráfego, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (dose) meses a contar do vencimento, ou seja, até **11/08/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D85F78D0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE
SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE
CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Súmula: Aprova Prestação de Contas FINAL do repasse Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 08 de agosto de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do repasse Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 09 de agosto de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBCKUCHEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:77E4C27F

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO
REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS NA MODALIDADE
FUNDO A FUNDO PARA SERVIÇO DE ACOHLIMENTO
INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Nova Prata do Iguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO Deliberação nº 028/2024 - CEAS/PR, que amplia a Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 08 de agosto de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguacu - Pr, 09 de agosto de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBCKUCHEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:26B501ED

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 32/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paíçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA–, CNPJ Nº55.187.334/0001-08
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.**
VALOR: A contratante se compromete a pagar a contratada a importância de **R\$ R\$ 699,50 (Seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta, mediante requisição da Câmara Municipal de Paíçandu-PR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2024

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 07 de Agosto de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Paíçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:46899266

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 32/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paíçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA–, CNPJ Nº55.187.334/0001-08

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.**

VALOR: A contratante se compromete a pagar a contratada a importância de **R\$ R\$ 7.301,36 (sete mil trezentos e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta, mediante requisição da Câmara Municipal de Paíçandu-PR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2024

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 07 de Agosto de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Paíçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:41DD70C2

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, brasileira, portadora da C.I/R.G. nº *.870.**-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.744.339-**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos da Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que o Processo Licitatório em destaque – Pregão 028/2023, instaurado pelo seu Edital, licitação realizada com abertura em data de 15 de setembro de 2023 às 09h00min.

Considerando que o objetivo da Administração Pública é obter o melhor preço nos bens e serviços fornecidos a municipalidade, com o menor preço possível;

Considerando o ofício nº 153/2024 da fundação de educação tendo em vista o alto número de reprovação nas amostras:

RESOLVE,

REVOGAR, por **CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE** o processo administrativo licitatório nº 28/2023 – modalidade pregão presencial nº 018/2023, cujo objeto aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Fundação de Educação da Prefeitura Municipal de Paçandu - PR e com fulcro Leis Federais nº 14.133/2021. Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro e sua equipe de apoio de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Paçandu (PR), 06 de Agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

Publicado por:

Jordana Camille Silveira Leibante

Código Identificador:5F9EB166

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 89

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: ZULEIDE MONTEIRO TELES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.732-* SSP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.951.***-48

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº79**8- **038/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:76EC1909

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 90

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: SOLANGE APARECIDA CORREIA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.735-* SSP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.799.***-81

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº83***83- **010/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:61605886

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 91

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: KLICIA REGINA ALVES ARRUDA DE SOUZA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.836-* SSP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.629.***-51

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº32***61- **060/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024**.
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0FECAB6E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 92

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: DORALICE DE LIMA BASTOS OLIVEIRA
CARGO: AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 14.***.127-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.228.***-30
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº47**8- **030/SP

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F1B6F7A6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 93

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: MARIA DE FATIMA COUTINHO OLIVEIRA
CARGO: AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 18.***.394-* SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.120.***-41
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº67**8- **061/SP

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:876AD294

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 94

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: TEREZA ALEXANDRA SIMOES FURTADO
CARGO: DENTISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.707-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.156.***-61
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº85***67- **030/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7CCED483

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 95

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: IRIA BARREIRA
CARGO: FISIOTERAPEUTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 46.***.909-* SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 376.***.708-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): N°09**57- ***34/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F5E7419C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 96

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: LUCIANA PEREIRA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 29.***.545-* SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 272.***.808-**

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): N°07**56- ***80/SP

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **6 de fevereiro de 2024**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **5 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **5 de fevereiro 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EDF32EC9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 97

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: GLAUCIA LISS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.959-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 005.***.459-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): N°94***67- ***10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **15 de fevereiro de 2024**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **14 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **14 de fevereiro 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8FC98D80

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 98

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: SIRLEI SABINA PREZA
CARGO: FARMACÊUTICO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.015.***-8 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.345.***-29
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **5421* – **06*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B5C15F30

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 99

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: EDILSON ALVES DE OLIVEIRA
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.276-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.997.***-40
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 3**9 _**04*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:01920BD5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 100

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: AUREA DE FATIMA FRANCO COMPER
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.098-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.295.***-88
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 68***30 –***60/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **7 de fevereiro de 2024**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **6 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **6 de fevereiro 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BC127F8C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 101

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO**NOME:** JOSIMARA APARECIDA DE CARVALHO**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** **854.***-2 SESP/PR**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 085.***.189-****CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº ***5962 - **03*PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:057EB98F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 297/2024

de 8 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 8 de agosto de 2024, para exercer o Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, símbolo C-05, da Fundação Municipal de Saúde, o Senhor, COSME SENA RAMOS portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.***.407-* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 714.***.839-**, demissível "ad nutum".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 8 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:60663B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 246/2024

de 9 de agosto de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de agosto de 2024, às 11h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Nome da candidata	Classificação
Raimunda Edgete Rodrigues da Silva	36º

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em www.tre-pr.ius.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
- m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Gessica Madurera Lagos Pereira (32º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 9 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Fernando Junior da Conceição

Código Identificador:44A43B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 247/2024

de 9 de agosto de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de agosto de 2024, às 10h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – “D” ou “E”.

Nome do candidato	Classificação
Paulo de Oliveira	15º

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em: (www.receita.fazenda.gov.br);
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria “D” ou “E”, da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
- Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do pedido de dispensa de Aparecido Rocha.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 9 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador: ACB5E80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 248/2024

de 9 de agosto de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de agosto de 2024, às 10h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PSICÓLOGO.

Nome da candidata	Classificação
Erica Michele da Silva	16º

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRP e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
- Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do término de contrato de trabalho de Bianca Aparecida Piovezan.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 9 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador: 0028FD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 375/2024

de 9 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 14 de agosto a 12 de setembro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor EDSOM PEREIRA DE WASCONCELOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.017.819-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.992.329-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 2 de maio de 2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 9 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1C6C9CA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 376/2024**

de 9 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10(dez) dias de férias, de 19 a 28 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora MARIELI FERREIRA FONTES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.679.210-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.230.879-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 2 agosto de 2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 9 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7465DB8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 37/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de aquisição de Emulsão Asfáltica RR -1C , para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EMULSAO ASFALTICA TIPO RR-1C	Tonelada	50	R\$ 3.528,50	R\$ 176.425,00
			TOTAL		R\$ 176.425,00

VALOR: R\$ 176.425,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paçandu, 09 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5F170369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2024
INEXIGIBILIDADE Nº09/2024
PROCESSO Nº 70/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PAIÇANDU, entidade de direito civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 84.785.039/0001-51.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração entre o Município e o Conselho de Segurança visa o atendimento na área de Segurança.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Administração

03.001 – Gabinete do Secretário de Administração

06.181.2181.000 – Manutenção do CONSEG

33.41.41 – Contribuições

Fonte – 00000 – Ficha 0047

VALOR: Repassar ao Conselho o valor global de R\$ 72.000,00 (**setenta e dois mil reais**), conforme cronograma de desembolso de trabalho. Sendo distribuído da seguinte forma:

*Plano de aplicação apresentada pelo CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PAIÇANDU abrange três áreas de investimento: sendo recursos aplicados na Polícia Civil totalizando R\$ 33.500,00, recursos aplicados na Polícia Militar totalizando R\$ 33.500,00 e recursos aplicados nas atividades do Conselho de Segurança totalizando R\$5.000,00.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paçandu, 09 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8F47AF82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 10º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09/08/2024**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da

Fundação de Educação de Paçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,89

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 42/2023 no Pregão nº 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paçandu - PR, 09 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F7D3FCA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 10º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09/08/2024**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,89

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 81/2023 DO Pregão nº 58/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paçandu - PR, 09 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Paçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7DD203BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 10º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09/08/2024**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,89

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,89
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 87/2023 no Pregão nº 42/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paçandu - PR, 09 de agosto 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B4A39BFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 377/2024**

PORTARIA Nº 377/2024

De 06 de agosto de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos narrados no Ofício 225/2024 – Procedimento n. 0212.23.000518-4 MPPR – 2ª Promotoria de Justiça de Comarca de Paçandu/PR, em face do (a) servidor (a) J.M.V.P.

Art. 2º - Ficam designados os servidores integrantes da COMPESP (Lei 3205/2023), abaixo nomeados, para comporem a Comissão Processante:

Vinícius de Souza Lopes – Presidente
Leliane Aparecida Brandão Pacheco – Membro Titular
Fernando Junior da Conceição – Membro Titular
Andressa Pires Martins Santana – Membro Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0B13D09E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 314/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **HD COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **04.155.037/0001-40**, neste ato representada pelo **Sr. Heissan Ali Abdallah**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **040.500.629-25**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 16079/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 314/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Conforme previsto no item 6.1 da mencionada Ata de Registro de Preços, quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de setembro de 2024 até a data de 29 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 314/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de agosto de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

HD Comércio de GÁS LTDA.
CNPJ/MF n.º 04.155.037/0001-40
HEISSAN ALI ABDALLAH
CPF/MF n.º 040.500.629-25
Contratada

Testemunhas:

Paola Diovana Gomes
R.G n.º 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

Elisama Nogueira
R.G n.º 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:FE14C9E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11954/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresas vencedoras: SVIZZERO E RICCI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.299.585/0001-00, com o valor total de R\$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais) e M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ n.º 42.143.074/0001-27, com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

09 de Agosto de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4D7CF8B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
68/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12992/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos semáforos, incluindo o fornecimento de peças, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 28/08/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser

solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

09 de Agosto de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:D2044AA0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10607/2024**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e eletrodomésticos visando atender às necessidades das Secretarias municipais.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Empresas vencedoras: R&M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.468.469/0001-28 com o valor total de R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais), IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.455.774/0001-26 com o valor total de R\$ 248.179,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e nove reais), PANCHESKI & VOINASKI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.198.461/0001-99 com o valor total de R\$ 41.092,00 (quarenta e um mil e noventa e dois reais), MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.673.034/0001-57, com o valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.329.312/0001-81 com o valor total de R\$ 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais), F L MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.282.550/0001-50 com o valor total de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), ALFA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.609.215/0001-47 com o valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.641.888/0001-30, com o valor total de R\$ 54.756,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais) e FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS inscrita no CNPJ nº. 31.784.105/0001-02 com o valor total de R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

09 de agosto de 2024

PATRICIA PHILIPSEN

Autoridade Competente

Publicado por:

Rafaela Pires de Lima

Código Identificador:A08076D0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2024**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13301/2024**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de saibro de quartzito, cascalho britado e pedregulho seixo rolado através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Empresas vencedoras: MINERAÇÃO PIANARO LTDA inscrita no CNPJ nº. 00.674.070/0001-25 com o valor total de R\$ 1.540.100,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil e cem reais) e PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 09.273.803/0001-94 com o valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e

cinquenta mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

09 de agosto de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Rafaela Pires de Lima

Código Identificador:8F94B330

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA**

**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12343/2024**

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO que entre si fazem, de um lado, na qualidade de **PERMITENTE**, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luís Belich, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº 3.880.070-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 752.815.549-72, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero-Quero, Zona Rural, Palmeira, Paraná e de outro lado na qualidade de **PERMISSIONÁRIO**, **Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede à Praça Raul Bráz de Oliveira (Praça do Museu), 123, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Soeli Aparecida Hipólito, brasileira, solteira, portadora do RG nº.5.233.242-7 e inscrito no CPF/MF sob nº.747.202.959-91, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Gaspar Bertoni, nº.712, Rocio I, Palmeira/PR, tem entre si justo e contratado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante às Cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O **PERMITENTE**, é legítimo proprietário do imóvel urbano, localizado na Praça Raul Bráz de Oliveira, antiga Usina Bento Munhoz da Rocha (antiga sede da Secretaria de Urbanismo) matriculado sob os nº 9407 e 9408 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR, e pelo presente instrumento, vem, gratuitamente, permitir o uso, pelo **PERMISSIONÁRIO**, do imóvel público retro descrito, para destinação da instalação e desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO

2.1. O imóvel, objeto de permissão, destina-se à utilização exclusiva pelo **PERMISSIONÁRIO**, para o fim específico de instalação e desenvolvimento de suas atividades pelo prazo mencionado na Cláusula Terceira, item 3.1.

2.2. O imóvel tem sua destinação especificada acima, vedado assim, sua utilização para qualquer outra finalidade sendo proibido o empréstimo, a locação ou sublocação total ou parcial, cessão ou sub-rogação, ou transferência do presente Termo, sob qualquer argumento, reservando-se ao **PERMITENTE** pleno direito de fiscalização.

2.3. Caso haja espaços vagos não utilizados pelo Instituto, o mesmo poderá somente ser ocupado para uso do **PERMITENTE** com a devida aceitação por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1. O Termo de Permissão de Uso, vigorará a contar da sua assinatura, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes, e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, desde que solicitado pelo **PERMISSIONÁRIO**, com antecedência mínima de 30 (dias) ao vencimento do presente contrato, através de termo aditivo de prazo ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONSERVAÇÃO

4.1. O **PERMISSIONÁRIO** aceita as condições avançadas e compromete-se a manter e a zelar pelo imóvel dado em permissão, cumprindo com as leis e regulamentos vigentes.

4.2. Ao **PERMISSIONÁRIO** incumbe os ônus financeiros provenientes de despesas com água, energia elétrica, telefone e internet, bem como manter condições de limpeza, higiene e outras necessárias à conservação do imóvel por ele ocupado.

4.3. Caso haja a necessidade de realização de algum tipo de reforma e/ou manutenção predial, tais como: reformas elétricas, hidráulicas, de pintura, troca de vidros, troca de portas, ou outras que venham a ser necessárias, para o bom andamento dos trabalhos do Instituto bem como para a devida conservação do imóvel, este poderá ser realizado desde que haja a autorização por parte da **PERMITENTE**, bem como poderá ser utilizado as licitações do Município, e caso os devidos gastos sejam pagos pelo Poder Executivo, os mesmos deverão ser abatidos das parcelas da dívida conforme Termo de Confissão de Débitos e Acordo de Parcelamento, firmado em 15 de março de 2007 entre o IMASP E o Executivo, até a quitação dos mesmos.

4.4. Caso haja o pagamento das referidas reformas citadas no item 4.3. deste contrato por parte do **PERMITENTE**, deverá ser formada comissão de fiscalização dos gastos, a qual deverá ser composta por 02 (dois) membros do Poder Executivo, 02 (dois) membros do Conselho Administrativo do IMASP e 01 (um) membro do Conselho Fiscal do IMASP, para a verificação e aprovação dos gastos em questão.

4.5. Caso o Instituto venha a realizar reformas de alto valor financeiro, deverá ser confeccionado novo contrato prevendo o tempo de cessão de uso conforme o valor investido pelo **PERMISSIONÁRIO**, acordo este que deverá ter o aceite por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - EXCLUSIVIDADE

5.1. Tendo em vista o caráter estritamente pessoal da relação contratual, relativamente ao **PERMISSIONÁRIO**, este não poderá transmitir os direitos adquiridos a terceiros, nem admitir que quaisquer outras pessoas venham a usufruir do Termo, sob qualquer alegação, mesmo sob alegação de parentesco com o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1. O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a respeitar e acatar as normas e regulamentos existentes ou que venham a ser baixados por qualquer órgão da Prefeitura Municipal, no que tange à ocupação e zelo da área cedida;

6.2. Pela gratuidade da permissão de uso do imóvel, o **PERMISSIONÁRIO** se compromete em zelar pela integridade física total do imóvel por ele ocupado e de todas as benfeitorias que o integram;

6.3. O **PERMISSIONÁRIO** ficará obrigado a arcar com as benfeitorias que necessite realizar no imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROIBIÇÕES

7.1. É expressamente proibido ao PERMISSIONÁRIO efetuar ampliações, modificações, reformas parciais ou totais no imóvel dado em permissão, sem a expressa autorização por escrito do PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO AVISO PRÉVIO

8.1. Caso seja solicitado por parte do **PERMITENTE** a devolução do imóvel, este deverá ser solicitado com o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, desde que não infrinja o item 4.5.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O descumprimento das cláusulas deste Termo implicará sua imediata rescisão, ficando assegurada a parte inocente o direito de rescindi-lo mediante simples notificação, ficando a culpada obrigada a compor as perdas e danos que possam advir de seu ato de vontade, devendo a parte interessada se manifestar expressamente com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL

10.1. Antes da assinatura do Contrato serão indicados 02 servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, juntamente com 02 membros do Conselho Administrativo do IMASP, para realizar o levantamento de como se encontra toda a estrutura e as devidas instalações, onde deverá ser emitido relatório de como a estrutura predial se encontra e anexado ao presente Contrato de Permissão de Uso de Bem Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Os contraentes elegem o foro da comarca de Palmeira, Estado do Paraná para a solução de qualquer controvérsia, que porventura, surgir em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Por estarem de comum acordo com as cláusulas do Termo de Permissão de Uso, assinam **PERMITENTE E PERMISSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Palmeira, em 10 de agosto de 2024.

Permitente:

SERGIO LUIS BELICH

Prefeito Municipal de Palmeira

Permissionário:

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP

Testemunhas:

Andreza Schmidt Gonçalves

CPF: 099.081.389-44

Luís Fernando Andreata

CPF: 905.861.829-34

Publicado por:

Francine Albuquerque Cruz

Código Identificador:39B98E2F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.012/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.012/2022

“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2022 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA ANUAL DE GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE – REVISTA E CONSULTA INTERNET (PUBLICAÇÕES QUINZENAIS) NECESSÁRIO PARA A CONFERÊNCIA DE VALORES COBRADOS POR PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS, NA VALORAÇÃO DE EXAMES, INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS FATURADOS PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP NOS QUAIS SÃO UTILIZADOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS”.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª SOELI APARECIDA HIPÓLITO, brasileira, solteira, portadora do R.G nº5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº.747.202.959-91, e do outro lado, ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICASFARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº62.958.491/0001-35, estabelecido a Rua Conselheiro Nébias, nº1071, Campos Elíseos, São Paulo, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio, Senhor ANNA MARIA ANDREI, portador do CPF nº006.137.158-02, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente contrato de tem por objeto a aquisição de assinatura eletrônica anual de guia farmacêutico Brasíndice – Revista e Consulta Internet (publicações quinzenais) necessário para a conferencia de valores cobrados por prestadores de serviços credenciados, na valoração de exames, internamentos e procedimentos médicos faturados para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP nos quais são utilizados materiais e medicamentos, o qual, além de normas da legislação comum, rege-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 15560/2024, e que se rege-á pelo que dispõe o Edital de Inexigibilidade nº.006/2022 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o reajuste financeiro e o aditamento de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 06 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor total do contrato fica reajustado de acordo com o índice do INPC dos últimos 12 (dozes) meses, de setembro de 2022 a setembro de 2023, acumulados em 4,51%. Assim, o valor atualizado será de R\$1.755,76 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de julho de 2024.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do Conselho Administrativo

CPF Nº 747.202.959-91

Contratante

Andrei Publicações Médicafarmacêuticas Técnicas LTDA

CNPJ/MF: 62.958.491/0001-35

ANNA MARIA ANDREI

CPF Nº006.137.158-02

Contratada

Testemunhas:

Nome: Cinthia Liberto

CPF nº788.341.559-04

Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira

CPF nº048.875.139-09

Publicado por:

Francine Albuquerque Cruz

Código Identificador:4FD03E96

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.036 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 -
CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR VICTOR
BROSTULIN VIDA.**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16261/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação de tema “Cobrança da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal (Resolução 547 do CNJ e o tema 1184 do STF)”, a realizar-se nos dias 21 e 22 de Agosto de 2024 em Curitiba/PR.

a) Victor Brostulin Vida – Procurador – CPF: 066.xxx.xxx-47, uma diária, no valor total de R\$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00.

Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:62445628

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.037 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 -
CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA
DA SILVA.**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16258/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação de tema “Cobrança da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal (Resolução 547 do CNJ e o tema 1184 do STF)”, a realizar-se nos dias 21 e 22 de Agosto de 2024 em Curitiba/PR.

a) Railson Vieira da Silva – Procurador – CPF: 005.xxx.xxx-93, uma diária, no valor total de R\$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00.

Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:5F7AA9D2

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.032 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 -
ADIANTAMENT EVILYN SHAYHEN PARRA.**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17181/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0035.6150.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Evilyn Shayhen Parra	072.xxx.xxx-75	R\$ 300,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:49353C23

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.033 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 -
ADIANTAMENTO LETICIA CORREA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17217/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Controle Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00

Fonte: 31940

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Leticia Correa	063.xxx.xxx-63	R\$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:C81975FD

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.034 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 -
ADIANTAMENTO DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA
SILVA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17218/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00

Fonte: 31940

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Djane Patricia Teleginski da Silva	925.xxx.xxx-49	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:DBBC1C45

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.035 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 -
ADIANTAMENTO JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE
CHAVES**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17219/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00

Fonte: 31940

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Julian Francisco dos Santos de Chaves	066.xxx.xxx-17	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:91CF00F8

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº03/2024 - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO CACS – FUNDEB**

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 13 horas e 15 minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua XV de Novembro, 567, Centro, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS – FUNDEB. Presentes os conselheiros: Danieli Zwiegicoski, Elediane de Toni, Elisama Nogueira, Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, Juliana Breda Delfrate, Nicolle D. Morais da Cruz e Claiton José Costa, e também os responsáveis pelo Núcleo Administrativo Financeiro Thiago L. Rodrigues e Tadeu Mayer Junior. Justificaram a ausência as conselheiras Ione Maria Viatroski (atestado médico) e Amanda Germano de Carvalho. A reunião foi organizada com a seguinte pauta: Apresentação dos dados do SIOPE referente ao segundo bimestre de 2024, análise e proposição de monitoramento para aplicação dos recursos do Fundeb, acompanhamento e análise dos dados do censo, definição para

apresentação e análise de valores pagos para o primeiro semestre referente à verba do PNATE. A apresentação foi realizada pelos responsáveis técnicos do NAF (Núcleo Administrativo Financeiro), Tadeu Mayer Junior e Thiago Landarin Rodrigues. Danieli propôs um formato diferente, explicando como se faz a análise dos dados do FUNDEB. Ela sugeriu que os dados fossem analisados antes da apresentação para o devido monitoramento e trouxe o exemplo de como, anteriormente, a análise e o controle eram realizados. Elisama confirmou que a secretaria tem aproximadamente meio dia para conferir os dados, não sendo possível reunir os membros para análise, e Danieli expôs que, na época em que foi presidente, o representante do conselho da secretaria conferia os dados antes de apresentá-los aos demais conselheiros, e caso houvesse divergência haveria possibilidade de correção em tempos. Foi decidido que Elisama ficaria responsável por conferir e apresentar os dados para o conselho. Além disso, sugeriu-se que o RH fosse informado por ofício, sobre essa ação e que os dados fossem encaminhados no e-mail do CACS-FUNDEB para possibilitar o acesso de todos. Tadeu iniciou a apresentação e informou que não conseguiu fechar os dados no SIOPE devido a divergências nas despesas. Como o município já transmitiu através do SIM-AM e o TCE já publicou os dados, ele apresentará os dados que constam no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, que tem validade perante o Tribunal de Contas. Adiantou que os dados não serão exatamente iguais, pois o TCE utiliza uma metodologia de cálculo diferente do SIOPE. Tadeu explicou que a prestação de contas é bimestral e que o relatório apresentado se refere ao segundo bimestre de 2024. Ele exibiu todos os demonstrativos relativos aos meses de março e abril, apresentando receitas, despesas, indicadores e índices, limites obrigatórios, percentuais e disponibilidade financeira. No período de referência, as receitas do FUNDEB totalizaram R\$ 9.296.540,26 (nove milhões, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 9.221.732,46 (nove milhões, duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) provenientes de Transferências de Recursos do FUNDEB – Imposto e Transferências e R\$ 74.807,80 (setenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos) de Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB. No que se refere às despesas do FUNDEB, estas totalizaram R\$ 8.563.142,70 (oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos), sendo R\$ 7.114.765,95 (sete milhões, cento e quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) com remuneração dos profissionais da Educação Básica e R\$ 1.448.376,75 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) em outras despesas (MDE). Foi apurado que, de acordo com o inciso XI do Art. 212-A da Constituição Federal, que se refere à destinação mínima de 70% do FUNDEB para a remuneração dos profissionais de educação básica, foram aplicados após deduções R\$ 6.775.821,77 (seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), correspondendo a 72,89% (setenta e dois vírgula oitenta e nove por cento), o que alcança o mínimo exigido de 70% (setenta por cento), sendo que o valor exigido era de R\$ 6.507.578,18 (seis milhões, quinhentos e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). O indicador de no máximo 10% do FUNDEB foi de R\$ 929.654,03 (novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), com valor não aplicado de R\$ 1.073.838,74 (um milhão, setenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). O valor não aplicado excedente ao máximo permitido foi de R\$ 144.184,71 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), o que representa um percentual não aplicado de 11,55% (onze vírgula cinquenta e cinco por cento), um pouco acima do esperado. Tadeu ressaltou que é atípico, mas que certamente no próximo bimestre o índice atenderá ao esperado. Tadeu reforçou que os dados são do REEO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) enviados ao TCE-PR. Foi apurada a disponibilidade financeira até trinta e um de dezembro (31/12), que totalizou R\$ 972.366,19 (novecentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). O ingresso de recursos até o bimestre (orçamentário) foi de R\$ 9.296.540,26 (nove milhões, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos). Os pagamentos efetuados até o bimestre (orçamentário e restos a pagar) totalizaram R\$ 8.431.656,04 (oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). A disponibilidade

financeira até o bimestre foi de R\$ 1.837.250,41 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), e o financeiro conciliado (saldo bancário) também foi de R\$ 1.837.250,41 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). Danieli resumiu que foi alcançado o índice de 70% (setenta por cento), mas que o máximo de 10% (dez por cento) foi ultrapassado. Tadeu complementou que esse índice é anual e que possivelmente estará equilibrado em dezembro. Informou que na próxima semana fará o SIOPE e, como combinado, colocará os dados no grupo oficial para o acompanhamento de todos. Danieli complementou que, para o conselho, o mais importante será o relatório do TCE. Josimar destacou que o conselho pode ser questionado sobre esses recursos e Danieli trouxe exemplos confirmando que o conselho tem responsabilidades sobre o que aprova. Josimar reiterou que seus questionamentos não são pessoais e mencionou que no primeiro bimestre o percentual mínimo não foi aplicado. Reforçou a importância de corrigir esses índices e observou que valores não aplicados poderiam ser úteis para a realidade das escolas. Perguntou por que ocorreu novamente este trimestre e ressaltou que já se passaram 4 meses e o conselho está atento. Tadeu justificou ainda que o superávit foi utilizado e que a contabilidade está fazendo ajustes para o reconhecimento no orçamento. Tadeu indicou que já comentou com a contabilidade para adiantar essa situação do superávit do exercício anterior serem reconhecidos e inseridos no orçamento já no início do ano, para evitar esse tipo de problema para os próximos anos, pois a tramitação não é muito célere. Josimar perguntou se, ao analisar os relatórios, o TCE poderia apontar algo em relação ao exposto e Tadeu explicou que há como justificar dentro da legalidade. Tadeu explicou que a contabilidade priorizou outras fontes e que o superávit estará reconhecido no próximo trimestre. Elisama comentou que o cálculo considera somente receitas líquidas e reforçou que problemas históricos geralmente ocorrem nos primeiros bimestres. Josimar perguntou a Elisama se não seria possível pagar parte do piso aos professores, e Elisama disse que reuniões estão sendo feitas e foi feita uma proposta que o assunto será levado à câmara. Josimar observou que o pagamento do piso não entra em questão com a lei eleitoral e Elisama reforça que uma proposta para pagar aos professores em que a remuneração não atinge o piso está sendo estudada. Danieli mencionou que participou de formação para conselhos e que um dos palestrantes era conselheiro do TCE e enfatizou a importância de prestar atenção aos prazos para pagamentos, pois pode caracterizar favorecimento político antes da eleição e deve ser analisado caso a caso. Elisama acrescentou que o entendimento sobre o piso não é unânime e será discutido na câmara. Danieli reforçou a importância de segregação dos percentuais de elevação pagos em folha para clarear o entendimento em relação às elevações, pontuando que se caminha para um achatamento no salário dos professores. Colocou ainda para evitar casos que ferem o princípio da isonomia, como com os professores de Educação Física que recebem 100% de elevação enquanto os demais apenas 25%. Elisama explicou que nenhuma categoria pode receber salário base diferente. Josimar sugeriu que o conselho do FUNDEB poderia propor que os valores de base e elevações sejam discriminados. Todos concordaram que um ofício deve ser encaminhado solicitando essa discriminação, Danieli destacou a importância de passar pelo conselho pleno para uma análise mais aprofundada e encaminhar enquanto parecer propositivo. Josimar pontuou ainda a possibilidade de judicialização que acabará onerando os cofres do Município caso a gestão não pague os percentuais devidos aos profissionais do magistério. Danieli aproveitou o conhecimento de Tadeu e Thiago para tratar da análise dos dados do Censo, pois esta também é uma responsabilidade desta câmara. Danieli sugeriu convidar via ofício a presença da funcionária Isabela, responsável da Secretaria Municipal de Educação, para explicar o censo e as particularidades de cada escola. Josimar informou que há prazos para inserir os dados, que foram até junho, e que cada secretaria já gerou a crítica. Elisama informou que reabre para correções em outubro e todos concordaram com a sugestão. Josimar sugeriu uma formação para secretários sobre o processo, já que é trabalhoso. Elisama mencionou que há um manual do passo a passo. Definiu-se que a próxima reunião será agendada, e um ofício será enviado à secretaria solicitando a presença de um representante para a apresentação do relatório do censo. Danieli trouxe para os conselheiros também a necessidade de retomar o monitoramento do

PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar) in loco, pois alguns monitoramentos já foram feitos e agora é necessário concluir em todas as escolas solicitando a colaboração dos conselheiros, falou ainda que também é necessário fazer a análise das notas fiscais para fechar os valores e foi perguntado aos representantes da NAF como é feito o arquivamento das notas e como proceder à análise das mesmas. Thiago garantiu que todas as notas estão arquivadas e que os empenhos são transparentes, e Josimar reforçou a importância da continuidade e do monitoramento in loco. Tadeu informou que trará os relatórios dos três primeiros meses (fevereiro, março e abril) para conferência. Josimar mencionou visitas e ressaltou que as condições dos ônibus terceirizados não estão adequadas. Elisama perguntou sobre as condições e Josimar destacou problemas como buracos e bancos quebrados e portas lacradas com espuma expansiva. Danieli reforçou que os ônibus do município estão bem conservados com manutenções em dia, mas os terceirizados não estão nas mesmas condições. Tadeu perguntou se a situação foi informada ao transporte e Danieli explicou que foram feitas atas e que a situação será repassada ao conselho pleno. Elisama sugeriu notificar as empresas sobre as condições e convidar o responsável pelo transporte para dar ciência da situação. Um ofício será enviado à secretaria solicitando a presença do fiscal do contrato para discutir a situação. Danieli também propôs convidar o responsável pelo transporte/fiscal do contrato para dar ciência da situação e fazer a notificação à empresa. Ela tentará um veículo para visitar as escolas que faltam e, em seguida, agendará uma reunião para esclarecimentos. Josimar destacou solicitar esclarecimentos sobre as licenças dos veículos e se as vistorias estão em dia. Danieli agradeceu a participação de todos e, nada havendo mais a tratar, eu, Elediane de Toni, secretária, lavrei a ata que vai assinada por mim e pela presidente da Câmara do FUNDEB, Danieli Zwiegicoski; os demais presentes assinaram em livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6A9762E6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.041 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA IONE MARIA
VIATROSKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16435/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do IV Seminário de Educação a Distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil - ForUab/Paraná, a realizar-se nos dias 11 e 12 de Setembro de 2024 em Maringá/PR.

a) Ione Maria Viatroski – Professor(a) – CPF: 441.xxx.xxx-53, duas diárias, no valor total de R\$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7D5ED7CD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.038 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 -
CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA JENNIFER MARIA
ALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 17209/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação de tema “Cobrança da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal (Resolução 547 do CNJ e o tema 1184 do STF)”, a realizar-se nos dias 21 e 22 de Agosto de 2024 em Curitiba/PR.

a) Jennifer Maria Alves – Auxiliar Administrativo – CPF: 085.xxx.xxx-00, uma diária, no valor total de R\$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.008.04.129.0017.2.137.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6D2E835C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.039 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 -
CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA FRANCINE
SCHUHLLI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 17209/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação de tema “Cobrança da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal (Resolução 547 do CNJ e o tema 1184 do STF)”, a realizar-se nos dias 21 e 22 de Agosto de 2024 em Curitiba/PR.

a) Francine Schuhli – Agente de Execução de Dívida Ativa – CPF: 059.xxx.xxx-08, uma diária, no valor total de R\$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.008.04.129.0017.2.137.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A490E24F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.533 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 16713/2024 e 16754/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:

https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2024_compressed.pdf
-----" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4A2AC0BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.042 DE 09/08/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, JESANE MARESSA DA ROSA DE CASTRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17418/2024, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **JESANE MARESSA DA ROSA DE CASTRO**, matrícula 600566, a partir de 26/07/2024 até 22/11/2024, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D4DFC78D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.534 DE 09/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 964.726,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 964.726,00 (novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
724 - 3.3.91.97.00.00 501 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 964.726,00

Total Suplementação: R\$ 964.726,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.2.2.1.01.01.00.00000000 Fonte: 501 R\$ 964.726,00

Total da Receita: R\$ 964.726,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:AA534BE0

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 23.040 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 22.996 E 22.997, AMBAS DATAS EM 29 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de nº 15988/2024 e 15989/2024

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 22.996 e 22.997, ambas datas em 29 de Julho de 2024, as quais concedem adiantamentos à servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 09 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:B95CA405

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

nomeia as comissões permanentes da Câmara Municipal de Palmital/PR para o SEGUNDO BIÊNIO, EM 2023 E 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas, obedecido o que estabelece o Artigo 47 da Lei Orgânica do Município, combinado ao disposto pelos Artigos 34, 35 e 36 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve:

Art. 1º As Comissões Permanentes para o 2º biênio, compreendido em 2023/2024 desta 15ª Legislatura, passam a ter a seguinte composição:

I – Comissão Permanente de Justiça e Redação:

Presidente – Cleiton Felipe Martins

Relator – Silvionei de Jesus Alves

Membro – José Katchuk

II – Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:

Presidente – Alequeson da Silva Santos

Relator – Joelson Gonçalves

Membro – Silvionei de Jesus Alves

III – Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos:

Presidente – Alan Panizzon Barankievicz

Relator – Joelson Gonçalves

Membro – Silvionei de Jesus Alves

IV – Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social:

Presidente – Silvana Terezinha Schluter de Oliveira

Relator – José Katchuk

Membro – João Kanarski

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Câmara Municipal de Palmital – PR, 09 de agosto de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:E6213497

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO DE VIGENCIA DO CONTRATO 161/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2023**

1º ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 161/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 sala 01 - CEP: 84940000 - BAIRRO: Centro, Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.394.549/0001-18, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CHARLES JOSE DELLAI**, portador do RG nº 8082045454 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.548.440-06 denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº161/2023 da Tomada de Preços nº 04/2023, fica prorrogado até 31/12/2024, contados do vencimento da vigência, constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Jurídico, Parecer Técnico de Engenharia, descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/08/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Dellai Pavimentação EIRELI

CHARLES JOSE DELLAI,

Contratado

TESTEMUNHAS:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-065.684.139-76

JESSICA THAUელი BARBOSA

CPF-114.689.039-77

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:A259513D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 122/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº
213/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 40/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 153, 0 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.314.456/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MAURICIO POYER**, portador do RG nº 8.481.833-0/SES SSP/PR e

inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS E FILTROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 09/08/2024 (nove dias de agosto de 2024)

VIGÊNCIA: 23/02/2025 (vinte e três dias de fevereiro de 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 233.893,40 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:327D10D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 214/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 40/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SERGIO GOMES**, portador do RG nº 6749751-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS E FILTROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 09/08/2024 (nove dias de agosto de 2024)

VIGÊNCIA: 23/02/2025 (vinte e três dias de fevereiro de 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 646.474,78 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EC4E33D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 562/2024

PORTARIA N.º 562/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar, conforme requerimento datado de 09/08/2024 o Sr. **EDSON BAGNHUK**, portador do RG nº 8.813.620-9 e inscrito no CPF/MF nº 059.243.649-76, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7D92EA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 563/2024

PORTARIA N.º 563/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARTA LUCIA MYSZKA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 07/08/2024 a 05/09/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de setembro de 2024**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9C187A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 564/2024

PORTARIA N.º 564/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **SIMONE RADELINSKI**, portadora do RG nº 10.627.538-6 e inscrita no CPF/MF nº 065.684.139-76, do cargo de **Diretora do Departamento Finanças** da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 07/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FCDA1E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 42-2024- SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 42/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANO NA LICALIDADE DE ARROIO GRANDE, COMPREENDENDO TBEM BOMBAS DA AGUA, E DEMAIS MATERIAS E SERVIÇOS PERTINENTES.

DATA DE ABERTURA: 26/08/2024 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

VALOR GLOBAL: R\$ 51.850,00 (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 09 de agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:C79DB978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PORTARIA 565/2024

PORTARIA N.º 565/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **MARLY KETES ROSSI**, portadora do RG n.º 7.149.723-2 e inscrita no CPF/MF n.º 018.658.009-61, do cargo de **Agente Político da Secretaria de Obras e Urbanismo**.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:E5F62B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PORTARIA 566/2024

PORTARIA N.º 566/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NOEMI DE LIMA MOREIRA** 10 (dez) dias de férias referente ao período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 12/08/2024 a 21/08/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de agosto de 2024**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:4BFB2BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PORTARIA 567/2024

PORTARIA N.º 567/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CLENICE FRYDER SANTOS** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 10/08/2024 a 08/09/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de setembro de 2024**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:A6AA7D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DO PREGÃO 43-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 43/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICO, INFORMÁTICA DE UM PARQUINHO (PLAYGROUD) PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO OLIVEIRA JUNIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 27/08/2024 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR
VALOR GLOBAL: R\$ 438.546,31 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 09 de agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DA95223C

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR MAIORIDADE**

PROTOCOLO N. 040/2024

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR MAIORIDADE

A beneficiária **RAYSSA NINAYAN CORPOLATO DE SOUZA**, Pensionista (Protocolo nº 934004/15 TCE/PR), constatou-se que na data de 09/08/2024, Vossa Senhoria completou 21 (vinte e um) anos de idade, de modo que a partir do dia 10 de Agosto de 2024, a sua cota parte da pensão por morte em decorrência do óbito de Nicanor Liberato de Souza terá o pagamento encerrado, em face da extinção, por força do disposto no art. 37, §7º, II, da Lei Municipal n. 002/2008, revertendo, se for o caso, na forma do §6º do mesmo dispositivo legal em favor dos demais beneficiários, aplicando-se a lei vigente na data do óbito do instituidor da pensão por força da Súmula 340 do STJ. Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício, e reversão da cota a partir da data de maioridade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 09 de agosto de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:DE15B409

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 053/2024**

Exonera FERNANDA PORTELA ANDRADE do cargo de COORD DO CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS da

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FERNANDA PORTELA ANDRADE, matrícula 207-1, do cargo de COORD DO CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 09 de agosto de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:7BE56503

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 054/2024**

Nomeia MARIANA MOREIRA ANTUNES DA SILVA para o cargo de COORDENADOR DO CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIANA MOREIRA ANTUNES DA SILVA, matrícula 428-1, para o cargo de COORDENADOR DO CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 09 de agosto de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:2F782A52

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 312/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES
LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSINAL**

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 311/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissinal ASO.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições

legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 311/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **13 de agosto de 2024**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155939	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	69

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados impressos até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

ENFERMEIRO:

- a.1 - ACUIDADE VISUAL
- a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
- a.3 - CREATININA
- a.4 - GLICEMIA
- a.5 - HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
- a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
- a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
- a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
- a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
- a.10 - URINA I

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 37211810	horário abaixo: 8:30 - 11:30 e das 13:30 - 16:30	13/08/2024

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 09 de agosto de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK

Diretor Geral

Publicado por:

Cristian Fernandes da Silva

Código Identificador:6CE2FBAA

2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 019/2022

PARTES: PARANAGUÁ

PREVIDÊNCIA CNPJ:

08.542.807/0001-68

STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA

CNPJ: 01.854.994/0001-76

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08/08/2024

DATA DA VIGÊNCIA: 30/08/2024 A 29/08/2025

OBJETO: Renovação do Contrato nº 019/2022, firmado entre as partes no dia 30/08/2022. "Locação de Equipamentos para impressão, cópia, digitalização, fornecimento de software para gerenciamento e controle de trabalho, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, componentes e suprimentos (tonners)", processo administrativo nº 3526/2024, atendendo as necessidades da Paranaguá Previdência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

"25.01.09.272.0010.2235.33.90.40.01.00"

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.859,63 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

CONTRATO: nº 019/2022 de 30/08/2022.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albin – Paranaguá Previdência
Claudemir Zanghelini Vieira – Starjet Cartuchos Remanufaturados Ltda

Publicado por:

Mariza Voi Frezzatti

Código Identificador:DB4C61B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

LEI Nº 4.473

LEI Nº 4.473, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"Inclui o Evento Solidário Natal das Crianças, no calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá o "Evento Solidário Natal das Crianças", na Ilha dos Valadares.

§ 1º O evento será realizado, preferencialmente no mês de Dezembro, de cada ano.

Art. 2º Os objetivos do evento ressaltam a importância do projeto social, com intuito a realização de evento beneficente denominado "Natal das Crianças" no Município, que ocorre a 19 anos, trazendo alegria às nossas crianças.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Administração-Em Exercício-

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora-Geral do Município

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO Nº 07/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D9A1F93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.690

PORTARIA Nº 8.690

"Designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.093/2019,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, composta no inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 1.093/2019.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração-Em Exercício-

Republicado por Incorreção

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:366BD95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.691

PORTARIA Nº 8.691

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 34.340/2016,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 34.340/2016, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.976, de 22 de março de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração -em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:26D7309B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.692

PORTARIA Nº 8.692

"Inclui o nome da servidora Andreia Ziemba na Portaria nº 509/2016 da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos que concedeu o direito à Licença Prêmio por assiduidade."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar nº 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 365.762/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 509/2016, da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o nome da servidora ANDREIA ZIEMBA, matrícula nº 8.756-1, admitida em 01/03/2000, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ficando a mesma, apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:038581A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.505

DECRETO Nº 5.505

"Exonera Darlene de Almeida Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DARLENE DE ALMEIDA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:FD3C2BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.506**

DECRETO Nº 5.506

"Nomeia Sergio da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SERGIO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:3F86F0EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.507**

DECRETO Nº 5.507

"Nomeia Darlene de Almeida Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DARLENE DE ALMEIDA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração - Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:195C68EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO Nº 42.750/2022**

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 04 (quatro) de Setembro de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, na Modalidade **LEILÃO**, do tipo Maior Lance, na forma de execução indireta, objetivando a Alienação bem imóvel dominical, cuja relação, descrição dos lotes e valores, encontram-se disponibilizados no edital na Prefeitura Municipal de Paranaguá.

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Compras e Licitações – Licitações Gerais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 09 DE AGOSTO DE 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8020EFD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 036/2023**

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 046/2023 – Registro de Preços Nº 036/2023**, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 046/2023 – Registro de Preços Nº 036/2023**, que tem por objeto: **“Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/ Primeira linha) de Máquinas e Equipamentos Pesados”**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 25.320/2023.

II. Fica Homologado o objeto do lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV AUTOMOTIVO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 09.201.523/0001-70.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Agosto de 2024.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F5DEB611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 60/2024**

AUTORIZAÇÃO Nº 60/2024

Autoriza a servidora Marili Rute Mendes Cardoso para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Marili Rute Mendes Cardoso**, matrícula nº 7635 lotada na instituição Escola Municipal “Gabriel de Lara”, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 364168/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01/08/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional de Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Seminário de Pesquisa – SDP Ecofeminismo: Mulher, Meio Ambiente e Ética do Cuidado				
Previsão de Término	30/08/2024 (Prorrogação do término do 1º semestre em virtude do cronograma atualizado das Disciplinas)				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					9h às 12h
Compensação					Hora Atividade Manhã

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 30/08/2024 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 06 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria nº 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:E5404185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 26, DE AGOSTO DE 2024 DO CONSELHO
CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
PARANAGUÁ - FASP “AUTORIZA A CRIAÇÃO DA
COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA.”**

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 230 de 10 de julho de 2019, e considerando a aprovação realizada por meio da Ata Pública da 26ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 08 de

agosto de 2024, e considerando a previsão contida no artigo 60, parágrafo único, do Regimento Interno da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a criação da Comissão de Ética Médica no âmbito da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), conforme disposições da Lei Complementar Municipal nº 230 de 10 de julho de 2019, do Regimento Interno da UPA24H e das resoluções pertinentes do Conselho Federal de Medicina. Esta comissão tem como propósito fundamental supervisionar a conduta ética dos médicos dentro da Instituição, assegurando a observância dos princípios éticos e legais que regulam a prática médica, além de atuar como órgão consultivo e deliberativo em matérias de ética profissional. A criação desta Comissão visa promover um ambiente de trabalho que respeite os direitos dos pacientes e as obrigações éticas dos profissionais de saúde, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do atendimento médico oferecido pela FASP.

Art. 2º. A Comissão de Ética Médica tem como objetivos:

I – A Comissão tem o dever de fiscalizar o exercício da medicina dentro da Instituição, garantindo que todas as atividades médicas sejam conduzidas de acordo com os princípios éticos e legais estabelecidos;

II – A Comissão deve organizar e promover atividades educacionais contínuas, focando em ética médica, para garantir que todos os profissionais estejam atualizados com as melhores práticas e normas éticas;

III – Servir como um corpo consultivo para os profissionais de saúde da instituição, oferecendo orientações sobre questões éticas complexas que surgem na prática médica diária;

IV – Assegurar que as diretrizes éticas sejam implementadas e seguidas, colaborando com o Conselho Regional de Medicina (CRM) para ajustar e atualizar as normas conforme necessário;

V – Atuar na mediação e resolução de conflitos éticos dentro Instituição, garantindo um processo justo e transparente;

VI – Manter registros detalhados de todas as ações e deliberações, contribuindo para a transparência e responsabilização dentro da instituição.

§ 1º Todas as atividades e procedimentos da Comissão de Ética Médica devem estar em estrita conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina e outras legislações aplicáveis, assegurando que a integridade e o respeito pelos direitos dos pacientes e profissionais sejam mantidos em todos os momentos.

§ 2º A Comissão de Ética Médica no âmbito da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), possui autonomia em relação à atividade administrativa e diretiva das instituições onde atua, cabendo ao diretor técnico promover as condições de seu funcionamento, tempo suficiente e materialidade necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão será composta por três (3) membros efetivos e três

(3) suplentes, eleitos pelo corpo clínico da Instituição para um mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 1º A Comissão será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e demais membros efetivos e suplentes.

§ 2º O Presidente e o Secretário serão eleitos dentre os membros efetivos, na primeira reunião da Comissão.

Art. 5º. Não poderão integrar a Comissão de Ética Médica os médicos que exercem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa na instituição e os que não estejam quites com o Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo Único. A investidura nas funções de direção durante o curso do mandato, implica na efetiva renúncia desse.

Art. 6º. Os membros da Comissão deverão ser médicos ativos no corpo clínico e possuir reconhecida conduta ética, não estando envolvidos em quaisquer procedimentos disciplinares. A elegibilidade para integrar a Comissão exige que os médicos estejam em plena

conformidade com os padrões éticos e profissionais exigidos pela instituição e pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 7º. Compete ao Presidente da Comissão de Ética Médica:

- I** – Representar a Comissão de Ética Médica para todos os fins;
- II** – Comunicar ao Conselho Regional de Medicina da respectiva jurisdição quaisquer indícios de infração aos dispositivos éticos vigentes, eventual exercício ilegal da medicina ou irregularidades que impliquem em cerceio à atividade médica no âmbito da instituição a qual se encontra vinculada;
- III** – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de

Ética Médica; ocasionais;

IV – Convocar o secretário para substituí-lo em seus impedimentos

V – Convocar os membros suplentes para auxiliar nos trabalhos da

Comissão de Ética Médica, sempre que necessário;

VI – Nomear os membros encarregados para instruir as apurações internas instauradas.

Parágrafo único. O presidente deverá ser membro efetivo da Comissão de Ética Médica.

Art. 8º. Compete ao Secretário da Comissão de Ética Médica: **I** – Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências; **II** – Secretariar as reuniões da Comissão de Ética Médica;

III – Lavrar atas, editais, cartas, ofícios e demais documentos relativos aos atos da Comissão de Ética Médica, mantendo arquivo próprio;

IV – Abrir e manter sob sua guarda livro de registros da Comissão de Ética Médica, onde deverão constar os atos e os trabalhos realizados, de forma breve, para fins de fiscalização.

Médica:

Art. 9º. Compete aos membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética

I – Eleger o presidente e o secretário;

II – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, propondo

sugestões e assuntos a serem discutidos e, quando efetivos ou suplentes convocados, votar nas matérias em apreciação;

III – Instruir as apurações internas, quando designados pelo presidente;

IV – Participar ativamente das atividades da Comissão de Ética Médica, descritas no artigo 5º desta Resolução.

Art. 10. As principais funções da Comissão incluem:

I – Examinar alegações de práticas antiéticas e, conforme necessário, aplicar sanções ou recomendar medidas disciplinares, respeitando os procedimentos estabelecidos para garantir a justiça e o devido processo legal;

II – Organizar e promover atividades educacionais, como seminários e workshops, para discutir e disseminar práticas éticas entre os profissionais de saúde, com o objetivo de fortalecer a consciência ética no ambiente médico;

III – Oferecer consultoria e orientação aos membros do corpo clínico sobre questões éticas, ajudando na interpretação e aplicação dos princípios éticos nos dilemas cotidianos;

IV – Atuar em colaboração com o Conselho Regional de Medicina (CRM) para alinhar práticas e responder eficazmente às questões éticas que surgem, fortalecendo a governança ética na medicina.

Art. 11. A eleição dos membros do Conselho de Ética Médica será realizada sob supervisão do Conselho Regional de Medicina (CRM), garantindo um processo eleitoral justo e transparente, conforme os seguintes critérios:

I – Uma comissão eleitoral será estabelecida para organizar, administrar e monitorar o processo eleitoral. Esta comissão será

responsável pela divulgação das eleições, coleta e contagem dos votos e pela certificação dos resultados;

II – Todos os candidatos devem ser médicos ativos no corpo clínico, não podem estar envolvidos em procedimentos disciplinares e não devem exercer cargos de direção técnica, clínica ou administrativa da instituição. A candidatura deve ser apresentada à comissão eleitoral, que verificará a elegibilidade dos candidatos de acordo com as normas éticas e profissionais;

III – O processo eleitoral deve ser realizado por meio de votação direta e secreta do corpo clínico. O processo deve ser meticulosamente documentado e os resultados anunciados publicamente para assegurar total transparência;

IV – Após a eleição, os resultados serão enviados ao CRM para registro e confirmação, assegurando que todos os procedimentos legais e éticos foram seguidos.

§ 1º Os integrantes da Comissão Eleitoral mencionada no inciso I e os membros de cargos diretivos da instituição não podem ser candidatos à Comissão de Ética Médica.

§ 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos apurados.

Art. 12. A Comissão de Ética Médica deve ser registrada junto ao CRM local, e todas as suas atividades e procedimentos devem estar em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina e outras leis aplicáveis.

Art. 13. Nos casos de afastamento definitivo ou temporário de um de seus membros efetivos, o presidente da Comissão de Ética Médica procederá à convocação do suplente, pelo tempo que perdurar o afastamento, devendo comunicar imediatamente ao Conselho Regional de Medicina do Paraná.

§ 1º Se o membro da Comissão de Ética Médica deixar de fazer parte do corpo clínico do estabelecimento de saúde respectivo, o seu mandato cessará automaticamente, cabendo ao presidente comunicar imediatamente ao respectivo Conselho Regional de Medicina.

§ 2º Sobrevindo condenação ética profissional transitada em julgado no âmbito administrativo contra qualquer membro da Comissão de Ética Médica, este deverá imediatamente ser afastado pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 14. Nos casos de vacância do cargo de presidente ou de secretário, far-se-á nova escolha, dentre os membros efetivos, para o cumprimento do restante do mandato.

Parágrafo único. Quando ocorrer vacância em metade ou mais dos cargos da Comissão de Ética Médica, será convocada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos até que a nova eleição oficial seja realizada, que poderá ser por candidatura individual.

Art. 15. Este ato entra em vigor na data de sua publicação e quaisquer alterações futuras devem ser aprovadas pelo Conselho Curador e registradas no CRM.

Paranaguá, 09 de agosto de 2024.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Presidente do Conselho Curador Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lígia Regina de Campos Cordeiro

Código Identificador:62FFD65F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2024**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Victor Alves Custódio da Silva para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar no quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 09 de agosto de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Publicado por:

Guilherme Murillo da Cruz

Código Identificador:FFEA5CD2

**CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA**

28ª Reunião Ordinária – 12 de agosto de 2024 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 039/2024, dos Vereadores **Leônidas Fávero Neto e Luís Paulo Hurtado**, que denomina de **Rua Francisco Sérgio Domingues (Chavita)**, a atual Rua U, localizada na Vila Operária. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 042/2024, do Vereador **Josival Moreira da Silva**, que denomina de **RUA GERALDO GUTIERREZ VILLA VERDE**, a Rua Projetada “02”, Jardim Olímpico. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 078/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera a Lei Municipal nº 2.651/2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 080/2024, de autoria da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que denomina de **Rua Cândido Garcia (Dr. Candinho)** a atual Rua Projetada F, localizada no Jardim São Pedro, em Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 072/2024, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a concessão de uso e a autorização para a posterior alienação de imóvel que especifica. **Em primeira discussão, com mensagem aditiva.**

PROJETO DE LEI Nº 082/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bem imóvel do Município de Paranavaí em favor da empresa COACIPAR – COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA DO PARANÁ. **Em primeira discussão, com mensagem aditiva.**

PROJETO DE LEI Nº 088/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.340/2008, que cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 089/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.796/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Professores da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 067/2024, do Edil **Delcides Pomin Junior**, que dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito do Trabalho e Reconhecimento Administrativo “Doutor José Vaz de Carvalho” ao Senhor **ADRIANO LUIS SPADOTO**. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 068/2024, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, informações acerca das providências que estão sendo tomadas referentes aos moradores de rua e dependentes químicos da Rua Serafim Afonso Costa, no entorno do terminal Rodoviário. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Publicado por:

Sérgio Henrique

Código Identificador:903EA1D4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 64 - 2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: VIACAO GARCIA LTDA

CNPJ: 78.586.674/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CURITIBA/CAMPO LARGO

Dotação Orçamentária: [2024]

18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039990500000000.20013

Prazo de Vigência: 09/08/2024 a 09/08/2025.

Valor: R\$4.326.801,96 (quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e um reais e

noventa e seis centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 64/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:95380192

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 23-24**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 098/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE PABX

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, no procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE PABX**, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 – DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 28 de Agosto de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de Agosto de 2024 às 08:01 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 28 de Agosto de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

3 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R\$17.820,00 (Dezesseze mil, oitocentos e vinte reais)**.

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Global.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.12.00 e 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.17.00 Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183. Paranavaí, 09 de Agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:99791F99

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 65 2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

CNPJ: 50.381.955/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Dotação Orçamentária: [2024]

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001

Prazo de Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025.

Valor: R\$4.820,00 (quatro mil e oitocentos e vinte reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 65/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:8A3E4DB7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 57-2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ: 07.127.606/0001-31

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO

Dotação Orçamentária: [2024]

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300900000000000.20013

Prazo de Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.

Valor: R\$2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 57/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:D0A4B200

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 62 - 2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.097.911/0001-05

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO

Dotação Orçamentária: [2024]

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300900000000000.20013

Prazo de Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.

Valor: R\$63,00 (sessenta e três reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 62/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:CD14FB2E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 66-2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A

SAUDE EIRELI

CNPJ: 36.999.842/0001-46

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Dotação Orçamentária: [2024]

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001

Prazo de Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025.

Valor: R\$7.182,00 (sete mil e cento e oitenta e dois reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 66/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4F1054C8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 67 - 2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

CNPJ: 10.675.016/0001-58

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Dotação Orçamentária: [2024]

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001

Prazo de Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025.

Valor: R\$2.711,80 (dois mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 67/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B65ACCCB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 68-2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 34.064.557/0001-08

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Dotação Orçamentária: [2024]

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001

Prazo de Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025.

Valor: R\$3.557,60 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 68/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4EF6EBA2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 87/2024**

PORTARIA Nº 087/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais dos Contratos referente ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

(ORTODONTIA/ORTOPEDIA), nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LETICIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº 439-1
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	SUPLENTE	Nº435-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 09 de Agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B3FC2808

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 69-2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Dotação Orçamentária: [2024]

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001

Prazo de Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025.

Valor: R\$1.106,10 (um mil, cento e seis reais e dez centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 69/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5D1F9F4B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 58/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 06.974.929/0001-06

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO

Dotação Orçamentária: [2024]

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300900000000000.20013

Prazo de Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.

Valor: R\$6.378,70 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 58/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D909E1C0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 60-2024****EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME

CNPJ: 23.121.920/0001-63

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO

Dotação Orçamentária: [2024]

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903009000000000.20013

Prazo de Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.

Valor: R\$4.686,18 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 60/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:EBDEA40F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 61-2024****EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME

CNPJ: 23.228.076/0001-74

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO

Dotação Orçamentária: [2024]

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903009000000000.20013

Prazo de Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.

Valor: R\$3.309,00 (três mil e trezentos e nove reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 61/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:74573FCE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 63-2024****EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.103.222/0001-17

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO

Dotação Orçamentária: [2024]

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903009000000000.20013

Prazo de Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.

Valor: R\$845,15 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 63/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:2E8E5812

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 86/24****PORTARIA Nº 086/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades –AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº09/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ROSIMEIRE VIEIRA DE LIMA	FISCAL	Nº 49-1
SONIA MARIA OLIVEIRA	SUPLENTE	Nº 220-1
Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:		
INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA	
041/2024	FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA	

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 09 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:FDDDDA38

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 89 2024****PORTARIA Nº 089/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais dos Contratos referente ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
NILSA MARIA VICENTIN DE OLIVEIRA	FISCAL	Nº73-1
JULIANA MARQUES PUZZI BATAGLIA	SUPLENTE	Nº332-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 09 de Agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS

Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E70A4550

PARANAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.591/2024

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **ROMIZA CISCOTO BILTHAUER**, matrícula 7527-02, CPF nº 057.XXX.XXX-94, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 c/c art. 3º, I, da LC nº 60/202 e art. 24 da Lei Municipal 2.561/2004.

Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais ao tempo de contribuição **no valor de R\$ 943,91**, correspondentes à 60% (setenta e quatro por cento) da média aritmética simples (R\$ 1.573,19), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranaí, Estado do Paraná, aos 09 dias de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0B1D9D9C

PARANAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.592/2024

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentada no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a servidora pública municipal **CARMINHA MARIA ROHLING GIOVANINI**, CPF nº 443.XXX.XXX-00, matrícula 1499-01, com fundamento no **art. 2, I, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021 (regra dos pontos)**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R\$ 4.958,98**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R\$ 3.099,36, acrescido de anuênio de 60%, no importe de R\$ 1.859,52, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranaí, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:4203F9DB

PARANAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.593/2024

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **SANDRA REGINA ZANOLLI, PROFESSORA**, matrícula 4826-02, CPF nº 485.XXX.XXX-15, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 c/c art. 3º, I, da LC nº 60/202 e art. 24 da Lei Municipal 2.561/2004.

Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais ao tempo de contribuição **no valor de R\$ 1.858,47**, correspondentes à 74% (setenta e quatro por cento) da média aritmética simples (R\$ 2.511,45), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranaí, Estado do Paraná, aos 09 dias de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:2B932A38

PARANAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.594/2024

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida **pensão por morte** para **DIRCE DIAS DOS SANTOS RODRIGUES** (CPF nº 361.XXX.XXX-53) pelo falecimento do servidor **LUIZ CARLOS RODRIGUES**, servidor aposentado no cargo de MECANICO II, CPF nº 361.XXX.XXX-72, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.

Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá a 100% sobre o valor da aposentadoria, até o limite do teto do RGPS, mais cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, para o valor que supere o limite máximo do RGPS, no total de R\$ 4.181,10, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º - Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 08 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranaí, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:BA7C2373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.589/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **LARYSSA RAFAELY BARBERO, C.P.F. Nº. 095.XXX.XXX-55**, nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.587/2024, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI

•
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DAAF10A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.590/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **ADRIANA MARAIA BARBON, C.P.F. nº. 065.XXX.XXX-94**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI

•
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2CE7AF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 319/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ADRIANA MARAIA BARBON, C.P.F. nº. 065.XXX.XXX-94**, aprovada no Concurso Público nº. **005/2018**, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.590/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 29 DE AGOSTO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (cópia simples e original):

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- d) Identidade (cópia autenticada);
- e) CPF (cópia autenticada);
- f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);
- j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
 - m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - m3. Carga horária do outro vínculo;
 - m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 - m5. Remuneração do outro vínculo.
- n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
 - n1. Cônjuge:
 - n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - n1.2. CPF;
 - n1.3. Certidão de casamento.
 - n2. Companheiro (a):
 - n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - n2.2. CPF;
 - n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
 - n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
 - n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
 - n3.1. CPF (independente da idade);
 - n3.2. Certidão de nascimento.

n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:

n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n4.2. CPF;

n4.3. Certidão de nascimento;

n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n5. Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

n5.1. CPF (independente da idade);

n5.2. Certidão de nascimento;

n5.3. Declaração de dependência econômica;

n5.4. Termo de Tutela em vigor.

n6. Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:

n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n6.2. CPF;

n6.3. Certidão de Nascimento;

n6.4. Declaração de dependência econômica;

n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

n7.2. Termo de curatela/tutela;

n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n7.5. CPF do representante legal;

n7.6. Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e **Parecer Psiquiátrico** (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:EE4AF542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.595/2024**

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

Considerando os Memorandos nº. 777/2024 e 782/2024, os quais foram encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	075.XXX.XXX-31
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	071.XXX.XXX-33

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe Do Poder Executivo Em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:EC313B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 320/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.595/2024**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 29 DE AGOSTO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	075.XXX.XXX-31
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	071.XXX.XXX-33

1. DOCUMENTOS:

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela

Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;

• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- Carga horária do outro vínculo;
- Horário de trabalho do outro vínculo;
- Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

• **Cônjuge:**

• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;
- Certidão de casamento.

• **Companheiro (a):**

• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;
- Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**

- CPF (independente da idade);
- Certidão de nascimento.

• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**

• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;
- Certidão de nascimento;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**

- CPF (independente da idade);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Termo de Tutela em vigor.

• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**

- Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**

- Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
 - Termo de curatela/tutela;
 - Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
 - Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF do representante legal;
 - Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Hemograma;
- Glicose de Jejum;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

- Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
- Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
- Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
- **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
- Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
- Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
- Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
- Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
- Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
- Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
- Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

- Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação

comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;

• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI

Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:704C21C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 027/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SRª. PAULA PAULINO
GRAÇA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PAULA PAULINO GRAÇA

CPF/MF: 065.XXX.XXX-80

SALÁRIO BASE: R\$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:671EC6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 028/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SRª. ANGELA
APARECIDA PACHECO ROLIM – AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM
CPF/MF: 659.XXX.XXX-91

SALÁRIO BASE: R\$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:45D3B6C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 048/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SRª. APARECIDA
VICENTE ARAGÃO PEREIRA – CUIDADOR**

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: APARECIDA VICENTE ARAGÃO PEREIRA

CPF/MF: 195.XXX.XXX-93

SALÁRIO BASE: R\$ 1.652,84 (MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:6C7F2CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação do depósito de armazenamento de materiais escolares, produtos de limpeza, arquivos da Secretaria Municipal de Educação, Merenda Escolar e pátio para abrigar aproximadamente 25 ônibus, 04 vans e 05 carros baixos que compõem a frota de veículos da SEDUC. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

IMPORTANTE – RESUMO DO CHAMAMENTO

1. Objeto: Interesse de LOCAÇÃO de imóvel para a instalação de depósito de armazenamento de materiais escolares, produtos de limpeza, arquivos da Secretaria Municipal de Educação, Merenda Escolar e pátio para abrigar aproximadamente 25 ônibus, 04 vans e 05 carros baixos que compõem a frota de veículos da SEDUC, conforme especificações do imóvel pretendido e da documentação necessária para eventual contratação que constam no Anexo II.

2. Prazo de locação: 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos legais até o limite permitido por lei.

3. Valor da locação: o valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4. Perímetro de localização do imóvel: Dentro do perímetro urbano do Município de Paranavaí.

5. Justificativas:

Da necessidade: O presente Chamamento Público visa a locação de imóvel que possibilite a instalação do depósito de armazenamento de materiais escolares, produtos de limpeza, arquivos da Secretaria Municipal de Educação, Merenda Escolar e pátio para abrigar aproximadamente 25 ônibus, 04 vans e 05 carros baixos que compõem a frota de veículos da SEDUC, que tem por objetivo o recebimento e logística de distribuição de todos os alimentos não perecíveis que compõem a merenda escolar das Instituições de ensino pertencentes a nossa rede de ensino e ainda de todos os demais materiais adquiridos para suprir as instituições de ensino até sua distribuição final além de abrigar adequadamente a frota da SEDUC.

A escolha do imóvel será feita mediante chamamento público, a fim de verificar as potencialidades do mercado e as opções de imóveis que atendam as condições de locação almejadas pela administração, previstas neste edital.

6. Fundamentação legal: Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas que regem a matéria.

7. Recebimento proposta: forma eletrônica pelo sistema paranavai.atende.net, no campo "ASSUNTO" selecionar "SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" e no campo "SUBASSUNTO", selecionar "PROPOSTA CHAMAMENTO SEDUC – PRÉDIO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS, MERENDA E PÁTIO DE VEÍCULOS".

8. Data Limite para recebimento das propostas: até o dia 30 de Agosto de 2024, tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público.

9. Detalhamento do chamamento: conforme consta no Anexo I.

1. ESCLARECIMENTOS

1.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas por escrito no e-mail supracitado, indicando no assunto "Chamamento Público".

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:

1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí;

6. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;

7. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da contratação.

2.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

3. DA PROPOSTA DE ALUGUEL

3.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas

demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:

1. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;

2. Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;

3. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

3.2. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Forma eletrônica pelo sistema paranavai.atende.net, no campo "ASSUNTO" selecionar "SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" e no campo "SUBASSUNTO", selecionar "PROTOCOLO PROPOSTA CHAMAMENTO SEDUC – DEPÓSITO DE MERENDA, MATERIAIS E FROTA DE VEÍCULOS". RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE - CHAMAMENTO PÚBLICO

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.

5.2. Caso o imóvel aparente atender aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.

5.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.

5.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Educação sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

6.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.

6.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.

6.3. O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintado e liberado para ocupação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.

7.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.

7.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

7.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 06 de agosto de 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O imóvel para abrigar o depósito de armazenamento de materiais escolares, produtos de limpeza, arquivos da Secretaria Municipal de Educação, Merenda Escolar e pátio para abrigar aproximadamente 25 ônibus, 04 vans e 05 carros baixos que compõem a frota de veículos da SEDUC deverá apresentar as seguintes características:

1. O imóvel deverá conter espaço para abrigar 2 depósitos, um deles deverá conter teto com lage ou outro tipo de forração, piso e paredes laváveis, lisos e impermeáveis, livres de rachaduras, trincas goteiras, vazamentos, infiltrações, irregularidades ou ondulações que venham proporcionar acúmulo de poeira, bolores, descascamentos dentre outros que impossibilitam adequada higienização e manutenção das adequadas condições higiênicas sanitárias dos alimentos, outro depósito, separado, que deverá abrigar os outros tipos de materiais, deverá conter paredes laváveis, lisas, livres de rachaduras, trincas goteiras, vazamentos, infiltrações, irregularidades ou ondulações que venham proporcionar acúmulo de poeira, bolores, descascamentos dentre outros que impossibilitam adequada higienização e manutenção das adequadas condições higiênicas sanitárias, o depósito de merenda escolar deverá conter área mínima de 300 m², já o depósito de materiais deverá conter área mínima de 450 m², deverá conter também um espaço mínimo de 100 m² para abrigar as salas administrativas e conter um espaço que pode ser área livre (aberto) de aproximadamente 2.000 m² para abrigar a frota de veículos pertencente a SEDUC, devendo ser aproximadamente 300m² de área pavimentada ou cimentada e o restante podendo ser de grama, terra ou pedra brita.

2. Cada depósito deverá ter portão ou porta de expedição de mercadoria para entrada, carregamento e guarda da Van ou veículo de distribuição dos alimentos e materiais às escolas. Medida mínima da abertura do portão ou porta de expedição deve ser de 2,55 mt de largura por 3,00 mt de altura com portão ou porta reforçado, robusto e seguro, devendo haver no mínimo dois portões para facilitar entrada e saída de veículos e mercadorias.

3. Para proporcionar adequada ventilação e iluminação natural na área de armazenagem de alimentos, deve conter janela ou portas de vidro que se comuniquem diretamente para a área externa suficientes para uma taxa de ventilação natural mínima de 8,05 % e taxa de iluminação natural mínima de 15,3 %, para garantia da adequada ventilação e conservação dos alimentos. 4. O imóvel deve possuir área construída mínima de 405 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados) para acomodar os seguintes setores do depósito da merenda escolar:

- Sala de escritório anexo para acomodar 4 pessoas com mesa em formato L e cadeira giratória, espaço para armários, fichários e mesa auxiliar, sala de reuniões para 08 pessoas, sala de arquivo, com metragem total mínimo 100m²;

- Espaço para Copa e Cozinha, metragem mínima de 15 m²;

- Banheiro, Masculino e Feminino, para atendimento dos servidores;

4. Dispor de boas condições de instalações elétricas e diversos pontos de tomadas no padrão 2P + T, em todos os ambientes;

5. Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de ponto de dados, em todos os ambientes;

6. Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionados 220 V, em todos os ambientes listados acima para instalação e funcionamento. Especialmente no depósito de alimentos deverá dispor de estrutura elétrica e hidráulica na alvenaria preparada para receber climatizador com medida de 1,20 X 1,20 mt;

7. O ambiente deverá garantir acessibilidade arquitetônica, destinada à observação e remoção de barreiras físicas e ambientais para acesso ao prédio;

Caso os interessados em locar o imóvel para o Município necessitem fazer alguma adaptação, o prazo máximo será de 40 dias corridos.

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. Cópia da matrícula do imóvel;

1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

1.3. Se pessoa física:

1.3.1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s) e de seu(s) cônjuge(s);

1.3.2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;

1.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);

1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);

1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

1.3.5.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;

1.3.5.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4. Se pessoa jurídica:

1.4.1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;

1.4.2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;

1.4.3. Cópia de Procuração se for o caso;

1.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União).

4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;

1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

1.4.6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;

1.4.6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4.7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;

1.4.8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;

- 1.4.9. Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;
- 1.4.10. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
2. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
5. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III – MODELOS SUGERIDOS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.

DECLARAÇÃO(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Educação que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2F1D8F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº
832/2024

PORTARIA Nº 832/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 139/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO MILANI DO NASCIMENTO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para atuar como **FISCAL DA ATA** e, **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INTERINO, para atuar como **GESTOR DA ATA**, ambos da ATA Nº 139/2023, celebrada em 23 de agosto de 2023, com a CONTRATADA **NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.**, cujo objeto é a “Contratação de Empresa para SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA e CAMINHÃO MUNCK, incluindo operador, refeição e combustível, destinados às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos e Agricultura do Município de Paranaíba, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 31/2023.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 160/2024/SEMAM, processo digital 41270/2024-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:0A1FC0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº
831/2024

PORTARIA Nº 831/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 138/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO MILANI DO NASCIMENTO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para atuar como **FISCAL DA ATA** e, **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INTERINO, para atuar como **GESTOR DA ATA**, ambos da ATA Nº 138/2023, celebrada em 17 de agosto de 2023, com a CONTRATADA **RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, cujo objeto é a “Contratação de Empresa para SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA e CAMINHÃO MUNCK, incluindo operador, refeição e combustível, destinados às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos e Agricultura do Município de Paranaíba, por meio da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente”, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 31/2023.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 158/2024/SEMAM, processo digital 41158/2024-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:737273B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE
SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2024**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ/PR, na qualidade de PODER CONCEDENTE, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 015/2024**, cujo objeto consiste na outorga da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO** do MUNICÍPIO DE PARANAÍ, inclusive os **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** a estes relacionados, visando o amplo cumprimento das metas de atendimento e universalização dos serviços na Lei Federal nº 11.445/2007 e com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para o dia 27 de agosto de 2024, às 08h30min, em cumprimento ao Despacho nº 1162/2024 – Processo nº 624906/23 TCE/PR.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:849B82DB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
24/2023**

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DESINRAT CONTROLE DE PRAGA LTDA, CNPJ/MF: 44.947.677/0001-07. **Objeto:** Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 11 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato nº 24/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de desinsetização. O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 1.351,10 (um mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), referente a 2 (duas) aplicações ao valor unitário de R\$ 675,55 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento. **Dotação:** 136/3.3.90.39.16.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. **Origem do Contrato:** Dispensa Eletrônica nº 26/2023, conforme justificativas constantes do Processo

de Contratação nº 42/2023. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 7 de agosto de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante e

BRUNO NUNES FERREIRA-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:CE21AD9E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 44, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea “a”, inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **LEONARDO SILVEIRA HANDA**, matrícula nº 1318-8/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen, a partir da data de 9 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:1A32FA51

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02, CONTRATO N.º
215/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022, PROCESSO
Nº 279/2022**

PARTES: Município de Pato Branco e Sagra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de Dosimetria Pessoal e Serviço de Monitoração Individual Externa para 13 (treze) Usuários e 2 (dois) Padrões Leitura; registro das doses de radiação recebidas por usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, bem como leitura e registro das doses de radiação individualizada para cada usuário monitorado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **DO VALOR:** Fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 3,82%, passando de R\$ 210,00 mensais para R\$ 218,02, totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 2.616,24. **DOT. ORC.:** 16064-16246. **DO PRAZO:** As partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 meses, ou seja, até 03 de agosto de 2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de agosto de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

YVONE MARIA MASCARENHA –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:7D52F328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
ESPECIAL REGIDA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL
Nº 182/2021 – CPSI - Nº 01/2024 PROCESSO N.º 01/2024

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que estará realizando Procedimento Licitatório na modalidade Especial instituída pela Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), destinada à seleção de proposta(s) para a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE PARA A SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, UTILIZANDO PROCESSAMENTO E INTEGRAÇÃO DE DADOS EM TEMPO REAL**, nas condições fixadas no edital e seus anexos e será regido subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei Federal de Licitações e Contatos Administrativos), naquilo que for aplicável e não colidir com as disposições específicas da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador). O preço máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). **A sessão pública de credenciamento, recebimento e aberturas** Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às **10 (DEZ) HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024**, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1537 ou pelo e-mail: infraestrutura@patobranco.tec.br. Pato Branco, 09 de agosto de 2024.

ROBSON CANTU -
 Prefeito.

Publicado por:
 Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:FE72F5DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, considerando o término da vigência dos contratos de trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍC. Nº	NOME	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº	VENCIMENTO
4226-9	Andressa Schiavo dos Santos	Instrutora de Aprendizagem – Recreação	009/2022	17/08/2024
4228-5	Denise Basso	Instrutora de Aprendizagem – Recreação	009/2022	21/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas dos vencimentos dos respectivos contratos, previstas no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DB597D33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 20.558, de 30 de julho de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **CLAUDETE ROSA**, matrícula nº 8328-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Richardt Daum
Código Identificador:953C2C71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo nº 6.310/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **GILDA BATISTELLA DE MARCHI**, Matrícula nº 5974-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, Cozinheira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CMEI Irmã Dulce para a Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D8E6A02F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 91, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018; no Termo de Convênio nº 10/2024, formalizado entre o Município e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Patoprev; e considerando o contido no Memorando nº 19.584, de 18 de julho de 2024, do Patoprev;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder parcialmente a servidora pública **CAMILA TOMOKO KOHATSU**, Matrícula nº 8802-1, ocupante do cargo efetivo de Procuradora, para a finalidade exclusiva de auxiliar na elaboração e condução do concurso público municipal que será realizado pelo Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Patoprev, até a data de homologação do concurso, sem acréscimo em sua remuneração e sem ônus para qualquer das partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5047A722

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na **Súmula nº 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho, e no art. 10, II, “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e considerando o contido no Protocolo nº 9.132/2024;**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência de contrato de trabalho nº 332/2022, até o 5º mês após o parto, da empregada pública **MILENA PEREIRA**, Matrícula nº 4225-0, devido à estabilidade provisória garantida à gestante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:379D10B3

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
EBO5B17	277510T000038170	30/05/2024	65480	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F97502BA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 10/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, de acordo com os ditames da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 19, de 25/02/2021, que atenda o estabelecido pelo Artigo 24, da Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021, sendo a empresa devidamente habilitada na CVM, como Consultoria de Valores Mobiliários, e o responsável técnico ser um diretor estatutário devidamente registrado na CVM como consultor de valores mobiliários, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Critério de Julgamento: **menor preço por item**
Data da sessão pública: 19/08/2024 às 10h00min (horário de Brasília)
Envio de Lances: 19/08/2024 das 10h00min às 16h00min
Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor Total Máximo da Contratação: R\$ 25.827,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais).

ID contratação PNCP: 76995448000154-1-000072/2024

MOTIVO DA REPUBLICAÇÃO: Foram necessárias correções no Termo de Referência e Aviso, nos itens relacionados aos requisitos da contratação e de habilitação. Assim, houve alteração de data da sessão pública.

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

LUAN LEONARDO BOTURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:03C0EF32

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 008, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e X, do artigo 85, e art. 91 e parágrafos, da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018;

CONSIDERANDO:

- Despacho nº 3, Memorando nº 19.584/2024;
- Termo de Convênio para Cedência de Servidor Público nº 10/2024;
- Portaria nº 654, de 8 de agosto de 2024, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora Camila Tomoko Kohatsu para, exclusivamente, auxiliar na elaboração e condução do concurso público municipal a ser realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Patoprev, até a data de homologação do referido concurso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
ADEMILSON CANDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:4680243E

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 30/2024

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVICARNES
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, do serviço de transporte de toda a pedra graduada necessária para a construção da base da pavimentação asfáltica em CBUQ a ser realizada no seguinte trecho da Comunidade Passo da Pedra, correspondente a aproximadamente 740 metros lineares.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:87CDC054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAULA FREITAS – PARANA

Resolução nº 06/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do cofinanciamento Serviço de Acolhimento Institucional de pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência de acordo com Deliberação do CEAS 28/2024.

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho para a execução do referido recurso.

Art. 3º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 09 de agosto de 2024.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F98E385F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de entrega de fraldas e absorventes conforme valor gasto na compra de R\$ 8.000,00 reais pelo programa de Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima o qual serão distribuídas as famílias com vulnerabilidade social cadastradas nos Programas do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 09 de agosto de 2024.

ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BA684C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.448/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.448/2024
DATA: 08/08/2024

Estabelece que o laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus tipo 01 (DM1) tenha prazo de validade indeterminado, no âmbito do município de Paulo Frontin-pr.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o laudo médico que atesta o diabetes mellitus tipo 01 (DM1) passa a ter prazo de validade indeterminado para todos os efeitos legais.

§ 1º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitida por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 08 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6BBEB40E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.447/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.447/2024
DATA: 08/08/2024

Estabelece que o laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus tipo 01 (DM1) tenha prazo de validade indeterminado, no âmbito do município de Paulo Frontin-pr.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o laudo médico que atesta o diabetes mellitus tipo 01 (DM1) passa a ter prazo de validade indeterminado para todos os efeitos legais.

§ 1º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitida por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 08 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:D78478D3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE EDITAL Nº 7/2024 CONCORRENCIA
ELETRÔNICA Nº 7/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ERRATA DA CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 7/2024
Processo Administrativo Nº 89/2024

Onde se lê: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024.

Leia-se: CONCORRENCIA ELETRÔNICA 07/2024.

Onde se lê: Data da disputa 06 de setembro de 2024.

Leia-se: Data da disputa 13 de setembro de 2024

Paulo Frontin/Pr, 09 de agosto de 2024

EDER RENATO STELMACH.
Pregoeiro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A0F3F286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 353/2024

DECRETO Nº. 353/2024
09/08/2024

Regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) no âmbito do Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, decreta:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Município de Paulo Frontin/PR, estabelecendo diretrizes para o tratamento e proteção de dados pessoais realizados pelo Poder Executivo Municipal, fundações e demais entidades da administração indireta.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º O tratamento de dados pessoais pelo Município de Paulo Frontin/PR deverá observar os princípios de:

- Finalidade;
- Adequação;
- Necessidade;

- Livre acesso;
- Qualidade dos dados;
- Transparência;
- Segurança;
- Prevenção;
- Não discriminação;
- Responsabilização e prestação de contas.

CAPÍTULO III – DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Art. 3º O Município de Paulo Frontin/PR assegurará aos titulares de dados pessoais o pleno exercício dos direitos previstos na LGPD, incluindo, mas não se limitando a:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa;
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento.

CAPÍTULO IV – OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá:

- Nomear um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- Elaborar e implementar uma Política de Proteção de Dados Pessoais, a ser seguida por todos os órgãos e entidades da administração municipal;
- Promover a capacitação contínua de seus servidores e colaboradores em relação às diretrizes e boas práticas de proteção de dados pessoais;
- Estabelecer medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CAPÍTULO V – TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA

Art. 5º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão garantir a transparência ativa e passiva em relação ao tratamento de dados pessoais, observando os seguintes aspectos:

- Divulgação clara e acessível sobre as práticas de tratamento de dados pessoais, incluindo a finalidade, a forma e a duração do tratamento, bem como a identificação do controlador e do encarregado de proteção de dados;
- Implementação de medidas de segurança da informação, tais como controle de acesso, criptografia, anonimização, entre outras, de acordo com os riscos identificados e as melhores práticas de mercado.

CAPÍTULO VI – ATOS NORMATIVOS E MODELOS

Art. 6º Este Decreto servirá como base para a elaboração de resoluções, portarias, memorandos e demais atos normativos que envolvam o tratamento de dados pessoais no âmbito municipal.

Art. 7º Os modelos de documentos utilizados no tratamento de dados pessoais, tais como termos de consentimento, políticas de privacidade e avisos de privacidade, deverão estar em conformidade com as disposições da LGPD e deste Decreto.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 09 de agosto de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6A192F86

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 354/2024**

DECRETO Nº. 354/2024
09/08/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.432/2024; DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.438/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 197.737,01 (cento noventa sete mil setecentos trinta sete reais e um centavo), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
12300121002	Construção/Ampliação de Escolas	
449051.1124	Obras e Instalações	197.737,01
	TOTAL	197.737,01

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 09 de agosto de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E237A8F8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº. 02/2024****ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº. 02/2024****LEI ALDIR BLANC****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2024**

Aos 09 dias do mês de agosto de 2024, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei da PNAB nomeada através da portaria nº. 105/2024, para proceder a análise dos documentos DE HABILITAÇÃO apresentados pelos proponentes cujos projetos culturais foram contemplados durante a análise de mérito cultural, conforme resultado divulgado na Ata nº. 01/2024, conforme previsto no Item 14. do instrumento convocatório.

Iniciada a sessão procedeu-se a análise dos documentos apresentados, chegando-se ao seguinte resultado:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita	Julgamento fase de Habilitação
MÍDIA SUDOESTE LTDA	40.519.708/0001-78	AUDIO VISUAL	proponente habilitado

Diante do resultado, conforme elenca o item 14.4 do edital a partir da presente data abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a fase de recursos, contra a decisão da fase de habilitação. Findando esse prazo, os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos.

Assinaturas:

ANDREIA SCHNELL – Presidente

KEYLA CRISTIANE HEINTZE FISS - Membro

ANGEL HADASSA PADILHA LIMA - Membro

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO - Membro

MARIA HELENA MAHL - Membro

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:83087C2C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024/NOVA DATA DE
ABERTURA****MENOR PREÇO/POR ITEM**

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação da Secretaria Municipal De Saúde. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 09/08/2024. **Entrega das propostas:** a partir 09/08/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 22/08/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 09 de agosto de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:151D2874

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 192/2024 A 198/2024**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2024

ATA 192-2024 - CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.787/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.947,50 (dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 193-2024 - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 40.523,30 (quarenta mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos);

ATA 194-2024 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.522,60 (três mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos);

ATA 195-2024 - FERRAGENS WEISS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.857.089/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 18.578,65 (dezoito mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 196-2024 - FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.262/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 30.785,00 (trinta mil e setecentos e oitenta e cinco reais);

ATA 197-2024 - PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 15.703,80 (quinze mil e setecentos e três reais e oitenta centavos);

ATA 198-2024 - TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.575.274/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais);

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos e materiais de copa e cozinha, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de agosto de 2024

**Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:828B5196

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 079/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024
CONCORRÊNCIA 009/2024

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.133.291/0001-00

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.077,75 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios

tecnológicos; Trecho: São Francisco de Assis, entre a Rua João Hanuch, até a distância 733,95 m em seu próprio eixo e Rua Diadema, entre a Rua Ceará e Rua São Luís - 66,82m, Local: Bairro Trigolândia e Centro.

VALOR: R\$ 1.525.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E76BDD75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 026/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**EDITAL 026/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **12 de agosto de 2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Psicólogo

Classificação	Nome do Candidato
4º	NATHALIA CHARLOIS NOGUEIRA

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
38º	GÉSSICA TAIZA PEREIRA DE PAULA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:468A2CC9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 99 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“ Contratação de empresa especializada para troca de cobertura do barracão industrial localizado na Rua Presidente Vargas S/N, da quadra 18, do lote 15A, com área a ser coberta de 625,00 M² com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, conforme planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro”, conforme processo de Dispensa nº 12/2024.

CONTRATADO: J.E FUNILARIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.

RECURSOS:

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
2024	00580	03.001.04.661.2201.1003	00000	3.3.90.30.24.00	Recursos de Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 09 de agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:1137D721

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA Nº 266/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Anselmo Falcade de Oliveira Matrícula: 5801

Órgão de Lotação: Conselho Tutelar

Função: Conselheira Tutelar

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 10/08/2024

Destino:Barracão – PR

Valor de diárias:R\$ 64,00

Transporte utilizado:Carro Oficial

Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em

Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na

observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576-

31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a

incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do

adolescente acolhido com sua família de origem.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de acolhimento Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão.Rua Arnaldo Braz prestes, 40 – Industrial – PR –

Cep: 85700-000.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022.

Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto

em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09/08/2024.

Solicitante da viagem: Anselmo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:DF93D2A6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA Nº 267/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Antônio Edvaldo Machado da Silva Matrícula: 5831

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: Conselheiro Tutelar

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 12/08/2024 à 15/08/2024

Destino:Foz do Iguaçu – PR

Valor de diárias:R\$ 800,00

Transporte utilizado:Carro Oficial

Finalidade da viagem: 13º CongresSUL, Congresso dos 34 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: os novos desafios para a família, a sociedade e estado, e a reconstrução do Rio Grande do Sul.

O evento visa criar uma formação continuada e capacitação para conselheiros tutelares e rede de proteção do Brasil. Esse evento acontece a cada 2 anos em forma de rodízio sendo a edição de número 13 deste ano de 2024 realizada na cidade de Foz do Iguaçu-PR, entre os dias 12,13,14,15 de agosto.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Golden Park, Rua Imirante Barroso, 2006, Foz do Iguaçu - PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3490

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09/08/2024.

Solicitante da viagem: Antônio Edvaldo Machado da Silva

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:811FA91E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA Nº 268/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Maiara Fernanda França Cordeiro Matrícula: 5811

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: Conselheiro Tutelar

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 12/08/2024 à 15/08/2024

Destino:Foz do Iguaçu – PR

Valor de diárias:R\$ 800,00

Transporte utilizado:Carro Oficial

Finalidade da viagem: 13º CongresSUL, Congresso dos 34 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: os novos desafios para a família, a sociedade e estado, e a reconstrução do Rio Grande do Sul.

O evento visa criar uma formação continuada e capacitação para conselheiros tutelares e rede de proteção do Brasil. Esse evento acontece a cada 2 anos em forma de rodízio sendo a edição de número 13 deste ano de 2024 realizada na cidade de Foz do Iguaçu-PR, entre os dias 12,13,14,15 de agosto.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Golden Park, Rua Imirante Barroso, 2006, Foz do Iguaçu - PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3490

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09/08/2024.

Solicitante da viagem: Maiara Fernanda França Cordeiro

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:397D0F61

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA Nº 269/2024**

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

**QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Maiara Fernanda França Cordeiro Matrícula: 5811

Órgão de Lotação: Conselho Tutelar

Função: Conselheira Tutelar

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 10/08/2024

Destino:Barracão – PR

Valor de diárias:R\$ 64,00

Transporte utilizado:Carro Oficial

Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em

Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576-

31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a

incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do

adolescente acolhido com sua família de origem.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de acolhimento Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão.Rua Arnaldo Braz prestes, 40 – Industrial – PR –

Cep: 85700-000.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09/08/2024.

Solicitante da viagem: Maiara Fernanda França Cordeiro

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:1307EB22

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 11.001/2023 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 04/2024 – Processo Administrativo nº 23/2024 – Objeto: Registro de Preços para a Confecção de Placas de Aço Inox para Espaço Câmara Memória, HOMOLOGA o referido processo licitatório, ADJUDICANDO seu resultado à seguinte empresa:

• Itens 1 e 2: EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA ME, com sede na Rua Carioba, 229, Jardim Carlu, São Paulo – São Paulo, CEP nº 02.423-100, CNPJ nº 23.909.321/0001-09, pelo valor total de R\$ 7.644,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de agosto de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:

Marlon Augusto Lustosa do Valle

Código Identificador:959CBB94

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 DISPENSA Nº 20/2024**

A Câmara Municipal de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 31/2024 que tem por objeto a “Aquisição de unidade de imagem Xerox”, de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021. Valor máximo global: R\$ 2.091,54 (dois mil e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos). Visando atender ao referido dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@piraquara.pr.leg.br até 23:59h do dia 15/08/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 15/08/2024 às 17:00h. O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal <https://www.piraquara.pr.leg.br> e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de agosto de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:

Marlon Augusto Lustosa do Valle

Código Identificador:5C1044FA

**PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 534/2024**

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 034/2024 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 347/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 26/07/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **LUCIANA FATIMA GOMES DOS SANTOS**, CI/RG nº 6.029.XXX-9, inscrita no CPF/MF nº 963.031.XXX-15, matrícula funcional nº 396831 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, da CF/88, **a partir de 12 de agosto de 2024**.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 4.042,90 (quatro mil e quarenta e dois reais e noventa centavos)**.

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 12 de agosto de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:2301A9A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 19.642/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 19.642/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2024**, que tem por objeto a *Contratação de empresa para a obra de construção do CMEI Cantinho de Brincar, localizado na Avenida das Orquídeas, 580, Planta Guarituba Pequena, Piraquara/PR, 83305-580, compreendendo serviços preliminares, serviços iniciais e desmontagens, elétrica, hidráulica, esgoto, alvenaria, estrutura, cobertura, piso, floreira, paisagismo, pintura e revestimentos, forro, portas e esquadrias, área de passeio e serviços finais, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **FALLER BLOCOS LTDA**, com sede na Rua Antonio Alceu Zielonka, nº 2441, Planta Deodoro, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.691.862/0001-40, sagrada vencedora

pelo valor total de **R\$ 2.658.553,00** (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais). Valor total homologado e adjudicado: **R\$ 2.658.553,00** (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:0FC374E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 6.981/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 6.981/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**, que tem por objeto a *Aquisição de Urofitas e Testes Rápidos de Gravidez (Tig)*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS**, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.627.453/0001-85, vencedora do item 02 pelo valor total de **R\$ 7.350,00** (sete mil trezentos e cinquenta reais); **MA SANDOVAL JUNIOR LTDA**, com sede na Rua Candida Ferraz Garcia, nº 76, Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.357.265/0001-63, vencedora do item 01 pelo valor total de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais); Valor total homologado e adjudicado: **R\$ 11.550,00** (onze mil e quinhentos e cinquenta reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:2F3D3177

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 4/2024 – PROCESSO Nº. 1.441/2024**

Objeto: aquisição de materiais para ajuda humanitária nas ações da Defesa Civil “lonas, colchões, cobertores, luvas industriais, luvas industriais, luvas de segurança, cordas e telhas”. - **Ata n.º 167/2024 - Detentora: ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.219.136/0001-62, vencedora do item 8 pelo valor total de R\$ 915,20 (novecentos e quinze reais e vinte centavos). - **Ata n.º 168/2024 - Detentora: BV. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.328.247/0001-09, vencedora do item 7 pelo valor total de R\$ 11.999,70 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). - **Ata n.º 169/2024 - Detentora: DRP LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.405.739/0001-51, vencedora do item 3 pelo valor total de R\$ 24.875,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais). - **Ata n.º 170/2024 - Detentora: HEAVEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.715.884/0001-39, vencedora do item 6 pelo valor total de R\$ 693,33 (seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). - **Ata n.º 171/2024 - Detentora: L DE NARDIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.363.565/0001-05, vencedora do item 9 pelo valor total de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais). - **Ata n.º 172/2024 - Detentora: SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.377.867/0001-87, vencedora do item 1 pelo valor total de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais). - **Ata n.º 173/2024 - Detentora: TELHAS MAIS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.717.362/0001-36, vencedora dos itens 2 e 4 pelo

valor total de R\$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). - **Ata n.º 174/2024 - Detentora: VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.677.935/0001-21, vencedora do item 5 pelo valor total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). - **Vigência da Ata: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta**. - **Data da assinatura: 09/08/2024.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D1FF8B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 77/2021 PROCESSO Nº 31797/2021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável com base na Portaria IN/CC/PR nº 1 de 2 de janeiro de 2024, da Presidência da República / Casa Civil / Imprensa Nacional, que dispõe sobre os novos procedimentos para cadastramento e pagamento de atos no Diário Oficial da União, bem como do §4º do artigo 62 da Lei 8666/1993, com seus efeitos retroativos a partir de 17/4/2024. **Data da Assinatura:** 31/7/2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EE14F341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 24.633/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto a aquisição de semiperecíveis, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 28/08/2024 às 09h**. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 9 de agosto de 2024.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3C16790E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PROCESSO 4.274/2024 - TERMO DE
COLABORAÇÃO 02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei n.º 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal n.º 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Colaboração n.º 02/2024**, de contratação da ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA, PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL

KADIWÉU DE PIRAQUARA, CNPJ: 53.133.728/0001-58, que tem por objeto o termo de colaboração com a instituição ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA, PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL KADIWÉU DE PIRAQUARA para atendimentos a Equoterapia a estudantes e para-atletas do município de Piraquara, sob valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). **Vigência:** Período de 12 meses, iniciando em 08 de dezembro de 2024 e findando em 08 de agosto de 2025. **Plano de trabalho/Justificativa:** A EQUOTERAPIA em razão de sua atuação abrangente, atendendo a diversas áreas relacionadas às deficiências, incluindo aspectos emocionais, estruturadas da linguagem verbal e corporal, além de funções neurológicas e cognitivas, proporcionará ao praticante uma série de benefícios, tais como: Desenvolvimento motor: o praticante terá a oportunidade de aprimorar sua coordenação, equilíbrio e fortalecimento muscular, permitindo-lhe maior funcionalidade nas atividades diárias, pois quando se permanece sobre o cavalo, recebe os seus estímulos rítmicos ao andar, e assim, é promovido o crescimento na capacidade dos neurônios motores, da proliferação dos axônios e dendritos e da sedimentação da bainha de mielina ao longo das fibras nervosas. Mudanças neurofisiológicas: nas regiões articulares, musculares, periarticulares e tendinosas, responsáveis pela manutenção da postura sentada, através da estimulação do cerebelo durante estímulos empíricos provocados pela equoterapia que são captados pelos órgãos sensoriais do praticante de maneira gradativa e decodificados pelo cérebro como se fosse um sinal rítmico. Sendo assim, reconfigura-se as capacidades motoras, permitindo que o indivíduo consiga ter a manutenção da postura corporal; Aprimoramento da fala: exercícios específicos enfatizarão os órgãos fonoarticulatórios, respiração, ritmo, articulação, tônus musculares e fonação, melhorando assim a capacidade articulatória do praticante; Empoderamento e participação ativa: ao conduzir o animal e participar das ações e atividades, o praticante tornar-se-á um sujeito ativo em seu próprio desenvolvimento, conquistando a autonomia com segurança; Formação integral: o objetivo é proporcionar ao praticante o desenvolvimento como um todo, visando sua autorrealização, preparação para o trabalho e formação como cidadão, adaptando-se às necessidades individuais dentro do contexto equestre. Piraquara, 08 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:94205253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.557/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.095/2020,

DECRETA:

Art. 1º Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Elen Priscila dos Santos Couto**, em caráter de substituição à Conselheira Tutelar Edineia Kelen Mara Barbosa no período de 12/08/2024 à 15/08/2024, quando a mesma estará participando do evento CONGRESUL, na cidade Foz do Iguaçu/Pr.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/08/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7238FBD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.558/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Fabiola Aline Ane Garcia**, do cargo comissionado de Superintendente Regional do Guarituba-CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/08/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F58BEBD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.560/2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	24	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 46.000,00
Total				R\$ 46.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	23	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00	25	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R\$ 36.000,00
Total				R\$ 46.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:973636CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 861/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação

através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
29	ALINE DOS SANTOS BERNARDINO	53,00
*03	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS (FINAL DE LISTA)	54,00
30	DAIANE DALAZUANA	53,00
31	VINICIUS MAZZARI DE SOUZA	53,00
32	VIVIAN NUNES FLORINDO PAGNO	53,00
33	DAYANE SERRA FLORES DA SILVA	53,00
34	EDUARDO ARNOLDO GUMZ	53,00
35	JOSE DERCIO VIDAL DA COSTA	53,00

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
39	VICTOR AUGUSTO SCHELLIN	65,00

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
24	SALMA ANDREA FOGAÇA RAMOS	53,00
25	MILENA SANTOS DE SOUZA	53,00
26	MAURO JOSE NUNES	53,00
27	MARCIA REGINA MICHKINIS SILVA	53,00
28	LIAMARA CORDEIRO PEREIRA	53,00
29	MADALENA DE SOUZA	53,00
*01	FABRICIO DUARTE DA ROCHA (FINAL DE LISTA)	54,00
30	ELISANGELA MARA RODRIGUES	53,00
31	NIVEA LIMA DOS SANTOS	53,00
32	SHEILA RENATA POLATI DE SOUZA	53,00
33	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	52,00
34	JHANY STEFANY KANAUBER	52,00
35	ANA PAULA SANTOS GONÇALVES	52,00
36	JESSICA ALVES MACHADO	52,00
37	ALINE FERREIRA	52,00
38	ANA PAULA APARECIDA AYRES	52,00
39	LENARA SOUZA FORMIGHIERI	52,00
40	AMANDA CRISTINA DE GASPERI	51,00
41	BRUNA TEIXEIRA DE QUADROS	51,00
42	FERNANDA DE LIMA FLORES	51,00
43	JORGE LUIZ SEIDEMAN	50,00
44	JUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	50,00
45	DEBORA MOREIRA AUGUSTO MARINHO	50,00

***Vaga reservada para afrodescendente.**

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 30/08/2024, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.

30/08/2024 às 8h:30min. para os cargos de ENFERMEIRO e PSICOLOGO;

30/08/2024 às 10h:00min. para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
- Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
- Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3ED3574C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 862/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃOAL:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
27	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	53,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 30/08/2024, às 8h30min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof.^a Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.

De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
- Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
- Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6915FB83

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 –
REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 – REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

Objeto: aquisição parcelada de materiais e produtos de limpeza, gêneros alimentícios e papel A4 reciclado, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Tipo: menor preço.

Data da sessão: 28/08/2024, às 9h.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160

Íntegra do edital disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br

Estimativa do custo: R\$ 22.171,54 (vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Informações: Câmara Municipal de Pitanga, Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga – PR - CEP – 85.200-075 ou pelo fone : (42) 3646-3443 ou pelo e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:

Iuri de Oliveira
Código Identificador:A9925316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E
LOGÍSTICA**

AVISO CONCORRENCIANº05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

Objeto: REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO FECHAMENTO DO TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA E CMEI ANTONIETA RECHIN LANDGRAF, AMBOS LOCALIZADOS NA RUA WANDERLEI JOÃO VIEIRA CLEVE, Nº531, CONJUNTO SANTA REGINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO PROJETO, MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.A abertura será no dia 27 de Agosto de 2024 às 09:00 horas, MELHOR PREÇO. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 09 de Agosto de 2024.

MAICOL G. C. R. BARBOSA –

Prefeito.

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:0EEBE38D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 325/2024**

PORTARIA Nº 325 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao servidor Elvino Rech e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, de acordo com o Art. 108 da lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

CONSIDERANDO que, após a regular tramitação administrativa, verificou-se que o servidor efetivamente possui direito à concessão da respectiva licença;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor Elvino Rech, portador da cédula de Identidade RG nº 3.367.989-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, matrícula funcional 501, LICENÇA ESPECIAL de 06 (seis) meses, relativa a período aquisitivo de efetivo Serviço Público.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de agosto do ano de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:73347D2C

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 326/2024**

PORTARIA Nº 326 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, sr. *Lauro Favretto Luersen* Rg nº 8.906.496-1, do quadro de servidores em provimento comissionado, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Esportes.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:6B12F4E5

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS PORTARIA 327/2024

PORTARIA Nº 327 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidora ocupante do cargo em provimento temporário – PSS.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a senhora *Diany Machado Knecht*, cédula de identidade RG nº 12.942.004-9, ocupante o cargo em provimento temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:712C595E

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 24, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 16 de 2024, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

1. Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias[1];

Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;

Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;

Que o Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer, requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; 1º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA,

que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa UNICURSOS, entre os dias 13 à 16 de agosto de 2024;

Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 12/08/2024, seu retorno se dará no dia 17/08/2024;

Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;

Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R\$ 507,89 (quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos);

Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R\$ 253,95 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de quatro diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer;

Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R\$ 2.285,51 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES

Presidente CMVP

Publicado por:

Marcelo Ribeiro Zimmer

Código Identificador:4D529BDC

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software, em regime de locação, por tempo determinado para controle dos Processos Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal de Planalto PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.220,67 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2024 às 08h30min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2024 às 09h

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

E DOCUMENTAÇÃO: contato@cmvp.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.cmvp.pr.gov.br/imprensa/licitacoes>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Planalto-PR, no endereço <https://www.cmvp.pr.gov.br/imprensa/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara de Vereadores de Planalto-PR, sito a Praça São Francisco de Assis, nº1583, centro, através do e-mail contato@cmvp.pr.gov.br ou pelo telefone WhatsApp (46) 3552-2168, em dias úteis, das 08h30min às 17h.

Planalto PR, 09 de agosto de 2024.

ABRAHÃO MARQUES

Presidente

Publicado por:

Marcelo Ribeiro Zimmer

Código Identificador:DD9296F7**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA Nº 06/2024****PROCESSO Nº 12/2024
COMPRA DIRETA 06/2024****Prestação de Serviço de Pronto Pagamento**

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a **CAPACITAÇÃO** do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado “**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**” Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:

“*Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade*”(art. 39, §7º da CF).

Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada está em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Treinamentos/Eventos Temas “**1º Encontro nacional de Contabilidade Pública.**”**EMPRESA CONTRATADA:** UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA**CNPJ:** 19.949.769/0001-89**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0101 – GESTÃO LEGISLATIVA

2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2024.**FORMA DE PAGAMENTO:** Efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CAPACITAÇÃO:** Optou-se pela contratação da mencionada empresa uma vez que o treinamento ofertado traz painéis de extrema importância para o Setor, com temas específicos para a contabilidade pública, além do quadro de quadro de palestrantes ser extremamente qualificados.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO: O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, conforme regulamentado pela Resolução nº 07 de 11 de dezembro de 2023

Planalto PR, 09 de Agosto 2024.

ABRAHÃO MARQUES

Presidente CMVP

Publicado por:

Marcelo Ribeiro Zimmer

Código Identificador:A05BFA5A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024 DISPENSA Nº 38/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 614/2024**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.931.064/0001-16**. **DO OBJETO:** O objeto da presente Dispensa é a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR. Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório Nº 176/2024 – Dispensa Nº 38/2024**, inclusive a Proposta apresentada pela Contratada. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais)**, conforme planilha abaixo: **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 09 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**ALEXIA CASON OKAZAKI.****Publicado por:**

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:FD77E547**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024 DISPENSA Nº 38/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 615/2024**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.968.926/0001-63**. **DO OBJETO:** **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)**. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 09 de agosto de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador: AEF6A896

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO – Nº 88/2022 EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2022**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.179.318/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto: “**Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para Implantação de Área de Saúde, Segurança do Trabalho e Medicina do trabalho para todos os funcionários do quadro da Prefeitura**”. Conforme termo de referência, parte integrante deste instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO** O objeto deste termo é aditar o PRAZO do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Administração em continuidade dos serviços prestados, conforme preceitua do Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no **Memorando nº13.083/2024. Parágrafo 1º** - Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual **até 07/08/2025. Parágrafo 2º** - Em decorrência de prazo do contrato, será pago à contratada o valor de **R\$ 188.179,01 (Cento e oitenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e um centavo)**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 07 de agosto de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador: 1E2492DF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2022 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO CONTRATO Nº 308/2022**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situado à Rodovia PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na Cidade de Pontal do Paraná/PR, CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SALISH COMUNICAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.032.757/0001-06. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS**”. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:** O objeto deste termo é aditar o PRAZO do contrato 308/2022, pelo período de **12 (doze) meses**, ato justificado pela necessidade das Secretarias Gestoras do contrato em continuidade dos serviços prestados, conforme preceitua do Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no **Memorando nº 13.251/2024. Parágrafo 1º** - Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 16/08/2025. Parágrafo 2º** - Em decorrência de prazo do contrato, será pago à contratada o valor de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 08 de agosto de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador: 11836786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2024 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO
PÚBLICO Nº. 001/2024**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 025/2024

NÃO COMPARECIMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 12631/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 23/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM**1.1 – CARGO: ENGENHEIRO**

INSCRIÇÃO	NOME	N.F.	SITUAÇÃO	CLASS.	NASC.
1.634	EDUARDA CRISTINI BATISTA CIRINO	78,00	APROVADO	2º	22/11/2001

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 01 de agosto de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador: 2A50B495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11921/2024 DE 08/08/2024**

Exercício: 2024**Decreto nº 11921/2024 de 08/08/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
185 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Total Suplementação:		20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
184 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:B83F8923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.922 DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado em respectivo cargo de provimento em comissão - **CS - CHEFE DE SETOR DE OUVIDORIA DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FRANCISCO DOMINGOS FERREIRA NETTO**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n.º 13.777.618-9 PR e CPF n.º 107.662.549-50** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:C1983210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.923 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o(a) Sr.(a) **ALEXANDRE MOTTA CONTIERO**, brasileiro(a), portador(a) do(a) **RG n.º 4.860.310-6 PR e CPF n.º 812.679.919-68** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:8ED1B21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.924 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.289, de 10 de março de 2022, instituindo o preço para os serviços de roçada"

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.289, de 10 de março de 2022, autorizou o Poder Executivo a realizar contratações de pequenos empreendimentos locais, desde que, dentre outros, haja fixação de valor, por unidade de medida, de forma oficial.

Considerando que o § 1º, do art. 2º, do referido dispositivo legal, possibilita a fixação de valor oficial por meio de Decreto Municipal, desde que exista fidedignidade com o valor de mercado.

Considerando que a roçada nos logradouros públicos e quadras possuem maiores obstáculos para a sua execução, se comparado aos serviços desempenhados na orla municipal, em que, pela inexistência de muros e construções consideráveis permite uma maior velocidade na atividade, do qual se extrai uma justificativa para a diferenciação de valores.

Considerando que os valores a serem fixado neste Decreto se pautaram nas cotações realizadas e valor praticado, se mostrando, portanto, compatível com o preço de mercado.

Considerando que os valores a serem fixados neste Decreto se pautaram nas pesquisas de mercado e valores praticados, se mostrando, portanto, compatíveis com o instituído no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas "n" e "o", da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como unidade de medida para a prestação de serviço de roçada, pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência deste Decreto, o valor de:

I – R\$ 0,24 por m², para os serviços a serem realizados na orla municipal, nos espaços que compreendem entre a calçadas em ambos os lados da Av. Deputado Anibal Khury, bem como as parcelas de gramado que não compreendem restinga; e,

II – R\$ 0,31 por m², para os serviços a serem realizados nas demais áreas do Município.

Parágrafo único: Os gestores e fiscais dos eventuais contratos assinados com base neste Decreto deverão realizar a devida conferência, a fim de ocorrer tão somente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º. 10.989, de 28 de abril de 2023 e Decreto n.º. 11.910 de 02 de agosto de 2024 .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 09 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:9A69F558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 994 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 22.404/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 841 DE 23 DE JULHO DE 2024** da servidora **MARIA JOSE DE FREITAS LIMA** que concedia **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de 30 (trinta) dias.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de **12 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:CF569606

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 22/2024**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu-Pr – Incentivo CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente ao 1º Semestre de 2024, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso do recurso

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 08 de Agosto 2024.

LAYNI INÁCIO SOARES

Presidente Interino do CMDCA

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:2E9AA97C

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 23/2024**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e

Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar de Porecatu-Pr

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar de Porecatu-Pr, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao Primeiro Semestre de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 08 de Agosto de 2024.

LAYNI INÁCIO SOARES

Presidente Interino do CMDCA

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:C8417F42

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 24/2024**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e 1.783/2017

Considerando a deliberação do conselho realizada em 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, FINAL, referente ao Cofinanciamento ao Incentivo para oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao primeiro semestre de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 08 de Agosto de 2024.

LAYNI INÁCIO SOARES

Presidente Interino do CMDCA

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:8B2AFC64

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 25/2024**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e 1.783/2017

Considerando a deliberação do conselho realizada em 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, FINAL, referente ao Cofinanciamento Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao primeiro semestre de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 08 de Agosto de 2024.

LAYNI INÁCIO SOARES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:E1F65AFD

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 26/2024**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo para “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 78/2023- CEDCA-PR,
Considerando a reunião do CMDCA realizada 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas ao Incentivo para “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2024, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 08 de Agosto de 2024.

LAYNI INÁCIO SOARES

Presidente Interino do CMDCA

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:B63365F8

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 27/2024**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA ao

Incentivo para “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 47/2022- CEDCA-PR,
Considerando a reunião do CMDCA realizada 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, primeiro semestre de 2024, do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor, do não uso do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 08 de Agosto de 2024.

LAYNI INÁCIO SOARES

Presidente Interino do CMDCA

Publicado por:

Soraya B.cavalheri

Código Identificador:E18C3D56

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 25/2024**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 49/2024

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 49/2024

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Contratada: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.421.421/0001-82

Valor: R\$ 24.829,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 – 507

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CD8AF824

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 25/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 49/2024

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 49/2024

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ 23.121.920/0001-63

Valor: R\$ 76.003,00 (setenta e seis mil, e três reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 – 507

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4A8D0539

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 25/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 49/2024

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 49/2024

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Contratada: CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ 46.116.717/0001-02

Valor: R\$ 86.387,00 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 – 507

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:37130A56

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 25/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 49/2024

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 49/2024

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES 94.389.400/0001-84

Valor: R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 – 507

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6CA15709

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 25/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 49/2024

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 49/2024

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Contratada: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.656.468/0001-39

Valor: R\$ 6.078,00 (seis mil e setenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 – 507

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:73D5E515

LICITAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 25/2024****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 49/2024

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 49/2024

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/ 37.885.137/0001-80

Valor: R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 – 507

Porecatu, 09 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:BEDA8ED0

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº95/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 95/ 2024

Procedimento Licitatório 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Hospital Municipal de Porecatu.

Contratada: CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALARES LTDA CNPJ/ 37.778.759/0001-00

Valor: R\$ 553,41 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.08 -1736

Data de Assinatura: 09/08/2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:8F0D8C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2024

DECRETO Nº 129 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R\$ 131.179,40 (Cento e Trinta e Um Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

28.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública

3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

0510 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 130.000,00

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – MATERIA DE CONSUMO

2171 01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R\$ 1.179,40

TOTAL R\$ 131.179,40

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro

01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019)..... R\$ 1.179,40

Excesso de Arrecadação

00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 130.000,00

TOTAL R\$ 131.179,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor esta data.

Porto Amazonas, 09 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:5E82EE5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 13/2024 e **ADJUDICO** a empresa **SS ARTES IMPRESSÃO DIGITAL**, inscrita no CNPJ nº. **80.594.070/0001-54**, no valor de **R\$1.426,00 (Um mil quatrocentos e vinte seis reais)**.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico

emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: SAER – Serviço de Água e Esgoto de Entre Rios do Oeste

OBJETO: Contratação de empresa do ramo visando a prestação de serviços para realização de envelopamento automotivo em 2 (dois) veículos pick-up FIAT/Strada, cujas plotagens deverão ser entregues e instaladas no Município de Entre Rios do Oeste/PR.

CONTRATADO: SS ARTES IMPRESSÃO DIGITAL

CNPJ nº. 80.594.070/0001-54

ENDEREÇO: R. Men de Sá, 1139, Centro - CEP 85.960-000 – Marechal Cândido Rondon

TELEFONE: (45) 3254-2131

VALOR: 1.426,00 (Um mil quatrocentos e vinte seis reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 09 de agosto de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:

Pedro Gabriel Grecco

Código Identificador:EA303EF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 12 de agosto de 2024 até às 17h00min do dia 14 de agosto de 2024**, estará buscando propostas para contratação de empresa especializada em serviço de seguro veicular destinado aos veículos da frota pertencente ao CISPAR, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira (14/08/2024)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min e site www.consorciocispar.com.br/licitacao.

Maringá-PR, 09 de agosto de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Publicado por:

Pedro Gabriel Grecco

Código Identificador:367F657E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 26/08/2024, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES E FRIOS) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 88.904,00 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Quatro Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 09 de agosto de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:BC8979BD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

**COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP
LEI Nº 123/2006**

**AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia **28/08/2024**, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE**

PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 928.977,05 (Novecentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 09 de agosto de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:742F060E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.073/2024

Súmula: Nomeia a Senhora JOSEMARA CARVALHO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, JOSEMARA CARVALHO, CPF nº. ***.717.209.-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 12 de Agosto de 2024. Quatro Barras, 09 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FD3ECCF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10074/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF nº. ***.474.719.-** cargo efetivo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", retorno ao trabalho após solicitação de Desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2024, Conforme Protocolo Nr. 12044/2024, disposto na Lei Municipal nº 12/99, ficando designada para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de Agosto de 2024. Quatro Barras, 09 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D03C71B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10071/2024 DE 09/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 100.666,70 (cem mil seiscientos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
261 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.833,35
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
629 - 3.3.90.40.00.00	01104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.833,35
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
948 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	59.000,00
Total Suplementação:		100.666,70

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
28 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	41.666,70
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
603 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
605 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	38.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.1.123.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
612 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
627 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
632 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
646 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:		100.666,70

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2215F525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
26/2024

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se à “contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica 24 horas ininterruptas, incluindo câmeras de vigilância e alarmes, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato. A empresa contratada será responsável por visitas/vistorias aos chamados de disparo/detecção de alarmes em caso de roubo/danos e ou falha geral dos equipamentos da contratada em até 30 (trinta) minutos. Os serviços atenderão todos os prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quatro Barras” está SUSPENSA para análise técnica de pedido de impugnação e esclarecimentos do edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 09 de agosto de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A68B9466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA Nº 089/2024

SÚMULA: Contrata PROFESSORES conforme Processo Seletivo Simplificado marcado pelo Edital 007/2024.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

1º - Contratar no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de **Professor Temporário**, conforme Edital nº 007/2024 que marcou o Processo Seletivo Simplificado e Edital de Convocação 031/2024, as pessoas nominadas abaixo:

NOME	ADMISSÃO
ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS	08/08/2024
MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	08/08/2024
DORACI PEREIRA DOS SANTOS	08/08/2024
ELISANGELA CRISTINA TRINDADE	08/08/2024
SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	12/08/2024

Querência do Norte, PR, 08 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:FC1A9ECB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº033/2024

EDITAL Nº. 033/2024

SÚMULA: Convoca candidatos/as aprovados no processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 007/2024 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte-PR, Alex Sandro Fernandes, no uso das atribuições legais, e, Considerando que houve um equívoco em relação à ordem de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 007/2024;

Considerando que cabe a administração rever seus próprios atos, notadamente quando resultante de erro ou omissão;

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 007/2024 e homologado pelos Editais 010/2024, 012/2024 e 014/2024 para possível Contratação Temporária por tempo determinado.

Classificação Ampla Concorrência

NOME	CLASS	CARGO
JAINÉ CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	25º	PROFESSOR

Os candidatos interessados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal impreterivelmente no período de 12 à 20/08/2024 das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30, munidos de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos para a posse constantes no Edital nº 007/2024;
- Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
- Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
- PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 09 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DDCE091E

LICITAÇÃO
PE 30

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 30/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEICULOS E PNEUS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.

ABERTURA: 22 agosto de 2024 – 09 hrs.

Local da sessão pública: <https://comprasbr.com.br/>

Querência do Norte-PR, 08 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2A19A4E4

LICITAÇÃO
TA PE 9

MINUTA TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

1º Termo aditivo da ATR nº.120/2024, decorrente de Pregão nº 9/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-67, com sede no endereço Rua Monteiro Lobato, 297, Centro, CENTRO Jataizinho-PR neste ato representada por CARLOS ROBERTO DE SOUZA, portador do RG nº 3***823*, portador do CPF sob nº 435.***.749-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) para os itens Leite Integral - que passará de R\$ 4,99 para R\$ 6,12; e item - Café Torrado – que passará de R\$ 10,78 para 15,95.

CLÁUSULA SEGUNDA -

Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 09 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CONTRATADA
CONTRATANTE
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67
CNPJ:76.973.692/0001-16

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A5ED3494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 337/2024

PORTARIA Nº 337/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 02/08/2024 a 14/08/2024, para ATILIO PIANARO ANGELO, RG nº. 3.286.304-3/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Odontólogo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:0114BC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 338/2024

PORTARIA Nº 338/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 17/06/2024 a 27/09/2024, para RENATO ZEPSON, RG nº. 5.501.210-5/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:F817CE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 339/2024

PORTARIA Nº 339/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 23592/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 25/07/2024 a 29/11/2024, para LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS AUTOR, RG nº. 4.513.851-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:E862E631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 340/2024**

PORTARIA Nº 340/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 23686/2024,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para acompanhamento familiar, de 30/07/2024 a 08/08/2024, para DANIELE DOS SANTOS, RG nº. 10.114.348-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:9A3B7369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 341/2024**

PORTARIA Nº 341/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 23690/20204,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde de 18/07/2024 a 20/09/2024, para ALAMIR ROCHA DOS SANTOS, RG nº. 9.205.626-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a 18/07/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:F28286BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 342/2024**

PORTARIA Nº 342/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 23736/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, ELOELSON DIAS DA SILVA, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional Geral, portador do RG nº 10.633.452-8/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:A9EC2A8A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº
015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços (Mão de Obra) para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Linha Leve e Pesada pertencentes a Frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e descrições constantes neste edital e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 13 de Agosto de 2024.

Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 23 de Agosto de 2024.

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 23 de Agosto de 2024 (Horário de Brasília).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de Agosto de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5216D803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.765/2024 09/08/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo temporário do Processo seletivo simplificado de Monitor Educacional, com fins retroativos a partir da data de 07 de agosto de 2024:

KHELSON YAN FERREIRA COSTA	Monitor Educacional
----------------------------	---------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:82AE821C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.766/2024 09/08/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 12/08/2024, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo comissionado de Gestor Municipal Hospitalar:

GESTOR MUNICIPAL HOSPITALAR

ALINE MARIA KLUSKA	RG Nº 55.762.625-0 SSP/SP
--------------------	---------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D05A2A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 11/2024 – **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 180/2024 - TIPO: MENOR PREÇO GLOAL

OBJETO: Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor preço global, para EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE COM COZINHA E BANHEIROS NO CLUBE REAL, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Agosto de 2024 às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de agosto de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 09 de agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:326581B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 443/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: POCORNI & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 21.964.848/0001-00, COM SEDE NA RUA SÃO JOÃO, 2600 CASA - CEP: 85770000 - BAIRRO: JARDIM PANORAMICO, REALEZA/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.

REFERENTE: PREGÃO Nº 80/2024

VALOR TOTAL: R\$100.440,00 (CEM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:67F24DD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2024****ABERTURA:** DIA: 30/07/2024 ÀS 08:30 HORAS.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- POCORNI & CIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 100.440,00 (CEM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

REALEZA, AOS TRINTA DIAS DE JULHO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C06745FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 80/2024, cujo objeto é a Contratação de treinador profissional de futebol de salão (futsal) para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Realeza – PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de agosto de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3956D911**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2024****ABERTURA:** DIA: 05/08/2024 ÀS 08:30 HORAS.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.]**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- ICF AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS - EIRELLI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 318.999,50 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE AGOSTO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:062BB48D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 84/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para Fornecimento de Material Elétrico e Mão de Obra Especializada, necessários para manutenção e melhoria da iluminação pública do Município de Realeza-PR, em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de agosto de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B035C5F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 444/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** ICF AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS - EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 36.204.607/0001-30, COM SEDE NA AVENIDA DAS MISSÕES, 320 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, AMPÉRE/PR.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.**REFERENTE:** PREGÃO Nº 84/2024**VALOR TOTAL:** R\$318.999,50 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2024**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8BB3D572**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024
(Vinculado a Dispensa Por Limite nº 019/2024)
CONTRATANTE:** Município de Renascença
CONTRATADA: URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SOLO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DO SETOR DE ENGENHARIA

VALOR TOTAL: R\$ 11.589,00 (onze mil quinhentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Folle de Souza Dias

Código Identificador:D509DFBC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

(Vinculado a Inexigibilidade nº 023/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema banco de preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

VALOR: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Folle de Souza Dias

Código Identificador:3DE525DE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 016/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Douglas Rafael Ogliari

OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário

VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2024 a 17 de dezembro de 2024

VALOR: R\$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

ASSINATURA: Idalir João Zanella – Prefeito

Douglas Rafael Ogliari – Contratado.

DATA: Renascença – PR, aos nove dias do mês de agosto de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:994DB0E1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU -
FUNPRI
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 002/2024**

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 002/2024**

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 001/2024 (Lei nº 14.133, de 2021). **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção da Sede do fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, conforme condições, quantidades, preços e exigências estabelecidas no projeto básico, e neste edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 551.264,99 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.

LOCAL: através do Sistema de Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>).

DATA DO INICIO DA RECPEÇÃO DAS PROPOSTAS: 14/08/2024 – 08:00h

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 28/08/2024 - 09:00h

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial da Entidade <https://www.funprireserva.com.br/r>.

Reserva do Iguaçu, 09 de agosto de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2024

Publicado por:

Roberto Carlos Lichevisk de Lima

Código Identificador:4EEAEBF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO CANCELAMENTO DE ITEM DA
ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 160/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
CANCELAMENTO DE ITEM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa, n.º 394, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: A empresa URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.628.908/0001-38, sediada na Rua Dr. Pedro Rangel, n.º 577 - Sala 05, Bairro: São João, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO MILEO GOMES, no presente ato designado representante legal da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente termo aditivo com vistas a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, exarada na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, e encontra amparo legal na Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO ITEM

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, conforme orientação jurídica e decisão da comissão do departamento de licitação e contratos, juntados ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024, cancelar o lote 146, sendo esse: OTOSCÓPIO COMPLETO COM 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES CALIBRES E LÂMPADA RESERVA, da Ata de Registro de Preços n.º 160/2024,

à partir de 09 de agosto de 2024, visto que a comissão de licitação enfrentou problemas com o sistema utilizado no dia, tal fato ocorreu devido a erros e problemas de importação do sistema, que, de certa forma, colocaram o item em questão erroneamente para a empresa supracitada. Sendo assim, o cancelamento é um ato para evitar prejuízos de ambas as partes. O referido cancelamento do lote 146 somente terá eficácia após a publicação do presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2024.
Reserva do Iguaçu, 09 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador: 0EA15CDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 211 - PREGÃO 024/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.680.592/0001-51, com sede na RUA GRAÇA ARANHA 875, 0 BRCAO 01 SALA B - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE.

LICITAÇÃO: Pregão 24/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

VALOR TOTAL: R\$ 4.960,00 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 324 dias (Trezentos e Vinte e Quatro dias)

DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2024

Reserva do Iguaçu, 09 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador: CC90DA4B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N.º 49/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
REFERENTE O CONTRATO n.º 49/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TELEFONICA BRASIL S.A

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao teor do que estabelece o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001, consoante determina o Art. 57, §1º, 58 §1º e 2º e 65 da Lei 8.666/93 com efeitos futuros, fica reajustado em 1,96 % (um vírgulas noventa e seis por cento) o valor contratual, passando de R\$ 65.270,40 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos) passando a ser o valor total de R\$ 66.549,69 (sessenta e seis mil quinhentos quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

ASSINATURA: 27/06/2024

FORO: Comarca de Rebouças

(A) **LEANDRO JASINSKI** -
Prefeito Municipal

(A) **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN** -
Representante

(A) **ALEX EDUARDO DE FREITAS** -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador: 75D55CCF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 106/2024**

DECRETO N.º 106/2024

Substitui integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, *Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.007/2020, que regula a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

Considerando o contido no Decreto nº 06/2023 de 20/01/2023, o qual nomeou os membros governamentais e não governamentais para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul-PR, para o biênio 2023/2024,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada **Cleuza da Aparecida Oliveira Batista** na condição de membro **suplente**, representante da **Associação Pastoral da Criança**, em substituição à **Rita Mores** na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2.º - Permanecem inalteradas demais disposições levadas a efeito contidas no Decreto nº 06/2023 de 20 de janeiro de 2023, e revoga-se o decreto nº 76/2023 de 10 de maio de 2023.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 08 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador: 7D584B80

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 07/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 007/2024**

Data limite para envio das propostas: **15/08/2024 às 17h00m.**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou via protocolo nas dependências desta casa de leis, entre os dias **12/08/2024 ao dia 15/08/2024 as 17h00m**, proposta de preços e documentos de habilitação para dispensa de licitação para **material elétrico, hidráulico e alvenaria, com base na tabela SINAPI** pelo período de 12 (doze) meses.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, habilitação financeira, deverão ser apresentados juntamente com a proposta até a data e horário limite, devendo ser enviadas para o e-mail licitacao@riobrancodosul.pr.leg.br ou protocoladas no protocolo geral desta casa de leis.

O mesmo e-mail servirá para esclarecimentos de dúvidas.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e decretos municipais vigentes.

Rio Branco do Sul, 09 de agosto de 2024.

JEAN ELTHON MARTINS

Agente de Contratação
Portaria Nº 04/2024

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:379345C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2024 - CP 009/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua a Horacy Santos, 222, inscrito no CGC/MF nº 76.105.576/0001-85, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Karime Fayad, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.503.093-0/PR e do CPF/MF nº 075.403.599-94, e

CONTRATADA: Florenza Serviços de Urbanização Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – Pavimentação da Rua João Batista Zen.

VALOR: R\$ 548.649,68 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Rio Branco do Sul, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:F3494DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 261/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2024. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Aquisição de pneus para a frota de veículos e máquinas do município de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** J.E PNEUS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ R\$ 4.350,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/08/2024 a 07/08/2025. **Fiscal de ata:** Juarez Marcos de Carvalho **Data de Assinatura:** 08/08/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 262/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2024. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Aquisição de pneus para a frota de veículos e máquinas do município de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PIETRO E-COMMERCE LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ R\$ 237.551,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/08/2024 a 07/08/2025. **Fiscal de ata:** Juarez Marcos de Carvalho **Data de Assinatura:** 08/08/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 263/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2024. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Aquisição de pneus para a frota de veículos e máquinas

do municio de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** FG COMERCIO DE PNEUS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ R\$ 72.090,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/08/2024 a 07/08/2025. **Fiscal de ata:** Juarez Marcos de Carvalho **Data de Assinatura:** 08/08/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 264/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2024. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Aquisição de pneus para a frota de veículos e máquinas do município de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** CHEVROMAIS – COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ R\$ 5.207,92. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/08/2024 a 07/08/2025. **Fiscal de ata:** Juarez Marcos de Carvalho **Data de Assinatura:** 08/08/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 265/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2024. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Aquisição de pneus para a frota de veículos e máquinas do município de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ R\$ 3.930,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/08/2024 a 07/08/2025. **Fiscal de ata:** Juarez Marcos de Carvalho **Data de Assinatura:** 09/08/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:AC9C3B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 042/2024

Extrato: Contrato n.º: 267/2024. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 042/2024. **Objeto:** Locação de imóvel rural - pelo período de 12 (doze) meses - com uma edificação de 67 m², localizado na região de SÃO PEDRO DO CAPIRU na Estrada do Tigre S/N, a ser utilizado para fins de atendimento ITINERANTE de saúde. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V, **Contratado:** SUELI ROQUE DE MELO. **Valor Unitário:** R\$ 1.315,88. **Valor Total:** R\$ 15.790,56. **Prazo de Execução:** 09/08/2024 a 09/08/2025 e **Vigência até:** 09/12/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal da Contratação:** Karyn Friess De Amaral. **Data da ratificação:** 09/08/2024.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:0EFEC962

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 7172/2024

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 7172/2024
Com base no Credenciamento n.º 006/2024 (Inexigibilidade n.º 037/2024), que tem por objeto “Credenciamento de empresas para os Serviços de Borracharia”, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.343/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o DEFERIMENTO do pedido protocolado sob n.º 7172/2024, pela empresa ADRIANO COSTA ROSA BORRACHARIA – ME, restando credenciada para a prestação de

serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). Prazo de Vigência: 12/08/2024 até 22/07/2025. Responsável: Juarez Marcos de Carvalho. Valor Total: R\$ 342.967,52 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). Data de Deferimento: 09/08/2024.

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:564A1CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 266/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 035/2024. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para modernização da iluminação pública do Município de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** LUMEN PROJETOS LTDA ME. **Valor Total da Ata:** R\$ R\$ 588.999,90. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/08/2024 a 08/08/2025. **Fiscal de ata:** Edí Carlos Pedroso **Data de Assinatura:** 09/08/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:2EA89903

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 140/2022. **Modalidade:** Processo de inexigibilidade nº 01/2024. **Objeto:** locação do imóvel localizado na Rodovia dos Minérios km 27, nº 45, Bairro Santaria - Município de Rio Branco do Sul, local da sala comercial será a princípio utilizado para a unidade do Correio da Santaria. **Dispositivo Legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** JOSIANE FÁTIMA GEFFER BRITO **Valor do aditivo:** supressão de item no valor de R\$3.000,00 **Prazo de Execução:** 19/01/2024 a 09/08/2024 **Vigência:**09/08/2024 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 09/08/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:3ED44ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 040/2024

Extrato: Contrato n.º: 259/2024. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 040/2024. **Objeto:** Locação de Imóvel (Terreno com 3.190,08 m² com barracão de 1.200,00m²) - pelo período de 24 (vinte e quatro) meses - cuja finalidade é servir como base operacional da central de triagem e segregação de resíduos recicláveis provenientes da coleta pública domiciliar realizada pela ACAMARE - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RIO BRANCO DO SUL. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V, **Contratado:** PLINIO EDSON SOPPA, SIRLEI SOPPA, CESAR ADILSON RAUSIS E DIANA TABATA SOPPA RAUSIS. **Valor Unitário:** R\$ 11.000,00. **Valor Total:** R\$ 264.000,00. **Prazo de Execução:** 09/08/2024 a 09/08/2026 e **Vigência até:** 08/12/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal da Contratação:** Denilson Mendes Dos Santos. **Data da ratificação:** 29/07/2024.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:9FA68028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 89/2024

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1307, de 25 de outubro de 2002 e suas alterações,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Negro, gestão 2024 à 2026, as seguintes entidades e pessoas:

I – Membros indicados pelo Poder Executivo:

- Secretaria Municipal de Administração
Titular: Ana Cristina Schütz;
Suplente: Verance Ferreira Rivelles.
- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vivian Jungles Barbosa;
Suplente: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira.
- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jardeli Fabiane Valério Burghardt;
Suplente: Daniela Ruthes.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Viviane Marques Sass;
Suplente: Neiva Maria Campos Brizolla Marques.
- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Janaína Piaz Alves;
Suplente: Tatiane Cristine França.

II – Membros indicados pela Sociedade Civil

- APP – Escola Municipal “Olavo Bilac”
Titular: Ademar Hirt;
Suplente: Márcia Danielle Ribeiro Batista Palhano Hirt.
- Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência - ARPDE
Titular: Cirineu Corrêa Cardoso;
Suplente: Jane Camargo.
- Clube Soroptimista Internacional de Rio Negro
Titular: Mariza Schuster Bueno;
Suplente: Beatriz Veronica Grossl Gonçalves.
- Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro e Mafra
Titular: Zilda dos Santos;
Suplente: Kátia Aparecida Borges Saliba.
- Rotary Club de Rio Negro
Titular: Geovana de Lima;
Suplente: Patrícia Jacobs

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para que os membros escolham, em sessão com *quorum* mínimo de 2/3 (dois terços), o Presidente e Vice – Presidente do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Negro.

Parágrafo único. O trabalho dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Negro será considerado relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2024.

Art. 4º Revogam-se os Decreto nº 114, de 10 de agosto de 2021, nº 198, de 8 de dezembro de 2023; nº 59, de 10 de junho de 2024 e nº 68, de 5 de julho de 2024.

Rio Negro, 8 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:83D51B0D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 864/2024

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 307, de 22 de março de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 307, de 22 de março de 2024, que determina abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados nos documentos constantes no processo digital 190/2024 (Ouvidoria Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

I - ...

II – Membro/Secretário: Marcelo Paisani Klapouch;

III - Membro: Patrícia Rosana de Lima.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de agosto de 2024.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 307, de 2024.

Rio Negro, 9 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2813881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 11.451.824/0001-02, neste ato representada por SERGIO KLINKOSKI, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônica n.º 9/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica. Vigência: 09/08/2024 até 09/08/2025. Execução: 60 dias. Preço: R\$ 159.900,00 (cento e

cinquenta e nove mil e novecentos reais). Recursos: 13.003.0015.0451.0002.1020.3449051920000000000-1204 Fonte 70226 13.003.0015.0451.0002.1020.3449051920000000000-1314 Fonte 07000 Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/08/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BD595D3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 200/2024 -
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 9/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	ELABORAÇÃO DE PROJETO - Elaboração de Projeto com fornecimento e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica. Demais descrições no Termo de Referência.	159.900,00	ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

Rio Negro, 02 de agosto de 2024 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A27CEA84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO GABINETE
DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 9/2024

1 – Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 385/2024, do dia 12/04/2024, sobre o Processo de Licitação nº 200/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica.**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo. **Item: 1 Fornecedor Vencedor:** ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA. 2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 – Autorizo a efetivação das despesas. Rio Negro, 08 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:94C0CEA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 066/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 235/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/08/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/08/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **28/08/2024 às 08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do [site rionegro.atende.net](http://site.rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 08 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:530B92E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 121- PROCESSO Nº
271/2024**

Objeto: Contratação de empresa para execução e aplicação do Programa Sebraetec. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses. Em conformidade com o inciso XV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 09 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:52579B20

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR -
IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
REPUBLICAÇÃO**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de material de higienização, descartáveis e higiene pessoal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro — IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 19/08/2024, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).

Rio Negro/PR, 09 de agosto de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:A035E7DF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.032/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado dos recursos apresentados, dos processos de promoção na carreira para avanço horizontal do ano de 2023 em conformidade com a Lei nº 3.744/2015, conforme segue:

Protocolo com parecer favorável:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Elevado
33178-3/2	Ana Maria Liasch da Silva	TGM C	TGM C - I	TGM C - II

Protocolos com parecer desfavorável:

Matrícula	Nome
32655-0/1	Cristina Vicente dos Reis
32721-2/1	Edite de Souza Ferreira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ACB00F3C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.980/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.730/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA MADALENA PIMENTEL**, matrícula n.º **378147-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.182/2023 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FB418208

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.981/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.399/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES**, matrícula **377676-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.671/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:58B42831

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.982/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,

Considerando a portaria n.º 31.577/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SOLANGE CAPARELLI**, matrícula **377718-9/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.066/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6C9DB1AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.983/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,

Considerando a portaria n.º 31.746/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MAGNO FERNANDO DE PAULA**, matrícula **377898-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.973/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DE191F14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.984/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,

Considerando a portaria n.º 31.750/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RENATA GUIZILINI BARISON**, matrícula **377899-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.974/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3F049A8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.985/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,

Considerando a portaria n.º 30.275/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALMIR FERNANDO DE SOUSA**, matrícula **377456-2/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.143/2023 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:53ABE5EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.986/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,

Considerando a portaria n.º 31.734/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA FRANCO SALES BUENO MIRANDA**, matrícula **377903-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.978/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná,
aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F9D4547E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.987/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.738/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO BATISTA THEODORO**, matrícula **377661-1/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.006/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:457C8759

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.988/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.741/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GRASIELA LEOPOLDINA CANTUARIA BENTO**, matrícula **377480-5/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.252/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AD3792BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.989/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.545/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO**, matrícula **378175-5/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.545/2024 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B6529491

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.990/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.563/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELISANDRA SILVA DE LIMA**, matrícula **378352-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.235/2024 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E2809669

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.991/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.578/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TAHIANA KONIG**, matrícula **377663-8/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.178/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1043798A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 31.992/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.857/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOSIANE CAMILO DOS SANTOS**, matrícula **377666-2/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.016/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0D31B7BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 31.993/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.729/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SAMUEL DE ROCCO JUNIOR**, matrícula **378247-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.146/2023 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E217EF80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 31.994/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.743/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOANA VIESBA DE OLIVEIRA**, matrícula **377177-6/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.992/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2BF67586

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 31.995/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.748/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NOELIA POLICARPO**, matrícula **377655-7/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.003/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E48D8762

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 31.996/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.744/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULCIMARA TINO DE ARAUJO**, matrícula **377913-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.988/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/10/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:31882ACE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 31.997/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,

Considerando a portaria n.º 31.740/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GLIVÂNIA DE SOUZA**, matrícula **377924-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.934/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **30/11/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:75070311

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 31.998/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,

Considerando a portaria n.º 31.737/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDNA RODRIGUES BARBOSA DANIEL**, matrícula **377227-6/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.995/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **30/11/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:90BEEABA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 31.999/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,

Considerando a portaria n.º 31.739/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GEORGIANA MACIEL COSTA**, matrícula **377650-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.967/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **30/11/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:093B2502

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 32.000/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,

Considerando a portaria n.º 31.753/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SABRINA WIEGMANN PINHEIRO**, matrícula **377659-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.005/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **30/11/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:256B47DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 32.001/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024, Considerando a portaria n.º 31.754/2024 - RH; Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUSETTE SOUZA SANTOS**, matrícula **377183-0/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.994/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **30/11/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8708E1AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.002/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024, Considerando a portaria n.º 31.466/2024 - RH; Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LIGIA MARIA COSTA**, matrícula **378374-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.466/2024 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:18A33E58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.004/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024, Considerando a portaria n.º 31.855/2024 - RH; Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDA PRIMON ROMERO**, matrícula **378204-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.857/2023 - RH, em acordo previsto em

Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C504EDA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.005/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024, Considerando a portaria n.º 31.401/2024 - RH; Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS**, matrícula **33533-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.332/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F53CA68E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.006/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024, Considerando a portaria n.º 31.402/2024 - RH; Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOSEANE CARDOSO DE SÁ BARBOSA**, matrícula **33533-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.328/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:37FA5AF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.009/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,

Considerando a portaria n.º 31.731/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO MARTINS**, matrícula **377988-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.182/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/02/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9A242DA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.010/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,

Considerando a portaria n.º 31.731/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREIA ALVES ALEXANDRE FREITAS**, matrícula **377912-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.182/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F6A155E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.011/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,

Considerando a portaria n.º 31.735/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA SANTANA BORGES**, matrícula **377645-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.991/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:69FE663B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.012/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,

Considerando a portaria n.º 31.736/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DILEUSA MARIA CARNEIRO**, matrícula **377711-1/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.990/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B28E2B55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.013/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,

Considerando a portaria n.º 31.742/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JAMILE SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula **377182-2/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.993/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:910D0B20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.014/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.745/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANA DE SOUZA LEODORO**, matrícula **377678-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.968/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1952C53B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.015/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.747/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA IVETE DE OLIVEIRA**, matrícula **377542-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.998/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E083CFFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.016/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.749/2024 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PRISCYLLA HASS DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula **377511-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.007/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:284C85D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.017/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.751/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSANA DONIZETE LOVATO**, matrícula **377839-8/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.505/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:714ED04E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.018/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,
Considerando a portaria n.º 31.752/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSE DAIANE DE FREITAS GONÇALVES**, matrícula **377656-5/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.004/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:51F4E0BA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.007/2024 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;**Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,****Considerando a portaria n.º 31.400/2024 - RH;****Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;****RESOLVE:**PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FRANCYELLE CALEFI MARTINS**, matrícula 377959-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Técnico de E. – U. e E. - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.931/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até 05/01/2025

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:A4DE651E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.003/2024 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;**Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,****Considerando a portaria n.º 31.727/2024 - RH;****Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;****RESOLVE:**PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LIGIA MARIA COSTA**, matrícula 377793-6/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.441/2023 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até 05/01/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:5CACAF1**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.008/2024 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;**Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.287/2024,****Considerando a portaria n.º 31.400/2024 - RH;****Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;****RESOLVE:**PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FRANCYELLE CALEFI MARTINS**, matrícula 377959-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Técnico de E. – U. e E. - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.931/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até 05/01/2025

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:74372AF9**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.034/2024 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:**RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 377275-6/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enf. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:B2FEE8C8**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.035/2024 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:**RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, matrícula 378256-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2D14A63F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.036/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DIEGO LUTSON VIEIRA DA SILVA**, matrícula 378387-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:32B894AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.037/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.184/2024,
Considerando a portaria n.º 31.102/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RITA DE CÁSSIA ESPOSTI SOLCIA**, matrícula **378127-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.689/2023 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **26/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AC4E07A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.038/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ROBERTA LUCAS CESARIO**, matrícula 378242-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **08/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E32B4325

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 327 - DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 9.652/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais transgressões ao art.174, incisos I, IX, X e ao art. 175, incisos I, II e XV, praticadas pela servidora **LUCIANA POLVANI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

- I – FABIANY COGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5;
- II – SAMIRA MACHADO MUSTAFA**, TGM, matrícula nº 34011-1;
- III – NILZA ROCIO GARRIDO**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 325740.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

- I- 1ª Suplente: **FERNANDAGISELIZILLI TAMARI**, Psicóloga, matrícula nº 33.887-7;
- II- 2ª Suplente: **SIBELEVIANA DE ALMEIDA SENDA**, TGM-D, matrícula nº 2.003-6;
- III- 3ª Suplente: **MICHELE CRISTINA MARQUES**, TGM-A, matrícula nº 339407.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 305/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula Pereira da Silva

Código Identificador:E65B079F

SECRETARIA GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04ª
CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA**

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;

Resolve,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
37	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA
38	ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL
39	ELIANE CRISPIM FILIPINI
40	ELIANA DE SOUZA PORTO
41	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
42	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO
43	JULIANA RIBEIRO
44	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA
45	LUANA GONÇALVES DE SOUZA
46	LUANA MARA PICOTTI

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	LUANA RUSISKA GUARIENTE

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22	ALINE CRICIAN MEDEIROS
23	FERNANDA CECILIA SABINO DE LEMOS
24	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA*
25	POLIANA DA SILVA ROSA

***Candidata já contratada através da Classificação Afrodescendente.**

Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8	TIAGO DOS SANTOS MOLINARI
9	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO
10	DANIELLE RODRIGUES SORPRESO
11	NAIR MARCELLO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	12/08/2024
HORÁRIO	13:00 às 15:00
LOCAL	Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar – Centro

- Oatendimentos serão por ordem de chegada.
 - Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
 - A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
 - Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelecido no Edital 001/2024.
- Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

- Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:

- Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
- Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
- Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
- Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
- Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
- Duas fotografias 3x4;
- Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Ficha Cadastral;

10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;

11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

12. Declaração de não demissão de serviço público;

13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:

https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vagner Pereira da Silva

Código Identificador:009661D9

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE
CUMPRIMENTO LIMINAR – RESULTADO PRELIMINAR
PROVA DE TÍTULOS PUBLICAÇÃO Nº 054/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024 torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice* Processos nºs:

0004676-74.2024.8.16.0148,

0004695-80.2024.8.16.0148,

0004697-50.2024.8.16.0148,

0004807-49.2024.8.16.0148,

0004709-64.2024.8.16.0148,

0004678-44.2024.8.16.0148 e

0004636-92.2024.8.16.0148, do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no anexo único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, *sub judice* em cumprimento da liminar.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos no período de **12 a 14 de agosto de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Rolândia, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova de Títulos Edital 054.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 20 de agosto, conforme cronograma da sétima retificação.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 09 de agosto de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR

Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TÍTULOS
Psicólogo	INGRYD WIEGMANN PINHERIO	014.703.146-78	5.00
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DE CASSIA ESPOSTI SOLCIA	014.703.249-02	5.00

Publicado por:

Vagner Pereira da Silva

Código Identificador:B71FFBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 –
PMR.

PROCESSO Nº 142/2024.

Objeto: Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 120 dias.

Valor máximo total R\$: 217.263,82.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 27/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/08/2024.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

Ana Paula Moreira da Silva

Código Identificador:01150BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
9º ADITIVO DO CONTRATO 067/2023

9º ADITIVO DO Contrato Nº 067/2023

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 26.346.672/0001-47, estabelecida na

Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 999, apto 1406, CEP 86.047-360, jardim Aurora, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: htsconstrucoes2000@gmail.com, telefone (43) 99993-4701, (43) 3341-0492, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **HELTON TAKAHASHI SILVA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 010.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor de **R\$ 93.653,78** (noventa e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme planilha de apresentada.

Parágrafo único: O valor global do contrato passa de **R\$ 3.493.320,80** (três milhões quatrocentos e noventa e três mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos para **R\$ 3.586.974,58** (três milhões quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

Cláusula SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal	H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
LARISSA DENOBI DOMINGOS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6321F2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 10º ADITIVO DO CONTRATO 067/2023

10º ADITIVO DO Contrato Nº 067/2023

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 26.346.672/0001-47, estabelecida na Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 999, apto 1406, CEP 86.047-360, jardim Aurora, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: htsconstrucoes2000@gmail.com, telefone (43) 99993-4701, (43) 3341-0492, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **HELTON TAKAHASHI SILVA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 010.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA – DO VALOR

Fica suprimida a cláusula segunda deste contrato no valor de **R\$ 162.344,63** (noventa e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme planilha de apresentada..

Parágrafo único: O valor global do contrato passa de **R\$ 3.586.974,58** (três milhões quatrocentos e noventa e três mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos para **R\$ 3.424.629,95** (três milhões quatrocentos e vinte quatro mil seiscentos e vinte nove reais e noventa e cinco centavos), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

Cláusula SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de agosto de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL Contratante	H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA Contratada
------------------------------------------	------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
LARISSA DENOBI DOMINGOS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:091817DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2022

Ref.: Dispensa por justificativa nº 062/2022

DAS PARTES:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **LOCATÁRIO**; e, de outro lado a imobiliária **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 1254 - Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.600-000, Fone nº 3256-1512, assim denominado **LOCADORA**, neste ato representado pelo Sr. **Geraldo Campaner RG nº 797.642-9 SSP/PR e CPF nº 075.032.619-00**, residente e domiciliado na cidade de Rolândia - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em **10/08/2024** e término em **09/08/2025**, e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato passando o valor mensal de **R\$ 4.332,70** (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e

setenta centavos), para **R\$ 4.515,97** (quatro mil quinhentos e quinze reais e noventa e sete centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de 4,23 (quatro inteiros e vinte e três centésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, de 06 de agosto 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Locatário

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA

Locador

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE PEREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social
ADRIANA DA COSTA Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4ACC577F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 250, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 250, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Declaração de Benefícios expedida pela INSS;

RESOLVE:

Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 20 de setembro de 2024, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 18 de 13 de janeiro de 2023, para a servidora pública municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.

Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:13CC302D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM DECRETO Nº 94, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 94, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica enquadrado os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR	MÊS DE ELEVAÇÃO
Dilamar Berticelli	1260	Motorista	AD-03	AD-04	08/2024
Volmir Turatto	1259	Motorista	CD-03	CD-04	08/2024

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0416B0D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 251, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 251, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir do dia 07 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal **IVANILDE MARLI RIBEIRO (1040)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2016 a 16.09.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 07 de agosto de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao nono dia do mês agosto do ano de dois mil e quatro.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:73453386

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 02/2024 CMDPD

02/2024

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, as oito e trinta, reuniram-se de forma presencial os membros do CMDPD, para reunião ordinária, na sede do CRAS, Localizada na rua Rui Barbosa, centro, número 52, Salgado Filho. Pra dar início Noeli deu as boas vindas e prosseguiu falando sobre o caso de Cheila Heimann, que tem paralisia cerebral, e está passando por pico de depressão, o conselho por sua vez irá realizar visita e convidar a mesma pra que participe das oficinas que são ofertadas pela assistência social. Foi apresentado para os membros do conselho, o CNPJ emitido em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo que o mesmo tem numeração de: 55.144.023/0001-61, o conselho vai estudar formas de conseguir recursos para o fundo. Na sequência foi apresentado pela secretária executiva um projeto que se pretende aplicar no município em prol da inclusão com representação de nosso conselho, trata-se de uma arte com as letras desenhadas em libras, e que será realizada no espaço público que contempla a praça de brinquedos infantis, o conselho aprovou o projeto. Foi realizado convite para que o Conselho faça participação nas atividades que serão realizadas pela APAE, na semana da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, que acontecerá entre os dias 21(vinte e um) e 28 (vinte e oito) de agosto, os membros do conselho se despuseram a participar como voluntários se assim se fizer necessário, além de fazer doação de quatro bolos para atividade do café colonial que está entre a programação. Será confeccionado faixa para o desfile de 7 (Sete) de setembro, com a logo do conselho e uma frase de impacto sobre inclusão, que será estudada pelos membros e repassada mediante grupo de WhatsApp. Sem mais a tratar, segue assinado por mim e pelos demais,

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:61EEA48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 037/2024

PORTARIA Nº 037/2024

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
LADAIR CASANOVA CAVILHA	Vereador	034/2024
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Três diárias, nos dias 11, 12 e 13/08/2024 no valor total de R\$ 1.770,00.	Curitiba- PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Mateus Vermelho.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 09 de agosto de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:215E1E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

OBJETO:	credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
CNPJ:	09.204.373/0001-59
VALOR:	798.890,00
VIGENCIA:	09/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55E9EB33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

OBJETO:	credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDESTE DO PARANA
CNPJ:	22.808.515/0001-55
VALOR:	410.698,60
VIGENCIA:	09/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:60DBCBOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

OBJETO:	credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA
CNPJ:	052.012.589-48
VALOR:	11.135,85
VIGENCIA:	09/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:10C8E88D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

OBJETO:	credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA
CNPJ:	06.973.239/0001-24
VALOR:	245.435,55
VIGÊNCIA:	09/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9982865B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
128/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CLETON T. DAL CORTIVO LTDA
CNPJ:	36.751.612/0001-63
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4B3F830A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
127/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ:	09.436.050/0001-90
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5B86BD20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
132/2023

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
----------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CONTRATADO:	Fica alterada a razão social da empresa VITASEG SERVICOS TERCEIRIZADOS EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA para AUKALIAM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
--------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CNPJ:	44.193.523/0001-77
--------------	--------------------

VALOR:	93.600,00
---------------	-----------

VIGÊNCIA:	10/08/25
------------------	----------

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
--------------	---------------------------------

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D8AD6F2E

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 883-2024

DECRETO Nº 883, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal **ZOIRE DE ANDRADE UCHINO** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 05/08/2024 a servidora municipal Sra. **ZOIRE DE ANDRADE UCHINO**, brasileira, portadora da Matrícula 11096/1, admitida em 01/04/2016, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 09 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:0B1AC6B7

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 884-2024

DECRETO Nº 884, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Declara vacância do cargo de Técnico em Enfermagem 40h, ocupado pela servidora municipal **ZOIRE DE ANDRADE UCHINO** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Técnico em Enfermagem 40h, lotado na Saúde, ocupado pela servidora municipal **ZOIRE DE ANDRADE UCHINO**, brasileira, portadora da Matrícula 11096/1, admitida em 01/04/2016, conforme decreto de exoneração nº 883 de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 09 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F8524AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), ao servidor público municipal EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do curso “PRÁTICA DE FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA - REGRAS DE ATUAÇÃO PARA A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, nos dias 14 a 16 de agosto de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos nove dias do mês de agosto de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:F6127454

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), ao servidor público municipal REINALDO DE OLIVEIRA BRUNIERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico Legislativo, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do “PRÁTICA DE FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA - REGRAS DE ATUAÇÃO PARA A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, nos dias 14 a 16 de agosto de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos nove dias do mês de agosto de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:44904A39

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), a servidora pública municipal TAÍS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora Legislativa, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do “1º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA”, nos dias 13 a 16 de agosto de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos nove dias do mês de agosto de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:6C8D742D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o ofício nº 260/2024, de 09 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, que solicitou a concessão de aulas suplementares e temporárias em virtude do afastamento de dois profissionais para concorrerem as eleições municipais, com essa contratação, garantimos o direito e acesso dos nossos alunos ao esporte e lazer.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal **MARCELO AUGUSTO BUZETTI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CREF 033898-G/PR, matrícula 35341, jornada suplementar de 10 horas semanais, para atendimento aos alunos da Escola Municipal Prefeito Francisco da

Silva Leal com o projeto de futsal, a partir de 12 de agosto de 2024 até dia 4 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:7C591FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido 2 dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Adelia Francisco de Paula**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora**, no dia 12 e 13 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:DCBFCB2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alinea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Jose Roberto Vilalva	Motorista	28/07/2024	180,00
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	26/03/2024	45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 8 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:EC0D7C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 106/2024

Autorização de Diária n.º 106/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - Pr, nos dias 16 e 17 de julho de 2024.

OBJETIVO

- Compromissos referente a patrocínios da XXIV Agrofest
- Agenda nos órgãos do Governo

- Data e horários previstos para saída: 15/07/2024 as 18h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 17/07/2024 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 15 de julho de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AB151557

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 107/2024

Autorização de Diária n.º 107/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. THIAGO DA SILVA E FREITAS, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2024.

OBJETIVO

- AGENDA NA AMP
- CIEDEPAR REFERENTE AO SIOPE

- Data e horários previstos para saída: 17/07/2024 às 11h30m.
- Data e horários previstos para retorno: 19/07/2024 às 17h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 16 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C9107DOC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 108/2024

Autorização de Diária n.º 108/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. MAURO KENDI MIYAMOTO, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 23 de julho de 2024.

OBJETIVO

- AMP

- Data e horários previstos para saída: 23/07/2024 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 23/07/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:F63B3851

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 108/2024

Autorização de Diária n.º 108/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. MAURO KENDI MIYAMOTO, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 23 de julho de 2024.

OBJETIVO

- AMP

- Data e horários previstos para saída: 23/07/2024 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 23/07/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:7B8C806E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 109/2024

Autorização de Diária n.º 109/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ADENIL SIQUEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 23 de julho de 2024.

OBJETIVO

- CIEDEPAR

- Data e horários previstos para saída: 23/07/2024 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 23/07/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser

apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:242AF747

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 103/2024

Autorização de Adiantamento n.º 103/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. RODRIGO NOVASKI BARBOSA, o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba - PR e Região Metropolitana, no dia 19/07/2024, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:D44A2133

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º104/2024

Autorização de Adiantamento n.º104/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. MARCELO DA SILVA, o valor de **R\$ 50,00 (Cinqüenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Londrina - PR, no dia 18/07/2024, para serviço desta Municipalidade, com saída prevista as 07:30h e retorno as 17:00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 17 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:B9157BF7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º105/2024

Autorização de Adiantamento n.º105/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Iguaraçu - PR, no dia 22/07/2024, para serviço desta Municipalidade, com saída prevista as 05:00h e retorno as 17:00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:C233A00A

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 106/2024**

Autorização de Adiantamento n.º 106/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **CARLOS ROBERTO MOREIRA**, o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 22/07/2024, para serviço desta Municipalidade, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:91B09023

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 107/2024**

Autorização de Adiantamento n.º 107/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **ADVANCE CAMPANUCCI**, o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 23/07/2024, para serviço desta Municipalidade, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:598531B4

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 108/2024**

Autorização de Adiantamento n.º 108/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS**, o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 24/07/2024, para serviço desta Municipalidade, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:08A1EBF1

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 109/2024**

Autorização de Adiantamento n.º 109/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **MAURO KENDI MIYAMOTO**, o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 23/07/2024, para serviço desta Municipalidade, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:B636C344

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 110/2024**

Autorização de Adiantamento n.º 110/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **ALYSSON GODOY TOFOLI**, o valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Cornélio Procópio – PR, no dia 23/07/2024, a serviço desta Municipalidade, para Capacitação do “PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESCRITURA NA MÃO”.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:4A79F7EE

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 111/2024**

Autorização de Adiantamento n.º 111/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. **TEREZINHA DA SILVA SANTOS**, o valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Cornélio Procópio – PR, no dia 23/07/2024, a serviço desta Municipalidade, para Capacitação do “PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESCRITURA NA MÃO”.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6379B834

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 111/2024

Autorização de Adiantamento n.º 111/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. **LUZIA SANTOS GOMES**, o valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Cornélio Procópio – PR, no dia 23/07/2024, a serviço desta Municipalidade, para Capacitação do “PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESCRITURA NA MÃO”.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AD97E97B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 113/2024

Autorização de Adiantamento n.º 113/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS**, o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 25/07/2024, para serviço desta Municipalidade, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F657A52A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 117/2024

Autorização de Adiantamento n.º 117/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **ADVANCE CAMPANUCCI**, o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 29/07/2024, para serviço desta Municipalidade, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1D7AD27B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 115/2024

Autorização de Adiantamento n.º 115/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **MAURO KENDI MIYAMOTO**, o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de São Paulo - SP, no dia 27/07/2024, a serviço desta Municipalidade, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados à AGROFEST.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:68184D8D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 116/2024

Autorização de Adiantamento n.º 116/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **DIEGO JORGE CAMARGO KISHI**, o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR e Região Metropolitana, no dia 31/07/2024.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 30 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9B42306E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 117/2024

Autorização de Adiantamento n.º 117/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS**, o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 01/08/2024, para serviço desta Municipalidade, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 30 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:F961D90D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 118/2024

Autorização de Adiantamento n.º 118/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. **CLEONICE MARQUES GONÇALVES**, o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Londrina – PR, no dia 01/08/2024, para participar do Curso SIGET.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 30 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:CD1E39F4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 119/2024

Autorização de Adiantamento n.º 119/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. **ANDREZA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Londrina – PR, no dia 01/08/2024, para participar do Curso SIGET.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 30 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:55656FB8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 120/2024

Autorização de Adiantamento n.º 120/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **MARCIO JOSÉ CESTALIO RIBEIRO**, o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Londrina – PR, no dia 03/08/2024, para Revisão da Van, placa SES 7I35.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 30 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:C9A95FF1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 121/2024

Autorização de Adiantamento n.º 121/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **MARCELO DA SILVA**, o valor de **R\$ 400,00(Quatrocentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Itapolis – SP, no dia 06/08/2024, para serviço da secretaria.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:00E8A54D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 123/2024

Autorização de Adiantamento n.º 123/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS**, o valor de **R\$ 00,00 (quatrocentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Agudos – SP, no dia 08/08/2024, para tratamento e consulta especializada.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 07 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:455F3CDA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 124/2024

Autorização de Adiantamento n.º 124/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **FRANSCISCO SIMÃO DE OLIVEIRA**, o valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Jacarezinho – PR, no dia 08/08/2024, para tratamento e consulta especializada.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 07 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:C6C69F6D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 125/2024

Autorização de Adiantamento n.º 125/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **ADVANCE CAMPAUCCI**, o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 09/08/2024, para tratamento e consulta especializada. Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 08 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:CF922DCD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO N.º 2.273/2024

DECRETO N.º 2.273/2024

SÚMULA: “Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/1.964, e a Lei Municipal n.º 1096/2024, de 26 de julho de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.1043	RESOLUÇÃO SESA N° 483/2024		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R\$ 250.000,00
TOTAL ESPECIAL			R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 00372 Resolução N° 483/2024	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal n.º 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal n.º 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:8477BE17

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em respeito ao recurso administrativo interposto pela empresa Vale Construções Ltda, inscrita no CNPJ de n.º 47.147.314/0001-85 em face da decisão que reconheceu a empresa Pemaq Terraplanagem Ltda, inscrita no CNPJ de n.º 46.534.246/0001-44 como vencedora da sessão de propostas do Edital de Concorrência Eletrônica de n.º 02/2024 que tem por a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 11.897,53 m², conforme projetos e planilhas que acompanham o edital, que em razão de sua tempestividade, reclama ser conhecida, para ao final ser indeferida, conforme se passa a expor.

Aduz a empresa recorrente a necessidade de reversão da decisão que declarou a empresa Pemaq Terraplanagem Ltda vencedora do certame por ter apresentado a proposta com menor preço, sob o fundamento de que o preço ofertado pela empresa vencedora é inexequível, muito abaixo da média de mercado, não demonstrando a viabilidade de suas reais condições de cumprir com os preços ofertados, sendo que a empresa recorrente apresentou diversos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais. A empresa Vale Construções Ltda requer ao final o provimento de seu recurso para que se reconheça a mesma como vencedora do certame.

Em respeito ao contraditório e a ampla defesa, foi oportunizado a empresa Pemaq Terraplanagem Ltda, tendo apresentado suas contrarrazões, momento em que rechaçou os argumentos da empresa recorrente, requerendo o indeferimento de seus pedidos.

Pois bem.

Primeiramente, informamos que em momento algum pretendemos fazer exigências que impeçam a participação de qualquer empresa, o que se pretende assegurar é que tenhamos propostas aptas a atenderem as necessidades desta Administração.

É certo que a Administração não pode criar embaraços à competitividade do certame, impondo limitações sem critérios técnicos e sem justa causa. Comportamento desse naipe é obstáculo a obtenção da proposta mais vantajosa.

A participação irrestrita de licitantes não se configura motivo aceitável para o comprometimento da qualidade e, principalmente, da finalidade do produto que o ente pretende adquirir.

Quanto à exequibilidade das propostas consta no edital de concorrência eletrônica:

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade; 6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital; 6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação; 6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. 6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual

só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante. 6.23.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

No caso em apreço, tem-se que cinco empresas se credenciaram e apresentaram suas propostas, sendo que seguindo a ordem de classificação de menor preço definida na edital, a empresa Pemaq Terraplanagem Ltda restou vencedora por ter apresentado o menor preço e a empresa Vale Construções Ltda restou classificada em segundo lugar.

Quanto à inexecuibilidade da proposta vencedora, tem-se que as razões recursais da empresa Vale Construções Ltda carecem de substância, considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná possui entendimento de que há a necessidade da demonstração objetiva:

Representação da Lei Federal nº 8.666/93. Município de Pato Branco. Pregão eletrônico. Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho. [...] Inaplicabilidade da presunção legal relativa de inexecuibilidade da proposta. Avaliação a ser realizada pelo ente licitante, com fulcro em critérios objetivos especificados no ato convocatório. Art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso observada a possível incapacidade de execução contratual, dever de oferecer contraditório. Jurisprudência. Na espécie, ausência de apresentação, pela representante, de quaisquer indícios, provas, documentos ou dados que pudessem subsidiar a conclusão de que a vencedora do certame não teria condições de executar o objeto do contrato com os valores oferecidos. Justificativas plausíveis trazidas pela empresa vencedora. A definição da margem de lucro é prerrogativa do particular. Jurisprudência. TCU. Ausência de notícias de que o contrato não vem sendo regularmente executado. Anulação descabida que provocaria inequívocos prejuízos à administração. Necessidade de que o município de Pato Branco aperfeiçoe métodos de pesquisas de preços e aprimore critérios e parâmetros para a definição do preço estimado. Improcedência. [...]Diante de todo o exposto, voto para que este Tribunal julgue improcedente a presente representação. (TCE-PR, Acórdão n. 3444/23, rel. Cons. Sub. Cláudio Augusto Kania, Tribunal Pleno, j. 26/10/2023)

Deste modo, tem-se que a empresa recorrente se utilizar de meras suposições, considerando que em nenhum momento apresentou indícios, provas, documentos ou dados que pudessem minimamente subsidiar a conclusão de que a vencedora do certame não teria condições de executar o objeto do contrato com os valores oferecidos, resumindo-se a alegar vagamente acerca da inexecuibilidade com entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, assim como a hipótese de inexecuibilidade da proposta não adveio do Município, na condição responsável pela condução da licitação, mas de meras suposições da empresa recorrente.

A inviabilidade da proposta deve ser objetivamente demonstrada, o que não se verifica no presente caso, inclusive há informação trazida pela empresa recorrida de que sua proposta ficou em 77,17% do valor orçado pela Municipalidade, cabendo destacar que o Município dispõe de meios legais para penalizar e cobrar a empresa visando a garantia de sua proposta.

Assim, ante ao exposto, o recurso da empresa Vale Construções Ltda deve ser conhecido, no entanto, deve ser indeferido pelas razões expostas, pelo que deve ser divulgado o julgamento das propostas de preços, reconhecendo-se a empresa recorrida como vencedora para passar-se-á à fase de habilitação.

De ciência as empresas envolvidas no certame. Publique-se e prossiga-se

Santa Cecília do Pavão, 09 de agosto de 2024.

VICENTE CELESTINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:BOC75F73

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.177/2024**

PORTARIA Nº 2.177/2024

Súmula: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a **Sra. SULENE DA SILVA PINTO**, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o atestado medico protocolado no departamento de RH em data de 08/08/2024;

Considerando as disposições do Art. 196, Inc I, Alínea d da Lei 003/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos);

Considerando o que estabelece a Portaria Conjunta MPS/INSS Nº 38, de 20 de julho de 2023 Art. 2º, §3º;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde Sra. **SULENE DA SILVA PINTO**, matrícula 1285, por período de 180 dias a contar da data do atestado, qual seja dia 07/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:CDD0AIED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024 RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO
DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM URBANA EM VIAS PÚBLICAS.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 15horas do dia 09 de agosto de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, nomeada através da Portaria nº 2.127/2024, estando presentes os seguintes membros: Sabrina Hermínio, Waldyrene A. Lilioso Hennig, Jhonatan William dos Santos e Elizabete Scorpione.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR TOTAL
01	PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA	22.849.348/0001-90	R\$ 36.097,65

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. A empresa participante deixou de apresentar nos documentos para habilitação o Balanço Patrimonial de 2 anos, apresentando somente do ano de 2023. Concedemos o prazo de hoje até às 15h00, para correção dos requisitos da habilitação, para a empresa participante apresentar os documentos faltantes em acordo Art.17 alínea II do Decreto nº 2.435/2024 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

2.3. Registra-se que a empresa participante fez uso do prazo imediatamente para regularização dos documentos de habilitação, assim resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA	22.849.348/0001-90	HABILITADA

2.4. Declarando a empresa vencedora PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA inscrita no CNPJ 22.849.348/0001-90.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Contratação fundamentada no artigo 75, I da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Contratação fundamentada no artigo 75, I da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1B106A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º059/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º059/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: SEBASTIÃO GRIMALDI MORETTI-ME, CNPJ: 37.108.714/0001-28, sito Rua

Governador Manoel Ribas, 270, casa, centro, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANTAÇÃO E ADUBAGEM DESTAS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria de Administração;
VALOR: R\$ 50.360,00 (cinquenta mil trezentos e sessenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: prazo de entrega após a realização do pedido é de 10 dias corridos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 012/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5641D497

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 174/2024 AO CONTRATO Nº 249/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: SUPRESSÃO.
DATA: 07/08/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO Nº 175/2024 AO CONTRATO Nº 242/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA: 08/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 4/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2024
PARTES: Instituto de Previdência de Santa Izabel do Oeste e TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, à dependente de servidor efetivo segurado do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO, para fins de concessão de Pensão por Morte a beneficiário portador de invalidez, com emissão de Laudo Pericial. Fundamentação legal: art. 13 da Lei Municipal nº 1.778/2015, §5º do art. 23 da EC nº103/2019, Anexo da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1/2014 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA: 09/08/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 3.345,00 (três mil e trezentos e quarenta e cinco reais).
DATA: 09/08/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador: 1A395B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.100 - EXONERAR, A PEDIDO, ALINE PERIN PADILHA, DO CARGO DE PSICÓLOGO.

PORTARIA Nº 15.100
Data: 12.08.2024

Exonerar, a pedido, **ALINE PERIN PADILHA**, do Cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 325/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ALINE PERIN PADILHA**, nos termos do inciso II, Art. 59, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, CPF. nº 112.***.***-39 do Cargo Efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador: A67B245C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia - Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva com fornecimento de peças e serviços para o veículo Peugeot Boxer M330M 23S (chassi VF3YEBRFP2W08171), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.818,67 (doze mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 16/08/2024, na Plataforma BNC, site <https://bnc.org.br>.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 16/08/2024 até 15:00 horas 16/08/2024.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador: 71456608

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 14/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias por 10 (dez) dias ao servidor Lucas Henrique Tubin Getrullio (RG nº 9.636.612-4 SSP/PR), entre as datas de 14 a 23 de agosto de 2024, referente ao período de serviço laborado de 11 de junho de 2023 a 10 de junho de 2024.

Art. 2º O direito dos 20 (vinte) dias restantes de férias a que tem Direito o servidor em questão, referente ao período citado no art. 1º Deste ato, serão definidos em novo ato da presidência a ser expedido De acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 09 de agosto de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador: 14B94B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2024 DATA: 09/08/2024

PORTARIA Nº 091/2024
DATA: 09/08/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para transportar pacientes para consultar em Guarapuava - PR, saída e retorno no dia 09 de agosto de 2024.

MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: RHA 9J01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador: 5F02216A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2024 DATA: 09/08/2024

PORTARIA Nº 092/2024
DATA: 09/08/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para transportar pacientes

para consultar em Foz do Iguaçu-PR, com saída e retorno dia 09 de agosto de 2024.

MARCA E MODELO: VAN
PLACA: SEB-0E47

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E3021040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. Tiago Variza, portador do CPF nº 048.998.429-02.

CONTRATADO: HP ENGENHARIA CPF 097.168.939-30, endereço Rua Verci Grande nº 118, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. CEP 85230-000

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO TIPO (PAVER) DO ACESSO E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1.200M² (HUM MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), COBERTURA PARA VEÍCULOS E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE CONTENDO: PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL COMPLETO, PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHAMENTOS EM 3D COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE ENGENHEIRO, PLANILHAS DETALHADAS QUANTITATIVAS, ORÇAMENTO COMPLETO (MATERIAL, PINTURA E MÃO DE OBRA), ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA E EMISSÃO DE LAUDOS DE MEDIÇÃO DE 25%/50%/75%/100% DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 31/12/2024

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.855,78 (Doze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) O pagamento será efetuado após a assinatura do contrato e apresentação da nota fiscal acompanhada dos documentos pertinentes que se fizerem necessários, da seguinte forma:

Fase 1: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) na entrega dos projetos e planilhas. Fase 2: Após a emissão de cada laudo sendo: 25%/50%/75%/100% (por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Classificação funcional 01.031.0101.2001

Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
00070 – 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Santa Maria do Oeste, 09 de agosto de 2024.

TIAGO VARIZA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:FE568B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 506/2023 PREGÃO Nº 65/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 506/2023
PREGÃO Nº 65/2023

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido, destinado ao armazenamento seguro e eficiente de sêmen de gado leiteiro, visando o apoio à reprodução e melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA;

VALOR: R\$ 7.625,00Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

SANDRO HENRIQUE BORELLA -

Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8D25BAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, torna Público que fará realizar no dia 28/08/2024, às 09h:00min, na sede da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, sito à Rua Luiz Lemos, nº 120, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (**MENOR PREÇO POR ITEM**), conforme se especifica a seguir:

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 12/08/2024 08:00h (Horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/08/2024 08:30h (Horário de Brasília/DF).

OBJETO – Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Assessoria Contábil Para Esta Câmara Municipal De São Jerônimo Da Serra/Pr.

Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3142-3501).

OBS: **Qualquer incongruência entre a descrição das características dos itens deste edital e do sistema comprasnet, prevalecerá a descrição da característica dos itens constante neste Edital.**

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2024.

ANDRÉ GOBBO CAPELASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:A2B0567F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	08 e 09/08/2024
Quantidade	2 diária de R\$ 45,00
Valor	R\$ 90,00
Destino	Ibiporã - PR.
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:E9783EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 137 - REGULA CANCELAMENTO DE RESTOS

DECRETO Nº 137/2024 – DE 31 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE CADA EXERCÍCIO FISCAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a previsão contida no Decreto Federal nº 20.910/1932 que regulamenta o ato de prescrição quinquenal dos créditos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 4.594/1942 que dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública e da outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4320/1964 que trata dos chamados “Restos a Pagar”, igualmente adotados no âmbito da Administração Executiva Municipal;

CONSIDERANDO que o Art. 206 da Lei Federal nº 10.406/2002 igualmente trata respectivamente da Prescrição no âmbito da Administração;

CONSIDERANDO o Interesse Público;

RESOLVE:

Art. 1º. As despesas empenhadas e não pagas durante o exercício financeiro anual serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas e não processadas, conforme disposição contida no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, desde que observado o disposto neste Decreto.

§1º. Somente permanecerão inscritas como Restos a Pagar Processados as despesas que tenham sido empenhadas, efetivamente liquidadas nos valores correspondentes aos documentos comprobatórios entregues junto ao bem, material ou serviço, cujo conste atesto dos servidores responsáveis pelo recebimento, ou seja, pela Comissão de Recebimento ou do fiscal de contrato.

§2º. Somente permanecerão inscritas como Restos a Pagar Não Processadas, as despesas empenhadas e não liquidadas oriundas de empenhos globais e ou ordinários, que estejam com valores líquidos e certos do seu processamento posterior.

Art. 2º. Fica vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados oriundos de empenhos estimativos.

Art. 3º. Ficam cancelados os restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, desde que estes atendam aos seguintes requisitos:

I – Restos a Pagar Processados:

Cujo pagamento da despesa tenha ocorrido pela dotação orçamentária destinada às despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, pela dotação orçamentária da correspondente despesa e assemelhadas;

Cujo registro tenha sido oriundo de duplicidade ou qualquer outro equívoco que poderá causar danos ao erário por manter em seus registros despesas inexistentes; e

Cujo tenha ocorrido inclusão das despesas inscritas em restos a pagar processados, em parcelamentos novos ou em andamento, inclusive se tratando de dívidas reparceladas, junto aos credores.

II – Restos a Pagar não Processados:

a) Cujo pagamento da despesa tenha ocorrido pela dotação orçamentária destinada às despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições pela dotação orçamentária correspondente despesa e assemelhadas.

b) Cujo registro tenha sido oriundo de duplicidade ou qualquer outro equívoco que poderá causar danos ao erário por manter em seus registros, despesas inexistentes; e

c) Cujo saldo de empenho não tenha sido efetuado no exercício financeiro de sua ocorrência, oriundo de quaisquer fins.

§1º. Nos casos conforme, inciso I, alínea “c” do artigo anterior, deverá o setor contábil responsável, efetuar, mediante apresentação de processo administrativo, relação das despesas canceladas em restos a pagar, para inclusão dos respectivos saldos em dívida fundada.

§2º. Se por consequência dos parcelamentos, os saldos das despesas variarem para mais, a diferença deverá ocorrer pela dotação orçamentária específica de juros sobre a dívida por contrato.

§3º. Se por consequência dos parcelamentos, os saldos das despesas variarem para menos, a diferença deverá ser compensada por variação patrimonial aumentativa pela conta patrimonial específica de ganhos com desincorporação de passivo.

Art. 4. Após o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, poderá ocorrer a reinscrição, desde que:

I – Tenha havido improcedência no cancelamento cuja apuração será efetuada por Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Executivo;

II – Oriunda de decisão judicial ocorrida mediante trânsito em julgado.

Art. 5º. Verificada divergência nas informações existentes em seu banco de dados, o Departamento Contábil, fica autorizado a proceder as alterações necessárias a fim de sanar qualquer eventual incorreção de registro, desde que:

§1º. Trate-se de mero erro de cunho formal, podendo ser eles:

I – Data do Empenho ou da inscrição em restos a pagar;

II – Nome do Credor; e

III – Número do Procedimento Licitatório ou Contrato que originou a despesa.

§2º. Ficam vedadas as demais alterações de cunho formal, incluindo-se as alterações por erro material, que ficam sujeitas a Processo Administrativo para fins de aferir a irregularidade, que somente poderá ser sanada por Ato do Executivo.

Art. 6º. O processo de inscrição e/ou cancelamento de despesas em restos a pagar processadas ou não processada ocorrerá mediante Processo Administrativo Contábil, mediante apuração por Comissão Especial Permanente instituída para os fins, adotando ao processamento o regramento necessário ao alcance de sua regularidade.

Parágrafo Único. Exaurido o Relatório Final do levantamento conduzido por Processo Administrativo Contábil, o mesmo será encaminhado para conhecimento do Controle Interno, e precederá de homologação e publicação de Ato Normativo do Executivo procedendo a inscrição ou cancelamento dos Restos a Pagar.

Art. 7º. O Departamento Contábil, fica expressamente autorizado a cancelar toda e qualquer despesa orçamentária, para as devidas adequações desde que atendidas as normas precedentes deste regulamento.

§1º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida com fundamento no Art. 37 da Lei 4320/1964.

§2º. Ficam desde já notificados todos os credores com créditos decorrente de restos a pagar processados e não processados do inteiro teor deste Ato Normativo, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias após a publicação da lista de restos a pagar, requerer junto ao Poder Executivo o direito ao Pagamento.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 31 DE JULHO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:BA56BEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2024

PORTARIA Nº 244/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a Sra. **EDINA DA CRUZ LEITE** RG 6.057.807-9, a partir de 05/08/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de agosto de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:557BE93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2024 – DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Portaria nº 246/2024 – de 09 de agosto de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **07 de agosto de 2024**, o Sr. **DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG 6.581.969-4, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 09 de agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:1AA272F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 23/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57.	R\$ 153.886,28
02	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME	12, 13, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 53.	R\$ 29.095,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 09 de agosto de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2A326881

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 55/2024

Objeto: Aquisição de Pneu para caminhão placa SDY2C70, modelo Atego 2426 CE ano 2022, (Mercedes Benz.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra,

Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 26/2024, para a Aquisição junto à CPX DISTRIBUIDORA S/A, que indicou o valor total de R\$ 19.179,00 (dezenove mil cento e setenta e nove reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 09 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F20A46DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 32/2024 - Processo administrativo nº 55/2024

Objeto: Aquisição de Pneus para caminhão placa SDY2C70, modelo Atego 2426 CE ano 2022, (Mercedes Benz);

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: CPX DISTRIBUIDORA S/A.

Valor Total: R\$ 19.179,00 (dezenove mil cento e setenta e nove reais)

Período de vigência: 09/08/2024 à 09/08/2025.

São José da Boa Vista PR, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:13009129

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 254/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 55/2024 – Dispensa nº 26/2024, tendo por objeto a Aquisição de Pneus para caminhão placa SDY2C70, modelo Atego 2426 CE ano 2022, (Mercedes Benz);

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 32/2024 o senhor Cleverson de Vasconcellos – Gestor da Frota Municipal.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AC840642

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO-AUTOS 60/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de peças para motor da Van Renault master Bus Placa AZC 5H19 ANO 2015.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 28/2024, para a Contratação junto à ISABELLA GASPERONI TELMAN ME, que indicou o valor total de R\$ 17.967,00 (dezesete mil novecentos e sessenta e sete reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 09 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:97B78811

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 33/2024 - Processo administrativo nº 60/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de peças para motor da Van Renault master Bus Placa AZC 5H19 ANO 2015.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ISABELLA GASPERONI TELMAN ME.
Valor Total: R\$ 17.967,00 (dezesete mil novecentos e sessenta e sete reais)
Período de vigência: 09/08/2024 à 09/08/2025.
São José da Boa Vista PR, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5B244688

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 255/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023; *Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais; *Considerando* a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 60/2024 – Dispensa nº 28/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de peças para motor da Van Renault master Bus Placa AZC 5H19 ANO 2015.

RESOLVE:

- Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 33/2024 o senhor Cleverson de Vasconcellos, Gestor da frota Municipal.
 Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
 - VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web

site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6A954843

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 REF. PROCESSO-AUTOS 65/2024

Objeto: Aquisição de bomba Hidráulica dupla para a Retroescavadeira JCB 02 ano 2012, pertencente a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 31/2024, para a aquisição junto à REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, que indicou o valor total de R\$ 3.280,00 (Três Mil duzentos e oitenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 09 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2676B267

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 REF. PROCESSO-AUTOS 65/2024

Objeto: Aquisição de bomba Hidráulica dupla para a Retroescavadeira JCB 02 ano 2012, pertencente a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 31/2024, para a aquisição junto à REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, que indicou o valor total de R\$ 3.280,00 (Três Mil duzentos e oitenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 09 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E5C58CFD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 256/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 65/2024 – Dispensa nº 31/2024, tendo por objeto a Aquisição de bomba Hidráulica dupla para a Retroescavadeira JCB 02 ano 2012, pertencente a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 34/2024 o senhor Cleverson de Vasconcellos, Gestor de frotas.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E5DAEEA7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 132/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 005/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 05/2024, e na Portaria 53/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 05/2024;

CONSIDERANDO o ofício 62/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, solicitando substituição de profissionais estarão em Licença para Atividade Política

CONSIDERANDO o ofício 70/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CONSIDERANDO que o candidato convocado através do Edital 124/2024, 28º Fabio Jose de Almeida NÃO ATENDEU convocação

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Motorista	29º	ANDERSON AMARAL	26
Motorista	30º	MARCO ANTONIO ALVES	6

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de 12/08/2024 à 16/08/2024 (05 dias úteis), quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 09 de Agosto de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5B956AD1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 133/2024

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de

suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;

CONSIDERANDO o ofício **22/2024** do Controle Interno, acompanhado do Despacho do Sr. Prefeito, referente ao Processo Administrativo 39/2024 item 6, e o ofício **162/2024** da Secr. Mun. de Saúde, solicitando contratação de profissional para repor vaga de servidor desligado.

CONSIDERANDO as convocações anteriores conforme respectivo Edital:

Edital de convocação anterior	Classificação	Candidato	Situação
130/2024	38º	EDUARDO MATHEUS DE LIMA	Termo de Desistência

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	Classificação	Nome	Nº Inscrição
Auxiliar Administrativo	40º	REJANE MARIA FLECK	052298

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período **12/08/2024 à 16/08/2024 (05 dias úteis), munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.**

III – O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas), de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.**

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista-PR, 09 de Agosto de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:D99D4D10

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 257/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando os encerramentos dos contratos das servidoras abaixo:

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, as servidoras, abaixo relacionadas, conforme respectivos cargos a partir desta data de 14/08/2024.

Matric	Servidor	Cargo	Data Exoneração
15921	Bruna Franciele Simão	Auxiliar de Serviços Gerais	14/08/2024
15511	Danieli Aparecida Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	14/08/2024

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:9AF8FC9A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 258/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Alessandra Proença Sobral Padilha.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora ALESSANDRA PROENÇA SOBRAL PADILHA, Enfermeira, matrícula 419/1 a partir desta data de 09/08/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:974A6D38

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL 134/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 84/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 84/2022;

CONSIDERANDO o ofício 91/2024 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;

CONSIDERANDO o desligamento de servidores em razão de encerramento de contrato e a necessidade de devida reposição

CONSIDERANDO as convocações anteriores conforme respectivo Edital:

Edital de convocação anterior	Classificação	Candidato	Situação
129/2024	25	PAMELA INOCENCIA FERREIRA PAZ	Solicitou Final de Fila
129/2024	27	THAIS LETICIA RIZZI KOSKOSKI	Solicitou Final de Fila

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	Classificação	Nome	Nº Inscrição
Atendente Infantil	28	PAMELA ELOISA DO PRADO	084-41
Atendente Infantil	29	HELLEN KARLA DE ARAUJO	084-09

II – Os (as) candidatos (as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **12/08/2024 à 16/08/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os (as) candidatos (as) serão contratados (as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 84/202.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista–PR, 09 de Agosto de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:96512F1F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2024 TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2024

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispense a licitação em favor da empresa **ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN**, localizada na Rua Sete de Setembro, 1.259 - Centro – São José das Palmeiras/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 26.608.101/0001-33, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 e 45 kg), para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 09 de agosto de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:F1BD7CC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR**

EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 e 45 kg), para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: **ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 1.259 - Centro

Cidade: São José das Palmeiras/PR

CNPJ/MF: 26.608.101/0001-33

Preço total: R\$ 50.473,10 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos).

São José das Palmeiras, 09 de agosto de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:2EB7EEEE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 012/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 e 45 kg), para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR..

A empresa vencedora foi: **ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN**, com o valor total de R\$ 50.473,10 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 09 de agosto de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:556AB1A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 012/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**

OBJETO: aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 e 45 kg), para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CONTRATADA: ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN

VALOR: R\$ 50.473,10 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos). Até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 09 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 09 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:5C3AA8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR
JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 178 de 09 de agosto de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 063.793.089-46	RG: 9.208.370-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Buscar paciente Erick Vinícius da Silva de alta no Hospital Santa Clara em Curitiba	
Veículo: CITROEN C3	Placa: SED-9J58
Saída: 09 de agosto de 2024	Retorno: 10 de agosto de 2024
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:2E8657A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
VERIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL COM MINUTA
PADRONIZADA

VERIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL COM MINUTA
PADRONIZADA

VERIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FORMAL DO EDITAL E DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 8º, § 3º, DA LEI N.º 14.903/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - LEI ALDIR BLANC

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022).

O objeto do presente Edital de Chamamento Público N.º 001/2024, no município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar diversas formas de manifestações culturais no Município, utilizando recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme instituído pela Lei N.º 14.399/2022.

O Edital de Chamamento Público N.º 001/2024 utilizou a minuta padronizada disponibilizada pelo Ministério da Cultura (MinC), estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei N.º 14.399/2022 e a Lei N.º 14.903/2024, e demais normativas correlatas, cujos critérios de participação e seleção, processo de inscrição e seleção, execução e prestação de contas, foram seguidos de forma estrita.

Recomenda-se a sua publicação e ampla divulgação, visando assegurar a participação democrática e transparente dos agentes culturais interessados, em conformidade com os princípios da

administração pública e os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

São José das Palmeiras, Estado do Paraná, 06 de Agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7825AEC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 293/2024

DECRETO Nº 293/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 37/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2024 – PMSPPR, que tem por objeto o registro de preço medicamentos para farmácia básica;

DECRETA

Art. 1º fica homologado o parecer na forma estabelecida pela pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de pregão eletrônico nº 37/2024-PMSPPR de 28 de junho de 2024, que tomou por objeto o registro de preços de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia básica do município de São Pedro do Paraná e Distrito Porto São José – Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2024-PMSPPR de 28 de junho de 2024.

OBJETO: registro de preço de medicamentos para farmácia básica;
07.001.10.303.0022.2.086 – FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

No Valor Máximo de R\$ 681.327,43 (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte sete reais e quarenta e três centavos) em favor dos proponentes:

PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ/MF nº 29.032.903/0001-36, com os lotes: 104, 290, 377, 243, 339, 7, 78, 197, 232, 258, 301, 79, 143, 262, 177, 72, 127, 286,11, 69, 156, 281, 310, 394, 36, 399, 10, 100, 222, 347, 107, 171, 287, 218, 285, 314, 18, 33, 103,235, 125, 236, 320, 326, 133, 155, 248, 231, 157, 340, 401, 129, 376, 118, 164, 160, 166, 276,346, 173, 266, 295 e 353, no valor total de R\$ 58.486,68 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF Nº 46.381.269/0001-66 com os lotes: 90, 138 e 113, no valor total de R\$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

CLASSMEDPRODUTOS HOSP. LTDA – CNPJ/MF Nº 01.328.535/0001-59 com os lotes: 202, 252, 119, 302, 48, 212, 149,354, 244, 110, 75, 176, 297, 1, 126, 380, 383, 51, 77, 198, 20,

181, 57, 381, 32 e 270, no valor total de R\$ 14.133,00 (quatorze mil e cento e trinta e três reais).

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – CNPJ/MF Nº 28.643.008/0001-95 com os lotes: 55, 372, 180, 60,178, 37, 374, 56, 159, 255, 397, 186, 88, 227, 39 e 193 no valor total de R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME – CNPJ/MF Nº 27.463.638/0001-15 com os lotes: 64, 84, 49, 367, 59, 115, 335, 136, 17, 4, 213, 216, 277, 189, 304 e 311 no valor total de R\$ 28.938,20 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF Nº 32.421.421/0001-82 com os lotes: 204 e 206 no valor total de R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ/MF Nº 39.610.184/0001-47 com os lotes: 203, 267, 195, 250, 24, 50, 271, 292, 43, 307, 291, 147, 325,194, 23, 187, 219, 373, 228, 321, 146, 34, 120, 239, 355, 282, 123, 303, 341, 27, 114, 14, 31, 356,41, 256, 13, 74, 97, 370, 396, 284, 35, 279 e 395 no valor total de R\$ 41.666,00 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF Nº 52.685.881/0001-25 com os lotes: 322,362 e 371 no valor total de R\$ 4.330,00 (quatro mil e trezentos e trinta reais).

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 12.014.370/0001-67 com os lotes: 2, 101, 352, 364,99, 98, 185 e 26 no valor total de R\$ 6.925,80 (seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME – CNPJ/MF Nº 23.121.920/0001-63 com os lotes: 141, 306, 332, 76, 273, 338, 139, 169, 378, 22, 205, 327, 238,343, 130, 402, 316, 109, 179, 298, 106, 70, 330, 400 e 47 no valor total de R\$ 19.358,08(dezenove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

GRAMS&GRAMS LTDA – CNPJ/MF Nº 10.448.145/0001-03 com os lotes: 342, 386, 121, 263, 289, 318, 220, 29, 148, 331, 360, 257, 15,108, 163, 145, 261, 67, 154, 209, 85, 151, 328, 135, 283, 161, 245, 280, 83, 134, 30, 62, 251, 42,80, 260, 9, 137, 259, 317, 25, 182, 237, 324, 359, 365, 385, 81, 293, 319, 299, 308, 363, 389, 392,8, 246, 404, 150, 388, 65, 190, 53, 175, 361, 390, 192, 28, 208, 211, 188, 223, 368, 82, 66 e 403no valor total de R\$ 105.903,10 (cento e cinco mil e novecentos e três reais e dez centavos).

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 37.374.797/0001-05 com os lotes: 229 e 230 no valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CNPJ/MF Nº 17.263.792/0001-90 com o lote: 344 no valor total de R\$18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

A.D. DAMINELLI LTDA – CNPJ/MF Nº 10.749.758/0001-80 com os lotes: 351, 357, 312, 315, 94, 19, 254, 112, 52, 142, 102, 375, 71, 329, 233, 265, 95, 278, 68, 393, 350,333, 38, 184, 105, 93, 210 e 309 no valor total de R\$ 33.631,50 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

JT MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 51.892.897/0001-46 com os lotes: 44, 61, 96, 305, 58, 217, 253 e 124 no valor total de R\$ 19.009,99 (dezenove mil e nove reais e noventa e nove centavos).

ID FARMA LTDA – CNPJ/MF Nº 46.796.127/0001-60 com os lotes: 63, 358, 116,323 e 234 no valor total de R\$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais).

Art. 2º Ficam declarados desertos os lotes 3, 5, 46, 54, 86, 87, 89, 122, 128, 131, 140, 144, 152, 153, 158, 162, 165, 167,168, 170, 172, 183, 191, 196, 200, 201, 207, 224, 225, 226, 240, 241, 242, 249, 264, 268, 269,272, 274, 275, 288, 296, 300, 334, 336, 337, 345, 349, 366, 369, 379, 382, 384, 387, 391 e 398 em razão da inexistência de interessados.

Art. 3º Ficam declarados fracassados os lotes 6, 12, 16, 21, 40, 45, 73, 91, 92, 111, 117, 132, 174, 199, 214, 215, 221, 247,294, 313 e 348.

Art. 4º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:0C3A59EC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 35/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
CLAUDINEIA APARECIDA DOS SANTOS CPF/MF nº 022.288.199-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024 – 02 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
01	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE,	40H	R\$ 1.960,44

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:20950F13

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
CAMILA DA COSTA GUIRAO CPF/MF nº 073.031.089-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, MOTORISTA C, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2024 – 02 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2024

05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

08.001.08.122.0023.2063 Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORÁRIO	VALOR
01	PROFESSOR	20h	R\$ 3.094,39

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:CF177A82

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
ISDORA FAGUNDES DE ANDRADE, CPF/MF nº 107.910.859-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2024 – 02 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
01	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	40H	R\$ 1.960,44

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:85E17F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmara de ar para os veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota do município de São Sebastião da Amoreira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 23/08/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:69EBBE8D

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 – REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em Carro e Caminhão de Som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 27/08/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CD580E1B

**SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024**

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906**, CNPJ nº 31.753.454/0001-67, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão cultural para operacionalização da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195/2022) e Política Nacional Aldir Blanc (Lei 14.399/2022), em conformidade com Art. 74, III, “F” da Lei nº 14.133/2021.

Em, 09 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7A907AA2

**SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024**

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo nº 62/2024, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão cultural para operacionalização da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195/2022) e Política Nacional Aldir Blanc (Lei 14.399/2022)**, sendo adjudicada a **DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906**, CNPJ nº 31.753.454/0001-67, localizada na Rua das Rosas, nº 63, Jd. Residencial Araucária, Campo Mourão – PR, CEP: 87.301-425, pelo preço total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Em, 09 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D6D10F3D

**SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - ACRESSA**, inscrita no CNPJ Nº 29.274.346/0001-60, localizada na Chácara Santa Maria, S/N, Zona Rural do Município de São Sebastião da Amoreira, no Estado do Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 09 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:56A8729D

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 294/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Elotech Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001- 94, com sede à Rua Tupã, nº 1.643, recanto dos Magnatas no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Leandro Joaquim de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 8.715.232 - 4 e do CPF nº 035.470.069 - 37, residente e domiciliado na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato nº 294/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2023, em 12 (doze) meses até 10/08/2025, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Passa a vigorar com acréscimo de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), que serão pagos em parcelas mensais, em conformidade com a cláusula quinta e dispostos no § 10 do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EAA28B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024 - PROCESSO Nº 62/2024

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 12/08/2024 as 08h à 26/08/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 26/08/2024 as 09h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 09 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0C8DB40C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 75/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 75/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: **luiz roberto camargo pereira** CPF sob nº 113.262.609-95

Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais

Vigência de Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 1 ano

Sapopema, 08/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LUIZ ROBERTO CAMARGO PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:727A1DF9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 76/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 76/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: **LUIS FERNANDO NUNES** CPF sob nº 112.833.299-05

Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais

Vigência de Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 1 ano

Sapopema, 08/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO NUNES
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:793D8E89

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 261/2024

DECRETO Nº 261/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Luiz Roberto Camargo Pereira CPF sob nº 113.262.609-95, para posse e exercício na função temporária de motorista, início dia 12/08/2024.

Art. 2º - Nomear o Sr Luis Fernando Nunes CPF sob nº 112.833.299-05, para posse e exercício na função temporária de motorista, início dia 12/08/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de Agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F5FA6C60

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para o desfile cívico em comemoração aos 64º Aniversário de Emancipação Política do Município de Sapopema/PR. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Educação torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA

CNPJ: 24.458.669/0001-90

CONTRATO: 133/2024

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGENCIA: 90(noventa) dias.

VALOR R\$: 8.979,96(oito mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

ADJUDICADO: JOAO DOMINGOS SUTIL

CNPJ:80.009.525/0001-27

CONTRATO: 134/2024

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGENCIA: 90(noventa) dias.

VALOR R\$: 17.434,86 (dezesete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

VALOR TOTAL R\$: 26.414,82 (vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)

Sapopema-Pr, 09 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:94C987B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA “B”.

O Pregoeiro oficial e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº. 133/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados questionamento feito pela empresa LAO INDUSTRIA LTDA, respectivamente como segue:

Pergunta LAO INDUSTRIA LTDA: “...No edital foi especificado a seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaça. Atualmente, gravamos a seta indicativa de fluxo em baixo relevo através de gravação a laser atendendo as especificações normalizadas pela ABNT NBR8194/2019 e Portaria Inmetro nº 155/2022.

Podemos gravar a seta indicativa de fluxo em baixo relevo?”

Resposta: O edital estabelece requisitos mínimos necessários, mas não proíbe a utilização de alternativas que atendam aos mesmos padrões de qualidade ou superiores. Desde que a gravação em baixo relevo cumpra com as normas ABNT NBR 8194/2019 e a Portaria Inmetro nº 155/2022, e que o modelo seja aprovado pelo INMETRO, a gravação em baixo relevo pode ser considerada conforme o edital. Portanto, se a gravação em baixo relevo atende aos requisitos normativos e regulamentares, e obtém aprovação junto ao INMETRO, ela pode ser aceita como alternativa à gravação em alto relevo especificada no edital.

Pergunta LAO INDUSTRIA LTDA: *Foi especificado que o hidrômetro seja lacrado em aço inoxidável em fio duplo, de espiral soldada, que garanta a inviolabilidade do medidor.*

Nossos produtos são lacrados através de um Sistema de Lacração aprovado pelo Inmetro que dispensa o uso de fios ou cordoalhas. Este Sistema de Lacração é composto de um polímero de engenharia com alta resistência e mantém todas as características técnicas e de segurança necessárias para a aplicação em hidrômetros, sendo considerado, superior ao uso do tradicional lacre com uso de fios.

Podemos cotar nossos produtos com o nosso Sistema de Lacração aprovado pelo Inmetro?”

Resposta: O edital refere-se aos requisitos mínimos necessários, podendo ser atendidos por soluções de igual ou superior qualidade. Desde que o Sistema de Lacração alternativo seja aprovado pelo INMETRO e cumpra com todas as normas e portarias vigentes, ele pode ser considerado para cotação.

Portanto, a proposta com o Sistema de Lacração aprovado pelo INMETRO pode ser cotada, desde que mantenha os padrões de segurança e inviolabilidade requeridos, e que a fabricação e ensaios estejam em conformidade com as normas e portarias pertinentes.

Pergunta LAO INDUSTRIA LTDA: *Foi especificado que o totalizador tenha uma resolução mínima 0,00002m³, ou seja, 2ml.*

Entendemos que a especificação correta é resolução mínima 0,00002m³, ou seja, 20 ml.

Nossos produtos, assim como os demais produtos disponíveis no mercado, atendem a especificação de resolução de mínima 0,00002m³, ou seja, 20 ml.

Podemos cotar nossos produtos com resolução mínima 0,00002m³, ou seja, 20 ml?”

Resposta: Após analisar o questionamento, verificamos que, durante a transcrição das informações no Termo de Referência, ocorreu um erro na quantidade de casas decimais. O valor correto é 0,00002 m³, que corresponde a 20 ml. Portanto, serão feitas as devidas correções no edital e ele será republicado.

Sarandi, 09 de agosto de 2024.

KENZI SATO JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:B1D83FF6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL ALTERAÇÃO DE EDITAL

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA “B”

Referente ao edital do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2024/SMSA, que tem por objeto o acima descrito, altero o edital em epígrafe na seguinte forma:

FICA ALTERADO O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/SMSA COMO SEGUE:

No item 6.2. do Termo de Referência – Anexo I:

Onde se lê:

c) O totalizador deverá permitir o registro mínimo de 9.999m³ ou 99.999m³ com resolução mínima 0,000002m³.

Leia-se:

c) O totalizador deverá permitir o registro mínimo de 9.999m³ ou 99.999m³ com resolução mínima 0,00002m³ (20ml).

No item 6.2. do Termo de Referência – Anexo I:**Acrescenta-se como segue:**

f) As descrições referem-se aos requisitos mínimos necessários, podendo ser atendidos por soluções de igual ou superior qualidade. Desde que o Sistema de Lactação alternativo seja aprovado pelo INMETRO e cumpra com todas as normas e portarias vigentes. Portanto, a proposta com o Sistema de Lactação aprovado pelo INMETRO pode ser aceita, desde que mantenha os padrões de segurança e inviolabilidade requeridos, e que a fabricação e ensaios estejam em conformidade com as normas e portarias pertinentes.

No item 6.3. do Termo de Referência – Anexo I:**Acrescenta-se como segue:**

b) Desde que a gravação em baixo relevo cumpra com as normas ABNT NBR 8194/2019 e a Portaria Inmetro nº 155/2022, e que o modelo seja aprovado pelo INMETRO, a gravação em baixo relevo pode ser considerada conforme. Portanto, se a gravação em baixo relevo atender aos requisitos normativos e regulamentares, e obtém aprovação junto ao INMETRO, ela pode ser aceita como alternativa à gravação em alto relevo especificada no termo de referência.

A data de abertura da sessão fica alterada para as 09h00 do dia 23 de agosto de 2024.

Sarandi/PR, 09 de agosto de 2024.

KENZI SATO JUNIOR

Pregoeiro

Autarquia Águas de Sarandi

Portaria Nº133/2024

Publicado por:

Kenzi Sato Junior

Código Identificador:49BF44F8

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO**

Departamento de Licitação

Departamento de Licitação

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2024 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº. 133/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados questionamento feito pela empresa **TRICOMEX AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**, em 08/08/2024, quanto ao item 100, como segue:

Pergunta : “Ao analisar o item 100, cujo objeto é "Medidor de vazão ultrassônico, composto por componente sensor + display de registro de medições; vazão de 0,1 L/s a 120.000 m³/h; nível de medição de 0,35 mm a 3.000 mm; alimentação DC 1836V/100mA ou AC 85265V/3W; marca: SANECOMFIBRA; modelo UTG21 DR”, observamos também o disposto no item 2.5 do Termo de Referência, que menciona:

"Os itens de 98 a 112 são peças de reposição de equipamentos que já estão em funcionamento nas unidades da Autarquia Águas de Sarandi. Por este motivo, para que não haja incompatibilidade e inutilidade dos equipamentos em utilização e em razão da incompatibilidade de dimensões, encaixes e/ou não funcionamento quando adquiridos os itens mencionados de fabricantes distintos, os itens citados estão apresentados com marca e modelo especificados e deverão ser adquiridos através de julgamento menor preço por item. Ou seja, nos itens 98 a 112, os proponentes deverão apresentar suas propostas com itens das mesmas marcas, fabricantes e modelos conforme descrito, para evitar incompatibilidade."

Contudo, no caso do item 100, trata-se de um equipamento que adquirimos do mesmo fornecedor internacional da SANECOMFIBRA. Essa empresa compra do mesmo fabricante que nós, e ambos utilizamos o mesmo modelo. Para ilustrar, segue abaixo a comparação:

Como podem ver, trata-se do mesmo equipamento. Portanto, por ser tecnicamente idêntico ao solicitado, entendemos que nosso equipamento será aceito. Nosso entendimento está correto?"

Resposta à pergunta: Correto, no entanto, recomendo ao licitante atenção ao item 7.5. do termo de referência.

Publicado por:

Leandro Urbano Jacques

Código Identificador:010CB7F5

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2022/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI
CNPJ	21.749.264/0001-12
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de R\$ 1.793.902,02 (um milhão e setecentos e noventa e três mil e novecentos e dois reais e dois centavos) em seu valor original, correspondendo a um acréscimo de 24,49%, e diz respeito à EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO JARDIM PANORAMA, JARDIM NOVO PANORAMA E PARQUE ALVAMAR
VIGÊNCIA	De 09/08/2024 a 29/11/2024
ASSINATURA	09 de agosto de 2024

Sarandi/PR, 09 de agosto de 2024

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:

Renato Hiran Ausek

Código Identificador:02FD895D

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 324/2024**

PORTARIA Nº 324/2024

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato administrativo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização do Contrato oriunda da **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico**

municipal, ano 2009, referente aos serviços de água, esgoto e drenagem urbana, nos termos da lei nº 11.445/2007 e decreto nº 7.217/2010 e lei municipal 1.650/2009, durante a vigência do respectivo contrato:

Matrícula nº	Nome:	Função:
2221	Maria Isabelle da Silva	Gestor de Contrato
2521	Lucila Lima de Souza	Fiscal de Contrato

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início da vigência do contrato supra citado.

Sarandi (PR), 09 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:67DC1E34

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 095/2024**

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar iniciado com a Portaria 071/2024, com base no art. 244 da Lei Complementar 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 09 de agosto de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:8023B57D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3038/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre especificações dos lotes doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) na Lei Ordinária nº 2.996, de 27 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Nos lotes doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme a Lei Ordinária nº 2.996, de 27 de dezembro de 2023, serão permitidos as seguintes especificações urbanísticas para atender os parâmetros exigidos pela Portaria MCID Nº 725/2023 e pelo Programa MCMV/FAR/CAIXA:

I – desdobro dos terrenos sem a necessidade de edificação prévia no lote;

II – fracionamento dos lotes com fração mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5m (cinco

metros), conforme o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 06 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:4A00A344

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 467/2024**

Altera a Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica por força desta Lei revogado o inciso I do art. 112 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C2211AA1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2127 - 2024**

SÚMULA:Dispõe sobre a implantação de procedimentos internos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Município de Sarandi, de acordo com Decreto n.º 1976/2024.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos internos deste Município que deverão ser realizados dentro do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pelas Secretarias Municipais e Controle Interno a partir da data de 12 de agosto de 2024, são:

I - Alvará: Alvará Feira Livre e Alvará Eventual;

II - Título de Aforamento;

III - Comunicação de Decisão Judicial;

IV - Execução Fiscal;

V - Investigação Disciplinar Preliminar;

VI - Sindicância;

VII - Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - Processo Administrativo de Apuração;

IX - Captação de Recursos.

Parágrafo único:Estes procedimentos não deverão tramitar na forma física a partir da data informada, exceto nos casos em que o sistema estiver em manutenção ou fora do ar, o que deverá ocorrer de forma justificada.

Art. 2º Deverá as Secretarias Municipais e Controle Interno realizarem suas atividades de acordo com o Fluxograma das atividades, instituídos para utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI

Art. 3º Compete exclusivamente às Secretarias Municipais e Controle Interno a responsabilidade de realizarem as devidas comunicações ao Gabinete do Prefeito quanto aos servidores cadastrados dentro do Sistema - SEI referente a:

I - Inclusões, modificações ou desativação dos servidores dos setores, departamentos e/ou secretarias, inclusive, quanto as alterações de cargos e funções;

III - Comunicação ao Gabinete do Prefeito quanto à necessidade de alteração dos fluxogramas aplicados nos procedimentos realizados dentro do sistema SEI.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 09 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6D08D97C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0033/2024 - UASG 988461**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	33/2024
Objeto	Registro de preços para aquisição de Brita Graduada e Pedra nº 04, para atender às Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.924.291/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R\$ 405.408,50 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 05 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:C60F6EC6

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 4039/2024**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Concede o Servidor Municipal **RICARDO ANTONIO TAVARES**, matrícula 6248, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, **LICENÇA ESPECIAL**. Período aquisitivo de 10/02/2019 á 09/02/2024 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 12/08/2024 á 10/09/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 09 agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:69CB52FF

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 4015/2024**

SÚMULA:Revoga a Portaria sob o nº 239/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º- Revogar, em todo o seu teor, a Portaria nº 239/2021 de 07 de abril de 2021, que concedia redução decarga horária àservidoraMunicipal **TEREZINHA RABELO DA SILVA**, matrícula **2644**,ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal deSaúde.

2º - Revogadas as disposições em contrário,esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:E0D691B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA**

Resolução n.º 36/2024

Dispõe sobre a aprovação da **LOA – Lei Orçamentária Anual 2025** referente à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente e as alterações no PPA – Plano Plurianual 2022 a 2025 no município de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 de 15 de dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária no dias 09 de agosto de 2024, e:

- **CONSIDERANDO**a Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

- **CONSIDERANDO** os Ofícios encaminhados pelas Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e SEJUV;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a LOA – Lei Orçamentária Anual 2025 referente às Políticas de Atendimento a Criança e ao Adolescente do Município de Sarandi, e as alterações no Plano Plurianual - PPA 2022 à 2025 das Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 09 de agosto de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:0EF02088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 020, DE 09 DE AGOSTO 2024, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SARANDI.**

Dispõe sobre a utilização de saldo remanescente de recurso destinado ao município pelo Fundo Estadual de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária ocorrida em 08/08/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.

Considerando a necessidade de reprogramação de saldo de capital remanescente decorrente da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no descritivo submetido e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução SESA nº 931/2021.

Considerando que o valor para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Luzia Ramos Santiago, CNES 2755679, no valor inicial de R\$ 41.169,68, considerando que houve o comprimento dos objetos propostos inicialmente e que desse total R\$ 18.284,10 referem-se ao saldo residual a ser reprogramado, considerando ainda que a equipe técnica de referida Unidade Básica de Saúde quem definiu os demais itens a serem adquiridos.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de recurso residual da Resolução SESA nº 931/2021, no valor de R\$ 18.284,10 (dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) destinados à Unidade Básica de Saúde Luzia Ramos Santiago, CNES 2755679.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 020/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:6D6AAACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 021, DE 09 DE AGOSTO 2024, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SARANDI.**

Dispõe sobre a utilização de saldo remanescente de recurso destinado ao município pelo Fundo Estadual de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária ocorrida em 08/08/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.

Considerando a necessidade de reprogramação de saldo de capital remanescente decorrente da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no descritivo submetido e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução SESA nº 931/2021.

Considerando que o valor para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Pioneiro Jaime Aparecido da Costa, CNES 2735695, no valor inicial de R\$ 40.346,50, considerando que houve o comprimento dos objetos propostos inicialmente e que desse total, R\$ 16.349,50 referem-se ao saldo residual a ser reprogramado, considerando ainda que a equipe técnica de referida Unidade Básica de Saúde quem definiu os demais itens a serem adquiridos.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de recurso residual da Resolução SESA nº 931/2021, no valor de R\$ 16.349,50 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) destinados à Unidade Básica de Saúde Pioneiro Jaime Aparecido da Costa, CNES 2735695.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 021/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:B766700F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 022, DE 09 DE AGOSTO 2024, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SARANDI**

Dispõe sobre a utilização de saldo remanescente de recurso destinado ao município pelo Fundo Estadual de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária ocorrida em 08/08/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.

Considerando a necessidade de reprogramação de saldo de capital remanescente decorrente da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no descritivo submetido e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução SESA nº 931/2021.

Considerando que o valor para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Pioneiro Antônio Muniz da Silva Filho, CNES 870587, no valor inicial de R\$ 44.187,82, considerando que houve o comprimento dos objetos propostos inicialmente e que desse total, R\$ 18.341,03 referem-se ao saldo residual a ser reprogramado, considerando ainda que a equipe técnica de referida Unidade Básica de Saúde quem definiu os demais itens a serem adquiridos.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de recurso residual da Resolução SESA nº 931/2021, no valor de R\$ 18.341,03 (Dezoito mil trezentos e quarenta e um reais e três centavos) destinados à Unidade Básica de Saúde Pioneiro Antônio Muniz da Silva Filho, CNES 870587.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 022/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:466C35DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 023, DE 09 DE AGOSTO 2024, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SARANDI.

Dispõe sobre a utilização de saldo remanescente de recurso destinado ao município pelo Fundo Estadual de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária ocorrida em 08/08/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.

Considerando a necessidade de reprogramação de saldo de capital remanescente decorrente da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no descritivo submetido e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução SESA nº 931/2021.

Considerando que o valor para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Ouro Verde, CNES 9024956, no valor inicial de R\$ 40102,81, considerando que houve o comprimento dos objetos propostos inicialmente e que desse total, R\$ 14.342,03 referem-se ao saldo residual a ser reprogramado, considerando ainda que a equipe técnica de referida Unidade Básica de Saúde quem definiu os demais itens a serem adquiridos.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de recurso residual da Resolução SESA nº 931/2021, no valor de R\$ 14.342,03 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos) destinados à Unidade Básica de Saúde Ouro Verde CNES 9024956.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 023/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:8B538643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 024, DE 09 DE AGOSTO 2024, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SARANDI.

Dispõe sobre a utilização de saldo remanescente de recurso destinado ao município pelo Fundo Estadual de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária ocorrida em 08/08/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.

Considerando a necessidade de reprogramação de saldo de capital remanescente decorrente da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos no descritivo submetido e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução SESA nº 931/2021.

Considerando que o valor para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Pioneiro Osvaldo Luvizeto, CNES 870900, no valor inicial de R\$ 41.291,32, considerando que houve o comprimento dos objetos propostos inicialmente e que desse total, R\$ 15.134,03 referem-se ao saldo residual a ser reprogramado, considerando ainda que a equipe técnica de referida Unidade Básica de Saúde quem definiu os demais itens a serem adquiridos.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de recurso residual da Resolução SESA nº 931/2021, no valor de R\$ 15.134,03 (Quinze mil cento e trinta e quatro reais e três centavos) destinados à Unidade Básica de Saúde Pioneiro Osvaldo Luvizeto, CNES 870900.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 024/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:839ACD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 025, DE 09 DE AGOSTO 2024, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SARANDI.

Dispõe sobre a alteração de objeto de recurso de custeio do programa ProVigIA-PR, destinado ao município pelo Fundo Estadual de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária ocorrida em 08/08/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.

Considerando a necessidade de alteração de objeto de recurso de custeio do programa ProVigIA-PR, destinado ao município pelo Fundo Estadual de Saúde previstos no descritivo do plano de aplicação, submetido e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde em 2022, conforme resolução SESA nº 1.103/2021.

Considerando que o valor para aquisição combustível, peças e lubrificantes descritos no plano de aplicação do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde de 2022, no valor de R\$ 33.386,20, considerando ainda que a equipe técnica da Vigilância em Saúde quem definiu os itens a serem adquiridos.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração de objeto de recurso de custeio do programa ProVigIA-PR, no valor de R\$ 33.386,20 (Trinta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) descritos no plano de aplicação do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde de 2022, conforme resolução SESA nº 1.103/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 025/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:2314D954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 026, DE 09 DE AGOSTO 2024, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SARANDI.**

Dispõe sobre as alterações do PPA (programação Plurianual) – Programas finalísticos e de apoio administrativo do quadriênio 2022 a 2025 e LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária realizada dia 08/08/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações PPA (Plano Plurianual) do quadriênio 2022 a 2025;

Art. 2º - Aprovar a LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício financeiro de 2025;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 026/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:0F76C2EC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2024**

OBJETO: Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de instrução e técnicas de combate e defesa pessoal, com o objetivo de capacitar os servidores da Guarda Municipal em técnicas avançadas de combate e defesa pessoal durante o período de treinamento, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

51.394.592 KLEVERTON MACHADO RODRIGUES inscrito no CNPJ n.º **51.394.592/0001-04**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Sengés, 09 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A62430FD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de veículos, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de **Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

SAMP AUTOMÓVEIS VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ n.º **78.066.800/0001-00**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R\$ 1.026,60 (Mil e vinte e seis reais e sessenta centavos)**.

Sengés, 09 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F0A6637F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

ELETRÔNICO Nº 096/2024
(Processo Licitatório n.º 162/2024)

OBJETO: Seleção de proposta, visando à compra de uma empilhadeira motorizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 171.975,52 (cento e setenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário do LOTE.

DATAS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 26 de agosto de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 26 de agosto de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 26 de agosto de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

09/08/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C7582FDB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA**

Na edição nº **Ano XIII/3085** de **08 de AGOSTO de 2024** deste Diário Oficial, foi publicado A Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 036/2024.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Projeto de reforma da Escola Municipal Prefeito Durval Jorge, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R\$ 76.824,78 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo 75, da Lei n.º 14.133/21.

LEIA-SE

Objeto: Contratação de empresa para realizar projetos destinados a pavimentação do programa Asfalto Novo, Vida Nova (para um investimento de aproximadamente 12 milhões de reais) para uma extensão estimada de 6,00km, em diversas ruas do perímetro urbano do município, Distrito de Ouro Verde e Reianópolis, zona rural de Sengés/PR, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, por meio de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R\$ 103.000,00 (cento e três mil)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 09 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2EBCA738

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar projetos destinados a pavimentação do programa Asfalto Novo, Vida Nova (para um investimento de aproximadamente 12 milhões de reais) para uma extensão estimada de 6,00km, em diversas ruas do perímetro urbano do município, Distrito de Ouro Verde e Reianópolis, zona rural de Sengés/PR, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ n.º **42.838.802/0001-15**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais)**.

Sengés, 09 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DE2E82C8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRENCIA Nº 013/2024**

(Processo Licitatório N.º 145/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na rodovia PR-151 trecho urbano, com uma extensão de 1,00 km e área de 12.500,00 m², conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, em anexo ao Edital.

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.570.342/0001-01 no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total global de **R\$ 3.195.000,00 (três milhões cento e noventa e cinco mil reais)**

ADJUDICAÇÃO: 09/08/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2024.

Sengés, 09 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6FA77396

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.**

OBJETO: Locação de um imóvel comercial no Centro de Sengés, que servirá para a instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para estocar os medicamentos da Farmácia Municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto o(s) proprietário(s):

Sr. **EUGÊNIO KASIMIERCZAK**, inscrito no CPF sob o n.º 617.333.429-15, lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)**.

Sengés, 09 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2239918E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.999/2024**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Ellen da Silva Fernandes, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 15181, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 8 (oito) dias de férias restantes, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2022 a 20/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Castilho Padilha

Código Identificador:47B34E3F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.998/2024**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

A servidora Maria Roselene Jacob da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18811, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias férias regulamentares, a partir de 05/08, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2023 a 22/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções*Publicado por:**

Aline Castilho Padilha

Código Identificador:07681D42**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS****CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024****DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 DE AGOSTO DE 2024;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS NO ESTADO DO PARANÁ, À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 304, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 78.318.169/0001-81;

CONTRATADA: EMPRESA GABRYEL DE MATOS SILVEIRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO, Nº 1002, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 46.067.432/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ACESSORIA DE IMPRENSA, sendo compreendido os atos em acompanhar todas as seções plenárias e extraordinárias, elaborar reportagens, fotografar e publicar em redes sociais própria, disponibilizar material conforme autorização da mesa, aos demais veículos de comunicação; gravar áudio e vídeo referente aos trabalhos legislativos; atualizar diariamente as redes sociais e o site da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS com notícias e informações previamente solicitadas pelos vereadores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 07 DE AGOSTO DE 2024;**TÉRMINO:** 07 DE AGOSTO DE 2025;**EMBASAMENTO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024;**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PR.**ANDERSON REIS RODRIGUES**

Presidente da Câmara

Publicado por:

Silvio Aparecido de Andrade

Código Identificador:5CD48959**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 240 -2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SD COMERCIAL E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PISTÃO E GAXETA PARA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA AIRLESS.

VALOR: R\$ 2.490,00(DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:EBB96D4D**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 241 -2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 241/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO DE 2.500 HRS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA EM PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR: R\$ 1.711,32(UM MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C910CE6F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2024**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADAS: IGF PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 03.805.667/000150, e **DINIZ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 78.965.381/0004-83.

OBJETO: Aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo Inmetro, para atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

VALOR: R\$ 10.078,00 (dez mil e setenta e oito reais) – IGF PNEUS LTDA e R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais) DINIZ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E37B54CC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 112/2024**

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: CELLPOINT DIGITAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 08.621.845/0001-06.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

Valor total: 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de Agosto de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B205D6FF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97**

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R\$ 296.492,30 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos), destinados a execução do Convênio 522/2023-SECID, Medição Tipo Parcial, em 07 de agosto de 2024

**1
NOTIFICAÇÕES**

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R\$ 17.100,75 (dezesete mil, cem reais e setenta e cinco centavos), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal, em 09 de outubro de 2024

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e desesseis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E6662FCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 062/2024**

Súmula: Regulamenta instituir os procedimentos e rotinas administrativas para a inscrição, cobrança, baixa, cancelamento e controle da dívida ativa tributária e não tributária no Município de Sulina, Estado do Paraná e dá outras providências.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no exercício das competências que lhe conferem a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município de Sulina, o Código Tributário Nacional e a Lei Complementar nº 1.080, de 7 de dezembro de 2021 (Código Tributário do Município de Sulina).

Considerando o elevado custo da cobrança judicial, a reduzida arrecadação e o acúmulo excessivo de créditos tributários inscritos em dívida ativa, agravados pela circunstância do grande volume de créditos que acabam extintos por prescrição ou cancelamento da inscrição em dívida ativa;

Considerando as recorrentes orientações do Tribunal de Contas do Paraná a respeito da necessidade de os municípios reduzirem o montante de créditos tributários inscritos em dívida ativa, com ausência de procedimentos eficazes de cobrança;

Considerando a ineficiência do modelo de cobrança adotado, tornando inócuas as tentativas administrativas de cobrança, ou mesmo com resultados insatisfatórios na cobrança por meio de programas de regularização de créditos tributários;

Considerando a deficiência ou ausência de elementos comprobatórios do efetivo recebimento da dívida ativa, anualmente, ao Tribunal de Contas do Paraná, que resultam no impedimento de Certidão

Liberatória ao Município e podem levar à responsabilização pessoal do agente público;

Considerando que o elevado custo de um processo de execução fiscal no Poder Judiciário, pela demora e complexidade, pode superar o valor do tributo a ser arrecadado e que, por outro lado, o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança não configura renúncia de receita (art. 14, §3º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que as medidas extrajudiciais alternativas são menos onerosas e mais eficazes na recuperação de créditos tributários, tais como as cobranças administrativas, o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), a inclusão dos contribuintes devedores nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito e os programas de recuperação fiscal instituídos pela Fazenda Municipal, são ferramentas para a redução do acervo dos executivos fiscais do Município;

Considerando a necessidade das medidas extrajudiciais a serem adotadas possam contribuir para estancar ou inibir ações de execuções fiscais, bem como, permitir o aprimoramento processual e funcional com implantação de rotinas administrativas e métodos alternativos e coercitivos de satisfação das obrigações tributárias, visando aumentar o volume de créditos tributários e não tributários recuperados, tornando mais eficiente a gestão tributária do Município de Sulina.

DECRETA

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade instituir os procedimentos e rotinas administrativas para a inscrição, cobrança, baixa, cancelamento e controle da dívida ativa tributária e não tributária no Município de Sulina/PR.

CAPÍTULO I DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

Dívida Ativa: é o crédito de natureza tributária ou não tributária inscrito em assentamentos cadastrais na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.

Dívida Ativa Tributária: é o crédito proveniente de impostos, taxas e multa de qualquer natureza, decorrente de infrações à legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular administrativo.

Dívida Ativa não Tributária: são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, alugueis ou valores cobrados de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados ou de outras obrigações legais.

Tributo: é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, compreendendo os impostos, taxas e contribuições.

Cadastro Municipal de Contribuintes: é o cadastro do interessado que possui finalidades distintas, de acordo com a situação que necessite do controle do fiscal ou administrativo municipal.

Lançamento: é a relação individualizada dos contribuintes, por ato administrativo, que discrimina a espécie, o valor, o vencimento, sobre a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente; determina a matéria tributável; calcula o montante da dívida devida; identifica o sujeito passivo e propõe, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível; é o assentamento dos débitos futuros do contribuinte.

Contribuinte: são todos os sujeitos passivos definidos por lei, inclusive os terceiros eleitos pela legislação municipal como responsáveis tributários e ainda substitutos tributários.

CAPÍTULO II

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º Constitui dívida ativa da Fazenda Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no art. 39, parágrafo 2º, da Lei federal nº 4.320/64, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por lei ao Município.

SEÇÃO I DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS

Art. 4º São instituídos os procedimentos e rotinas administrativas para a inscrição, cobrança, baixa, cancelamento e controle da dívida ativa tributária e não tributária no Município de Sulina/PR.

SUBSEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Art. 5º O crédito tributário, após esgotado o prazo fixado para o seu pagamento e não pago pelo contribuinte, deverá ser inscrito na dívida ativa tributária ou não tributária.

§1º A dívida ativa tributária e não tributária regularmente inscrita, goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§2º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros que a aproveite.

§3º Verificado o não recebimento do crédito no prazo de vencimento, cabe ao Departamento de Tributação a sua inscrição em dívida ativa,

§4º A inscrição em dívida ativa e a expedição da Certidão de Dívida Ativa (CDA), serão realizadas a critério da administração tributária, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos.

§5º Os créditos tributários e não tributários inscritos na dívida ativa serão atualizados monetariamente, com a fluência de multa e juros de mora.

Art. 6º Previamente à inscrição em dívida ativa, deverá haver o controle de legalidade de todo o procedimento administrativo, com a finalidade de avaliar os requisitos de certeza e liquidez próprios da dívida ativa.

Art. 7º A Certidão da Dívida Ativa (CDA), autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio e residência de um ou de outros; a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora, acrescidos das multas correspondentes e a atualização monetária, se for o caso; a origem e natureza do crédito, mencionando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado; a data de inscrição; se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

§1º A Certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, se for o caso, ou de qualquer outro meio capaz de identificar as partes, com a perfeita caracterização do tributo e de seus acréscimos.

§2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma CDA.

§3º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão do crédito tributário nela inserido, não invalida a CDA, nem prejudica os demais débitos constantes da respectiva cobrança.

§4º O registro na dívida ativa e a expedição das Certidões poderão ser feitos por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 6º.

§5º A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no art. 6º ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância judicial, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

SUBSEÇÃO II DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 8º a cobrança da dívida ativa se dará por via administrativa, por via judicial e extrajudicial.

Parágrafo único. As três vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Fazenda Pública, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida ativa, mesmo que não tenha dado início ao procedimento de cobrança amigável ou extrajudicial, ou ainda proceder simultaneamente aos três tipos de cobrança.

Art. 9º Ressalvados os casos previstos em lei específica, não se efetuará o recebimento de créditos tributários inscritos na dívida ativa com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária, sob pena de responsabilização com aplicação de penas disciplinares ao servidor, sendo obrigado a recolher aos cofres do Município o valor que houver dispensado.

Art. 10 O recebimento dos valores contidos na Certidão da Dívida Ativa (CDA) deverá ser realizado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), e, quando possível, por meio de cartões de crédito e débito e outros meios de pagamento eletrônico garantidos.

SUBSEÇÃO III DA PRESCRIÇÃO

Art. 11 O reconhecimento da prescrição de crédito tributário ou a não interposição de medida judicial de cobrança contra crédito prescrito, dar-se-á de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto, obedecendo os seguintes trâmites:

o processo administrativo será recebido pela Procuradoria Municipal para confirmar o decurso do prazo prescricional; é da competência da Procuradoria Municipal a realização de buscas necessárias para constatar algum elemento de suspensão ou interrupção da prescrição, bem como para qualquer revisão em lançamentos na Certidão de Dívida Ativa (CDA), nos termos da lei processual aplicável, se for o caso, deverá ser certificada a sua ocorrência ou não;

o processo deverá ser instruído com parecer jurídico do Procurador Municipal sobre a matéria de direito e a possibilidade da extinção definitiva do crédito tributário;

caso esteja prescrito o crédito, em âmbito administrativo ele será cancelado e, em âmbito judicial, caso já exista processo de execução fiscal, poderá ser realizado o pedido de extinção/desistência do processo judicial mediante petição nos autos do processo pelo Procurador Municipal;

após o deslinde dos processos de execução fiscal, a Procuradoria Municipal remeterá ao Departamento de Tributação as informações necessárias para procedimentos de baixa ou cancelamento no sistema de controle tributário, referentes aos pagamentos ou cancelamentos da dívida ativa.

Parágrafo único. Em todos os casos, o reconhecimento deverá ser exaustivamente fundamentado, sob pena de responsabilização do Procurador Municipal em caso de ação ou omissão que venha causar dano ao erário.

SUBSEÇÃO IV

DA COBRANÇA NA VIA ADMINISTRATIVA E EXTRAJUDICIAL

Art. 12 A cobrança da dívida ativa em âmbito administrativo será realizada pelo Departamento de Tributação e compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a coordenação geral e o acompanhamento dos processos de inscrição, cobrança, baixa e cancelamentos.

Art. 13 O Poder Executivo providenciará convênios ou instrumentos similares para a utilização dos serviços de protestos extrajudiciais através de cartórios competentes conforme Lei Federal nº 9.492/97, como ferramenta de cobrança de seus créditos tributários.

Parágrafo único. A mesma medida poderá ser realizada com os órgãos de proteção ao crédito, como forma de negativar os contribuintes devedores do Fisco.

Art. 14 Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, o Departamento de Tributação deverá:

como primeira medida, entrar em contato com o sujeito passivo através de ligação telefônica, para que o contribuinte compareça ao Departamento de Tributação, a fim de tomar ciência dos débitos pendentes e realização do pagamento e ou/parcelamento da dívida na forma da lei;

envio de correspondência física ou por e-mail, ou ainda por meio de aplicativos de mensagens, notificando o contribuinte e realizando a cobrança e apresentação do demonstrativo dos débitos, fixando prazo para o pagamento e ou/parcelamento na forma da lei, cientificando da possibilidade do envio da CDA a protesto ou aos órgãos de proteção ao crédito;

propor ao contribuinte, se necessário, o parcelamento da dívida para encerramento dos processos de cobrança, nos termos dos §§ 1º ao 6º, do art. 167, da Lei Complementar nº 1.080, de 6 de dezembro de 2021;

enviar a protesto extrajudicial, no Cartório competente para tal demanda, a Certidão de Dívida Ativa (CDA), ou negativar o devedor no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito os contribuintes devedores do Fisco.

§1º O protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA) no Cartório competente e/ou a inclusão do nome do contribuinte devedor em cadastros de proteção ao crédito dispensa a sua autorização, devendo o mesmo ser previamente cientificado desta possibilidade.

§2º Antes do envio a protesto extrajudicial, observar-se-ão os prazos de prescrição, os valores mínimos, a existência dos dados cadastrais e endereço completos, bem como a constatação do débito nos sistemas de controle do Município.

§3º Após o envio a protesto extrajudicial, o Cartório informará, por meio de notificação ao contribuinte devedor, que ele se encontra protestado e prestará informações sobre a dívida, os emolumentos, as custas e o prazo para a quitação do débito.

§4º Não será enviada a CDA a protesto ou inscrição do nome do contribuinte devedor em cadastros de proteção ao crédito:

se o devedor tiver sido notificado e houver prazo para negociação;

se o devedor estiver cumprindo o parcelamento;

se a cobrança do débito estiver suspenso por decisão judicial ou administrativa.

§5º Antes de cadastrar ou incluir do nome do contribuinte devedor em cadastros de proteção ao crédito, observar-se-ão os prazos de prescrição, os valores mínimos, a existência dos dados cadastrais e endereço completos, bem como a constatação do débito nos sistemas de controle do Município.

§6º Havendo intenção de pagar os débitos, o contribuinte poderá emitir a guia ou carnê de recolhimento, pelo sítio eletrônico do Município de Sulina, no endereço eletrônico <https://www.sulina.pr.gov.br>, compreendido como denúncia

espontânea, antes do início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a(s) infração(ões).

SUBSEÇÃO V DA BAIXA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 15 A extinção do crédito tributário inscrito em dívida ativa se dará:

pelo pagamento integral do crédito tributário;
pela compensação;
pela transação;
pela remissão;
pela prescrição e a decadência;
pela conversão do depósito em renda;
pelo pagamento antecipado e a homologação do lançamento;
pela consignação em pagamento, julgada procedente;
pela decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
pela decisão judicial passada em julgado;
pela dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;
pelo cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, conforme o disposto no artigo 172, III, do CTN, e no §3º do art. 14, deste regulamento.

§1º Para a baixa e cancelamentos dos créditos tributários, serão adotados os seguintes procedimentos:

a formalização de processo administrativo que contenha a motivação do fato que autoriza a baixa e o cancelamento, com a respectiva comprovação documental ou sua indicação e a aprovação expressa da autoridade competente;
a identificação do número do processo administrativo, do nome e matrícula do usuário que realizou a baixa ou o cancelamento;
o registro no sistema de informações e nos controles de arrecadação e de baixa adotados.

§2º A compensação de débito inscrito em dívida ativa com crédito da Fazenda Municipal resulta no ingresso de valores ou bens, como fato permutativo dentro do patrimônio do Município.

§3º No caso de anistia ou remissão, o saldo dos direitos a receber ou parte deles tornam-se inexigíveis.

§4º Os recebimentos em bens ou direitos que configurem a quitação da dívida ativa, após seu processamento, resultam na baixa do débito inscrito em dívida ativa e reconhecimento de receita orçamentária, como a incorporação do bem ou direito correspondente, com reconhecimento de despesa orçamentária, independentemente de sua destinação.

§5º A dívida ativa em cobrança no âmbito judicial, com decisão transitada em julgado, após a manifestação e homologação da Procuradoria Municipal com as devidas fundamentações, será encaminhada para o Departamento de Tributação para a respectiva baixa ou cancelamento no sistema de gestão de tributos.

§6º Fica vedada a realização de baixa e cancelamento de qualquer tributo inscrito em dívida ativa lançado no sistema de gestão de tributos, sem processo administrativo e respectiva decisão fundamentada, sob pena de responsabilidade funcional e demais penalidades civis e criminais ao usuário que realizou a baixa e o cancelamento.

§7º O Departamento de Tributação deve elaborar despacho, relacionando os procedimentos realizados e anexar relatório do sistema de gestão de tributos e após, dará ciência à Procuradoria Municipal, para encerramento e arquivamento do processo.

Art. 16 O sistema de gestão de tributos deverá assegurar as seguintes funcionalidades, visando a segurança da operacionalização e controles da dívida ativa:

ferramentas exclusivas e individualizadas para baixas e cancelamentos de créditos tributários vencidos, para os já inscritos em dívida ativa e os ainda não inscritos (apenas lançados);

bloqueio lógico entre o campo de número de processo da tela de baixas e cancelamentos com a lista de processos abertos no sistema de protocolo, de forma a garantir que nenhum usuário possa completar uma baixa ou cancelamento sem a inserção de número de processo administrativo válido;

campo de motivo de preenchimento obrigatório com opções predeterminadas com os casos mais comuns de baixa ou cancelamento, tais como: pagamento; duplicidade de lançamento, já quitado em exercício anterior, erro de lançamento, prescrição, entre outros;

relatórios gerenciais que possibilitem a discriminação de cada cancelamento realizado em um determinado período e por tipo de dívida (lançada, exigível/vencida ou inscrito em dívida ativa), contendo dados completos de cada dívida cancelada, motivo do cancelamento, usuário que realizou o cancelamento e número do processo administrativo que o autorizou, de forma a subsidiar o controle interno e a conciliação a ser realizada periodicamente com a contabilidade.

SUBSEÇÃO VI DO CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17 Serão extintos os débitos inscritos em dívida ativa de natureza tributária e não tributária, por cancelamento, cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, considerando-se o seu valor consolidado.

§1º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§2º O disposto no *caput* se aplica na hipótese de débitos de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, cujo valor total seja superior aos respectivos custos de cobrança.

§3º O Procurador Municipal poderá, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, promover o ajuizamento de execução fiscal de débito, cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no *caput*, desde que exista elemento objetivo que, no caso específico, ateste elevado potencial de recuperabilidade do crédito.

Art. 18 O Procurador Municipal, se for o caso, requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos ajuizados pelo Município, cujo valor consolidado seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, desde que não tenha ocorrido a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica às execuções que ainda não tenham sido esgotadas as diligências para que se considere frustrada a citação do executado.

Art. 19 A adoção das medidas previstas no art. 122, do Código Tributário Municipal não afasta a incidência de correção monetária, juros de mora e outros encargos legais, não obsta a exigência legalmente prevista de prova de quitação de débitos perante a municipalidade e não suspende a prescrição dos créditos de natureza não tributária.

Art. 20 Os débitos administrados pela Municipalidade deverão ser agrupados:

por espécie de tributo, respectivos acréscimos e multas;
por débitos de outras naturezas, inclusive multas;
no caso do Imposto Territorial Rural (ITR), se firmado Convênio para a fiscalização, lançamento e cobrança deste imposto entre a Municipalidade e a União, por débitos relativos ao mesmo devedor.

Art. 21 Serão também cancelados os saldos de parcelamentos concedidos no âmbito da municipalidade, cujos montantes não sejam superiores aos dos respectivos custos de cobrança.

SEÇÃO II DO PARCELAMENTO

Art. 33 É permitido o parcelamento da dívida ativa para encerramento dos processos de cobrança, nos termos dos §§ 1º ao 6º, do art. 167, da Lei Complementar nº 1.080, de 6 de dezembro de 2021;

Art. 34 Deverá ser celebrado Termo de Parcelamento em duas vias, juntando documentação hábil, se for o caso.

Art. 35 Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com Efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.

Art. 36 O parcelamento poderá ser indeferido, mediante decisão administrativa fundamentada, se:

o contribuinte descumprir quaisquer condições ou requisitos legais; adotadas outras medidas para a obtenção de êxito no recebimento dos créditos tributários pendentes de pagamento; ficar caracterizado o ânimo protelatório do devedor ou responsável legal; houver conflito de interesses com o Município; se o contribuinte possuir parcelamentos anteriores com parcelas vencidas e não quitadas; quando existirem impugnações e recursos no âmbito administrativo ou judicial, relativamente ao crédito a ser parcelado, exceto nos casos em que for expressamente previsto na lei que autoriza o parcelamento, ou por decisão judicial.

Art. 37 O Poder Executivo poderá instituir programas de recuperação fiscal – (REFIS), para resgate de créditos tributários vencidos, que serão regulados em leis definidoras de regras e condições específicas de cada programa.

Parágrafo único. O contribuinte devedor poderá comparecer de forma espontânea no Departamento de Tributação para consultar os débitos pendentes para pagamento à vista, optar por parcelamento da dívida na forma do art. 167, DO Código Tributário Municipal, ou aderir a um programa de recuperação fiscal (REFIS), quando houver programa vigente.

SEÇÃO III DA TRANSAÇÃO

Art. 38 O Município poderá adotar a realização de transação de créditos tributários visando, através de concessões mútuas, à efetividade e à agilidade da cobrança, à economicidade da operação, à composição de conflitos e à terminação de litígios judiciais e extrajudiciais, além da extinção dos créditos tributários e não tributários, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 13.140/2015, Lei nº 13.105/2015, art.156, inciso III, e art.171, ambos do Código Tributário Nacional, e art. 79, III, do Código Tributário Municipal.

§1º Nos termos dos art. 102 e 103, do Código Tributário Municipal, o Município poderá, em juízo de conveniência e oportunidade, sob condições e garantias especiais, efetuar transação judicial e extrajudicial com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.

§2º A transação a que se refere este artigo será autorizada pelo Secretário da Fazenda Municipal, ou pelo Procurador Geral do Município quando se tratar de transação judicial, em parecer fundamentado e limitar-se-á à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa, quando:

o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento; a incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida; ocorrer erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;

ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno; a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

§3º Para que a transação seja autorizada é necessária a justificação, em processo regular, caso a caso, do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário atualizado, nem o valor da multa fiscal por infração dolosa ou reincidência.

CAPITULO III DO CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22 O Departamento de Tributação deverá manter atualizados os dados referentes às inscrições, às baixas, aos cancelamentos (quando houver), e os parcelamentos de dívida ativa homologados, mantendo sob seu controle e gerência destas informações através do sistema de informações, devendo promover as parametrizações e adequações necessárias para o absoluto controle do saldo da dívida.

Art. 23 O controle da dívida ativa tem por objetivo manter a higidez dos cadastros municipais para a efetiva cobrança dos valores lançados pela Fazenda Pública.

Art. 24 O Departamento de Tributação e Receita tem a atribuição de criar cadastros de contribuintes e alimentar o sistema tributário com todas as informações obrigatórias para a efetividade da cobrança da dívida ativa.

Art. 25 É competência privativa da Secretaria de Administração e Finanças, por meio dos servidores efetivos da fiscalização tributária, realizar a baixa/extinção da dívida ativa no sistema tributário, quando ocorrer o pagamento dos créditos.

Art. 26 Para o efetivo controle da dívida ativa, a Secretaria de Administração e Finanças deverá buscar a permanente manutenção do cadastro municipal de contribuintes alimentado e atualizado com os elementos obrigatórios para a pretensão da cobrança.

Art. 27 Mensalmente, através de relatórios gerenciais e demonstrativos de arrecadação, o Departamento de Tributação deverá confrontar o saldo da dívida ativa, o montante das baixas e dos cancelamentos de dívida ativa, com os registros contábeis do mesmo mês, averiguando:

se o montante de baixas por pagamentos e baixas por cancelamentos efetuados no Departamento de Tributação conferem com os totais de arrecadação, de cancelamentos e saldos registrados pelo Departamento de Contabilidade;

se o montante de inscrições em dívida ativa efetuadas no mês pelo Departamento de Tributação está de acordo com os registros contábeis efetuados no mesmo período.

Parágrafo único. Os relatórios gerenciais e demonstrativos, após conferidos, deverão ser protocolizados e arquivados em pastas específicas, em arquivo eletrônico ou digitalizado.

Art. 28 Para a confecção da Certidão da Dívida Ativa (CDA), o Departamento de Tributação e Receita inserirá os lançamentos pertinentes por ano, por tipo de tributo e de acordo com o cadastro.

Art. 29 A Procuradoria realizará o controle e monitoramento das Certidões da Dívida Ativa (CDA), nos seguintes casos:

quando houver demanda judicial relativa à Certidão da Dívida Ativa (CDA);

nos casos de prescrição, remissão/cancelamento dos débitos por valor ínfimo e situações congêneres;

nos casos de revisão, cancelamento ou extinção de valores por decisão judicial;

quando o Procurador Municipal decidir pela desistência ou renúncia fundamentada na sequência à ação judicial, nos termos da lei;

concessão/cancelamento de consectários indevidos;
quando houver discussão que envolva condenação ou revisão de honorários, inclusive nos casos de dívida ativa ajuizada e autorizada ao parcelamento;
revisão ou lançamento de diferença, substituição, complementação, compensação ou restituição.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças e aos servidores do Departamento de Tributação, a alimentação do sistema de informações competente, bem como o envio das informações ao TCE/PR, quando requeridos, com as informações atualizadas das inscrições, baixas e cancelamentos da dívida ativa.

Art. 30 Os contribuintes deverão ser notificados quando inscritos em dívida ativa:

por notificação direta e pessoal;
por via postal, com aviso de recebimento (AR);
por meio eletrônico (e-mail ou aplicativos de mensagens), com confirmação de recebimento pelo contribuinte;
por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município;
por afixação de edital no quadro de editais do Município.

Art. 31 Considera-se feita a notificação:

se pessoal, na data da ciência da notificação ou da declaração de recusa lavrada pelo servidor responsável pela notificação;
se por via postal, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação.
se por meio eletrônico:
por e-mail, a notificação será validada na data registrada no comprovante de entrega no e-mail do sujeito passivo; se não confirmado o recebimento, será considerada válida após 15 (quinze) dias do envio ao e-mail do sujeito passivo;
por aplicativos de mensagens, a notificação será considerada cumprida se o recebimento da mensagem for confirmado em resposta do notificado em até 48 (quarenta e oito) horas.
a resposta do notificado deve ser encaminhada por meio do aplicativo de mensagem de texto, com o uso de expressões: “notificado(a)”, “recebido”, “confirmo o recebimento” ou análogas e que confirmem que o mesmo tomou conhecimento da notificação.
sem a confirmação de recebimento, a notificação deve ser enviada nos moldes tradicionais.
a notificação será enviada pelo aplicativo identificando: o processo, o contribuinte e as informações sobre confirmação de recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
são válidas as notificações enviadas ao número de telefone informado pelo contribuinte, das quais haja confirmação de recebimento.
são válidas as notificações enviadas, mesmo que o contribuinte comprove que outra pessoa confirmou o recebimento.
em caso de alteração de titularidade do número do telefone, a notificação será válida, salvo se o contribuinte tiver informado devidamente a modificação ao Departamento de Tributação.

Art. 32 A notificação conterá:

o nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;
a denominação do tributo e o exercício a que se refere;
o valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;
o prazo para pagamento ou impugnação;
o comprovante de recebimento pelo contribuinte.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 Ao Departamento de Tributação compete seguir e realizar os procedimentos e rotinas para a cobrança e controle dos créditos inscritos em dívida ativa, e:
proceder à investigação da veracidade das informações prestadas à fiscalização e constantes no cadastro municipal e sanear deficiências e

inconsistências cadastrais, de forma que as informações necessárias para a cobrança judicial dos tributos estejam atualizadas ao final do procedimento, especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, o endereço completo da residência do contribuinte (correspondência) e o endereço completo do imóvel;
atualização cadastral do devedor, mediante consultas às bases de dados de empresas como a Copel e Sanepar, Secretaria da Receita Federal, Tribunal Regional Eleitoral ou mediante a utilização de outros instrumentos, com o intuito de atualizar o endereço e garantir que não tenha havido a extinção de sua personalidade (pessoa natural ou jurídica);

a observância em relação ao prazo quinquenal da prescrição;
a observância em relação à dívida ativa inscrita em nome de contribuintes falecidos e a necessidade de atualização cadastral do espólio;
realizar a inserção de contribuintes e atividades não cadastradas no cadastro municipal;
realizar a cobrança administrativa dos débitos e dos parcelamentos em aberto, priorizando os que primeiro irão prescrever;
promover a abertura de processo administrativo fiscal nas situações previstas no Código Tributário Municipal;
organizar e priorizar os débitos inscritos em dívida ativa por contribuinte e por ordem de prazo de prescrição dos débitos que primeiro irão prescrever;
realizar o acompanhamento da dívida ativa e encaminhar as certidões de dívida ativa para a Procuradoria, a fim de promover a execução fiscal antes de findo o prazo prescricional previsto no art. 174 do CTN.

efetuar as notificações, autuações e imposições de multas, quando cabíveis, sendo que as notificações para todos os débitos em dívida ativa devem ser relativas ao ano base e dos últimos 5 (cinco) anos (prazo prescricional);

sempre que emitir notificação, verificar os contribuintes vinculados e emitir notificações em conjunto, conferindo os endereços físicos e eletrônicos e números de telefones;

certificar todas as notificações e, quando não encontrados os contribuintes, buscar outros meios (endereço dos sócios da empresa, cadastros junto aos cartórios locais, endereços e telefones nos cadastros do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, consultas pela *internet*, dentre outros meios legais);

acompanhar todos os meios de cobrança: cobrança administrativa, notificação extrajudicial, telefone, e-mail, protestos e por via judicial; controlar as cobranças administrativas e notificações extrajudiciais e as cadastrar nas observações de cada contribuinte na planilha de controle de notificações.

após as tentativas de cobranças administrativamente infrutíferas, encaminhar, bimestralmente, para a Procuradoria Municipal, as Certidões de Dívida Ativa para ajuizamento da ação de execução fiscal, com antecedência de 60 (sessenta) dias da ocorrência do prazo de prescrição, os valores mínimos para execução e os dados cadastrais completos e atualizados;

manter atualizada a planilha gerencial (informações sobre as notificações, parcelamentos, protestos, execução fiscal, valores recebidos, etc.) e informar mensalmente a Secretaria de Administração e Finanças, para auxiliar na tomada de decisões; consultar o Departamento Jurídico e a Procuradoria Municipal sempre que se fizer necessário esclarecer dúvidas, de forma a evitar consequências futuras no que tange ao cumprimento das leis;

estabelecer rotinas de comunicação com o Departamento Jurídico e Procuradoria Municipal, de forma a assegurar a efetiva cobrança dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, antes da ocorrência da prescrição;

manter contato constante com a empresa fornecedora do *software* tributário, buscando aprimorar e corrigir deficiências das funcionalidades do sistema, a fim de aperfeiçoar os controles, proporcionando segurança nas informações e gerenciamento para tomada de decisões;

estabelecer rotinas de comunicação e conferência de dados da inscrição, baixas por pagamento e por cancelamento e saldos da dívida ativa com o Departamento de Contabilidade, de forma a compatibilizar as informações tributárias e contábeis;

prestar contas e manter o Prefeito Municipal informado sobre a situação da cobrança da dívida ativa e dos créditos a receber, por meio de relatório escrito.

§1º Deverá ser adotada rotina de verificação da ocorrência de pagamentos, análise dos prazos de prescrição e decadencial, anistia, suspensão de exigibilidade, vícios administrativos na constituição do crédito ou outro fato impeditivo e extintivo da obrigação tributária, especialmente antes do ajuizamento da execução fiscal.

§2º Encaminhadas as Certidões de Dívida Ativa (CDA) para processamento das ações de execução fiscal, cessa a competência do Departamento de Tributação para agir ou decidir quanto a elas, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pela Procuradoria Municipal encarregada da execução fiscal e pelas autoridades judiciais.

§3º Protocolizada e processada a ação de execução fiscal, a atualização monetária será aquela determinada em juízo, em caso de divergências de índices aplicados pelo Município.

§4º Não serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza, cujo custo da execução seja igual ou inferior ao valor devido consolidado, observado o valor diminuto fixado por lei específica, considerando-se que:

o valor consolidado a que se refere este parágrafo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data de apuração;

na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite do valor diminuto, que cuja consolidação por identificação cadastral na dívida ativa venham a superar tal limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal;

os valores da dívida ativa inferiores ao limitador descrito neste parágrafo, ainda que não objeto de ajuizamento de execução fiscal, serão cobrados administrativamente pelo Departamento de Tributação;

a eventual prescrição dos créditos não ajuizados, consoante o limitador tratado neste parágrafo, desde que adotadas as medidas administrativas cabíveis para obter seu pagamento, não importará em apuração de responsabilidade de servidores incumbidos da cobrança da dívida ativa da Fazenda Municipal.

§5º Previamente ao ajuizamento da ação de execução judicial, o Departamento Jurídico procederá a pesquisa de bens penhoráveis em nome do contribuinte devedor, podendo para tanto:

consultar nos próprios bancos de dados disponíveis no Município (cadastros mobiliário e imobiliário, outros cadastros das Secretarias Municipais);

busca de bens imóveis e outros direitos reais registrados em determinado número de CPF ou CNPJ em uma base compartilhada pelos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado do Paraná (requisição por ofício ou consulta *on-line* ao Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado – SAEC);

consulta de bens imóveis no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR;

consulta ao DETRAN/PR, mediante solicitação de Certidão de Propriedade de Veículo;

consulta à Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, mediante solicitação de Certidão Específica de Pessoa Física sobre a existência de empresas em nome do devedor e/ou participação em empresas;

consulta de bens do devedor em outras entidades públicas conveniadas ou qualquer outro meio idôneo para indicação de bens necessários para a posterior satisfação do crédito.

CAPÍTULO IV DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA NA VIA JUDICIAL

Art. 40 O crédito tributário e não tributário, inscrito em dívida ativa, cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao valor diminuto previsto na lei específica, antes do ajuizamento da ação executória:

dependerá de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa, seja por parcelamento administrativo, protesto da CDA, comunicação da CDA aos serviços de proteção ao crédito e averbação da CDA nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora;

ser dispensado do ajuizamento de ação executória quando o crédito consolidado for inferior ou igual ao valor mínimo estabelecido para fins de ajuizamentos de ações executórias, e que não tenham sido localizados bens penhoráveis do executado.

§1º No caso de propositura de ação executória, será indicado, no ato de ajuizamento da execução fiscal, bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.

§2º Deverão ser extintas as execuções fiscais de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em que não haja movimentação útil há mais de um ano sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis.

§3º Para aferição do valor previsto no §2º deste artigo, em cada caso, deverão ser somados os valores de execuções que estejam apensadas e propostas em face do mesmo executado.

§4º O disposto no §2º deste artigo não impede nova propositura de execução fiscal se foram encontrados bens do executado, desde que não consumada a prescrição quinquenal.

§5º Na hipótese do §4º deste artigo, o prazo prescricional para nova propositura terá como termo inicial um ano após a data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no primeiro ajuizamento.

§6º A Fazenda Pública poderá requerer nos autos a não aplicação, por até 90 (noventa) dias, do §2º deste artigo, caso demonstre que, dentro desse prazo, poderá localizar bens do devedor.

Art. 41 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Pr., em 09 de agosto de 2024, 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 09 de agosto de 2024.

Art. 167 A cobrança da Dívida Ativa se dará:

1º Na cobrança da dívida ativa a autoridade administrativa, na hipótese do inciso I, ou a Procuradoria do Município, na hipótese do inciso II deste artigo, poderá, mediante solicitação da parte interessada, autorizar o seu recebimento em parcelas, respeitado o valor mínimo de 01 (uma) UFM para cada parcela, e o disposto nos parágrafos 7º, 8º e 9º deste artigo, não havendo valor mínimo para a administração pública efetivar a cobrança da dívida ativa na hipótese do inciso III do caput deste artigo.

§ 2º O parcelamento de débitos de qualquer natureza, de valor inferior a 02 (duas) UFM, será pago em parcela única e, os de valor superior, o parcelamento limitar-se-á a 24 (vinte e quatro) parcelas, respeitado o valor mínimo fixado no parágrafo anterior.

§ 3º Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.

§ 4º O não recolhimento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas, referidas nos parágrafos 1.º e 2.º, anteriores, tornará sem efeito o parcelamento concedido, cumprindo à autoridade competente proceder à cobrança imediata da dívida, pela via judicial.

§ 5º É facultado o parcelamento do crédito tributário ajuizado na forma do parágrafo 4º deste artigo, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com os acréscimos legais e encargos da execução, inclusive honorários advocatícios condicionados, desde já, ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado.

§ 6º Os honorários advocatícios, citados no parágrafo anterior, tratam-se de remuneração que a parte vencida em pleito judicial é condenada a pagar aos procuradores, advogados e assessores jurídicos do Município, cujos valores devidos serão inicialmente repassados aos

cofres públicos e, posteriormente, aos patronos das respectivas causas, conforme regulação definida em Lei específica.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:04A57D24

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
24/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA, COM REGISTRO NO CONSELHO VIGENTE, PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESCALA SOLICITADA, NO MUNICÍPIO DE SULINA – PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
GIOVANI BASSO LTDA	26.030,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 09 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C3998962

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024

CONTRATADA	GIOVANI BASSO LTDA
CNPJ	19.492.176/0001-36
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA, COM REGISTRO NO CONSELHO VIGENTE, PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESCALA SOLICITADA, NO MUNICÍPIO DE SULINA – PR
LICITAÇÃO	Pregão N.24/2024
VALOR	26.030,00 (vinte e seis mil e trinta reais)
VIGÊNCIA	09 de agosto de 2025 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D0A5DDAA

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 50/2024, do Pregão Eletrônico nº 005/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 014/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.188/2024**, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”.

Concede-se o prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao envio da notificação, esgotando-se às **17h do dia 16 de agosto de 2024** para efetuar a **entrega total dos itens ou apresentar resposta formal**, quanto ao **Pedido de Empenho nº 3.171/2024, do Processo Administrativo nº 3.497/2024**, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas em edital.

Sulina, Paraná.
09 de agosto de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FB7DFE0C

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 56/2024, do Pregão Eletrônico nº 005/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 014/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.188/2024**, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”.

Concede-se o prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao envio da notificação, esgotando-se às **17h do dia 16 de agosto de 2024** para efetuar a **entrega total dos itens ou apresentar resposta formal**, quanto ao **Pedido de Empenho nº 2.953/2024, do Processo Administrativo nº 3.242/2024** e, ao **Pedido de Empenho nº 3.585/2024, do Processo Administrativo nº 3.906/2024**, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas em edital.

Sulina, Paraná. 09 de agosto de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8994B657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 295/2024
REF: PREGÃO Nº 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com sede Barão de Cotegipe, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CASSIANO TIAGO CHIES, CPF: 007.466.120-52, carteira de Identidade nº 6090008548.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 1.992,15 (um mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2024, com vencimento até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:840B5AAE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 296/2024
REF: PREGÃO Nº 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº nº 11.128.636/0001-30, com sede Goioerê, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ORIOVALDO PESTANA, CPF: 759.075.509-53, carteira de Identidade nº 19622779.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 90.459,00 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2024, com vencimento até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:754FA229

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 321/2024
REF: PREGÃO Nº 90/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: TCM OFFICE LTDA - ME, CNPJ nº nº 19.454.034/0001-84, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RONALDO GONCALVES DA SILVA, CPF: 851.471.769-34, carteira de Identidade nº 53442498.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente em atendimento as secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 1.439,05 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 08 de agosto de 2024, com vencimento até 08 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:98823317

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 84/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 84/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de serviço especializado e aquisição de peças para alinhamento e balanceamento e afins para atender as demandas de manutenções e consertos da frota municipal (ônibus e caminhões), para atendimento das necessidades das secretarias municipais

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.229.346/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R\$ 435.798,01 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e um centavo).

Terra Boa, 09 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:56F28CB6

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 89/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 89/2024**

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços e peças para manutenção dos veículos motos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) LAZARA DOMICIANO SOBRAL 54211000900 inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.312.952/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R\$ 18.260,09 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais e nove centavos).

Terra Boa, 09 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:10E8EB7E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 322/2024
REF: PREGÃO Nº 84/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI - EPP, CNPJ nº nº 81.229.346/0001-68, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTENOR CAMPANERUTTI, CPF: 449.580.219-49, carteira de Identidade nº 32968180.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de serviço especializado e aquisição de peças para alinhamento e balanceamento e afins para atender as demandas de manutenções e consertos da frota municipal (ônibus e caminhões), para atendimento das necessidades das secretarias municipais,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 435.798,01 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e um centavo), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 09 de agosto de 2024, com vencimento até 09 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C737666D

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 85/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 85/2024**

Contratação de empresa para aquisição de mudas de flores e prestação de serviços de jardinagem com a confecção e manutenção do canteiros nas Avenidas do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ROZELENE APARECIDA BENEDITO ROGERIO inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.906.437/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R\$ 79.725,00 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Terra Boa, 09 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:610BA814

SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.795/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 3795/2024 de 09/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1587 - 3.3.90.36.00.00	3519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Total Suplementação:		15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:

Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:62755012

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 37.278.673/0001-18.

DOMICÍLIO: RUA JORGE DA SILVA, 38 - CEP: 99709369 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Erechim/RS.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral, Pregão Nº 80/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/08/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 10.166,60 (Dez Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA
ELIANE JAGUSESKI ARCEGO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D2B5FC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **54.793.517/0001-04**.

DOMICÍLIO: AV. GUILHERME COTCHING, 587 - CEP: 02113011 - BAIRRO: Vila Maria, São Paulo/SP.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral, Pregão Nº 80/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/08/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 1.003,70 (Um Mil e Três Reais e Setenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Max-Fer Tools Comercial LTDA
MARIO CESAR MOYA MARTINEZ

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CF04A492

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 337/2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR NIVALDO LUCIO MANDOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO**, por término de contrato, o Sr. **NIVALDO LUCIO MANDOTTI**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO (PSS)**, do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Agosto 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CE0E3C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 404/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EURIDES ALVES MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EURIDES ALVES MOREIRA**, matrícula Nº 11652, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 09/06/2020 a 08/06/2021 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/08/2024 a 18/08/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:1419EED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 405/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MAYARA CARLA ALVAREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MAYARA CARLA ALVAREZ**, matrícula Nº 12172, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 22/06/2022 a 21/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **12/08/2024 a 31/08/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:6C11357E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 406/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARCIA REGINA ALVAREZ CAZETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARCIA REGINA ALVAREZ CAZETTA**, matrícula Nº 12436, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SÍMBOLO CC3**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **12/08/2024 a 26/08/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:9D972A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 407/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELITA APARECIDA DE ABREU ANTONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELITA APARECIDA DE ABREU ANTONIO**, matrícula Nº 12008, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de 19/06/2020 a 18/06/2021, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **12/08/2024 a 31/08/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:527B0772

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 408/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JÚNIOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JÚNIOR**, matrícula Nº 11249, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2022 a 06/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **12/08/2024 a 21/08/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:3D851527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16172/2024

PORTARIA N.º 16172/2024

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 12121/2024 de 08/08/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Julio Simões de Lima, ocupante do cargo de Op.Maquinas/Op.Maq.Patrola, matrícula 70610-0, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 3 (três) meses de licença especial no período de 19/08/2024 a 16/11/2024, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8FB664FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16174/2024

PORTARIA Nº 16174/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 12118/2024 de 08 de agosto de 2024

R E S O L V E:

ART. 1º. – Revogar a portaria nº 15799/204 de 06 de fevereiro de 2024, onde designava a Professora JOSIANE SCHUCK, matrícula 56464-02, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmírian Bárbara Gaspar Silva e concedendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1732ADE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16175/2024

PORTARIA Nº 16175/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 12118/2024 de 08 de agosto de 2024

R E S O L V E:

ART. 1º. – Revogar a portaria nº 15798/204 de 06 de fevereiro de 2024, onde designava a Professora JOSIANE SCHUCK, matrícula 56464-03, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva e concedendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A676DBAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16173/2024

PORTARIA N.º 16173/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo nº 75 e 138, da lei orgânica do município e para atendimento ao Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Cultura - SEEC e o Município de Terra Roxa, objetivando instituir e executar o programa de incentivo à área da música, por meio de fanfarras, bandas marciais e orquestras do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC.

R E S O L V E

Art. 1º Fica designada pelo município a servidora MATILDE PEREIRA AURELIANO - RG nº 5.802.613-1, ocupante do cargo de DIRETORA DE CULTURA para desempenhar a função de gestora do Termo de Cooperação, e a servidora RAIANA MAIARA PEDRAL - RG nº 10.728.887-2, ocupante do cargo de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE CONTRATURNO ESCOLAR PROFª SUELY MOREIRA PERISSATO, para desempenhar a função de fiscal do Termo de Cooperação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:D4A34AEB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 19/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 19/2024

RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRITO E CADASTRADO PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16131/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** da inscrita e cadastrada para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido por Ata para o mês de setembro/2024, para a estudante abaixo relacionada.

Reconhecem os membros do CADBA que a inscrita abaixo relacionada atende aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2024 e da Lei nº 1 936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra- PR.

NOME DA BENEFICIÁRIA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL GRADUAÇÃO	TÉCNICO
ELOIZA BECKER DA SILVA MAGALHÃES	UNIPAR	GRADUAÇÃO	

Terra Roxa- PR, 08 de agosto de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA

Membro do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA

Membro do CADBA

JOSIANE SCHUCK

Membro do CADBA

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:DA83DDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE RAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 10/08/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 39.855,50 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FD6D6247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Substitui temporariamente Membro da Comissão de Contratação.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Substitui temporariamente, por motivo de férias, o servidor Tiago Vinicius da Silva Alves, pela servidora Thaisa Gabrieli dos Santos, a qual atuara como Membro da Comissão de Contratação, Decreto 5097/2024, pelo período de 30 (dez) dias, de 05/08/2024 a 03/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto deste ano.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:11312032

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5121, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia membros da Comissão de avaliação das amostras e documentação da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de avaliação das amostras e documentação da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

- **Cintia Cristina Santos**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13856820/SSP/MG, titular do cargo efetivo de Nutricionista;

- **Sandra Maria Gabardo Pivovar**, portadora da cédula de identidade com R.G. 53486436/SSP/PR, titular do cargo de Coordenadora da Merenda;

- **Fabiano da Cruz Melo**, portador da cédula de identidade com R.G. 5822118/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:CCABE367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 55/2024**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 100.000 KM DO VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - SDU-8F13 - 2022/2023**.

Contratado: **RODO SERVICE LTDA - CNPJ Nº 00.688.075/0002-98**

Valor: R\$ 18.592,55 (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 55/2024.

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde: Atenção Primária e Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4330 (0494) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2024

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:976B3F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº56/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO**

PROCEDIMENTO N.º 56/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO QUE PRESTEM SERVIÇOS TERAPÊUTICOS (TEA) VOLTADOS AO ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO E PSICOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratado: **AMOR MAIOR – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL – PR – CNPJ Nº 32.284.295/0001-61**

Valor: R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 56/2024.

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde: Atenção Primária e Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4080 (0303) 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2024

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Woiakievicz Giombelli

Código Identificador:5AC095DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 015 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 015/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, referente a Deliberação CEDI 15/2022, Do pagamento até 30 de junho de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tijucas do Sul – CMDPI**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, referente a Deliberação CEDI 15/2022, Do pagamento até 30 de junho de 2023;

Art. 2.º – Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do saldo superior a 50%, devido à morosidade dos processos licitatórios.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução 008/2024.

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2024.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva

Código Identificador:D4773A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 016 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 016/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, Deliberação CEDI 15/2022, referente ao 2º semestre de 2023;

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tijucas do Sul – CMDPI**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, referente a Deliberação CEDI 15/2022, referente ao 2º semestre de 2023;

Art. 2.º – Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do saldo superior a 50%, devido à morosidade dos processos licitatórios.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução 009/2024.

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2024.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva

Código Identificador:0CC1A796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 623/2024

Súmula: Abre crédito adicional especial para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Tomazina – PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 149.892,73 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), na dotação orçamentária a seguir especificada.

Órgão: 07 – Cultura

Unidade: 01 – Cultura

Funcional: 13.392.0012.1.066 – Manutenção da Divisão de Cultura

Fonte de Recurso: 00894/01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transf. Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
..... 76.334,01

Fonte de Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
..... 73.558,72

Art. 2.º – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata essa Lei, a ser operada mediante Decreto Específico, fica indicado como recurso conforme Artigo 43, § 1º. da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminada, bem como o excesso de arrecadação da fonte 894 - Transferência Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de R\$ 76.334,01

(setenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e um centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64.

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01 – Obras e Serviços Públicos

Funcional: 26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário

Fonte de Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 73.558,72

Art. 3º. Fica também o Executivo autorizado a incluir nas suas Leis do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, as ações e prioridades propostas pela presente LEI.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina - PR, 09 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Sidnei Cruz de Souza

Código Identificador:371A6B48

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PUBLICAÇÃO Nº 003/2024

CASA LAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL ESTADO DO PARANÁ

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL, ESTADO DO PARANÁ, localizado na cidade de Tomazina, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Concurso criada pela Portaria nº 189/2023 torna público aos interessados o Edital de Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final do Pedido de Isenção para o Concurso 001/2024.

Art. 2º Não houve protocolo de recurso.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba Concursos Inscrições Abertas, página específica CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL - Casalar, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 08 de agosto 2024.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboti, 07 de agosto de 2024.

REGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES

Presidente do Consorcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial-Casa Lar

CASA LAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL ESTADO DO PARANÁ

2
ANEXO ÚNICO

CARGO CANDIDATO(A) INSCRIÇÃO RESULTADO
Monitor Social ALMIR DOS SANTOS 01520341406 DEFERIDO
Monitor Social NEUSA MARIA RIBEIRO 01520341324 DEFERIDO
Monitor Social ROSÂNGELA MARIA PIMENTEL VILAS BOAS 01520341310 DEFERIDO

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:57FF18F9

PODER EXECUTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 09 de agosto de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **13 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00**. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: PSICÓLOGO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
PATRICIA LEMOS	100.783.329-74	58,00	7º
GISELI SILVA ARANA	085.358.789-20	40,00	8º
CAMILA ISAURA DE ASSIS	082.003.929-29	30,00	9º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
- (X) 01 Foto 3x4 (recente)
- (X) Exame Médico
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento
- (X) Certidão de Casamento
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
- () Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- (X) Certificado Escolar e Registro no Respectivo Conselho da categoria Profissional

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:8D30F0CA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.962/24**

Data 08.08.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(2424)-501	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00

TOTALR\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
501	Receita de Alienação de ativos	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:25BCBF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, a empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI** CNPJ n. Nº 19.990.629/0001-54

OBJETO: – Prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/08/2024, até 09/08/2025, com a aplicação do índice de correção previsto na Clausula Vigésima Terceira, item 23.12, os novos valores passam a vigorar, conforme tabela a seguir:

Item	Nº de postos	Descrição	Valor a ser contratado. Valor global (12 meses)
1	6	Motorista de ônibus (CBO 7824-10)	R\$ 373.450,44
2	2	Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R\$ 114.049,92
3	4	Motorista de automóveis (CBO 7823-05)	R\$ 214.098,84

VALOR DO CONTRATO – R\$ 701.599,20 (Setecentos e um mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) ao valor do Contrato ora aditado, passando o contrato original atualizado ao valor de **R\$ 2.601.561,75 (Dois milhões seiscentos e um mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

DATA: Tunas do Paraná/PR, 02 de agosto de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal e GEOVANI STOCCHERO - CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:916B7816

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 68-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 68/2024, cujo objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Interno de Servidores Públicos, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para a empresa:

SANTOS E MACEDO TRANSPORTADORA LTDA – CNPJ: 18.223.440/0001-73

LOTE 01: no valor total de **R\$ 127.800,00** (Cento e vinte e sete mil ,oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 09 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:51C895E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **SANTOS E MACEDO TRANSPORTADORA LTDA CNPJ: 18223440/0001-73**, **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Interno de Servidores Públicos, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR:R\$ R\$ 127.800,00 (Cento e vinte e sete mil ,oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
80	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		1001

DATA: Tunas do Paraná, 09 de agosto de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e Noel Rosa dos Santos , Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BA330159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2024, objeto visa a Contratação direta da empresa **UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA (CNPJ Nº 32.110.624/0001-58)** mediante Inexigibilidade de Licitação, para realização de capacitação para os conselheiros/as tutelares e conselheiros/as do conselho

municipal dos direitos da criança e do adolescente, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/21.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:AE6707ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

Contrato Administrativo nº 155/2024 – Dispensa de Licitação Nº 43/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **ARACE TURISMO E COMUNICACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.327.658/0001-73, com sede localizada na Rua Julia Lopes, Nº 1321, no Município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.070-202, neste ato representada por Rita de Castro Martins, portador da cédula de identidade Nº 3.989.962-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 749.325.439-72 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guia turístico e fornecimento de ingressos e almoço no parque vila velha, destinado às premiações concedidas ao grupo de idosos vencedores da olimpíada melhor idade 2023 – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 09/08/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:075EA6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, autorizado pelo Prefeito Municipal em 07/08/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: **UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA (CNPJ Nº 32.110.624/0001-58)**

Objeto: Realização de capacitação para os conselheiros/as tutelares e conselheiros/as do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Fundamento legal: art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/21.

Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Justificativa: A formação inicial dos conselheiros ocorreu no início deste ano de forma presencial, com uma carga horária extensa. Contudo, houve alterações na plataforma e no sistema de acesso que demandam uma atualização complementar. Para garantir a continuidade e a efetividade do aprendizado, é necessário realizar esta formação online com o mesmo instrutor que conduziu o curso anterior. A escolha da ARAUJO ASSESSORIA se justifica pela sua especialização única em assessoria e capacitação para conselheiros tutelares, com vasta experiência comprovada na formação deste grupo. A continuidade com o mesmo instrutor é essencial para preservar a coerência pedagógica e abordar questões específicas surgidas durante a formação inicial. Além disso, a ARAUJO ASSESSORIA já possui conhecimento aprofundado das atualizações do sistema utilizado pelos conselheiros, o que é crucial para esclarecer dúvidas e otimizar o uso da plataforma. A contratação de outra empresa demandaria tempo adicional para familiarização com o sistema e com o conteúdo já abordado, comprometendo a eficácia da formação.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 09 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 81/2024)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:A6A63239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

Por meio do presente termo torna público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do “Pregão Eletrônico Nº 119/2024”, uma vez que não acudiu interessados na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MANUAIS, AVALIAÇÕES, MATERIAIS E TESTES PSICOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:50524954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 605/2024

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor ANTONIO FRANCISCO GONÇALVES

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor **ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES**, brasileiro, servidor público municipal de Turvo, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, Matrícula nº 630-1, Classe A, Nível 14, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 3.794.206-5/PR e inscrito no CPF sob nº 585.055.559-53, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, base de cálculo dos proventos mensais integrais pela última remuneração, forma de reajuste com paridade aos servidores da ativa, com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 – Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.652,57 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, Classe A Nível 14, regime jurídico estatutário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:4D62ADEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 18 de outubro de 2024 a licença para tratamento de saúde para a servidora Ana Paula Gelinski Santos, inscrita no CPF nº 033.257.729-51, ocupante do cargo efetivo de cirurgião dentista, concedida através da portaria nº 456/2024, em atenção ao resultado da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:47A0EB25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Administração, servidora Eduarda de Moraes Halma, para responder pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo desta Municipalidade. Durante o período de férias da Secretária Larissa Klosovski Horst.

Art. 2º A presente portaria encontra-se vincula ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária aos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:B47CF05B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Função Gratificada – FG, da servidora efetiva Aline Cristina Fagundes de Oliveira, inscrita no CPF nº 116.338.609-06, concedida através da portaria nº 312/2024, a qual foi designada para responder como Assessora II, desta municipalidade. Retornando a mesma para o cargo efetivo de Auxiliar Operacional, conforme concurso. A partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:742158B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
111/2024**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.512/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de servidores da secretaria municipal de infraestrutura e obras de Turvo (PR), em favor da empresa **54.900.312 KAIO SEIFFERT ALMEIDA (CNPJ Nº 54.900.312/0001-80)** pelo valor global de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais); Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:B1F6D2E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 12 de agosto de 2024, o contrato de trabalho nº 66/2024, da Senhora Sandra Navarro Ramalho, inscrita no CPF nº 928.030.249-34, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitido através de aprovação no PSS n. 01/2024. Em atenção ao requerimento protocolado sob nº 2.027/2024

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 12 de agosto de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D7D0E63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a senhora Evanisy Santos Miranda, inscrita no CPF nº 081.454.489-48 e RG nº 10.399.433-0 SSP/PR. A partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 12 de agosto de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FB5F2A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 108/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias

para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 01/2024.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ivone Grazieli de Souza	14º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:73205ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 106/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Médico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Thalys Henrique Dias	10º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Larianny Kristina Dziurum Dias	16º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F749907D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2024

Contrato Administrativo nº 156/2024 – Pregão Eletrônico Nº 111/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **54.900.312 KAIO SEIFFERT ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.900.312/0001-80, com sede localizada na Av. Moacir Julio Silvestre, Nº 218, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Kaio Seiffert Almeida, portador da cédula de identidade Nº 15.303.546-6 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 133.773.749-65 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE TURVO (PR) – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5350C32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5º do artigo 104 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias para a servidora Larissa Klosovski Horst, ocupante do cargo de Secretária de Esportes, Cultura e Turismo, no período de 12 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 18 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:82972852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024

PSS 01-2024 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 81/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	Solange Meira de Souza Poczenek
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.

VALOR MENSAL:	R\$ 2.696,22 (Dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 12 de agosto de 2024, com prazo de encerramento em 11 de agosto de 2025, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 08 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:52726466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 160/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº
150/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 160/2023 – Pregão Eletrônico Nº 150/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **WS LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.451.609/0001-86, com sede localizada na ROD BR 280, Nº 1056, no Município de Canoinhas/SC, CEP 89.466-456, neste ato representada por Nestor Ferens, portador da cédula de identidade Nº 7.562.477-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 310.771.109-87 - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veículo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades da secretarias municipais – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 160/2023, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de dezembro de 2024 - **Valor global:** R\$ 68.215,80 (sessenta e oito mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8B40ED3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
118/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 3.705/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de recape em pneus da frota municipal, de acordo com as seguintes indicações:

Itens nº 01 e 06 em favor da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA** (CNPJ Nº **58.619.644/0001-42**) pelo valor global R\$ 27.972,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais);

Itens nº 02, 03 e 08 em favor da empresa **J P BELEZE** (CNPJ Nº **54.054.937/0001-79**) pelo valor global R\$ 17.826,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte e seis reais);

Itens nº 04 e 10 em favor da empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E** (CNPJ Nº **03.050.725/0001-82**) pelo valor global R\$ 17.292,00 (dezesete mil, duzentos e noventa e dois reais);

Itens nº 05 e 09 em favor da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** (CNPJ Nº **01.846.805/0001-13**) pelo valor global R\$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais);

Item nº 07 em favor da empresa **PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA** (CNPJ Nº **23.794.633/0001-14**) pelo valor global R\$ 9.320,00 (nove mil, trezentos e vinte reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:B2E255EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120(cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, para a servidora efetiva Lia Juliane Korzune, ocupante do cargo de Enfermeira, no período 22 de julho de 2024 a 18 de novembro de 2024, em atenção ao atestado médico apresentado.

Parágrafo único – A servidora mencionada no Art. 1º desta portaria, será submetida a perícia médica, após a realização da consulta de retorno referente ao seu procedimento cirúrgico. Diante disso o período de afastamento poderá sofrer alterações de acordo com o laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:8E1A7AB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora classe A, nível I, a senhorita Thaiz Estefani da Luz Portela, inscrita no CPF/MF sob n. 103.578.149-24 e RG 13.493.896-0 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no CMEI Vó Luiza na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:E78345B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2024**

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 109/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Auxiliar de Saúde Bucal- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
13914	Bianca Maria Ferreira Voitits	3º
20125	Jéssica da Silva Cordeiro	4º

4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:6A2DE1B9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR- CNPJ: 75.689.380/0001-12

CONTRATADA: C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 29.660.456/0001-80

ORIGEM: Processo Administrativo nº 05/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para venda e instalação de duas máquinas de ar condicionado, para a

Câmara Municipal de União da Vitória -PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 1) do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.699,00 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.16.00.00.00- Complemento de elemento

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.34.00.00.00 – Complemento de elemento

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 09 de agosto de 2024

ASSINANTE: Valdecir José Ratko – Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:78A9F1E3

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº28/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve: **HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLÍNICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº28/2024 – SEQUENCIAL Nº 799

CONTRATADO(A): CLÍNICA DO CORAÇÃO DR. LAURO JOSÉ HERNER LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:E553F39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 383/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO**, para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR(A)

	NOME	ADMISSÃO
311º	MARIA THALITA SOARES MARINO	07/08/2024

Cargo: ENGENHEIRA CIVIL

	NOME	ADMISSÃO
2º	MICHELE KUDRYK ZAMBONI	07/08/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 07 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witki
Código Identificador:0401E1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

Ata de Registro de Preços nº 105/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: VKS COMÉRCIO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ N.º 31.846.631/0001-50.

Valor Global...: R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais).

Data de Assinatura.....: 08/08/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 08/08/2024 - Término: 08/08/2025 – 12 meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

Recursos Orçamentários.....:

Despesa: 350 - **Descrição da Despesa:** Programa de Proteção Animal

Dotação: 21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00 - **Fonte:** 00000

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para animais de pequeno e grande porte, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 09 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:E9CD08EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

Ata de Registro de Preços nº 106/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: CAVIZO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA. – CNPJ N.º 50.552.522/0001-74.

Valor Global...: R\$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais).

Data de Assinatura.....: 08/08/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 08/08/2024 - Término: 08/08/2025 – 12 meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

Recursos Orçamentários.....:

Despesa: 350 - **Descrição da Despesa:** Programa de Proteção Animal

Dotação: 21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00 - **Fonte:** 00000

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para animais de pequeno e grande porte, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 09 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:3749F0D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**3º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 31/2023
TOMADA DE PREÇO N.º 1/2023 – PROCESSO N.º 3/2023**

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ n.º 02.746.438/0001-49.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Término da Obra da Construção do Café Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n.º 31/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 29/07/2024 e a terminar em 28/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8FB00AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO ADITIVO N.º 2/2024 AO CONTRATO N.º 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2022 – PROCESSO N.º
158/2022**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mensal, para manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, instalação e manutenção no sistema de câmaras e instalação de cabos de rede lógica; conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATADO: MARCELO PASQUALIN BOGUT – CNPJ n.º 09.358.640/0001-42.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 131/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 10/08/2024 e a terminar em 09/08/2025.

DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R\$ 36.836,16 (Trinta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), para a vigência de 12 (doze) meses, sendo R\$ 3.069,68 (Três mil sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4F824FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 531/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto n.º 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO:**

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024**

Ata de Registro de Preços n.º 106/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: CAVIZO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA. – CNPJ N.º 50.552.522/0001-74.

Valor Global...: R\$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais).

Data de Assinatura.....: 08/08/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 08/08/2024 - Término: 08/08/2025 – 12 meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
350	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00	00000

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para animais de pequeno e grande porte, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

GESTOR: Marcio Roieck (Secretário Municipal de Meio Ambiente);
FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Paola Reinbold – Matrícula Funcional n.º 991505370;

FISCAL SUBSTITUTO: Sra. Marlene Gourlat Jakubiw – Matrícula Funcional n.º 1-991505304;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de agosto de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9765B756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 532/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto n.º 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024**

Ata de Registro de Precos nº 105/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: VKS COMÉRCIO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ N.º 31.846.631/0001-50.

Valor Global...: R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais).

Data de Assinatura.....: 08/08/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 08/08/2024 - Término: 08/08/2025 – 12 meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
350	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00	00000

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para animais de pequeno e grande porte, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

GESTOR: Marcio Roieck (Secretário Municipal de Meio Ambiente);
FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Paola Reinbold – Matrícula Funcional n.º 991505370;

FISCAL SUBSTITUTO: Sra. Marlene Gourlat Jakubiw – Matrícula Funcional n.º 1-991505304;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de agosto de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2F68D2D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
OITAVO TERMO CONTRATO 120/2022

OITAVO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 120/2022

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF n.º 05691667998 RG. N.º 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI situada à Rua RODOVIA PRC 158, SN, KM 4992FAZPA, Bairro Centro, Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob n.º 26499438000150, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob n.º 00683940988, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 2431/2022 e pareceres técnico e jurídico.
Cláusula Primeira: Do Valor – Fica acrescido o valor de R\$ 59.456,04 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, quatro centavos).

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitam com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 25/04/2024

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO

Contratada

Sudopav Construtora EIRELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:ABB44C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5614 - EXONERA LUIZ FELIPE PANOZZO

Decreto 5.614, de 09 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Luiz Felipe Panozzo, portador do CPF/MF n.º 089.007.xxx-xx, do cargo de Assessor de Comunicação, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:CD6539D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5615/2024 - CRED ADIC LOA

DECRETO n.º 5615/2024

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE

10.301.0021.2.055 – AÇÕES E PROGRAMAS FEDERAIS PAB, PMAQ, NASF, SB

3.3.90.30 – (3) 1494 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

3.3.90.39 – (3) 1494 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 45.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes

Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte (3)1494 – Bloco de Custeio SUS Federal R\$ 70.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.
Vitorino, 09 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Cleonete Spigiorin

Código Identificador:F3668F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 243 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

Portaria 243, de 9 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 133/2024, protocolo n.º 4935/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 09 de agosto de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Santos

Código Identificador:449C8D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 242 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

Portaria 242, de 9 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 132/2024, protocolo 4935/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até União da Vitória/PR, no dia 08 de agosto de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Santos

Código Identificador:BE8F8740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 017/2024 DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Valmir Martinello, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer no uso de suas atribuições, vem determinar a publicação da Errata da Portaria n.º. 017/2024 de 7 de agosto de 2024, publicado na edição n.º. 3084, de 08 de agosto de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Ficam atribuídos (as) como suplentes;

- Sônia Mara Casarotto Winter, portadora do RG 3.995.053-0 e CPF 038.570.299-00,

- Ivânia Smaniotto Coan, portadora do RG 5.422.242 e CPF 075.283.649-83.

Ficam atribuídos (as) como suplentes;

- Camila Aparecida Minosso, portadora do RG 5.422.919 e CPF 082.717.299-00,

- Kelly Cristine Otto, portadora do RG 9.042.435-1 e CPF 071.738.829-82.

Leia-se:

Ficam atribuídos (as) como suplentes;

- Tamires Suppi Goulard portadora do RG 5.583.705 e CPF 087.967.089-48,

- Eliana Aparecida Zago, portadora do RG 3.878.536-2 e CPF 644.616.539-00.

Ficam atribuídos (as) como suplentes;

- Camila Aparecida Minosso, portadora do RG 5.422.919 e CPF 082.717.299-00,

- Flavia Aparecida Bigaton, portadora do RG 130.754.953 e CPF 102.845.939-40.

Vitorino/PR, 08 de agosto de 2024.

Sem mais para o momento, atentamente.

VALMIR MARTINELLO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Dec. 4695/2021

Publicado por:

Thalia Aparecida de Candido

Código Identificador:A88823DC

ESTADO DO PARANÁ

CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

**GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024.**

Processo Administrativo Nº 013/2024.

Licitação: Modalidade Pregão Nº 004/2024.

OBJETO: Registro de Preços visando para eventual aquisição de recursos paradidáticos, que abordem Temas Contemporâneos conforme aponta a Base Nacional Comum Curricular, com histórias e personagens que tragam ludicidade ao ensino, para a Educação Básica compreendendo do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, organizados para atendimento por ano escolar, bem como suporte pedagógico e tecnologias de fácil uso que auxiliem no processo educacional e na instrumentalização dos professores, e ainda, reflexões sobre o uso consciente dos recursos tecnológicos, em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação parcial do procedimento licitatório, bem como a devida homologação parcial pelo Presidente, seguem as empresas e seus respectivos registros de preços:

TOP WORK LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.921.160/0001-00. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Material de Educação para o Trânsito, Livro do Estudante do 1º ao 5º ano, um livro para cada estudante nas suas respectivas séries/anos, material impresso, que deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas: a circulação; lateralidade; os diferentes tipos de transporte; os deslocamentos de casa para a escola e outros locais; regras de trânsito; a segurança no trânsito; dispositivos de segurança em veículos automotores; segurança ao andar de bicicleta; cuidados com o meio ambiente; infraestrutura; uso do espaço com segurança. Especificações gráficas mínimas: Tamanho 20,5cm x 27,5cm, papel offset 75g/m2, 4x4 cores, acabamento lombada quadrada colada. Capa papel offset 250g/m2, 4x4 cores, com no mínimo 100 páginas. Marca – ONDA PRO	Livro	67.223	R\$ 147,40	R\$ 9.908.670,20
2	Material de Educação para o Trânsito, Livro do Professor do 1º ao 5º ano, um livro para cada professor nas suas respectivas séries/anos, impresso, deverá fundamentar os conteúdos e as atividades propostas nos livros dos estudantes, bem como trazer dicas para a realização dos trabalhos e projetos. O professor deverá encontrar várias oportunidades de trabalhar interdisciplinarmente, sempre considerando os valores éticos, a pluralidade e a cidadania. Deverá conter a Fundamentação Teórica; os objetivos de cada aula; as competências e habilidades a serem desenvolvidas de acordo com a BNCC; sugestões para introduzir e desenvolver o conteúdo proposto; os recursos ou materiais necessários para desenvolver as atividades e os trabalhos propostos; apoio bibliográfico; sugestões de projetos e pesquisas enriquecendo ainda mais o assunto trabalhado; no mínimo, uma sugestão de projeto prático interdisciplinar englobando os assuntos trabalhados durante todo o processo educativo, com os objetivos, recursos e descrição para o desenvolvimento. Especificações gráficas mínimas: Tamanho 20,5cm x 27,5cm, papel offset 75g/m2, 4x4 cores, acabamento lombada quadrada colada. Capa papel offset 250g/m2, 4x4 cores, com no mínimo 100 páginas. Marca – ONDA PRO	Livro	1.920	R\$ 187,60	R\$ 360.192,00
TOTAL				R\$ 10.268.862,20	

Valor Total do lote 4: R\$ 10.268.862,20 (dez milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois Reais e vinte centavos).

ROYAL LITE EDITORA E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.896.367/0001-94., **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartilha que aborde o tema de Prevenção e Combate à Dengue, confeccionada nas medidas de formato mínimo 260X170mm, grampeado, com capa em papel cartão com gramatura mínima de 250g, 4x4 cores, miolo com o mínimo de 56 páginas, em papel <i>couché</i> com gramatura mínima 115g. O livro ou cartilha devem conter número de ISBN e ficha de catalogação de acordo com a Lei 10.753 de 30 de outubro de 2003. Nas páginas internas deve apresentar pelo menos cinco códigos gráficos digitalizáveis de resposta rápida, que contenha jogos digitais com interações que facilite o entendimento do tema, tendo conteúdos com a reflexão acerca da prevenção e cuidados que devemos ter no combate ao mosquito <i>Aedes Aegypti</i> , seus cuidados, situações de risco, locais de emergência em caso de suspeita da doença. Educar Melhor	Cartilha com acesso a Recursos Digitais	330.000	R\$ 29,48	R\$ 9.728.400,00
TOTAL				R\$ 9.728.400,00	

Valor Total do lote 6: R\$ 9.728.400,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta Reais).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

O prazo de vigência tem início em 09 de agosto de 2024 e se encerra em 09 de agosto de 2025.

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 4.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Londrina, 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Presidente do CISMEL/NP

Publicado por:

Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:15533E78

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 221/2024**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	221/2024
b) Nr. Licitação:	197/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	09/08/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ODONTO ZARDO LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	295.961,1600	R\$ 295.961,16
Total fornecedor:				R\$ 295.961,16
Total geral:				R\$ 295.961,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:63ACDDAA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 269/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200022.006	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (44)	000	533.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (53)	000	20.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS (60)	000	267.000,00
TOTAL			820.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I- Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200022.006	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (59)	000	20.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030200042.092	Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (382)	303	800.000,00
TOTAL			820.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 09 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D6AD22D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 09-08-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R\$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores,	R\$ 183.627,80	Manutenção de atividades	Dez/Jan	Alta	Não

				mangueiras e chicotes.		operacionais de copa e cozinha do Município.			
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão muck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R\$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R\$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R\$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R\$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R\$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R\$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R\$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R\$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R\$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R\$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R\$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R\$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R\$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R\$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização. Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma	Jun/Jul	Alta	Sim

						como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPLs	R\$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R\$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R\$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R\$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R\$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R\$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R\$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R\$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R\$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Perícias médicas	R\$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R\$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R\$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R\$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R\$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R\$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R\$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R\$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R\$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Município de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R\$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R\$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas	Jul/Ago	Alta	Não

						estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.			
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varição de rua	R\$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R\$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R\$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R\$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R\$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R\$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R\$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R\$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R\$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R\$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R\$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R\$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R\$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R\$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R\$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R\$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R\$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado aos participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado aos participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Encerramento grupos	RS 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Contínuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	RS 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Contínuo	Serviço de acolhimento institucional	RS 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Contínuo	Locação imóvel	RS 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Contínuo	Serviço de Acolhimento Institucional	RS 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não contínuo	Aquisição de mantas	RS 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Política Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	RS 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Contínuo	Cartão alimentação	RS 432.000,00	Contratação de empresa operadora de “Cartão alimentação” – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Contínuo	Serviços de Topografia	RS 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Mai/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Contínuo	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	RS 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Contínuo	Sondagem (SPT)	RS 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	RS 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuoado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	RS 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	RS 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	RS 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuoado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	RS 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	RS 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Contínuo	Contratação de Gerenciador de Competições	RS 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuoado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Municípes Para Eventos Esportivos E Culturais	RS 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e municípes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	RS 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	RS 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LínguaTaliene Italiano	RS 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	RS 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	RS 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Audio	RS 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	RS 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	RS 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R\$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R\$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R\$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuoado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R\$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R\$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R\$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo	R\$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R\$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R\$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R\$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R\$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo	R\$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R\$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR	R\$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R\$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R\$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R\$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R\$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarr municipal	R\$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarr municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R\$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuoado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R\$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuoado	Serviço de exames	R\$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuoado	Serviços de castração animal	R\$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuoado	Fornecimento Insumos	R\$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuoado	Fornecimento Insumos	R\$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuoado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R\$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim

Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R\$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R\$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R\$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R\$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R\$ 108.200,00	Manutenção do PLA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R\$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R\$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos municípios. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R\$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematólogico Nihon Kohden.	R\$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematólogico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R\$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R\$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R\$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R\$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R\$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimentos de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R\$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R\$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R\$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R\$ 50.000,00	Contratação de empresas especializadas em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e	Nov/Dez	Alta	Sim

						destinação final de resíduos de saúde.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R\$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetria e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R\$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R\$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R\$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00 aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R\$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R\$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R\$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R\$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R\$ 22.500,00	Auxílio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R\$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R\$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa	R\$ 8.520,00	Contratação de Empresa	Mar/Abr	Alta	Sim

Administração				Especializada para Consultoria Técnica		Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevcopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho			
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de "Website"	RS 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	RS 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	RS 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	RS 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibras Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	RS 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	RS 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	RS 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	RS 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	RS 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	RS 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	RS 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	RS 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	RS 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguazu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	RS 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	RS 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguazu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R\$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R\$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R\$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R\$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R\$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R\$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R\$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R\$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R\$ 184.800,00	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R\$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R\$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R\$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R\$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R\$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas impermeabilizante	R\$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R\$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R\$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R\$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R\$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R\$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma do SAMU	R\$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R\$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar nº 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R\$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de	Contrato	Materiais	Não	Contratação de pessoa jurídica	R\$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB	Mai/Jun	Alta	Não

Educação, Cultura e Esportes			continuado	especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		0E28			
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R\$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviços	Não Consumo	Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com paixão e propósito, para os profissionais da educação	R\$ 15.000,00	Capacitação profissionais da educação	Mai/Jul	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material e serviço	Permanente	Aquisição de escultura	R\$ 50.000,00	Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga Chopinzinho a Coronel Vivida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuada	Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS	R\$ 4.400,00	capacitação Equipe Técnica CREAS	Junho	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Bem móvel	Não Consumo	Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 445.000,00	Aquisição de veículo Van para atendimento das demandas da Secretaria Educação, Cultura e Esporte	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuada	Aquisição de materiais esportivos.	R\$ 25.657,97	Aquisição de material esportivo, em atendimento ao acordo de cooperação 004/2024, firmado pelo município com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R\$ 75.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura e Vitivinicultura	R\$ 30.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III	R\$ 9.000,00	Elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III para viabilização de Licença de Instalação junto ao IAT	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Concreto Betuminoso	R\$ 2.325.000,00	Contratação de Empresa para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para execução de serviços de reperfilagem.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de Capacitação	R\$ 6.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Capacitação de Servidores - R\$ 6.000,00	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Aquisição	Continuado	Registro de preços para aquisição futura de Contentores Plásticos (Contêineres) de lixo de 1000 litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade PEAD-Injetado.	R\$ 652.336,00	Manutenção do Programa de Coleta e Destinação final de Resíduos sólidos orgânicos e recicláveis.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 4 veículos para a Secretaria de Saúde.	R\$ 428.125,18	Aquisição de 4 veículos em atenção à Resolução SESA nº 516/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuada	Contratação empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico – Programa Pró- Moradia	R\$ 7.968,40	Material gráfico – Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Lanches Prontos - Programa Pró- Moradia	medic	Lanches Prontos _ Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material e serviço	Não continuado	Aquisição de peças e serviços	R\$ 7.722,00	Aquisição de peças e serviços, para manutenção do trator agrícola de pneus, marca new holland, 4 x 4, modelo 75 E, série TL 75 R 401 702 - chassi Z5CB08300 - patrimônio 24.411	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de aparelhos telefônicos	R\$ 55.160,00	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R\$ 32.719,29	Aquisição de materiais para serem utilizados na construção do barracão para a Instituição SOS Vida Nova (Emenda Impositiva nº 07/2023 – Rotary	Ago/Set	Alta	Não

Secretaria de Administração	de	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R\$ 1.490,00	Club de Chopinzinho Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a Sua Utilização.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	de	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R\$ 12.450,00	4º Simpósio de Licitações e Contratos.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	de	Contrato	Serviço	Não Consumo	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos	R\$ 46.000,00	Curso de formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação	Ago/Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Administração	de	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de 02 (dois) Climatizadores evaporativos, vazão mínima: 45.000 m³/hora.	R\$ 30.506,66	Atendimento às Emendas Impositivas Individuais nº 18/2023 e 21/2023 do Legislativo Municipal. Atividades voltadas a promoção social, esportiva, recreativa, artística e similares e amparo de infraestrutura destinada aos Programas da Terceira Idade.	Set/Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	de	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de serviços da APAE, em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024	R\$ 50.000,04	Contratualização da APAE em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	Ago/Set	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2B5E7F98

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49- 2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23- 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** L DE B FLORENTINO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.468.704/0001-04 e Inscrição Estadual nº 90.908.808-93, com sede a Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 879, centro, cep.: 87.302-001 na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sra. LUANA DE BRIDA FLORENTINO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Neusa Castaldelli Chamberlan, nº 579, Jardim Novo Centro, cep.: 87.301-766, na cidade de Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 14.272.124-4/Pr e CPF. nº 116.727.619-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, conforme Clausula Oitava da Ata Contratual.

Item	Descrição	Quantidade Contratado	Saldo	Acrescimo de 25%	Quantidade atualizada	Valor Unitário
2	Agente Redutor Líquido de Nox (Arla 32) balde 20 Lts	60	0	15	15	R\$ 115,00
6	Óleo Transmissão SAE 85W 140 GL 5 balde 20 Lts	30	8	7	15	R\$ 728,00
17	Fluido de Freio DOT 4 500 MI Cx c/ 20 Und	10	5	2	7	R\$ 480,00
19	Óleo 2 Tempos 500 MI recomentado p/ máquinas Sthill Cx c/ 20 Und	6	0	1	1	R\$ 497,00
20	Óleo sintético 5W40 Cx c/ 20 Und	6	1	1	2	R\$ 646,00
25	Aditivo radiador 50/50 c/monoetilenoglicol balde 20l	10	5	2	7	R\$ 518,00
TOTAL DO ADITIVO: R\$ 9.960,00 (nov emil, novecentos e sessenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual primitiva passa a ser R\$ 426.138,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente. E, por estarem justos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

L DE B FLORENTINO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2BCE71E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024 - ID 2602

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: L DE B FLORENTINO LTDA.

OBJETO: Prestação de Aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, para manutenção da frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 262.835,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
1	Óleo Hidráulico SAE 10W TAC 3 balde 20 Lts	Und	Lubrax Lubrux	38	R\$ 398,00	R\$ 15.124,00
2	Agente Redutor Líquido de Nox (Arla 32) balde 20 Lts	Und	Eco Brilho Eco Brilho	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
3	Óleo Diferencial SAE 90 API GL 5 balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	31	R\$ 464,00	R\$ 14.384,00
4	Óleo Lubrificantes 15W 40 API CH-4 balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	23	R\$ 390,00	R\$ 8.970,00
5	Óleo Transmissão ATF tipo A balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	29	R\$ 549,00	R\$ 15.921,00
6	Óleo Transmissão SAE 85W 140 GL 5 balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	15	R\$ 728,00	R\$ 10.920,00
7	Óleo Multifuncional 20W 30 balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	25	R\$ 620,00	R\$ 15.500,00
8	Óleo Multifuncional 10W 30 balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	20	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00
9	Óleo Diferencial SAE 80W 90 balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	17	R\$ 745,00	R\$ 12.665,00
10	Óleo Lubrificante 15W 40 CI 4 balde 20 Lts	Und	Texaco Texaco	19	R\$ 615,00	R\$ 11.685,00
11	Óleo Semi-sintético 10W 40 1 Lt Cx c/ 24 Und	cx	Ipiranga Ipiranga	13	R\$ 793,00	R\$ 10.309,00
12	Óleo Lubrificante Semi-sintético 15W 40 1 Lt Cx c/ 24 Und	cx	Ipiranga Ipiranga	17	R\$ 559,00	R\$ 9.503,00
13	Óleo Lubrificante 5W 30 Diesel C2/C3 1 Lt Cx c/ 24 Und	cx	Ipiranga Ipiranga	17	R\$ 980,00	R\$ 16.660,00
14	Óleo hidráulico HLP 68 balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	40	R\$ 426,00	R\$ 17.040,00
15	Graxa para Rolamento MP2 tambor 170 Kg	Und	Ipiranga Ipiranga	0	R\$ 5.620,00	R\$ 0,00
16	Graxa para Chassi tambor 170 Kg	Kg	Ipiranga Ipiranga	2	R\$ 3.965,00	R\$ 7.930,00
17	Fluído de Freio DOT 4 500 MI Cx c/ 20 Und	cx	Ipiranga Ipiranga	7	R\$ 480,00	R\$ 3.360,00
18	Óleo Lubrificante 10W 40 Sintético balde 20 Lts	Und	Ipiranga Ipiranga	24	R\$ 749,00	R\$ 17.976,00
19	Óleo 2 Tempos 500 MI recomentado p/ máquinas Sthill Cx c/ 20 Und	cx	Lubrax Lubrux	1	R\$ 497,00	R\$ 497,00
20	Óleo sintético 5W40 Cx c/ 20 Und	Und	Ipiranga Ipiranga	2	R\$ 646,00	R\$ 1.292,00
21	Óleo hidráulico 10W To-4 balde 20L	Und	Ipiranga Ipiranga	12	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
22	Óleo transmissão 30 to-4 balde 20l	Und	Ipiranga Ipiranga	14	R\$ 665,00	R\$ 9.310,00
23	Óleo transmissão 50 to-4 balde 20l	Und	Ipiranga Ipiranga	20	R\$ 695,00	R\$ 13.900,00
24	Óleo motor 5W30 flex litro cx/24 und	Und	Ipiranga Ipiranga	8	R\$ 760,00	R\$ 6.080,00
25	Aditivo radiador 50/50 c/monoetilenoglicol balde 20l	Und	Ipiranga Ipiranga	7	R\$ 518,00	R\$ 3.626,00
26	Óleo cambio 90 gl5 balde 20l	Und	Ipiranga Ipiranga	11	R\$ 688,00	R\$ 7.568,00
27	Aditivo radiador 1 litro c/monoetilenoglicol cx c/12	Und	Ipiranga Ipiranga	27	R\$ 370,00	R\$ 9.990,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01510 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.077.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 05494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.0008.2.088.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 01102 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 01107 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO 09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 03504 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 01511 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19/07/2024 a 19/07/2025.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7718639B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ERICSANDER AGOSTINI DUARTE PRODUcoes, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.981/0001-31, com sede na Av. João Adamo, nº 912, centro, cep.: 87.370-000, Moreira Sales – Pr, neste ato representada pelo senhor ERICSANDER AGOSTINI DUARTE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. João Adamo, nº 912, fundos, centro, cep.: 87.370-000, Moreira Sales – Pr, portador da cédula de Identidade Rg. nº 6.896.571-3/Pr e CPF nº 043.374.889-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Por força da prorrogação de prazo estabelecida no Oitavo Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R\$ 76.870,00 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais) passa para R\$ 334.530,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Produção de audiovisual institucional, em Full HD, (inclui planejamento, pré-produção e roteirização; criação de roteiro com Storyboard; captação de imagens; locução profissional; sonorização, efeitos especiais; edição de imagem, áudio e trilha; iluminação; direção; programação visual; execução e finalização do arquivo).	4	0	4	R\$ 1.490,00
02	Produção de audiovisual animado, em 2D ou Whiteboard, (inclui planejamento, pré-produção e roteirização; pesquisa temática e iconográfica; locução profissional; efeitos especiais; edição de imagem; áudio e trilha; iluminação; programação visual; execução e finalização do arquivo).	3	0	3	R\$ 1.490,00
03	Produção de audiovisual, em Full HD, (inclui criação de roteiro com Storyboard; captação de imagens; áudio e trilha; execução e finalização do arquivo).	18	0	18	R\$ 570,00
04	Programação de audiovisual, em Full HD, (inclui locução profissional; edição de imagens; áudio e trilha; execução e finalização do arquivo).	18	0	18	R\$ 290,00
05	Produção de Spot, profissional, com texto fornecido pela CONTRATANTE.	24	2	26	R\$ 75,00
06	Produção de Spot, profissional, com texto fornecido pela CONTRATADA.	12	0	12	R\$ 120,00
07	Inserção de legendas em Português.	8	0	8	R\$ 90,00
08	Tradução e inserção de legendas em libras.	8	0	8	R\$ 280,00
09	Produção de texto institucional (Lauda, 10 linhas de, no máximo, 70 toques – 700 caracteres).	35	0	35	R\$ 105,00
10	Produção de texto institucional – (Lauda, 20 linhas de, no máximo, 70 toques – 1400 caracteres).	25	0	25	R\$ 165,00
11	Produção de texto institucional – (Lauda, 30 linha de, no máximo, 70 toques – 2100 caracteres).	30	0	30	R\$ 240,00
12	Produção de banner digital institucional “Web Design”.	240	0	240	R\$ 59,00
13	Cobertura de eventos (roteiro, produção, filmagem em Full HD, e entrevista); diária de até 4 horas.	6	0	6	R\$ 950,00
14	Transmissão ao vivo por rede social via streaming (You Tube ou Facebook) diária de até 4 horas.	6	0	6	R\$ 950,00
15	Filmagem com drone (20 minutos de imagem); diária de até 4 horas.	3	0	3	R\$ 1.400,00
TOTAL DO ADITIVO: R\$ 76.870,00 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

ERICSANDER AGOSTINI DUARTE PRODUcoes

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:567B93AE

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1963/2024**

DECRETO N.º 1963/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	470	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.33390300000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
Total					20.000,00
Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Anulação Dotação	466	22.001.0008.0241.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.33390480000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		00000	10.000,00
Anulação Dotação	460	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	10.000,00
Total				20.000,00	
Resumo por Vínculos					
Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso		
0	20.000,00	0,00	0,00		
Total	20.000,00	0,00	0,00		

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 09 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Simoni Pereira Rydz

Código Identificador:9FCC6F0B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ITEM31 PREGÃO 11/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024**

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante no item 31, do processo de Pregão Eletrônico nº 011/2024, para a empresa MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ 24.384.602/0001-58.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 1865/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela agente de contratação e equipe de apoio, no atendimento a solicitação de pedido de desclassificação da empresa vencedora do item 31, conforme justificativa apresentada, para o vencedor:

Item 01 - (BR0437289) CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONIZADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. Nº: 20						
Posição	Razão Social	CNPJ	ME	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
8	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE	24.384.602/0001-58	SIM	R\$ 0,90	1.500	R\$ 1.350,00
Marca: Descarpack						

Enéas Marques, 09 de AGOSTO de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:41E8B9F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2024

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 – ITEM 09: ARROZ PARBOLIZADO: de R\$ 21,78 (vinte e um real e setenta e oito centavos), para R\$ 24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos). LOTE 1 – ITEM 11: BANANA CATURRA: de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), para R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavo). LOTE 1 – ITEM 34: CARNE BOVINA MOÍDA (kg): de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), para R\$ 14,15 (quatorze reais e quinze centavos). LOTE 1 – ITEM 35: CARNE BOVINA MOÍDA (kg): de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), para R\$ 14,15 (quatorze reais e quinze centavos). LOTE 1 – ITEM 40: CARNE DE FRANGO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO (sem osso) (kg): de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), para R\$ 18,19 (dezoito reais e dezoito centavos). LOTE 1 – ITEM 37: CARNE BOVINA: in natura em pedaços (kg): de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), para R\$ 21,58 (vinte e um reais e cinquenta centavos). LOTE 1 – ITEM 38: CARNE DE FRANGO: COXA SOBRECOXA (kg): de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos). LOTE 1 – ITEM 42: CARNE SUÍNA (kg): de R\$ 11,00 (onze reais), para R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos). LOTE 1 – ITEM 113: QUELHO MUSARELLA (kg): de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), para R\$ 40,61 (quarenta reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência	20/06/2025
Prazo de execução	20/06/2025
Data assinatura	09/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DB5EBAB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 117/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA	DA	VIGÊNCIA DETERMINADO	PRAZO DETERMINADO
001/2024	048/2024	3186	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	TÉCNICO EMFERMAGEM - PSS	EM 40h	08/08/2024		08/08/2025	

Agudos do Sul, em 08 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A92977E4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 118/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA	DA	VIGÊNCIA DETERMINADO	PRAZO DETERMINADO
001/2024	049/2024	3187	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR - PSS	20h	08/08/2024		08/08/2025	

Agudos do Sul, em 08 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:948D75A0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 120/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA	DA	VIGÊNCIA DETERMINADO	PRAZO DETERMINADO
001/2024	050/2024	3190	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO EMFERMAGEM - PSS	EM 40h	09/08/2024		09/08/2025	

Agudos do Sul, em 09 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6E20BEFA**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 109/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	045/2024	3170	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE MICKUS	PROFESSOR - PSS	20h	01/08/2024	01/08/2025

Agudos do Sul, em 01 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B9F51A46**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 115/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ADITIVO	MATRICULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
001/2024	038/2023	3065	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	06/08/2024

Agudos do Sul, 06 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CD35F6CE**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 01/2024 - EJA

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado parcial do processo seletivo interno para professores efetivos interessados em exercer função de professor 20 horas na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, na rede municipal de educação, conforme disposto no Edital 01/2024 desta secretaria.

	NOME	CPF	ETAPA 1 2,0	ETAPA 2 2,0	ETAPA 3 6,0	TOTAL 10,0
1º	LUCIMAR TERESINHA NOMINATO DE OLIVEIRA	024.062.889-60	2,0	2,0	4,2	8,2
2º	JANAINA SIMÕES DA MAIA	026.732.639-42	2,0	2,0	3,8	7,8
3º	JAQUELINE VASELIK	091.588.779-75	2,0	2,0	3,5	7,5
4º	ANTONIA IVANEIDE MOURÃO RIBEIRO	806.897.953-00	2,0	2,0	3,5	7,5
5º	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS RIBEIRO	091.008.349-55	2,0	2,0	3,4	7,4
6º	FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	063.603.059-84	2,0	2,0	3,3	7,3
7º	ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO	904.333.279-87	2,0	2,0	3,2	7,2
8º	ISAIDE PEREIRA SANTOS SAGIONETI	018.649.699-03	2,0	2,0	2,7	6,7
9º	ANTONIA ADRIANA FÁRIA DA SILVA	017.279.133-29	2,0	2,0	2,3	6,3
	JAQUELINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	066.184.719-58	---	---	---	---
	ANGÉLICA MARILENA SANTOS ALVES	070.032.309-09	----	----	-----	-----

A inscrição da professora Jaqueline Guimarães de Oliveira foi indeferida por não atender aos critérios do Edital.

A professora Angélica Marilena Santos Alves não realizou a etapa 3 e portanto não constará na classificação.

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN
Secretária Municipal de Educação

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Vera Von Kriger
Código Identificador:52858586

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 643/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1153	AGUEGIL PERISSUTE PINTO	01/01/2022-31/12/2022	15/08/2024-13/09/2024
9364	ANA CAROLINA FARIAS VIEIRA	12/04/2023-11/04/2024	01/08/2024-30/08/2024
2717	ANDREIA APARECIDA CHIAQ	12/04/2022-11/04/2023	01/08/2024-30/08/2024
8684	ATHAYDE DE OLIVEIRA JUNIOR	02/06/2022 - 01/06/2023	12/08/2024-11/09/2024
9425	CLAUDENICE MARQUARDT BATISTA	02/04/2023-11/04/2024	05/08/2024-03/09/2024
9439	CLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS	12/04/2023-11/04/2024	01/08/2024-20/08/2024
8600	DANIELA CRISTINA CORADASSI BRIGATTO	02/06/2023-01/06/2024	05/08/2024-03/09/2024
4514	DIOMAR DE FATIMA FERMINO SOUZA	29/05/2022-28/05/2023	01/08/2024-30/08/2024
3230	EDNEIA APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	08/02/2023-07/02/2024	10/08/2024-25/08/2024
2365	ELIANE DO ROCIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	06/02/2022-05/02/2023	01/08/2024-30/08/2024
6311	ELIANE DO ROCIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	04/04/2023-03/04/2024	01/08/2024-30/08/2024
8676	ELIZEU SANTANA	02/06/2022-01/06/2023	19/08/2024-18/09/2024
2949	ELVIS HELIO DE CAMARGO	01/12/2022-30/11/2023	01/08/2024-30/08/2024
6187	EVELLY CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	07/03/2022-06/03/2023	26/08/2024-24/09/2024
189	FABIO AUGUSTO DA SILVA	01/12/2022-30/11/2023	05/08/2024-03/09/2024
3369	FELIPE EDUARDO TREVISAN	08/02/2022-07/02/2023	19/08/2024-07/09/2024
8711	FERNANDO CORDEIRO SOARES	02/06/2022-01/06/2023	01/08/2024-20/08/2024
9549	JEAN CARLOS MENDES CORREIA	01/06/2023-31/05/2024	05/08/2024-19/08/2024
9338	JOAO VITOR GRANDE	12/04/2023-11/04/2024	19/08/2024-17/09/2024
9395	JOSE ANTONIO SETTI BARBOSA	12/04/2023-11/04/2024	05/08/2024-03/09/2024
5341	JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA	23/05/2023-22/05/2022	01/08/2024-20/08/2024
6213	LUCIANI LUBNOW	23/02/2023-22/02/2024	01/08/2024-30/08/2024
9367	MARIANA VALENTIM MARQUES DE SOUZA	12/04/2023-11/04/2024	01/08/2024-30/08/2024
7116	PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA	08/10/2021-07/10/2022	01/08/2024-30/08/2024
8715	RAFAEL HENRIQUE AGNER	02/06/2022-01/06/2023	07/08/2024-05/09/2024
6221	RAFAEL DA SILVA NEVES	07/03/2023-06/03/2024	12/08/2024-26/08/2024
8782	RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA	11/07/2023-10/07/2024	26/08/2024-14/09/2024
8624	ROGERIO APARECIDO DE PAULA	02/06/2022-01/06/2023	12/08/2024-12/09/2024
9676	ROSA CANDIDO	10/07/2023-09/07/2024	19/08/2024-18/08/2024
7844	SANDRO MIGUEL MENDES	01/04/2022-31/03/2023	07/08/2024-05/09/2024
4270	SEFORA DE FATIMA TOALDO	14/08/2023-13/08/2024	20/08/2024-03/09/2024
3471	TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO	04/03/2022-03/03/2023	01/08/2024-30/08/2024
3038	TELMA ROBERTA PERUSSI	01/01/2023-31/12/2023	05/08/2024-24/08/2024
908	TEREZA DE LARA STIVAL ZEM	17/03/2023-16/03/2024	05/08/2024-03/09/2024
6106	THAIS YUME MATUGUMA	22/02/2022-21/02/2023	19/08/2024-17/09/2024
9695	VALERIA MARTINEZ BRAMBILLA	10/07/2023-09/07/2024	05/08/2024-04/09/2024
4221	VIVIANE TEREZINHA ARAUJO	10/07/2021-09/07/2022	01/08/2024-30/08/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E550B92D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
REF.: CONTRATO Nº PMA 035/2024 – ID 3628
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

DO OBJETO

Contratação de Kits de Materiais Didáticos Semiestruturados para alunos e Professores da Rede de Educação Pública do município de Antonina/Pr., em atendimento as demandas de gestão pedagógica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a Empresa **COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita com CNPJ nº 48.398.998/0001-50, situada na Rua Fidêncio Ramos, 223, Conj. 122 – Vila Olímpica – CEP 04.551.010 – São Paulo – SP.

DO VALOR

O presente termo adita o contrato em 25% do contrato original no valor de R\$129.523,00 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e vinte e três reais), nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
1	KIT DA CRIANÇA - 5 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 4 - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Livro Pasta de Atividades; Livro da Família e Cards.	KIT	R\$ 477,00	34	R\$ 16.218,00
2	KIT DO PROFESSOR - 5 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 4 - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro Pasta de Atividades; Lâminas de Alfabeto e Algarismos; Cartazes expositores para sala de aula; Cards.	KIT	R\$ 809,00	10	R\$ 8.090,00
3	KIT DO ALUNO - 1º ANO - NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - Autora: Daniela Macambira - contendo: Livro de Atividades Vol. 1 e 2; Tarefas de Casa; Livro da Família; Jogo de Avaliações.	KIT	R\$ 477,00	40	R\$ 19.080,00
4	KIT DO PROFESSOR - 1º ANO - NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - Autora: Daniela Macambira - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro de Atividades Vol. 1 e 2; Tarefas de Casa; Brincando com o Alfabeto; Cartazes expositores para sala de aula; lâminas de obras de arte; lâminas de alfabeto e algarismos.	KIT	R\$ 809,00	08	R\$ 6.472,00
5	KIT DO ALUNO - 2º ANO - NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - Autora: Daniela Macambira - contendo: Livro de Atividades Vol. 1 e 2; Tarefas de Casa; Livro da Família; Jogo de Avaliações.	KIT	R\$ 477,00	08	R\$ 3.816,00
6	KIT DO PROFESSOR - 2º ANO - NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - Autora: Daniela Macambira - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro de Atividades Vol. 1 e 2; Tarefas de Casa; Brincando com as Palavras; Cartazes expositores para sala de aula; lâminas de obras de arte; lâminas de alfabeto e algarismos.	KIT	R\$ 809,00	05	R\$ 4.045,00
7	KIT DO ALUNO - 3º ANO - PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 1 - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - contendo: Livro de Atividades Sala Vol. 1 e 2; Livro de Atividades Casa Vol. 1 e 2; Cards Letras e Sílabas Móveis; Jogo de Avaliações.	KIT	R\$ 477,00	77	R\$ 36.729,00
8	KIT DO PROFESSOR - 3º ANO - PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 1 - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - Aprender Editora - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro de Atividades Sala Vol. 1 e 2; Livro de Atividades Casa Vol. 1 e 2; Cartazes expositores para sala de aula.	KIT	R\$ 809,00	08	R\$ 6.472,00
9	KIT DO ALUNO - 4º ANO - PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2 - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - contendo: Livro de Atividades Sala Vol. 1 e 2; Livro de Atividades Casa Vol. 1 e 2; Cards Letras e Sílabas Móveis; Jogo de Avaliações.	KIT	R\$ 477,00	07	R\$ 3.339,00
10	KIT DO PROFESSOR - 4º ANO - PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2 - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - Aprender Editora - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro de Atividades Sala Vol. 1 e 2; Livro de Atividades Casa Vol. 1 e 2; Cartazes expositores para sala de aula.	KIT	R\$ 809,00	04	R\$ 3.236,00
12	KIT DO ALUNO - 5º ANO - PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3 - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - contendo: Livro de Atividades Sala Vol. 1 e 2; Livro de Atividades Casa Vol. 1 e 2; Cards Letras e Sílabas Móveis; Jogo de Avaliações.	KIT	R\$ 477,00	36	R\$ 17.172,00
13	KIT DO PROFESSOR - 5º ANO - PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3 - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - Aprender Editora - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro de Atividades Sala Vol. 1 e 2; Livro de Atividades Casa Vol. 1 e 2; Cartazes expositores para sala de aula.	KIT	R\$ 809,00	06	R\$ 4.854,00
	TOTAL DOS ITENS				R\$ 129.523,00

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39 – 01104
 06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 – 01103 – 01104
 06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.39 – 01103 – 01104
 06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.39 – 01103 – 01104

DA BASE LEGAL

Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente ratificação do 1º Termo Aditivo de valor no contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 09 de Agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:7D19A545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, R\$ 129.606,54 (

Exercício: 2024

Decreto nº 278/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 129.606,54 (cento e vinte e nove mil seiscientos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
		TRABALHISTAS	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.0.005.		Programa do Pasep	
45 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	71.606,54
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
279 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
		Total Suplementação:	129.606,54

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.091.0002.2.002.		Assessoramento Jurídico	
3 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.550,43
02.001.04.091.0002.2.041.		Apoio ao ministério do exército	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.219,06
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de recursos Humanos	
03.001.04.128.0003.2.008.		Administração de pessoal	
24 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
25 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.737,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
56 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
04.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Informatica	
04.006.04.126.0014.2.106.		Centro de processamento de dados	
93 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.151,87
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.04.122.0003.2.030.		Manut. estação rodoviária	
113 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.179,03
05.003.15.451.0007.1.293.		Reforma, ampliação e construção de Praças Publicas	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.090,05
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
283 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
373 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária	
447 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.679,10
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
461 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	129.606,54

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná em 15 de julho de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES

Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa NovaGABINETE
DECRETO Nº 023/2024 (*) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a Lotação Específica dos servidores públicos investidos no cargo de Profissional da Educação-Professor e Profissional da Educação - Educador, nas Unidades Educacionais do Município de Balsa Nova, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial ao disposto no artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 222/1991, Decreto nº 182/2023, e conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 15219/2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica fixada a lotação específica dos servidores investidos nos cargos de Profissional da Educação - Professor e Profissional da Educação - Educador, nas seguintes Unidades Educacionais do Município de Balsa Nova:

ESCOLA JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE		
MATRÍCULA	MANHÃ	CARGO
77-1	Aurea Merchiori da Silva	PROFESSOR
1133-1	Denise Sicora Kochinski	PROFESSOR
1018-1	Eliane Piedade Santos da Silva Bertolette	PROFESSOR
807-2	Geovana Maria Afonso Ferreira Miquelasso	PROFESSOR
1963-1	Josilene Aparecida das Graças	PROFESSOR
4378-1	Luana Tamara Bora	PROFESSOR
1125-2	Solange Ferreira Cordeiro	PROFESSOR
597-2	Silvia Terezinha Kotovicz Seguro	PROFESSOR
1835-1	Leila Lovo Slompo	PROFESSOR
1003-1	Patrícia Ramos Pereira	PROFESSOR
1037-1	Margareth Reis da Motta	PROFESSOR
MATRÍCULA	TARDE	CARGO
77-2	Aurea Merchiori da Silva	PROFESSOR
1003-2	Patrícia Ramos Pereira	PROFESSOR
4388-1	Silvana Maria França	PROFESSOR
1125-1	Solange Ferreira Cordeiro	PROFESSOR
807-1	Geovana Maria Afonso Ferreira Miquelasso	PROFESSOR
1018-2	Eliane Piedade Santos da Silva Bertolette	PROFESSOR
4453-1	Jéssica Gonçalves da Cruz	PROFESSOR
4695-9	Carla Regina Borges Portella	PROFESSOR
4694-5	Margareth Reis da Motta	PROFESSOR
4702-4	Luana Tamara Bora	PROFESSOR

ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA		
MATRÍCULA	MANHÃ	CARGO
779-1	Elenise Aparecida Zanetti	PROFESSOR
1026-1	Evelize do Rocio Zanetti	PROFESSOR
1010-1	Juciléia de Fátima Quilló Boarão	PROFESSOR
1019-1	Luciana Mara Schmidt Leon Bordes	PROFESSOR
1011-2	Suzamar Wilsek	PROFESSOR
MATRÍCULA	TARDE	CARGO
4316-1	Adriani Aparecida Garrett Bertelli	PROFESSOR
1126-1	Elenilze de Cássia Sabim da Silva	PROFESSOR
1019-2	Luciana Mara Schmidt Leon Bordes	PROFESSOR
1011-1	Suzamar Wilsek	PROFESSOR
779-2	Elenise Aparecida Zanetti	PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLES LAU LIANA		
MATRÍCULA	MANHÃ	CARGO
1131-1	Sandra Longato Magatão	PROFESSOR
4694-6	Jéssica Gonçalves da Cruz	PROFESSOR
4698-7	Jucea do Rocio Ferreira dos Santos	PROFESSOR
MATRÍCULA	TARDE	CARGO
4559-1	Gracieli da Aparecida Archanjo	PROFESSOR
1124-1	Marilene Pepler	PROFESSOR
4376-1	Juceá do Rocio Ferreira dos Santos	PROFESSOR

ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ		
MATRÍCULA	MANHÃ	CARGO
93-2	Denize Aparecida Saczk Vilek	PROFESSOR
1818-1	Nicélia do Pépetuo Mozuck Zableveski	PROFESSOR
1132-1	Jucélia Cristiane Camillo Karachinski	PROFESSOR
4695-0	Jhenyfer Bianca Ferreira da Silva	PROFESSOR

		TARDE	
MATRÍCULA	NOME		CARGO
4343-1	Carmen Lúcia Chiquitti		PROFESSOR
93-1	Denize Aparecida Saczk Vilck		PROFESSOR
1817-1	Evelise Cristine Portella da Silva		PROFESSOR
1132-2	Jucélia Cristiane Camillo Karachinski		PROFESSOR
4337-1	Márcia Cristina de Oliveira Luz		PROFESSOR
4377-1	Rosinéia Aparecida Félix Ferreira		PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI			
		MANHÃ	
MATRÍCULA	NOME		CARGO
4374-1	Carolina Valomim Pinto		PROFESSOR
773-1	Eroni Terezinha de Andrade Garrett		PROFESSOR
241-1	Patricia Mello Leal Garrett		PROFESSOR
1009-1	Sayonara Leal de Oliveira		PROFESSOR
218-1	Teresa Cordeiro Poletto do Espírito Santo		PROFESSOR
46954	Marise de Lara Lopes Ferraz		PROFESSOR
		TARDE	
MATRÍCULA	NOME		CARGO
89-1	Danieli Silva da Luz		PROFESSOR
773-2	Eroni Terezinha de Andrade Garrett		PROFESSOR
241-2	Patricia Mello Leal Garrett		PROFESSOR
218-2	Teresa Cordeiro Poletto do Espírito Santo		PROFESSOR
1105-1	Marise de Lara Lopes Ferraz		PROFESSOR
4694-9	Raquel Camargo Ramos Lopes		PROFESSOR
4703-1	Sayonara Leal de Oliveira		PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA			
		MANHÃ	
MATRÍCULA	NOME		CARGO
1128-2	Cristiane Aparecida de Andrade		PROFESSOR
1036-2	Simone Aparecida Vidal		PROFESSOR
1002-1	Edir Cristina dos Santos Bressan		PROFESSOR
778-1	Luciane Angélica Sabim de Almeida		PROFESSOR
4375-1	André Leandro Comin		PROFESSOR

		TARDE	
MATRÍCULA	NOME		CARGO
274-1	Edilene Rosol dos Santos		PROFESSOR
1036-1	Simone Aparecida Vidal		PROFESSOR
1026-2	Evelize do Rocio Zanetti		PROFESSOR
1005-1	Sonia Wilsek		PROFESSOR
1035-1	Eliane Batista Ribeiro Neves		PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL MARIO FARACO			
		MANHÃ	
MATRÍCULA	NOME		CARGO
4516-1	Amanda Kologe Francisco		PROFESSOR
1089-1	Rosane Enik Padilha		PROFESSOR
1958-1	Arlete dos Santos Cezario Polletto		PROFESSOR
1134-1	Karina Wyllya Friederich Leal		PROFESSOR
1964-1	Joselane Maria Ferreira Poletto		PROFESSOR
1000-1	Estela Matozo dos Anjos Lourenço		PROFESSOR
1123-1	Ozana Leal Ferreira		PROFESSOR
271-1	Genice Aparecida P. Hartmann		PROFESSOR
1845-1	Maria Georgina Ferreira da Silva Muniz		PROFESSOR
4695-3	Ariete Aparecida Merchiori Poletto		PROFESSOR
758-1	Roseli Nilse Erosa		PROFESSOR
		TARDE	
MATRÍCULA	NOME		CARGO
1033-1	Lucilei Miquelasso		PROFESSOR
1166-1	Saete de Fátima Torres		PROFESSOR
1959-1	Denise Mara Poletto		PROFESSOR
4382-1	Elisete Gross Rompava		PROFESSOR
1134-2	Karina Wyllya Friederich Leal		PROFESSOR
4362-1	Francini Dias		PROFESSOR
271-2	Genice Aparecida Poletto Hartmann		PROFESSOR
4696-0	Jeniffer Smaha		PROFESSOR
4693-4	Hilary Thais dos Santos		PROFESSOR

ESCOLA ESPECIAL			
		MANHÃ	
MATRÍCULA	NOME		CARGO
4361-1	Josiane Andrade Correa Caixeta		PROFESSOR
1030-1	Vera Lúcia Ferreira		PROFESSOR
1031-1	Daniele Maria Bubniak		PROFESSOR
1090-1	Isabel Ciocero Knauber		PROFESSOR
1946-1	Juraci Bento		PROFESSOR
1965-1	Maristela Kulka de Lima Vieira		PROFESSOR
		TARDE	
1064-1	Ledi Ferreira da Silva		PROFESSOR
1031-2	Daniele Bubniak		PROFESSOR

CMEI CANTINHO DA SERRA			
		PERÍODO INTEGRAL	

MATRÍCULA	NOME	CARGO
4694-1	Daise Chimiloski Pereira	EDUCADOR
4436-1	Indianara Aparecida Machado Dyck	EDUCADOR
4694-3	Priscila Gonçalves Dias	EDUCADOR

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCANDO E CRIANDO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
4452-1	Alzenir Correa da Costa	EDUCADOR
4456-1	Crislaine Ferreira	EDUCADOR

4384-1	Juliana Maria Rufino Bot	EDUCADOR
4322-1	Juliana Woick Figel	EDUCADOR
4692-8	Karina Kulitch Longato	EDUCADOR
4424-1	Kariny Marcondes Lanik	EDUCADOR
4560-1	Leili Nuli de Oliveira	EDUCADOR
1943-1	Fabiana Chibior Barth	PROFESSOR / MANHÃ
4713-5	Ana Paula de Castilho	EDUCADOR
4714-9	Renilce Maria Ramos Seguro	EDUCADOR

CMEI TIA NIVA		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
4476-1	Vladineia Rejane Ferreira	EDUCADOR
4518-1	Édina Correia Santana da Silva	EDUCADOR
4519-1	Lizandra Wilceck Borges	EDUCADOR
1589-1	Romilda Rodrigues Batistel	PROFESSOR / MANHÃ
4692-7	Margarete Zimmermann	EDUCADOR
4703-0	Edna Regina Zanlorense	EDUCADOR

CMEI JARDIM DA ALEGRIA		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
4439-1	Cristhiane Andressa Portela Santos	EDUCADOR
4340-1	Danieli Roessler Szpak	EDUCADOR
4477-1	Francineide Ferreira	EDUCADOR
4711-0	Tassiane Marques dos Santos	EDUCADOR
4483-1	Mayara da Silva Rocha Durau	EDUCADOR

CMEI PROFESSORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
4365-1	Bruna Haline Cheva	EDUCADOR
4320-1	Josiane Aparecida de Sales	EDUCADOR
4321-3	Shirlei Nunes Barreto de Oliveira	EDUCADOR
999-1	Indianara Melo Leal Schmidt	PROFESSOR / MANHÃ
4438-1	Diana Carla Bronholo	EDUCADOR
4321-1	Zelinda Aparecida Machado Szalow	EDUCADOR
4454-1	Emanuelle Kochinski	EDUCADOR
4463-1	Michele Voinarski Lopes	EDUCADOR

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
4700-1	Michele De Fatima Ribeiro	EDUCADOR
4700-4	Rosana Maria Fedalto Castro	EDUCADOR
4702-0	Deliane Lima	EDUCADOR

MANHÃ		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
121-2	Juslei Beber Seguro	PROFESSOR
1121-1	Marize Maneira Seguro	PROFESSOR
1592-1	Rosangela Brito Kieras	PROFESSOR

TARDE		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
1123-2	Ozana Leal Ferreira	PROFESSOR
597-1	Sílvia Terezinha Kotovicz Seguro	PROFESSOR

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:F2A64064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
3º FEMUBAF - FESTIVAL DE MÚSICA DE BARBOSA FERRAZ EDITAL CHAMAMENTO/INSCRIÇÃO Nº001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
3º FEMUBAF - FESTIVAL DE MÚSICA DE BARBOSA FERRAZ
EDITAL CHAMAMENTO/INSCRIÇÃO Nº001/2024

A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Barbosa Ferraz/PR, por meio de sua Secretária Jovelina Maria Cezar Souza e do Departamento de Cultura pela Diretora Ester Pereira no uso de suas atribuições legais e mediante a Lei nº2.130/2015, e da Lei complementar Paulo Gustavo nº195 de 08 de julho de 2022, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 -Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) que dispõem de estímulo e incentivo as ações e atividades culturais no Município de Barbosa Ferraz, resolve:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital destina-se à premiação de artistas da área da música, pessoas físicas, legalmente responsáveis ou representantes legais, no caso de menores, como forma de incentivar a música na modalidade interpretação.

2. DA REALIZAÇÃO

2.1. O 3º FEMUBAF– Festival de Música de Barbosa Ferraz será realizado no dia 25 de agosto, na Casa da Cultura, aberto ao público.

2.2. O festival será de forma final até 03 (três) vencedores (1º, 2º e 3º lugar) em cada categoria, onde os primeiros colocados de cada categoria se apresentarão na quinta feira dia 05 de setembro no Palco da Festa do Município a partir das 21:00 horas.

2.3. Os participantes serão julgados por jurados convidados pela Comissão Organizadora do 3º FEMUBAF.

2.4 A ordem de apresentação será por ordem alfabética dos artistas na seguinte sequência das categorias: JUVENIL LIVRE, MPB, MÚSICAS CRISTÃS E SERTANEJO.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão disponibilizadas via link <https://forms.gle/rUczHAMtVEj9jNe86> no site Prefeitura Municipal/ Cultura ou falar com Ester (gabinete) de forma presencial na Prefeitura Municipal no horário das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:30 horas.

3.2 AS INSCRIÇÕES TERÃO INÍCIO DIA 9 DE AGOSTO DE 2024 até 23 de AGOSTO.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

3.4. Os candidatos só poderão participar de uma das categorias do Festival e em apenas uma apresentação: solo, dupla ou trio; com apenas 1 música vocalizada, ONDE PODERÃO TER ACOMPANHAMENTO DE UM INSTRUMENTO OU PLAY BACK

3.4.1 NÃO PODERÁ TER **BATERIA** DE ACOMPANHAMENTO PELA LOGÍSTICA DO EVENTO.

3.5. Poderão participar deste edital, artistas pessoas físicas, **residentes no Município de Barbosa Ferraz**, com comprovante.

3.5. O inscrito após a pré-inscrição deverá preencher a ficha de inscrição que será disponibilizada no ato da inscrição e apresentar comprovante, bem como autorização do pai ou responsável no caso de menores de 18 anos.

3.6. A inscrição no edital, autoriza expressamente os realizadores do edital a utilização, de forma gratuita, o direito da obra, imagem, som, conforme o caso, para qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, visando divulgação institucional.

3.7 A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, além de anulação da inscrição.

3.8 Os candidatos deverão **OBRIGATORIAMENTE** passar sua música **se for play back** em pendrive para Arnaldo Brito (*Brito Eventos*) (contato: 44-999938702) **até a sexta-feira dia 23 de AGOSTO. No dia 31 (dia do festival) não será aceito mais.**

4. DAS CATEGORIAS

4.1. O 1º FEMUBAF será dividido em 4 categorias:

4.1.1. **Categoria Juvenil** com estilo musical LIVRE (sertanejo, popular, músicas cristãs) com músicas em idioma brasileiro e idade entre 12 e 17 anos.

4.1.2. **Categoria Adulto Popular** para cantores com idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição, com músicas em idioma brasileiro nos estilos MPB.

4.1.3. **Categoria Adulto Sertanejo** para cantores com idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição, com músicas em idiomas brasileiros no estilo sertanejo em suas mais diferentes ramificações.

4.1.3. **Categoria Adulto Cristã para** cantores com idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição, com músicas em idioma brasileiro no estilo cristã.

Obs: A apresentação será por ordem de categorias (regulamento) ficando assim:

Primeiro a apresentar: CATEGORIA JUVENIL

Segundo a se apresentar: CATEGORIA ADULTO POPULAR MPB

Terceiro a se apresentar: CATEGORIA ADULTO CRISTÃ

Quarto a se apresentar: CATEGORIA ADULTO SERTANEJO

E por categoria será por ordem alfabética a apresentação.

5. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado por uma comissão formada por avaliadores (escolhido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer) com notório conhecimento na área de música e arte, que pontuarão os seguintes critérios:

5.2. Os jurados atribuirão notas da seguinte forma:

Quesito	Descrição	Nota
01	Afinação e entoação	0,0 a 5,0
02	Projeção de voz e timbre	0,0 a 3,0
03	Desenvoltura no palco	0,0 a 2,0

5.3. Os candidatos poderão ter acesso às suas notas na semana subsequente ao festival.

5.4. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que obtiver a melhor nota no quesito 01, SE PERSISTIR PASSA PARA O QUESITO 02 E SE PERSISTIR PASSA PARA O QUESITO 03.

5.5. Persistindo o empate, o júri se reunirá e decidirá através de consenso.

5.6. A decisão do júri é soberana e irrecorrível, não cabendo recurso.

5.7. **A apresentação não poderá passar de 4 minutos** entre chegar ao palco cantar e se despedir sob pena de ser desclassificado.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O valor total do investimento nesse edital é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

que será distribuído como premiações em DEPÓSITO EM CONTA DO VENCEDOR OU RESPONSÁVEL, APÓS TODOS OS PROTOCOLOS A RESPEITO DE DOCUMENTAÇÃO E EMPENHOS POR PARTE DOS DEPARTAMENTOS RESPONSÁVEIS DA PREFEITURA da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	PRÊMIOS	VLR. INDIVIDUAL	TOTAL
CATEGORIA ADULTO SERTANEJO			
1º lugar	01	1.000,00	1.000,00
2º lugar	01	750,00	750,00
3º lugar	01	500,00	500,00
Total modalidade:			2.250,00
CATEGORIA MPB			
1º lugar	01	1.000,00	1.000,00
2º lugar	01	750,00	750,00
3º lugar	01	500,00	500,00
Total modalidade:			2.250,00
CATEGORIA ADULTO CRISTÁ			
1º lugar	01	1.000,00	1.000,00
2º lugar	01	750,00	750,00
3º lugar	01	500,00	500,00
Total modalidade:			2.250,00
CATEGORIA JUVENIL			
1º lugar	01	1.000,00	1.000,00
2º lugar	01	750,00	750,00
3º lugar	01	500,00	500,00
Total modalidade:			2.250,00
Total geral			9.000,00

6.2. O pagamento das premiações será realizado por meio de depósito bancário em conta em nome do premiado **no prazo de 60 dias úteis**, após o término do festival. No caso dos menores de 18 anos será realizado depósito na conta do pai ou responsável. Este prazo é para organizar toda a documentação e protocolo em relação aos trâmites da Prefeitura.

6.3 A dotação orçamentária será: **377-3.3.90.31.00.0031982 (Lei 2681/24)**.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.

7.2 O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito ou do responsável em caso de menores de 18 anos.

7.3. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento, tais como dados bancários, comprovante e outros.

7.4. As dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones 3275-1177 (Ester)

7.5 O atendimento será em horário de expediente - de segunda a sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os candidatos poderão se apresentar solo, dupla ou trio, podendo usar de recurso com **um instrumento** ou **playback** que será trazido com antecedência para o responsável do som. (Poderá passar o som na parte da tarde, na data do festival, horário a combinar).

8.2 No caso de apresentação de mais de uma pessoa o valor do prêmio será realizado para o titular da inscrição.

8.3 Para a apresentação no palco os candidatos deverão se apresentar de forma apropriada, tanto na vestimenta quanto nas letras de baixo calão.

8.4 Não será permitido olhar a letra da música (nem papel, nem celular, nem telão) o candidato **terá que saber a letra da música de cor**.

8.4 O candidato que não se encaixar nas categorias poderá se apresentar de forma especial, mas não estará concorrendo.

8.5 O instrumento é pessoal do candidato, **não será permitido** tocar com instrumento de outro candidato.

8.6 Não será permitido em nenhuma categoria apresentação só instrumental.

8.7 Não será permitido o instrumento bateria.

8.8 Será permitido no palco somente o cantor/es inscritos na data prevista do edital.

8.9 NÃO SERÁ PERMITIDO SOLICITAR PESSOAS PARA AJUDAR, TOCAR OU CANTAR JUNTO QUE NÃO FORAM INSCRITAS PREVIAMENTE NA DATA DO EDITAL.

9. DOS ANEXOS DO EDITAL

9.1. Anexo I – Ficha de Inscrição

9.2. Anexo II - Modelo do Termo de Responsabilidade (no caso de menor – categoria Juvenil)

9.3. Anexo III – Declaração de Não Impedimento de Participação

9.4. Anexo V – Declaração de Residência (no caso de o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa)

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, protocolando requerimento justificado junto à Comissão Organizadora do processo seletivo enquanto o edital estiver em publicação.

10.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Departamento/Organizador do Edital.

10.3 O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal.

10.5 As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo da solicitação da impugnação.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe que a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer determinar, juntamente com o Departamento de Cultura.

DATA: 06 de agosto de 2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTO DE CULTURA**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO:
NOME ARTÍSTICO:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO:
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CATEGORIA: ADULTO POPUPAR () ADULTO SERTANEJO () ADULTO CRISTÃ () JUVENIL ()
MÚSICA:
CANTOR(A):
DADOS BANCÁRIOS
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA: CORRENTE () POUPANÇA ()
NÚMERO DA CONTA: _____
Declaro estar ciente e de acordo com o Regulamento e que enviarei os documentos necessários que forem solicitados durante ou após o evento FEMUBAF.
Barbosa Ferraz, ____ de ____ de 2024.
Assinatura do Candidato

ANEXO II**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENOR 18 ANOS****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO na qualidade de _____ (pai/mãe ou tutor legal) que para todos os efeitos legais autorizo o(a) menor _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, a participar do Edital Cultural promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Barbosa Ferraz.

Declaro ainda, que tenho conhecimento e assumo integralmente a responsabilidade pelos riscos inerentes a participação do (a) _____ no edital supramencionado.

Barbosa Ferraz, ____ de ____ de 2023.

Assinatura Pai/Mãe ou Tutor Legal

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, declaro, para os devidos fins que **não possuo nenhuma das vedações de participação**, apontadas no item 4 do Edital do 1º FEMUBAF– Festival de Música de Barbosa Ferraz.

Por ser a verdade, firmo a presente declaração.

Barbosa Ferraz, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, declaro para fins de comprovação de residência, que resido atualmente à _____, número: _____, Bairro: _____, neste Município de Barbosa Ferraz.

Por ser a verdade, firmo a presente declaração.

Barbosa Ferraz, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F83C532B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE SRP PREGÃO 021-2024**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº021/2024**

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024 com vigência de 09 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 021/2024

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)							
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
1	26202 - AGULHA CROCHÊ, NIQUELADO, 2,0 A 4,0MM.	UN	CIRCULO	60	2,90	174,00	
2	26203 - AGULHA PARA COSTURA MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL, Nº 2.	UN	CIRCULO	80	0,75	60,00	
3	26204 - AGULHA PARA TRICÔ, O PAR DE ALUMÍNIO, 35CM COMPRIMENTO, Nº 3,5.	UN	CIRCULO	50	7,30	365,00	
4	26205 - AGULHA PARA TRICÔ, O PAR DE ALUMÍNIO, 35CM COMPRIMENTO, Nº 5,0.	UN	CIRCULO	50	8,40	420,00	
5	26206 - ALFINETE Nº 29, COM 50 G, CONTENDO NO MÍNIMO 400 UNIDADES.	CX	CIRCULO	6	9,80	58,80	
6	26207 - BARBANTE COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS, ROLO 700 G, Nº 06, NA CORES VARIADAS	UN	FIAL	500	12,10	6.050,00	
9	26210 - FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER - 07 MM, ROLO C/ 100MTS (SIMPLES), NA CORES VARIADAS	UN	PROGRESSO	50	12,90	645,00	
10	26211 - LINHA PARA CROCHÊ, FIO NE 8/2, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, CORES VARIADAS, TIPO CLÉA.	UN	FIAL	500	12,90	6.450,00	
12	26213 - LINHA PARA COSTURA EM CONE 100% ALGODÃO, 1828 MTS, CORES VARIADAS.	UN	CRONUS	90	5,80	522,00	
16	26217 - PASSA VARÃO DE CORTINA, DE NO MÍNIMO 09 CM DE LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS.	M	MARILDA	500	3,80	1.900,00	
17	26218 - PÉROLA 8MM ABS COM FURO – PACOTE COM 250G	PCT	LADEIRA	16	18,00	288,00	
36	26235 - VARÃO PARA CORTINA 3,00 METROS, 19 MM DE DIÂMETRO, 3 SUPORTES DE PAREDE, 2 PONTEIRAS, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CORES VARIADAS	UN	EPOXI	15	16,00	240,00	
37	26236 - VARÃO PARA CORTINA 2,00 METROS, 19 MM DE DIÂMETRO, 2 SUPORTES DE PAREDE, 2 PONTEIRAS, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CORES VARIADAS	UN	EPOXI	15	17,00	255,00	
					Total (R\$):	17.427,80	
613 - CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA (75.084.079/0001-85)							
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
7	26208 - ELÁSTICO CHATO Nº 12, BRANCO, LARGURA: 7 MM.	M	ZANOTTI	400	2,40	960,00	
8	26209 - FIBRA PARA ENCHIMENTO SILICONADA.	KG	Estrela Verde	100	28,00	2.800,00	
11	26212 - LINHA BARBANTE, 100 % ALGODÃO, FIO: NE 4/6 COM 700G, CORES VARIADAS.	UN	CIRCULO	540	12,60	6.804,00	
13	26214 - LINHA PARA CROCHÊ, FIO NE 4/2, 500 MTS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, CORES VARIADAS, TIPO ANNE	UN	CIRCULO	80	12,00	960,00	
14	26215 - LINHA PARA TRICÔ FIO TIPO SOFT, 100% POLIÉSTER, ROLO DE 100G CORES VARIADAS.	UN	mollet	350	9,60	3.360,00	
15	26216 - MEIA PEROLA PARA COLAGEM, 08MM, EM ABS .PACOTE COM 500GR.	PCT	CIRCULO	20	29,00	580,00	
20	26221 - TECIDO JUTA 100% NATURAL 1.00 LARGURA, COR CRU , TRAMA C9.	M	CATARINENSE	100	9,50	950,00	
					Total (R\$):	16.414,00	
3290 - TECELAGEM MADRYTEX LTDA (84.816.867/0001-00)							
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
18	26219 - TECIDO EM MALHA, 100% ALGODÃO CORES VARIADAS, PENTEADA, FIO 30	M	QUATRO K	400	14,50	5.800,00	
19	26220 - TECIDO ETAMINE - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,40 MT, GRAMATURA: 190 GRAMAS POR METRO LINEAR, CORES VARIADAS.	M	ESTILOTEX	200	17,50	3.500,00	
21	26222 - TECIDO FLANELA INFANTIL ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, 1,40 LARGURA, NAS CORES E ESTAMPAS VARIADAS	M	incomfrol	200	11,40	2.280,00	
22	26223 - TECIDO FRALDA DUPLO, COM ESTAMPAS DELICADAS PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, 80 CM DE LARGURA, GRAMATURA 180G/M², FIO: 30A² PENTEADO	M	incomfrol	300	6,50	1.950,00	
24	26224 - TECIDO NÃO TECIDO(TNT), LARGURA 140M, COMPOSIÇÃO:100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 0,35/0,40, CORES VARIADAS	M	SANTA FÉ	600	1,00	600,00	
26	27776 - TECIDO PANO MÁGICO, DE NO MÍNIMO 1 M de largura, MATERIAL 80% POLIÉSTER 20% POLIAMIDA – MICROFIBRA, CORES VARIADAS.	M	EUROTEXTIL	200	13,50	2.700,00	
27	26226 - TECIDO PARA CORTINA EM BLACKOUT MALHA, DE NO MÍNIMO 2,80 DE LARGURA, COR VARIADAS	M	EUROTEXTIL	400	21,00	8.400,00	
28	26227 - TECIDO PARA VAGONITE, 100% ALGODÃO, 1,40M LARGURA, NAS CORES VARIADAS.	M	ESTILOTEX	60	20,00	1.200,00	
29	26228 - TECIDO SACARIA, PANO DE PRATO, LARGURA DE NO MÍNIMO 69 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	M	LOMAER	200	5,10	1.020,00	
30	26229 - TECIDO TRICOLINE, ESTAMPADO, LARGURA DE NO MÍNIMO 1,50M, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	M	SÃO GERALDO	150	12,30	1.845,00	
31	26230 - TECIDO XADREZ, 100% ALGODÃO, 1,40M LARGURA, PARA TOALHAS DE MESA, NAS CORES VARIADAS	M	EUROTEXTIL	250	7,00	1.750,00	
32	26231 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR, TAM. 1,40M X 70 CM, NA COR BRANCA, BEGE, MARROM, LILÁS, AZUL NAVAL, ROSA BEBÊ, VERDE BEBÊ, LARANJA	UN	3D	200	16,00	3.200,00	
33	26232 - TOALHA DE PLÁSTICO FLANELADA ESTAMPADAS PARA FORRAR MESA POR 140CM DE LARGURA	M	KOMLOG	80	8,50	680,00	
34	26233 - TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR, TAM. 80 CM X 50 CM, NAS CORES VARIADAS	UN	3D	200	9,20	1.840,00	
35	26234 - TOALHA LAVABO / MÃO, LARG. 30 CM, COMP. 45 CM, 100% ALGODÃO, COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR, NAS CORES VARIADAS	UN	3D	300	4,10	1.230,00	
					Total (R\$):	37.995,00	
4617 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (44.651.148/0001-61)							
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
23	27775 - TECIDO JACQUARD/JACAR, COMPOSIÇÃO 58% ALGODÃO 42% POLIÉSTER, LARGURA 2,80M, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 560G/M LINEAR, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS.	M	PARMASSA	280	19,30	5.404,00	
25	26225 - TECIDO OXFORD, LARGURA DE NO MÍNIMO 1,4 M, 100% POLIÉSTER, NAS CORES VARIADAS	M	ADAR	400	5,70	2.280,00	
					Total (R\$):	7.684,00	
TOTAL GERAL:						R\$ 79.520,80	

Bela Vista da Caroba, 09/08/2024.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:D771A060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 236 DE 2024

DECRETO Nº236/ 2024**DATA 09/08/2024**

SUMULA: Altera membros Governamentais e não governamentais nomeados através do decreto 252/2020 para compor o **Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA- GESTÃO 2022/2024**, do Município de Boa Vista da Aparecida conforme a Lei 833/2024 de 05/06/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA: Art. 1º - Fica alterado os membros governamentais e não governamentais nomeados através do Decreto 252/2022 para compor o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA gestão 2022/2024 do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Membros Governamentais	Titular/suplente	Órgão representativo
Carlos Signorini	Titular	Secretaria de Assistência Social
Claudia se Souza Bardelli	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Andressa Nayne Fernandes Manzani	Titular	Secretaria de Educação
Geisi Kelly Alioncio	Suplente	Secretaria de Educação
Solange Ferreira Pinheiro	Titular	Secretaria de Saúde
Eliane Cristina Feldberg	Suplente	Secretaria de Saúde

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Não governamental	Titular/ suplente	Instituição que representa
Sirlei dos Santos	Titular	Sociedade Civil
	Suplente	Sociedade Civil
Luzia aparecida Moreira	Titular	Sociedade Civil
Rosangela Fischer R. Ribeiro	Suplente	Sociedade Civil
Marta M. da Anunciação Lago	Titular	Sociedade Civil
Mariluce Aparecida Acordi	Suplente	Sociedade Civil

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:F7F4E4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129-2024

DECRETO Nº 129-2024 em 30 de julho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
- 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
- 12 - Educação
- 361 - Ensino Fundamental
- 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
- 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
 12 - Educação
 365 - Educação Infantil
 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
 2.31 - ENSINO INFANTIL
 416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
 27 - Desporto e Lazer
 812 - Desporto Comunitário
 21 - DESPORTO AMADOR
 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
 481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1000 - Recursos Ordinarios
 86.707,00 (oitenta e seis mil e setecentos e sete reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
 346 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
 352 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
 358 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
 366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
 368 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

370 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
372 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
414 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
418 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
420 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
422 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
424 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
428 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
430 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
 12 - Educação
 365 - Educação Infantil
 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
 2.31 - ENSINO INFANTIL
 432 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
 12 - Educação
 365 - Educação Infantil
 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
 2.31 - ENSINO INFANTIL
 434 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
 27 - Desporto e Lazer
 812 - Desporto Comunitário
 21 - DESPORTO AMADOR
 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
 475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 1000 - Recursos Ordinarios
 86.707,00 (oitenta e seis mil e setecentos e sete reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias		Chave de Autenticação Digital
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1092-0156-724
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 129-2024 de 30/07/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Orgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 346 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714905	Redução da Despesa Anulação			2.146,00
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 352 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714904	Redução da Despesa Anulação			10.737,00
Total da despesa:				0,00	10.737,00
Despesa 356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714894	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	55.894,00	
Total da despesa:				55.894,00	0,00
Despesa 358 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714903	Redução da Despesa Anulação			3.220,00
Total da despesa:				0,00	3.220,00
Despesa 366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714902	Redução da Despesa Anulação			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 368 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

30/07/2024	1714911	Redução da Despesa Anulação			16.106,00
Total da despesa:				0,00	16.106,00
Despesa 370 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714910	Redução da Despesa Anulação			7.613,00
Total da despesa:				0,00	7.613,00
Despesa 372 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714909	Redução da Despesa Anulação			1.072,00
Total da despesa:				0,00	1.072,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 414 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714896	Redução da Despesa Anulação			1.072,00
Total da despesa:				0,00	1.072,00
Despesa 416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714893	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	25.813,00	
Total da despesa:				25.813,00	0,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					
				Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital 1092-0156-724
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 418 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714897	Redução da Despesa Anulação			2.146,00
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 420 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714898	Redução da Despesa Anulação			1.007,00
Total da despesa:				0,00	1.007,00
Despesa 422 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714899	Redução da Despesa Anulação			1.609,00
Total da despesa:				0,00	1.609,00
Despesa 424 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714900	Redução da Despesa Anulação			1.072,00
Total da despesa:				0,00	1.072,00
Despesa 428 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714901	Redução da Despesa Anulação			12.469,00
Total da despesa:				0,00	12.469,00
Despesa 430 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714906	Redução da Despesa Anulação			2.146,00
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 432 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714907	Redução da Despesa Anulação			2.683,00
Total da despesa:				0,00	2.683,00
Despesa 434 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714908	Redução da Despesa Anulação			1.609,00
Total da despesa:				0,00	1.609,00
Total da unidade orçamentária:				81.707,00	81.707,00
Total do órgão orçamentário:				81.707,00	81.707,00
Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER					
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE					

Despesa 475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714895	Redução da Despesa Anulação			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	1714892	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do órgão orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Total do fundamento:				86.707,00	86.707,00
Total geral				86.707,00	86.707,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:64B5E54F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130-2024

DECRETO Nº 130-2024 em 31 de julho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos 29.922,40 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
347 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
355 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

359 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

363 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

369 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

373 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

550 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos

29.922,40 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 31 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias		Chave de Autenticação Digital
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					9285-4805-62
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 130-2024 de 31/07/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 347 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2024	1715079	Redução da Despesa Anulação			2.149,00
Total da despesa:				0,00	2.149,00
Despesa 349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2024	1715078	Redução da Despesa Anulação			11.675,40
Total da despesa:				0,00	11.675,40
Despesa 355 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2024	1715080	Redução da Despesa Anulação			5.368,00
Total da despesa:				0,00	5.368,00
Despesa 357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2024	1715077	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	29.922,40	

Total da despesa:					29.922,40	0,00
Despesa 359 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras						
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2024	1715081	Redução da Despesa Anulação			3.220,00	
Total da despesa:					0,00	3.220,00
Despesa 363 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2024	1715082	Redução da Despesa Anulação			3.220,00	
Total da despesa:					0,00	3.220,00
Despesa 369 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2024	1715085	Redução da Despesa	Anulação		2.146,00	
Total da despesa:					0,00	2.146,00
Despesa 373 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis						
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2024	1715084	Redução da Despesa Anulação			1.072,00	
Total da despesa:					0,00	1.072,00
Despesa 550 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2024	1715083	Redução da Despesa Anulação			1.072,00	
Total da despesa:					0,00	1.072,00
Total da unidade orçamentária:					29.922,40	29.922,40
Total do órgão orçamentário:					29.922,40	29.922,40
Total do fundamento:					29.922,40	29.922,40
Total geral					29.922,40	29.922,40

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2C6B8684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2024**, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
7, 8, 12, 13, 14, 16, 18, 23, 29, 30, 42, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 67, 71, 77, 78, 79, 80, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 125, 126, 133, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 166, 167, 169, 173, 175, 176, 177, 180, 181	A.R. SCHUSTER PAPEIS - CNPJ: 04.026.567/0001-98	R\$ 58.603,20
1, 2, 3, 4, 6, 11, 26, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 69, 82, 85, 87, 91, 92, 113, 121, 127, 129, 134, 135, 136, 137, 142, 148, 152, 154, 163, 168, 178, 182	ACADÊMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 29.889.651/0001-66	R\$ 39.111,00
17, 21, 68, 111, 112, 114, 130, 131, 179	ANDERPEL PAPELARIA LTDA EPP - CNPJ: 85.514.214/0001-39	R\$ 3.078,75
5.15, 76, 138, 150	ANGELIQUE ORLANDINA CORREA - CNPJ: 15.508.827/0001-88	R\$ 2.646,50
88	DIGITO COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 00.061.511/0001-13	R\$ 4.795,00
70, 83, 89, 170	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES - CNPJ: 18.828.722/0001-02	R\$ 6.861,80
19, 20, 22, 24, 27, 32, 43, 44, 45, 61, 66, 75, 81, 86, 93, 103, 107, 109, 122, 124, 128, 132, 149, 165, 171, 172, 174	TCM OFFICE LTDA - CNPJ: 19.454.034/0001-84	R\$ 22.644,00
9, 10, 25, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 49, 52, 53, 64, 65, 72, 73, 74, 84, 90, 96	TROMBELLI GOMES E CIA LTDA - CNPJ: 04.864.370/0001-28	R\$ 12.976,80
VALOR TOTAL: R\$ 150.717,05 (CENTO E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINCO CENTAVOS)		

Braganey, 09 de Agosto de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AC661E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARAGOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVOEXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO
ATA nº 01/2024 – PREGÃO Nº 68/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84

OBJETO: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR** referente aos lotes 1 a 4 ficando reajustado o valor de R\$ 80.250,00 (oitenta mil, duzentos e cinquenta reais). Valor a ser pago a Contratada obedecerá a discriminação abaixo:

Lote	Produto/Serviço	Quantidade	Preço anterior	Preço total anterior	Preço atual	Preço total atual	Diferença
1	ETANOL	50.000,00	4,15	207.500,00	4,29	214.500,00	7.000,00
2	GASOLINA COMUM	25.000,00	5,88	147.000,00	6,29	157.250,00	10.250,00
3	OLEO DIESEL	50.000,00	5,89	294.500,00	6,39	319.500,00	25.000,00
4	OLEO DIESEL S10	100.000,00	6,11	611.000,00	6,49	649.000,00	38.000,00

Assinatura: 22/07/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador: E53C8A6CESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIASECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO Nº 017.2024 - LOCAÇÃO IMÓVEL CASA LARRATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024Fundamentado na Lei nº 14.133/21, respaldado no inciso V, parágrafo 5º do artigo 74 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para aluguel de uma sala destinado ao funcionamento da CASA LAR, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Cafelândia/PR.

Locador: Dirce de Matia Tillmann

CPF: 554.123.359-34

Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Locação de imóvel sito, Avenida Desembargador Munhoz, nº 268, Chácaras – Cafelândia/PR, imóvel destinado ao funcionamento da CASA LAR do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 268, CHÁCARAS – CAFELÂNDIA-PR. CEP 85.415-000, PARA SER A SEDE DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.	12	UND	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**Valor:** R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.001	08.122.00142-044	339036	0	5470-Serv. Adm Assist. Social
09.001	08.122.00142-044	339036	0	5480- Serv. Adm Assist. Social

Cafelândia, 02 de agosto de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito MunicipalPublicado por:
Adriano Eftting
Código Identificador: 316C0641ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SULGABINETE
DECRETO Nº 2260/2024 DE 09/08/2024Exercício: 2024
Decreto nº 2260/2024 de 09/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
98 - 3.3.90.34.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
133 - 3.3.90.34.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
420 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
438 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.500,00
Total Suplementação:			261.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
86 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
418 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
421 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
422 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
437 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
Total Redução:			261.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 9 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:BA0C3565

GABINETE
DECRETO Nº 2261/2024 DE 09/08/2024

ESTADO DO: PR

Exercício: 2024

Decreto nº 2261/2024 de 09/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.15.452.0026.1.006		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
75 - 4.4.90.51.00.00	1008	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.000,00
75 - 4.4.90.51.00.00	1010	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.1.010		Edificações, Revitalização e infraestrutura na rede Municipal de Ensino	
139 - 4.4.90.51.00.00	1102	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00

06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
206 - 3.3.72.39.00.00	1204	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00	1204	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00	1204	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
214 - 3.3.90.40.00.00	1204	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PÚBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Pública	
422 - 3.3.90.39.00.00	1509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			934.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA		250.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		500.000,00
Receita: 1.9.1.1.01.0.2.01 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Fonte: 1509		60.000,00
Receita: 1.3.9.9.99.0.4.01 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Fonte: 1008		87.000,00
Receita: 1.3.4.9.99.0.1.01 OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL - Fonte:		37.000,00
Total da Receita:		934.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 9 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:78A49BB0

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2024**

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, Ernani Speranceta, Diretor-Presidente, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e, considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo e considerando ainda que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Endereço: Avenida Paulista nº. 302 – Conj. 10

Bairro: Bela Vista/SP Cidade: São Paulo

Inexigibilidade nº. 5/2024

Processo Administrativo nº. 7/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PRÓ-GESTÃO, OBJETIVANDO AUXILIAR A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, NO INCENTIVO A ADESÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA NO INTENTO DA EMISSÃO E MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
1	1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ACESSORIA	SRV	12	1.333,33	16.000,00	CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 09/08/2024

ERNANI SPERANCETA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:2BE17524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITAMENTO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PROCESSO Nº	Nº ADITIVO	OBJETO	CONTRA TO Nº	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ADITIVO	DESTE	DATA ASSINA TURA
Inexigibilidade de Licitação nº 1/2023	2	Prorrogação prazo de vigência por 12 meses	1/2023	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 76.030.717/0001-48	Contratação de licenciamento, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em modulo objeto, de propriedade da CONTRATADA	R\$ 19.961,52		30/07/2024

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:15F1EFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 005/2024

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, NOMEADA PELO DECRETO Nº 366/2024, TORNA PÚBLICO O **GABARITO DEFINITIVO** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 005/2024 RECRUTAMENTO DE ENFERMEIRO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.

Conforme cronograma previsto no item 14 do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS/SESAU nº 005/2024, segue o gabarito DEFINITIVO da prova escrita.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024
ENFERMEIRO
GABARITO DEFINITIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	B	D	B	B	B	D	B

Campo Magro, 09 de agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C4F091C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471/2024 DATA: 09/08/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R\$ 217.432,77 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 217.432,77** (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar	Códigos	Descrição	Valor
	05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
	05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
	04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	798	01053-Transf. Destin. Setor Cultural - LC Nº 195/22 Art. 5º (Audiovisual)	4.309,07
	799	01054-Transf. Destin. Setor Cultural - LC Nº 195/22 Art. 8º (Demais Setores da Cultura)	1.780,84
		SUBTOTAL	6.089,91
	07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	

07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.623,16
	SUBTOTAL	19.623,16
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2286	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	172.717,89
	SUBTOTAL	172.717,89
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2046	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3234	00930-SUAS - PISO ÚNICO (Delib. nº 059/23 - CEAS/PR)	17.127,37
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3244	00930-SUAS - PISO ÚNICO (Delib. nº 059/23 - CEAS/PR)	1.874,44
	SUBTOTAL	19.001,81
	TOTAL	217.432,77

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01053	Transf. Destin. Setor Cultural - LC Nº 195/22 Art. 5º (Audiovisual)	4.309,07
01054	Transf. Destin. Setor Cultural - LC Nº 195/22 Art. 8º (Demais Setores da Cultura)	1.780,84
	TOTAL	6.089,91

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.1.1.01.2.3.01	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	408,36
1.3.1.1.01.2.4.01	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	110,91
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	2.126,15
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	16.977,74
1.7.1.3.50.1.1.14	FNS/INCENTIVO FINANCEIRO SAÚDE BUCAL - 494	172.717,89
1.3.2.1.01.0.1.97	REMUNERAÇÃO DB - FNAS/PAS - PISO ÚNICO - 930	251,81
1.7.1.6.50.0.1.11	FNAS/PAS/PISO ÚNICO - 930	18.750,00
	TOTAL	211.342,86

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 09 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69D94D4E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 3.058/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, através da Secretaria de Administração, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado **CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.550.166/0001-69, com sede administrativa na a Rua Rabilonga, nº 59 – Vila Cascata – CEP 86.701-470 – na cidade de Araçongas - PR, neste ato representado por sua sócia administradora o Sra ISADORA PUGLIESI FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 041.649.499-45, portadora da cédula de identidade nº 13.436.441-6 SESP/PR, com residência e domicílio na Rua Drongo, nº 1843 – Vila São João – CEP 86.708-300, Araçongas – PR endereço eletrônico: curamedph@hotmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023 contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.058/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024 e do processo licitatório nº 142/2024, “materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município”.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea d da Lei nº 14.133/2021 e Art. 111, do Decreto Municipal nº 296/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme NOTAS fiscais demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notícias anexadas no protocolo constado nos autos do Processo Administrativo nº 3.058/2024, e conforme parecer da Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO

A cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R\$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R\$)
					%	R\$		
80	Caixa Coletora de Material perfurocortante de 13 Litros.	UN	2.000,00	4,14	10	0,41	4,55	9.100,00

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R\$ 820,00** (oitocentos e vinte reais).

O valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa vigor em **R\$ 22.942** (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais).

Os preços revisados entram em vigor a partir do parecer favorável da fiscal de contratos responsável, ou seja, **22 de julho de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7971C5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

Edital nº 05/2024

Publicação do Resultado Final da Análise dos Currículos

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº03/2024, torna público aos interessados a Publicação do Resultado Final da Análise dos Currículos, conforme Anexo I deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 08 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BARBARA MARCA SCAPINI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I TECNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	ALESSANDRA CAROLINE FELIMBERT	099*****29	10.0

2	MARLI GHISI PEREIRA	663*****68	10.0
3	ROSEMERI RODRIGUES	025*****12	9.25
4	PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES	119*****54	8.5
5	DOMINGA ESPEDITA DE ANDRADE	025*****05	8.0
6	ASUCENA CLEIZIDE SOUZA	107*****03	7.75
7	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	062*****30	7.75
8	DOLORES ANGHEBEN LEITE	030*****86	7.0
9	FRANCIELY CECILIA SCHMIDT DA LUZ	083*****52	5.5
10	OATANA GREICY ESTIVAL	108*****23	5.5
11	GIOVANA MARCELE PIZONE	085*****78	5.0
12	SILMARA MARIA MAGNABOSCO RYZER	003*****84	5.0
13	GISLAINE KARINA PIVA	049*****97	4.75
14	FERNANDA VALERIO DIAS	102*****90	4.75
15	JANICE ALVES VISSOTO	859*****53	4.0
16	VANESSA DE KACIA RAMPAZZO CASTAMAN	045*****82	3.75
17	ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA	038*****98	2.75
18	ALINE DRIELE ROSA	092*****94	2.5
19	ANDRE LUIZ MAGNABOSCO	087*****07	2.5
20	MARIA SELMA SERVILLEIRE	576*****15	2.0
21	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	041*****94	2.0
22	MARTA KLEINERT DE SOUZA	013*****30	1.5
23	VALERIA LOPES BIAZZI	055*****30	0.5
24	TATIANE HAEFLIGER	033*****16	0.5
25	FRANCIELI DOS SANTOS	085*****57	0.0

Obs. 1) Não houve candidatos inscritos para as vagas de pessoa com deficiência (PCD).

2) Para o(a)s candidato(a)s que obtiveram a mesma pontuação, foram utilizados os critérios de desempate constante no item 4.5 do Edital.

ENFERMEIRO

Nº	NOME	CPF	
1	IVANILDO SOUSA AZEVEDO	032*****44	8.5
2	ALLANA SCHMIDT	111*****12	8.25
3	HELIOMAR CRUZ BARBOSA	849*****72	8.0
4	ELIZANDRA PORTO	043*****93	8.0
5	ODAIR MENDONSA DA SILVA	501*****91	8.0
6	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	632*****34	7.75
7	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	058*****33	7.75
8	ANDERSON LUIZ SOARES PADILHA	091*****76	7.25
9	JEFFERSON DA SILVA FIGUEREDO	010*****74	7.25
10	ANTONIA BENEDITA GOMES DE AMORIM	078*****63	7.0
11	LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS	536*****68	6.5
12	GEISELIANE PARRAS LAU DE LIMA	338*****02	6.5
13	MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER	050*****09	6.5
14	LUANA APARECIDA ANTUNES	087*****03	6.25
15	JAQUELINE BAREA CHIODI	037*****85	6.25
16	MARIA ANGELA SCHOUPIANSKI	645*****34	6.0
17	CELOIR SALETE NUNES DA SILVA	047*****03	6.0
18	NILVO RETKA	030*****00	6.0
19	DIRCELENE SALDANHA	008*****31	6.0
20	ALINE MARIA KLUSKA	615*****34	6.0
21	RENATA GOMES DA SILVA	302*****35	6.0
22	KARINE THEOBALD	089*****37	6.0
23	ELIANE PUSINI	036*****31	6.0
24	TACIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	036*****48	5.75
25	ANDRESSA TOKARSKI	064*****52	5.25
26	MARA REGIANE BENETTI EICH	028*****03	4.0
27	DEBORA RASIA DEL PAULO	828*****78	4.0
28	MARIELLI CRISTINA FABRO	086*****45	4.0
29	KATIA MARIA BENVENUTI	033*****01	4.0
30	GIOVANA APARECIDA DE MOURA	046*****08	4.0
31	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	299*****06	3.75
32	EMILI DOS SANTOS FRANÇA	122*****09	3.0
33	MARIANA LOHANNA	112*****93	3.0
34	FERNANDA ZENEWICH PADILHA	108*****59	3.0
35	ANDREIA DO ROSSIU FOGUES	027*****45	2.25
36	ROSELY DE FATIMA DIAS FIDUEREDO PIRES	740*****91	2.0
37	JULIANO DOS SANTOS RODRIGUES	077*****41	2.0
38	NATALIA LETICIA NOVAES DE OLIVEIRA	042*****20	1.25
39	MARIA WALDRIELE ORLOVSKI	112*****30	0.5
40	ANDRESSA OLIVEIRA	089*****14	0.0

Obs. 1) Não houve candidatos inscritos para as vagas de pessoa com deficiência (PCD).

2) Para o(a)s candidato(a)s que obtiveram a mesma pontuação, foram utilizados os critérios de desempate constante no item 4.5 do Edital.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5D48FBDA

GABINETE PREFEITO PORTARIA Nº 472/2024

PORTARIA Nº 472/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	08 de agosto de 2024	Levou o ônibus placa RHX6G08 para revisão na Volare em Cascavel
Sirlei Terezinha Marques	Agente comunitário de saúde	01 (uma)	Cascavel PR	06 de agosto de 2024	Acompanhar paciente Crislaine da Rosa e recém nascida em consulta no HOUF
Valdomiro C de Mello	Motorista	02 (duas)	Campo Largo PR	07 e 08 de agosto de 2024	Deslocamento dos pacientes Milton Ribeiro, Adriane Cavalheiro, Avelino Ottoni Gurgel, Eliane Dahmar, Marilda Carvalho e Rosângela de Paula para consulta no hospital Rocio
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Londrina PR	06 de agosto de 2024	Deslocamento da paciente Luciana Toledo, buscar na clínica Nova Vida
Israel Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	05 e 06 de agosto de 2024	Conduzir paciente Gabriel Basso e acompanhante para exames e consulta no hospital Pequeno Príncipe

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:636BDD26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0103/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2024 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 11 de julho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de kit Natalidade para atender público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.689.269/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ	MURANO	UND	100	5,10	510,00
5	1	LENCO UMEDECIDO	COTTON LINE	UND	100	4,25	425,00
6	1	SABONETEIRA DE PLÁSTICO	MURANO	UND	100	3,40	340,00
15	1	MAMADEIRA PLÁSTICA 80 ML	MAMITA	UND	100	4,25	425,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.716.848/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
17	1	PENTE DE PLÁSTICO PARA BEBÊ	MURANO	UND	100	3,30	330,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

FORNECEDOR: D S J CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 48.911.914/0001-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO " P ", PCT C/ 24 UNDS	Dr Fraldinha	PCT	100	18,88	1.888,00
2	1	FRALDA INFANTIL M	Dr Fraldinha	PCT	100	18,88	1.888,00
4	1	COTONETE	Dengo	CX	200	2,10	420,00
7	1	SABONETE INFANTIL 80 GR	Pompom	UND	200	4,15	830,00
9	1	ALGODÃO HIDRÓFILO	Dengo	PCT	100	4,84	484,00
13	1	Banheira infantil 18 litros, com ralo para escoamento de água, atóxica.	Adoleta	UND	100	17,77	1.777,00
14	1	Bolsa maternidade, acabamento nas cores: branca; marinho e branco;	M Baby	UND	100	28,88	2.888,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 10.175,00 (dez mil, cento e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: DUTY ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 30.190.633/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	1	SHAMPOO INFANTIL 200ML	skalinha	UND	100	8,50	850,00
10	1	Condicionador p/ cabelos	skalinha	UND	100	9,60	960,00
11	1	Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de Zinco 200 mg/g – Pomada	marigold	TUB	100	7,00	700,00
16	1	MAMADEIRA PLÁSTICA 240 ML	mamita	UND	100	7,40	740,00
18	1	MAMADEIRA PLÁSTICA 150 ML	mamita	UND	100	7,50	750,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 16.205,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinco reais)

Carlópolis, 09 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FF10D54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA EMPILHadeira MOTORIZADA CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4500072588/2023 DO CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL GESTÃO POR BACIAS HIDROGRÁFICAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ITAIPU BINACIONAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: AGROJAX LTDA CNPJ: 16.403.202/0001-14					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Empilhadeira motorizada (diesel) com potência mínima de 50 CV, transmissão automática; 02 (dois) filtros de ar (superior e inferior), tipo mastro triplex, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garras para fardos, e extintor de incêndio, pneu maciço. Equipado com deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2.500Kg. Ou similar.	ENSIGN/G36	117.950,00	117.950,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvras - PR, 09 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:97D55774

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 188/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AGROJAX LTDA**, estabelecida na Rua Samuel da Rocha Coelho, Nº 359, bairro Cidade Industrial, na cidade de Catanduvras, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 16.403.202/0001-14, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Nilson Giraldo Anacleto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.394-x, e do CPF nº 085.xxx.xxx-10, residente e domiciliado a Estrada Principal da Linha Planalto, sem nº, casa 01, Zona Rural, na cidade de Quedas do Iguazu, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 41/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA EMPILHadeira MOTORIZADA CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4500072588/2023 DO CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL GESTÃO POR BACIAS HIDROGRÁFICAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ITAIPU BINACIONAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as despesas de deslocamento, taxas, impostos e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 117.950,00 (cento e dezessete mil e novecentos e cinquenta reais).

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Empilhadeira motorizada (diesel) com potência mínima de 50 CV, transmissão automática; 02 (dois) filtros de ar (superior e inferior), tipo mastro triplex, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garras para fardos, e extintor de incêndio, pneu maciço. Equipado com deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2.500Kg. Ou similar.	ENSIGN/G36	117.950,00	117.950,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal

b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1068 000	4970 4969

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 3 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Roberto Antonio Zardo

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de agosto de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Agrojax LTDA
NILSON GIRALDI ANACLETO
Representante Legal
CPF: 085.xxx.xxx-10

ROBERTO ANTONIO ZARDO
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:775362B2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 187/2024

DECRETO Nº 187/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 676.866,28 (Seiscentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	127.000,00
985	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	14.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1135	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	9.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1025	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	40.000,00

	SAUDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	263.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
2065	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	22.100,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2015	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	300,00
	SUBTOTAL	68.900,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2485	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.633,30
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2875	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	97.741,37
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2495	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.376,92
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2885	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.714,69
	SUBTOTAL	160.466,28
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3290	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	173.500,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	676.866,28

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
240	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00
1140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	137.000,00
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.000,00
	SUBTOTAL	256.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1955	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0021.0087	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1001	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	159.466,28
	SUBTOTAL	160.466,28
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.1086	RECAPE ASFÁLTICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
15.451.0024.1057	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL PARA DIVERSAS AREAS DO MUNICIPIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	591.466,28

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	23.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	40.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	REC. DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - FONTE 1946 - C/C 25749-4	22.400,00
	TOTAL	85.400,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	23.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	40.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	REC. DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - FONTE 1946 - C/C 25749-4	22.400,00
	TOTAL	85.400,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 25 de julho, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de julho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:3911E3C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 191/2024

DECRETO Nº 191/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 1.508.502,00 (Um Milhão, Quinhentos e Oito Mil, Quinhentos e Dois Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
361	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	26.000,00
380	00511-Taxas - Prestação de Serviços	14.200,00
	SUBTOTAL	40.200,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO.	
05.001	DEP. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00

06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
815	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1011	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1167	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.200,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1065	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1236	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1055	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	20.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1075	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	100.000,00
	SUBTOTAL	278.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2065	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	19.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2112	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	1.450,00
	SUBTOTAL	20.450,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00107-Salário-Educação	34.000,00
12.361.0018.2081	Manutenção do Programa Mais Oportunidades e Trabalho com Dignidade - Educação	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2900	00102-Fundeb 30%	200.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2800	00107-Salário-Educação	31.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3410	00511-Taxas - Prestação de Serviços	71.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3461	01950-SECID - Aquisição de Caminhão Limpa Fossa	700.000,00
	SUBTOTAL	771.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	20.500,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4115	00501-Receitas de Alienações de Ativos	75.152,00
	SUBTOTAL	75.152,00
	TOTAL	1.508.502,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação	Descrição	Valor
Códigos		

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
	SUBTOTAL	8.500,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1236	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.200,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1075	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
1080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
	SUBTOTAL	112.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2065	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	1.450,00
	SUBTOTAL	1.450,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00107-Salário-Educação	54.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2570	00107-Salário-Educação	11.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3540	00511-Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3250	00511-Taxas - Prestação de Serviços	35.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3380	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	26.000,00
	SUBTOTAL	111.200,00
	TOTAL	348.350,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	250.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	16.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	100.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00	REC. DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - FONTE 1946 - C/C 25749-4	19.000,00
2.4.1.9.99.0.1.09.00.00.00	REC. SECID - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA - FONTE 1950	700.000,00
	TOTAL	1.085.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	250.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	16.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	100.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00	REC. DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - FONTE 1946 - C/C 25749-4	19.000,00
2.4.1.9.99.0.1.09.00.00.00	REC. SECID - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA - FONTE 1950	700.000,00
	TOTAL	1.085.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 01 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 de agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOCÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 650/2024.
Dispensa de Licitação nº 12/2024.
Resumo do Contrato nº. 05/2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 79.093.241/0001-82, com sede na Rua Francisco Busato 8005, Centro – Colombo PR CEP 83414-290, neste ato representado pelo Sr. VAGNER BRANDÃO, brasileiro, casado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Colombo, em pleno exercício de seu mandato.

Contratada: STALKER ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.784.762/0007-63, com sede na Rua José Leal Fontoura, 843, Bairro Centro do Município de Colombo, Estado do Paraná CEP 83.414-190, neste ato representado pelo Sr. PABLO ANTONIO FERREIRA ROSIN, inscrito no CPF sob nº. 284.015.548-61.

Fiscalização: - A fiscalização da execução de serviços deste Contrato, será realizada pela CONTRATANTE, na pessoa do Senhor MARCELINO SCROK, portador da cédula de identidade RG nº 5.6051.635-0 SSP/PRE do CPF/MF sob nº. 866.014.319-15.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em conexão com a internet e gerenciamentos de acessos a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo ao certame.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	12	Mensal	<p>Links de Conexão: 1 (um) Link dedicado com 1 IP fixo e velocidade de 150Mbps (Fibra Ótica) 2 (dois) link de alta velocidade de 800 Mbps cada (Fibra Ótica)</p> <p>Equipamentos: 2 (dois) gerenciadores de acesso para os links de 800 Mbps 8 (oito) Access Point Wi-Fi 6 Dual Band AX1800 (Antenas de Teto)</p> <p>DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS: Access Point Wireless (Antenas) Interface 1 Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporta IEEE802.3at PoE) Fonte de Alimentação 12 V DC (Adaptador de energia incluso) Tipo de Antena Omni direcional Antenas Internas 2.4 GHz: 2x 4 dBi 5 GHz: 2x 5 dBi Montagem Teto/Parede - (Kit montagem incluso) Padrões Wireless IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a Múltiplos SSIDs (até 16 SSIDs, 8 para cada banda) Atribuição Automática de Canais Controle de Potência de Transmissão (Ajuste de Potência de Transmissão em dBm) Agendamento da Reincialização Programação Wireless Autenticação de portal cativo Controle de Acesso Filtragem de Endereços MAC Wireless Isolamento Wireless Entre Clientes Mapeamento SSID para VLAN Detecção de APs Falsos Suporte 802.1X Controle de LED ON/OFF: Sim Controle de Acesso para Gerenciamento MAC: Sim SNMP: v1, v2c, v3 SSH: Sim Gerenciamento por WEB HTTP/HTTPS Gestão L3: Sim Gestão Multi-site: Sim VLAN de Gerenciamento: Sim</p> <p>Gerenciamento RB - RouterBoard CPU: Dual-Core 880MHz Núcleos CPU: 2 RAM: 256MB Portas Ethernet 10/100/1000: 5 Tensão de entrada suportada: 8V - 30V Entrada PoE: Sim Monitor de voltagem: Sim Temp. ambiente (testada): -30 + 70 C Nível de licença: 4 Capacidade armazenamento: 16MB Quantidade de threads do processador: 4</p> <p>Todos os equipamentos serão fornecidos em forma de comodato. Toda a instalação dos equipamentos e materiais necessários para esse fim, serão fornecidos pela empresa contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Os valores devem ser expressos com impostos, encargos e serviços já embutidos e na forma mensal e anual. Os links e os equipamentos serão instalados no prédio principal e no prédio anexo da Câmara Municipal, em pontos específicos, determinados pelo setor responsável. Endereço: Rua Francisco Busato, nº 8005 e 8026 – Centro - Colombo.</p>	R\$1.780,41	R\$ 21.364,92

Valor: O valor mensal do contrato é de R\$ 1.780,41 (Hum mil setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), o que resulta, para um período de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 21.364,92 (Vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta dispensa de licitação correrão à conta da dotação específica, a saber: **DOTAÇÕES:** 3339040140000000000 – TELEFONIA FIXA MÓVEL – PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, até o limite máximo permitido pela legislação, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditamento desde que haja interesse de ambas as partes, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IST – ANATEL, e caso tal índice não seja divulgado, ou seja descontinuado seu cálculo, poderá ser adotado o IPCA, ou outro índice equivalente.

Colombo, 09 de agosto de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:99608D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 185/2024

DECRETO 185/2024

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 275.991,94 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R\$ 275.991,94 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2.003.	Secretaria Municipal de Governo			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4	1.00.000	5.000,00
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
17.512.0020.2.018.	Manutenção da Coleta de Lixo			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	206	1.00.000	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1480	3.00.511	6.604,26
18.541.0009.2.020.	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1284	3.00.555	9.450,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1484	1.00.501	7.124,90
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0013.2.024.	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1485	1.00.863	862,78
12.361.0014.2.025.	Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	375	1.00.104	20.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.0017.2.038.	Departamento de Cultura			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564	1.00.000	23.000,00
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE			
27.812.0018.2.039.	Departamento de Desporto e Lazer			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	1.00.000	58.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0019.2.044.	Programa de Agente Comunitário de Saúde			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	715	1.00.303	4.250,00
10.302.0019.2.047.	Manutenção do Hospital Municipal			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	800	1.00.303	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1348	1.00.494	40.000,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0021.6.052.	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	947	1.00.000	5.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.2.060.	Manutenção dos Serviços Urbanos			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1117	1.00.000	1.700,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
26.782.0024.2.063.	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179	1.00.000	73.000,00
TOTAL				275.991,94

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R\$ 16.054,26 (dezesesseis mil e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.511	Taxas - Prestação de Serviços	6.604,26
3.00.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	9.450,00
TOTAL		16.054,26

II – O valor de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2.003.	Secretaria Municipal de Governo			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.00.000	5.000,00
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
17.512.0020.2.018.	Manutenção da Coleta de Lixo			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200	1.00.000	1.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	207	1.00.000	500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0014.2.025.	Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	380	1.00.104	20.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0019.2.044.	Programa de Agente Comunitário de Saúde			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	711	1.00.303	4.250,00
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.2.060.	Manutenção dos Serviços Urbanos			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1122	1.00.000	1.700,00
TOTAL				32.950,00

III – O valor de R\$ 226.987,68 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	55.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.303	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.863	547,60
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Transferencia Assistencia Financeira Custeio Atensão Especializada Portaria Gm/Ms 544/2023	1.00.494	40.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Restituições por Pagamentos Indevidos - Principal	1.00.000	104.000,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Recursos Não Vinculados	1.00.501	7.124,90
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00.	Repasso Convênio Nº 166/2023 SECID- Reforma Escola	1.00.863	315,18
TOTAL			226.987,68

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 01 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:1316AA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21198/2024

DECRETO Nº 21198/2024

Declara a utilidade pública de áreas de imóveis privados para fins de desapropriação.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os serviços de saneamento básico devem ser prestados com base nos princípios da universalização do acesso e da efetiva prestação do abastecimento de água potável de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente, buscando-se a segurança, a qualidade, a regularidade e a continuidade do abastecimento hídrico e a redução e o controle das perdas de água, consoante determina o art. 2º da Lei Federal 11.445/2007;

CONSIDERANDO que, mediante formal declaração de utilidade pública e justa e prévia indenização em dinheiro, o poder público pode desapropriar imóveis privados para fins de “*criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência*” e “*o aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, das águas e da energia elétrica*”, conforme prescrevem o Decreto-lei 3.365/1941 e o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Dois Vizinhos deve ser feita por Decreto do Prefeito, com esteio no art. 6º do Decreto-lei 3.365/1941 e arts. 6º, inciso V, 67, inciso IX, e 73, inciso I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a utilidade pública da desapropriação dos imóveis privados indicados abaixo para a futura instalação de um poço artesiano e de uma caixa d’água, destinados a atender as demandas hídricas da população que reside na Comunidade Ibiãca e em suas imediações, conforme documentos anexos ao procedimento autuado perante esta Administração Pública sob o Protocolo n.º 89.548/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a seguinte área do imóvel particular abaixo especificado, que será destinada para a construção de um poço artesiano e de uma caixa d’água, com fundamento nos arts. 2º, 5º, alíneas “e” e “f”, do Decreto-lei 3.365/1941:

Lote	Gleba	Matrícula Imobiliária	Área Declarada de Utilidade Pública	Localização (UTM)	Finalidade	Proprietários
54-B/56-A/59-B	39-DV	27.651	100m²	253848.57 e 53330.20	Poço artesiano	Domingos Antônio Zotti

Art. 2º Fica o Município autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação da desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 21140/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04430020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 21202/2024

DECRETO Nº 21202/2024

Concede férias à servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
18061-1	Ana Jessica dos Santos	2023/2024	05/08/2024 a 03/09/2024
18756-1	Andre Luis Girardi	2022/2023	05/08/2024 a 24/08/2024
19203-1	Andrea Regina Pellin Cagnini	2022/2023	12/08/2024 a 26/08/2024
17619-1	Antonio Luiz Kemer	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
18188-1	Bianca Cristina Schreiber	2023/2024	19/08/2024 a 02/09/2024
18122-1	Crislaine das Chagas	2022/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
17842-1	Cristina Schenkel Miola	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
9640-1	Dilso Bachi	2022/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
19428-1	Douglas Debastiani	2023/2024	21/08/2024 a 30/08/2024
9580-1	Edilberto Ribeiro Nunes	2022/2023	29/07/2024 a 17/08/2024
9580-1	Edilberto Ribeiro Nunes	2023/2024	19/08/2024 a 17/09/2024
17849-1	Eliane Duarte	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
16705-1	Eva Genoveva Belloli dos Santos	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
17844-1	Fernanda Constantino Velasco	2022/2023	12/08/2024 a 10/09/2024
18328-1	Geovani Mezzalira	2022/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
17845-1	Iara Anay Charlene Piana Massignan	2022/2023	05/08/2024 a 03/09/2024
13572-1	Ivo Argenton	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
9570-1	Jair Maier	2022/2023	19/08/2024 a 02/09/2024
19456-1	Joel Huff Bittencourt	2023/2024	15/08/2024 a 29/08/2024
15342-1	Juliana Pfeiffer Negri	2022/2023	05/08/2024 a 03/09/2024
14338-1	Leocir Paulo Tranker	2023/2024	14/08/2024 a 23/08/2024
19567-1	Lucas Sansigolo de Souza	2022/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
18318-1	Marcelo Cardoso	2023/2024	01/08/2024 a 20/08/2024
16942-1	Marcos Fabio Fabiane	2022/2023	05/08/2024 a 03/09/2024
19009-1	Marília Vieira Oliveira	2023/2024	05/08/2024 a 24/08/2024

14435-1	Marilucia Reichardt	2022/2023	20/08/2024 a 18/09/2024
13333-1	Marivone Belusso	2023/2024	01/08/2024 a 10/08/2024
19433-1	Matheus Nogueira Ponte	2022/2023	08/08/2024 a 27/08/2024
19239-1	Odirlei Galon	2022/2023	01/08/2024 a 12/08/2024
18834-1	Paulo Cezar Witeck Moraes	2022/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
19243-1	Poliana Cristina de Freitas	2023/2024	14/08/2024 a 12/09/2024
8760-1	Rogério Luis Nunes	2022/2023	01/08/2024 a 15/08/2024
17870-1	Rosilei de Godois	2021/2022	01/08/2024 a 15/08/2024
13326-1	Sandra Maria Ferri	2023/2024	05/08/2024 a 19/08/2024
18990-1	Sayedne Katry Steinheuser	2023/2024	05/08/2024 a 19/08/2024
19499-1	Sidnei Omar Roveda	2022/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
19499-1	Sidnei Omar Roveda	2023/2024	20/08/2024 a 30/08/2024
17562-1	Tania Sayaca Schornen	2023/2024	05/08/2024 a 03/09/2024
16489-1	Valdecir da Silva	2022/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
18755-1	Volmar Fernando Girardi	2022/2023	12/08/2024 a 31/08/2024
18379-1	Volnei Antonio Ubiali	2022/2023	01/08/2024 a 15/08/2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:245B10C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ITENS DESERTOS DO PREGAO 007/2024 PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2024.

Detentor da Ata: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 00.656.468/0001-39, sediada à RUA ANITA RIBAS, 0 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ RENATO GAROFANI, inscrito (a) no CPF sob n.º 874.165.659-87, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 45414230.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 002 - Lote 002	1	11101	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL BR 0292427	FARMACE GENERICO	AMP	500,00	1,06	530,00	
TOTAL									530,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2024.

Detentor da Ata: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 85.477.586/0001-32, sediada à RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Euclides Luiz Tomazelli, inscrito (a) no CPF sob n.º 060.116.839-91, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 3145703-3 SSP/P.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 003 - Lote 003	1	26811	Metadona 10 mg/mL solução injetável BR0268094	CRISTÁLIA	AMP	400,00	1,56	624,00	
LOTE: 004 - Lote 004	1	5192	PETIDINA 50MG/ML INJETAVEL COD. BR 272329	CRISTÁLIA	AMP	200,00	5,66	1.132,00	
TOTAL									1.756,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 1.756,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2024.

Detentor da Ata: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.127.606/0001-31, sediada à R MARIA OLIMPIA JARDIM, 334, 0 SALA 02 - CEP: 87309185 - BAIRRO: JARDIM IZABEL, Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO, inscrito (a) no CPF sob nº 048.509.169-02, portador (a) da cédula de identidade RG nº 86546329.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	16712	BAMIFILINA 600 MG COD. BR 272027	CHIESI CHIESI	COM	6.000,00	2,59	15.540,00	
TOTAL								15.540,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 15.540,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D66E1E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL N.º033/2024 I

EDITAL N.º033/2024 I

V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETAN - FCO. BELTRÃO até 12/09/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0057805	05/07/2024	50020
ANA3431	275650R000013894	09/07/2024	55412
AUP8J56	275650R000013893	09/07/2024	55412
AYX1A17	116100T002023853	17/07/2024	76251
BBD6H20	275650R000013900	09/07/2024	55412
BCG0J01	275650R000013901	09/07/2024	55412
BEX4H83	275650NIC0057810	05/07/2024	50020
BEX4H83	275650NIC0057809	05/07/2024	50020
CYO4J09	275650R000013897	09/07/2024	55412
EUR4E87	275650NIC0057803	05/07/2024	50020
EUR4E87	275650NIC0057804	05/07/2024	50020
HLZ8481	275650R000013899	09/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013898	09/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013903	09/07/2024	55412
OAV4C79	275650R000013895	09/07/2024	55412
RRL1H09	275650NIC0057802	05/07/2024	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETAN - FCO. BELTRÃO até 13/09/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000013926	10/07/2024	55412
AGW9345	275650R000013908	10/07/2024	55412
AKK3A59	275650R000013927	10/07/2024	55412
ALG8F10	275650R000013912	10/07/2024	55412
AOA3161	116100T002023858	18/07/2024	76251
AOV4550	275650R000013920	10/07/2024	55412
AWH4I53	275650R000013931	10/07/2024	55412
AWJ4813	275650R000013925	10/07/2024	55412
AWJ4813	275650R000013907	10/07/2024	55412
AXY7C77	275650R000013911	10/07/2024	55412
BDI5C21	275650NIC0057819	06/07/2024	50020
BDP8A87	275650R000013914	10/07/2024	55412
BDU8B33	275650R000013909	10/07/2024	55412
BDU8B33	275650R000013918	10/07/2024	55412
BDU8B33	275650R000013924	10/07/2024	55412
BDU8B33	275650R000013933	10/07/2024	55412
EES7284	275650R000013919	10/07/2024	55412
FCP9A02	275650NIC0057820	06/07/2024	50020
GTT3C79	116100T002023859	18/07/2024	76252
HLZ8481	275650R000013910	10/07/2024	55412

ILN3H18	275650R000013928	10/07/2024	55412
IOL1F37	275650R000013921	10/07/2024	55412
ISPD48	275650R000013905	10/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013923	10/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013932	10/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013917	10/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013906	10/07/2024	55412
MBX4H42	275650R000013934	10/07/2024	55412
MDG9E87	275650R000013922	10/07/2024	55412
MFL9F61	275650R000013915	10/07/2024	55412
OAV1A40	275650R000013913	10/07/2024	55412
OAV4C79	275650R000013916	10/07/2024	55412
OAV4C79	275650R000013935	10/07/2024	55412
OAV4C79	275650R000013904	10/07/2024	55412
OYE4C81	275650R000013929	10/07/2024	55412
SEE2A30	116100T002023857	18/07/2024	55411

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 12/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO0288	275650B000173692	13/05/2024	74550
ABC0101	275650B000173707	14/05/2024	74550
AKC3395	275650W000131003	14/05/2024	74550
AKM5G55	275650B000173563	11/05/2024	74550
AKP7628	275650W000130990	13/05/2024	74550
ALJ6F82	275650B000173656	12/05/2024	74550
AMC7521	275650B000173580	11/05/2024	74550
ANY4684	275650T000007220	06/05/2024	76842
APZ8508	275650B000173554	11/05/2024	74550
AQM4462	275650T000007045	13/05/2024	54600
ARZ8141	275650B000173636	12/05/2024	74550
ASR9F94	275650B000173660	12/05/2024	74550
AVH1787	275650W000130970	11/05/2024	74550
AXJ4368	275650B000173603	12/05/2024	74550
AZL1B62	275650B000173523	11/05/2024	74550
BAF5B25	275650B000173638	12/05/2024	74550
BBC0J57	275650B000173601	12/05/2024	74550
BBP2A89	275650B000173667	13/05/2024	74550
BCI2037	275650B000173614	12/05/2024	74550
BCI6C19	275650B000173682	13/05/2024	74550
BDH6J29	275650B000173543	11/05/2024	74550
BDP7E86	275650T000007998	06/05/2024	53980
BEE7B36	275650B000173713	14/05/2024	74550
BEI2I52	275650B000173672	13/05/2024	74550
BEJ0F25	275650B000173607	12/05/2024	74550
BET1247	275650B000173619	12/05/2024	74550
DHG5C97	275650B000173635	12/05/2024	74550
EGV8D80	275650B000173715	14/05/2024	74550
EMU3G52	275650B000173604	12/05/2024	74550
ENL0H19	275650W000130975	12/05/2024	74550
FCC0G24	275650B000173588	12/05/2024	74550
FCW3C47	275650B000173640	12/05/2024	74550
FLU3J39	275650B000173644	12/05/2024	74550
GJD4H00	275650W000131005	14/05/2024	74550
IKW6492	275650B000173663	13/05/2024	74550
IYF7991	275650W000130978	12/05/2024	74550
JZM2D86	275650B000173637	12/05/2024	74550
KZG1A88	275650B000173548	11/05/2024	74550
LWU9I83	275650B000173631	12/05/2024	74550
MBU9H50	275650B000173578	11/05/2024	74550
MEF1I39	275650T000008852	13/05/2024	72690
MET0D85	275650B000173596	12/05/2024	74550
MIC4I64	275650W000131008	14/05/2024	74550

MIO3856	275650B000173669	13/05/2024	74550
MJU9D46	275650W000130965	11/05/2024	74550
MKK1F02	275650B000173592	12/05/2024	74550
OFG2E05	275650B000173706	13/05/2024	74550
QDO7H86	275650B000173616	12/05/2024	74550
QIK2I95	275650B000173529	11/05/2024	74550
QIP8E34	275650W000130977	12/05/2024	74550
QIK7B70	275650B000173544	11/05/2024	74550
QNX7I94	275650W000130989	13/05/2024	74550
QQX0I08	275650B000173606	12/05/2024	74550
QXV0E86	275650B000173698	13/05/2024	74550
RAN8D26	275650B000173716	14/05/2024	74550
RHC0C82	275650B000173624	12/05/2024	74550
RMK6E29	275650B000173688	13/05/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 13/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV0B86	275650B000173816	16/05/2024	74550
ABJ3B55	275650B000173752	14/05/2024	74550
ABL0J83	275650T000007523	17/05/2024	55417
ABM5F23	275650T000006709	16/05/2024	55500
ACS3I58	275650T000008872	20/05/2024	76331
AGK4913	116100T001804237	14/05/2024	54521
AHE0J54	275650B000173757	14/05/2024	74550
AHR9E31	275650T000008763	15/05/2024	55417
AHS1D33	275650B000173739	14/05/2024	74550
AIO7420	275650T000009018	16/05/2024	55500
AJA3307	275650B000173768	15/05/2024	74630
AJT8028	275650T000008858	14/05/2024	51851
AJW7H78	275650T000008775	16/05/2024	76331
AJY3072	275650T000008513	15/05/2024	51851
AKM4E12	275650B000173791	15/05/2024	74550
AKT3G45	275650T000008492	14/05/2024	73400
ALF7E36	275650T000000447	15/05/2024	76252
ALG0292	275650T000008761	15/05/2024	76332
ALG7763	275650T000002555	14/05/2024	54870
ALP2636	275650T000002386	15/05/2024	51851
ALV9I47	275650T000008871	17/05/2024	52070
AMC9778	275650B000173761	15/05/2024	74550
AMD0C23	275650T000008777	16/05/2024	51851
AMF5666	275650T000003281	16/05/2024	54522
AMJ8J16	275650B000173744	14/05/2024	74550
AMW1G19	275650T000002192	14/05/2024	76842
AMY4786	275650B000168895	16/03/2024	74550
ANX3D12	275650T000009006	14/05/2024	54522
AOC1J23	275650T000008867	16/05/2024	51851
AOP5F28	116100T001804235	14/05/2024	54521
APC1E22	275650T000008725	16/05/2024	51851
APN3600	275650T000008726	16/05/2024	51851
APQ8718	275650T000008855	14/05/2024	54521
APT3702	275650W000130040	18/03/2024	74550
AQM0G00	275650T000008734	17/05/2024	51851
AQV7J42	275650T000005949	17/05/2024	51851
ARO5A85	275650T000009027	16/05/2024	61220
ARV6219	275650T000005940	15/05/2024	51851
ARV6219	275650A000013343	15/05/2024	60503
ARY0J30	275650W000131022	15/05/2024	74550
ASH6858	275650T000008736	20/05/2024	76252
AST7783	275650T000008861	15/05/2024	76331
ASW7B12	275650T000008253	16/05/2024	51851
ATG5309	275650B000168874	16/03/2024	74550
ATK2616	275650T000008720	15/05/2024	51851
ATK7H46	275650T000008771	16/05/2024	76331
ATL8B04	275650T000008727	16/05/2024	51851
ATN0J43	275650T000009023	16/05/2024	54010
ATN4E03	275650B000173766	15/05/2024	74550
ATN9947	275650T000008499	14/05/2024	76332
ATU5970	275650T000007047	14/05/2024	76332
ATV7E70	275650A000013336	15/05/2024	60503
AUC1H04	275650B000173723	14/05/2024	74550
AUC1H04	275650B000173735	14/05/2024	74550
AUE5G52	275650B000173815	15/05/2024	74550
AUN5E21	275650T000009024	16/05/2024	51930
AVI4I65	275650T000008510	15/05/2024	76331
AVO5A18	275650T000005946	16/05/2024	55417
AVP8213	275650B000173733	14/05/2024	74550
AVU9B23	275650T000003196	16/05/2024	76331
AVX2I26	275650T000002387	15/05/2024	51851
AVY0D08	275650T000007050	15/05/2024	76331
AWI4614	275650T000002557	17/05/2024	76252
AWL9J39	275650T000003283	17/05/2024	51851
AWO0F92	275650W000131019	15/05/2024	74550
AWV3665	275650T000009013	15/05/2024	54526
AWV6578	275650T000008769	16/05/2024	51851
AWV6578	275650T000008770	16/05/2024	76332
AXF2I46	275650T000008718	14/05/2024	76332
AXJ2I92	275650B000173808	15/05/2024	74550
AXN7J91	275650T000008732	17/05/2024	51851

AXN9594	275650W000130017	17/03/2024	74550
AXV0299	275650T000008491	14/05/2024	76331
AXY8G28	275650A000013346	15/05/2024	60503
AYK7612	275650T000002388	15/05/2024	76331
AYM2A45	275650A000013344	15/05/2024	60503
AYN9780	275650T000009005	14/05/2024	51930
AYS6637	275650T000006715	17/05/2024	60412
AYW4168	275650T000008859	15/05/2024	54870
AYX9G83	275650T000008768	16/05/2024	76331
AYX9G83	275650T000008772	16/05/2024	76331
AYY3453	275650B000173794	15/05/2024	74550
AYY3G38	275650T000007074	15/05/2024	51851
AYY3G38	275650B000173797	15/05/2024	74550
AYZ9E02	275650B000173755	14/05/2024	74550
AZK9G54	275650B000173814	15/05/2024	74550
AZN4B02	275650T000003282	17/05/2024	76332
AZQ6G01	275650A000013351	15/05/2024	60503
AZU4I59	275650T000007073	15/05/2024	51851
BAG1H55	275650B000173771	15/05/2024	74550
BAH4B62	275650T000008869	17/05/2024	73400
BAI5I85	275650T000008498	14/05/2024	76332
BAL7863	275650T000007753	16/05/2024	55411
BAM2745	275650T000008759	15/05/2024	76331
BAM3339	275650A000013348	15/05/2024	60503
BAM4753	275650T000008758	15/05/2024	51851
BAW0D99	275650T000009040	17/05/2024	54526
BBJ6A01	275650T000008257	20/05/2024	51851
BBK7A88	275650B000173721	14/05/2024	74550
BBO4F23	275650T000007068	14/05/2024	51851
BBR1904	275650T000008255	17/05/2024	76331
BBR8I05	275650A000013349	15/05/2024	60503
BBU0336	116100T001785219	14/05/2024	54521
BCD1G59	275650T000008729	16/05/2024	76331
BCG9626	275650T000008494	14/05/2024	76332
BCL7E28	275650T000006710	16/05/2024	54526
BDD8G90	275650T000009017	16/05/2024	55411
BDP7I22	275650T000008767	16/05/2024	76331
BDQ8H60	275650T000009015	16/05/2024	60681
BDR3I78	275650B000173790	15/05/2024	74550
BDR5C83	275650B000173795	15/05/2024	74550
BDX5I11	275650T000008512	15/05/2024	76331
BEC6C68	275650T000009203	17/05/2024	51851
BEF6E24	275650T000008856	14/05/2024	76331
BER2D67	275650T000007521	15/05/2024	76251
BES2A68	275650T000009030	16/05/2024	76331
BET5I56	275650T000008721	15/05/2024	51851
BEW5D68	275650A000013339	15/05/2024	60503
BEY7H29	275650T000008755	15/05/2024	76331
BTJ5531	275650T000008780	20/05/2024	51930
DFS3H66	275650B000173807	15/05/2024	74630
DGV7305	275650T000007067	14/05/2024	51851
DML7E05	275650T000008723	15/05/2024	51930
DML7E05	275650T000008495	14/05/2024	51930
DRU4H08	275650T000008252	16/05/2024	51851
DTE9F12	275650T000008508	15/05/2024	51851
DTS8B53	275650T000009041	17/05/2024	55500
DUG7399	275650T000006711	16/05/2024	55417
DZD1B83	275650T000008779	16/05/2024	51851
EDE9C11	275650B000173773	15/05/2024	74550
EDT9771	275650T000008724	15/05/2024	51851
EIF8D88	275650T000005944	16/05/2024	60501
ENX4592	275650T000007076	16/05/2024	55417
EPA9J94	275650B000173812	15/05/2024	74550
ETD4B48	275650T000009012	15/05/2024	57200
ETK2D77	275650T000009004	14/05/2024	54870
FMC1A79	275650B000173745	14/05/2024	74550
FRS2010	275650T000008764	15/05/2024	51851
FYM8912	275650T000008730	16/05/2024	76331
GBH1H76	275650T000009036	17/05/2024	76331
GDG1A90	275650T000008862	15/05/2024	51851
GFA7H22	275650B000173767	15/05/2024	74550
GRR8G63	275650T000006716	17/05/2024	60412
HOT2I66	275650T000008728	16/05/2024	51851
HPD0B49	275650T000007078	16/05/2024	55417
HSG4752	275650B000169018	17/03/2024	74550
IJE4G04	275650T000007081	20/05/2024	76251
IJW6B77	275650T000007071	15/05/2024	51851
IJW6B77	275650T000008500	15/05/2024	51851
ISJ0I72	275650T000008256	17/05/2024	51852
ITP1J70	275650T000009034	17/05/2024	76331
IVQ2I28	275650A000013340	15/05/2024	60503
IXZ1G45	275650T000008511	15/05/2024	73232
JKL4I32	275650T000005939	15/05/2024	55417
JUO9H92	275650T000008733	17/05/2024	51851
KPK1956	275650T000007080	17/05/2024	51851
LQK2272	275650T000002389	15/05/2024	76331
LXT8917	275650T000003199	20/05/2024	51930
LZD8362	275650T000008719	15/05/2024	76332
MBI9A86	275650T000007069	14/05/2024	51851

MBW4664	275650B000173746	14/05/2024	74550
MBY6G97	275650T000005938	14/05/2024	51851
MCA0176	275650B000173806	15/05/2024	74630
MCL4B54	275650T000008773	16/05/2024	76331
MCQ0B18	275650T000009033	17/05/2024	73400
MDP1A73	275650T000009035	17/05/2024	70561
MDR2E06	275650W000129957	16/03/2024	74550
MDV4E32	275650A000013341	15/05/2024	60503
MEB8E58	275650B000173732	14/05/2024	74550
MEF6C66	275650B000173781	15/05/2024	74630
MFU8F43	275650T000008781	20/05/2024	76331
MFW9584	275650T000006717	20/05/2024	55411
MFW9584	275650W000131014	15/05/2024	74550
MGH3436	275650T000009042	17/05/2024	55500
MGR0A33	275650T000008776	16/05/2024	51930
MGX7I87	275650T000008493	14/05/2024	76331
MHA8711	275650T000005777	16/05/2024	55411
MIO8I89	275650B000169126	19/03/2024	74550
MIZ3536	275650T000008865	16/05/2024	54521
MJF9I62	275650T000009020	16/05/2024	55500
MKB8230	275650A000013338	15/05/2024	60503
MKC8J72	275650T000009045	17/05/2024	55500
MKI1179	275650B000173727	14/05/2024	74550
MKY0I71	275650B000173804	15/05/2024	74550
MLE6G28	275650B000173784	15/05/2024	74550
MLI1F58	275650T000000448	17/05/2024	60501
MLK6J30	275650T000009010	14/05/2024	54870
MLP0700	275650A000013345	15/05/2024	60503
MLR8A23	275650T000008864	16/05/2024	76331
MMC1376	275650B000173788	15/05/2024	74550
MRS9I97	275650T000005945	16/05/2024	51851
NRU4J58	116100T001625870	14/05/2024	54522
NSG9I28	275650T000008860	15/05/2024	76331
NZP8313	275650T000007077	16/05/2024	76331
OAS2083	275650B000173765	15/05/2024	74630
OAY7913	275650T000008765	15/05/2024	76331
OHP9H35	275650T000007751	15/05/2024	55417
OTY9G11	275650T000009007	14/05/2024	52151
OZW3J61	275650T000009025	16/05/2024	55920
PUA2A08	275650B000173799	15/05/2024	74550
PUO4C72	275650T000003197	16/05/2024	76331
PV15A47	275650T000008778	16/05/2024	51851
PWL0D08	275650T000002554	14/05/2024	55417
PYT1A95	116100T001785220	14/05/2024	55411
QAE5J51	275650T000009028	16/05/2024	51930
QBQ7C15	275650T000009014	16/05/2024	57380
QHH6442	275650T000008782	20/05/2024	60501
QIB1B31	275650T000002385	15/05/2024	76252
QIG8G69	116100T001625871	14/05/2024	54521
QIN5A87	275650B000173750	14/05/2024	74550
QIN5A87	275650B000173800	15/05/2024	74550
QJL3I88	275650T000008507	15/05/2024	76331
QOU2A51	275650T000008866	16/05/2024	51851
QOU7E11	275650T000003198	16/05/2024	76332
QPF2B31	275650W000131018	15/05/2024	74550
QPO1J00	275650T000009019	16/05/2024	55920
QPQ0G72	275650A000013347	15/05/2024	60503
QPQ0G72	275650T000008515	15/05/2024	76331
QUN9H38	275650B000169135	19/03/2024	74550
QWU1A36	275650A000013337	15/05/2024	60503
RDV7J27	275650B000173747	14/05/2024	74550
RDY7F83	275650T000008760	15/05/2024	54521
RFJ3A09	275650B000173737	14/05/2024	74630
RFM0G68	275650T000008731	17/05/2024	51851
RHC3C73	275650T000008857	14/05/2024	76331
RHE5B08	116100T000965985	14/05/2024	54521
RHK7C19	275650T000007522	16/05/2024	55417
RHP2G03	275650B000173764	15/05/2024	74550
RHT3G00	275650T000007072	15/05/2024	76331
RHX1C76	275650T000002193	17/05/2024	60501
RML0H87	275650T000005941	16/05/2024	60501
RYR1B70	275650B000173777	15/05/2024	74550
RYZ8J12	275650B000173759	14/05/2024	74550
SDR9H52	275650T000009011	15/05/2024	58780
SEC9J61	275650T000000449	17/05/2024	76251
SEI9D75	275650T000009202	17/05/2024	56222
SEL6F77	275650B000173809	15/05/2024	74550
SER3F38	275650T000008251	16/05/2024	76332
SFA9D40	275650T000003280	14/05/2024	76331
SFE9J10	275650T000007048	14/05/2024	55411

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGE7778	275650B000173736	14/05/2024	74550
AKL7C18	275650B000173783	15/05/2024	74550
AMG8754	275650W000131015	15/05/2024	74550
AMM2732	275650B000173772	15/05/2024	74550
AQU9296	275650B000173763	15/05/2024	74550

AQX0746	275650T000009039	17/05/2024	55500
AVG3F57	275650B000173740	14/05/2024	74550
AZP4561	275650B000173785	15/05/2024	74550
AZP9H52	275650W000131016	15/05/2024	74550
BAD5912	275650B000173720	14/05/2024	74550
BBJ3G16	275650T000009047	17/05/2024	52070
BBQ7369	275650B000173778	15/05/2024	74550
BCK9287	275650B000173813	15/05/2024	74550
BCS1C09	275650T000009049	17/05/2024	55500
BDH6H51	275650B000173793	15/05/2024	74550
BDT4B54	275650T000008722	15/05/2024	76842
BDX8D05	275650B000173748	14/05/2024	74550
BEK1H69	275650B000173769	15/05/2024	74550
CTB4147	275650B000173729	14/05/2024	74550
EDE8B14	275650T000009201	17/05/2024	55500
LYL5094	275650B000173728	14/05/2024	74550
MEZ2684	275650B000173762	15/05/2024	74550
MLD0464	275650B000173798	15/05/2024	74550
QBX5475	275650B000173792	15/05/2024	74550
QH09F29	275650B000173796	15/05/2024	74550
QJH8C63	275650B000173801	15/05/2024	74550
QIS8E88	275650B000173743	14/05/2024	74550
QWU7H21	275650B000173810	15/05/2024	74550
RFN8C78	275650B000173787	15/05/2024	74550
RFO9D50	275650T000009043	17/05/2024	55500
RXL6D09	275650B000173779	15/05/2024	74550
SEC0E34	275650B000173726	14/05/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM6E77	275650W000130593	13/04/2024	74550
AOI3G81	275650W000130626	15/04/2024	74550
APK8G67	275650B000171464	15/04/2024	74550
BAJ2D22	275650W000130596	13/04/2024	74550
IXZ3D55	275650B000171540	16/04/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0B6801BF

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº033/2024 II**

EDITAL Nº033/2024 II**V****AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ9A08	275650T000011961	22/07/2024	51851
ACS3H02	275650T000011987	24/07/2024	51851
ADE6A05	275650R000013939	12/07/2024	55412
AGL0613	275650T000011648	22/07/2024	76331
AGN3352	275650T000011132	25/07/2024	51851
AHR0229	275650T000010305	24/07/2024	76251
AIC0429	275650T000011988	24/07/2024	51851
AIG9D87	275650T000011138	25/07/2024	66372
AJY1528	275650T000012067	25/07/2024	76332
AKJ9484	275650T000011649	22/07/2024	76331
AKT2G73	275650T000007572	22/07/2024	55417
AKT2G73	275650T000009842	22/07/2024	76331
ALF3I09	275650T000009911	25/07/2024	55411
ALG8F10	275650R000013942	12/07/2024	55412
ALR1C80	116100T002023865	20/07/2024	76251
AMR8C20	275650R000013941	12/07/2024	55412
ANC7904	275650T000012071	26/07/2024	51851

ANG8209	275650T000011994	26/07/2024	51851
AOC6B68	275650T000007576	24/07/2024	55417
AOP9A33	275650T000011984	24/07/2024	76332
AOP5F28	275650T000011658	22/07/2024	51930
AOR8A16	275650T000010802	26/07/2024	76331
AOS2982	275650T000011972	23/07/2024	51851
AOS3649	275650T000011998	26/07/2024	76251
AQF3A02	275650T000011453	23/07/2024	55417
AQO0696	275650T000011980	24/07/2024	51851
ARD6112	275650T000011146	26/07/2024	58350
ARD6112	275650T000011145	26/07/2024	54521
ARH6119	275650T000009846	24/07/2024	51851
ARM3808	275650T000011657	22/07/2024	76331
ARO7477	275650T000012061	24/07/2024	51930
ARS9I29	275650T000011135	25/07/2024	51851
ARY8J91	275650T000011368	25/07/2024	76331
ASG5D93	275650T000012065	25/07/2024	76332
ASR4368	275650T000012058	23/07/2024	51851
ATC6042	275650T000011986	24/07/2024	51851
ATJ4I29	275650T000011130	24/07/2024	72690
ATX6A46	116100T002023863	19/07/2024	54526
AUI1113	275650T000009906	24/07/2024	54010
AVU9B23	275650T000011965	23/07/2024	51851
AVU9B23	275650T000009460	24/07/2024	76332
AVW0D57	275650T000011991	25/07/2024	51930
AWH9I51	275650T000008236	25/07/2024	54526
AWI6C03	275650T000011966	23/07/2024	56222
AWI9905	275650T000011627	17/07/2024	51851
AWO0B95	275650T000011996	26/07/2024	76252
AWO2160	275650T000009913	25/07/2024	55417
AXH7135	275650T000012056	23/07/2024	51851
AXQ6412	275650T000010801	26/07/2024	51851
AXT9637	275650T000011140	26/07/2024	76332
AYE3A51	275650T000011126	23/07/2024	58780
AYL6C23	275650T000011813	24/07/2024	55500
AYR8402	275650T000012074	26/07/2024	76332
AYW7I42	275650T000011958	22/07/2024	51930
AYZ3B42	275650R000013936	12/07/2024	55412
AZA9H39	275650T000009905	23/07/2024	55417
AZC5I86	275650T000009464	26/07/2024	55417
AZJ3A79	275650T000009694	23/07/2024	76331
AZL4E88	275650T000011990	25/07/2024	76332
BAD7708	275650T000010304	24/07/2024	76252
BAJ2D22	275650T000011809	24/07/2024	54600
BAL6E59	275650T000011122	23/07/2024	54526
BAO4188	275650T000008237	25/07/2024	54526
BAQ5E46	275650T000007573	22/07/2024	51930
BAQ7F43	116100T001903955	19/07/2024	54522
BAQ7F43	275650T000011134	25/07/2024	51851
BAU2B20	275650T000009843	22/07/2024	51851
BAU5D60	275650T000011131	24/07/2024	54522
BBA9A76	275650T000011995	26/07/2024	51852
BBD6F94	275650T000011819	26/07/2024	59161
BBS7E81	275650T000012059	23/07/2024	76331
BCM0H16	275650T000012064	24/07/2024	51851
BCR3C53	275650T000008238	26/07/2024	54100
BCU6H59	275650T000009907	24/07/2024	55411
BCY3H54	275650T000011129	23/07/2024	51851
BCZ2H96	275650T000011985	24/07/2024	51851
BDA8C06	275650T000011454	26/07/2024	55417
BDE0H2I	275650T000011367	24/07/2024	76332
BDE6I76	275650T000009845	22/07/2024	55417
BDV3J81	275650T000011973	23/07/2024	76331
BDY7H08	275650T000009844	22/07/2024	76331
BEB4E62	275650T000012055	23/07/2024	76332
BED7J22	275650T000011970	23/07/2024	76331
BEI0J56	275650T000012054	23/07/2024	51851
BEO5C49	275650T000011660	23/07/2024	76331
BEP6F70	275650T000011974	23/07/2024	76332
BEZ8B59	275650T000011967	23/07/2024	76251
DCO6866	275650T000011997	26/07/2024	51930
DGV7305	275650T000011975	23/07/2024	76331
DRJ8J69	275650T000012063	24/07/2024	51851
DSL7F12	275650T000009915	26/07/2024	55417
ENH0D68	275650T000011816	26/07/2024	55680
FAM0I17	275650R000013943	12/07/2024	55412
FEK2962	275650T000012051	23/07/2024	54521
FFN5G44	116100T000349083	20/07/2024	55920
FKJ1E70	275650T000009463	26/07/2024	55417
FLF3I45	275650T000009458	23/07/2024	55417
FLF3I45	275650T000011963	23/07/2024	76332
GBS2C0I	275650T000011650	22/07/2024	76252
HLZ8481	275650R000013938	12/07/2024	55412
ILI5H3I	275650T000011959	22/07/2024	51930
IMC3I68	275650T000011123	23/07/2024	51851
IOF8C14	275650T000011968	23/07/2024	51930
IOL8I64	275650T000011128	23/07/2024	73232
ISVOG95	275650T000009459	24/07/2024	55417
IVQ7D97	275650T000010803	26/07/2024	76252

JAC5E72	275650T000011981	24/07/2024	76332
JPN5320	275650T000011969	23/07/2024	61220
KQH6G87	275650T000009912	25/07/2024	76331
KYM4B99	275650T000011812	24/07/2024	55500
LQE6I59	275650T000008234	24/07/2024	76332
MAN4710	116100T001413865	21/07/2024	54526
MAS8B15	275650R000013944	12/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013937	12/07/2024	55412
MBG8475	275650T000010255	26/07/2024	76331
MCR3A95	116100T002109601	22/07/2024	76251
MPK7580	275650T000009693	23/07/2024	55411
MHW5A31	275650T000011659	23/07/2024	76332
MHZ3672	275650T000009461	25/07/2024	76252
MJH5G34	275650T000011125	23/07/2024	76331
MKT9J18	275650T000011139	25/07/2024	73400
MKX9F92	275650T000012351	23/07/2024	76332
MKZ9E00	275650T000008235	24/07/2024	55417
NYF0551	275650T000011142	26/07/2024	54526
OWQ9394	275650T000011144	26/07/2024	72690
OWX6J11	275650T000012053	23/07/2024	76332
OZU9F04	275650T000012072	26/07/2024	76331
OZU9F04	275650T000009903	23/07/2024	76332
PYW3I18	275650T000008232	23/07/2024	54526
PZM6A00	275650T000008233	24/07/2024	76332
QHD1H89	275650T000007575	23/07/2024	54870
QIF3E73	275650T000011818	26/07/2024	58780
RAC9946	275650T000011133	25/07/2024	51851
RHA2F49	275650T000009909	24/07/2024	55417
RHL7A98	275650T000011808	24/07/2024	55500
RHM1I50	275650T000011821	26/07/2024	55417
RHP1D27	275650T000011661	24/07/2024	55411
RHP7B31	275650T000009695	25/07/2024	76252
RHP7B31	275650T000012066	25/07/2024	76252
RHS3G08	275650T000012073	26/07/2024	60501
RHX9A55	275650T000011810	24/07/2024	55500
RHZ6H12	275650T000011957	22/07/2024	76331
RLJ7C97	275650T000009904	23/07/2024	55411
RTM5A98	275650T000009908	24/07/2024	55417
RZO0H41	275650T000011137	25/07/2024	76332
SDP7C93	275650T000011124	23/07/2024	76331
SDQ3C56	275650T000011964	23/07/2024	76332
SDX1B29	275650T000011136	25/07/2024	76331
SEASF26	275650T000012052	23/07/2024	60175
SEC4G93	275650T000011147	26/07/2024	76332
SED1B84	116100T000965990	19/07/2024	54521
SEO4I98	275650T000011977	23/07/2024	51851
SEO9F80	275650T000009914	25/07/2024	55411
SFB3E48	275650T000011646	22/07/2024	76331
SFK6C40	275650T000011971	23/07/2024	76331
SFM5D41	275650R000013940	12/07/2024	55412
SFM9C12	275650T000012057	23/07/2024	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ETG5B21	116100T001804239	15/05/2024	55920
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDG5C44	275650NIC0056378	03/05/2024	50020
RYW7E78	275650NIC0056377	03/05/2024	50020
SEH0E96	275650W000130691	19/04/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a			

infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD4A06	275650B000174023	19/05/2024	74550
AAD4A06	275650W000131042	18/05/2024	74550
AAW9493	116100T001625873	16/05/2024	56731
ADO3A07	275650R000012929	08/05/2024	55412
ADP5868	275650A000013365	17/05/2024	60503
AEF8H97	275650W000131040	17/05/2024	74630
AEN9559	275650R000012921	08/05/2024	55412
AFS0325	275650A000013355	16/05/2024	60503
AFW4959	275650R000012916	08/05/2024	55412
AGI7354	275650A000013366	17/05/2024	60503
AGR0B22	275650A000013381	19/05/2024	60503
AHO5705	275650B000174073	19/05/2024	74550
AIF5G92	275650W000131031	16/05/2024	74630
AIH5174	275650R000012902	07/05/2024	55412
AIH8361	275650W000131029	16/05/2024	74550
AJC8437	275650W000131045	18/05/2024	74550
AJP1E89	275650B000174089	19/05/2024	74630
AJY2D22	275650B000174003	18/05/2024	74630
AKM1572	275650R000012922	08/05/2024	55412
ALG6F56	275650R000012920	08/05/2024	55412
ALN0F65	275650B000173920	17/05/2024	74550
ALR0F77	275650B000174092	19/05/2024	74550
ALS5D14	275650B000173855	16/05/2024	74630
AMA5G79	275650B000174001	18/05/2024	74710
AMA5G79	275650B000174000	18/05/2024	74710
AMB1H70	275650B000169421	22/03/2024	74550
AMC9E12	275650B000174059	19/05/2024	74550
AMI7845	275650R000012917	08/05/2024	55412
AMJ8J16	275650B000173823	16/05/2024	74550
AML6445	275650B000173899	17/05/2024	74550
AMO9F03	275650B000174061	19/05/2024	74630
ANC7904	275650B000173933	18/05/2024	74550
ANN1853	275650B000173886	17/05/2024	74550
ANO2G74	275650A000013375	18/05/2024	60503
ANZ8853	275650R000012931	08/05/2024	55412
AOB7888	275650R000012915	08/05/2024	55412
AOB7888	275650R000012911	08/05/2024	55412
APO9J20	275650A000013352	16/05/2024	60503
APW2F42	275650R000012913	08/05/2024	55412
AQB3I71	275650B000174014	19/05/2024	74550
AQQ0423	275650A000013360	17/05/2024	60503
AQR7G81	275650B000174013	18/05/2024	74630
AQX3F05	275650B000173887	17/05/2024	74550
ARD1737	275650B000174015	19/05/2024	74550
ARI5572	275650B000174036	19/05/2024	74550
ARJ7524	275650B000174065	19/05/2024	74550
ARJ9F94	275650A000013385	19/05/2024	60503
ARK5626	275650B000173841	16/05/2024	74550
ARP5448	275650B000173821	16/05/2024	74550
ARR2D66	275650B000174009	18/05/2024	74550
ARX3D38	275650B000174064	19/05/2024	74550
ASF2C41	275650B000173830	16/05/2024	74550
ASO1467	275650A000013359	16/05/2024	60503
ASW3G44	275650B000173996	18/05/2024	74550
ATB7I95	275650W000131025	16/05/2024	74550
ATC3395	275650B000174017	19/05/2024	74630
ATH5818	275650B000173842	16/05/2024	74550
ATJ9433	275650B000174008	18/05/2024	74550
ATN8A98	275650B000173934	18/05/2024	74550
ATS8902	275650R000012912	08/05/2024	55412
ATX2E87	275650R000012926	08/05/2024	55412
AUA6B85	275650A000013364	17/05/2024	60503
AUC1021	275650B000169427	22/03/2024	74550
AUG7G35	275650B000174068	19/05/2024	74550
AUM0457	275650B000173989	18/05/2024	74550
AUN5E21	275650A000013382	19/05/2024	60503
AUQ4E40	275650R000012900	07/05/2024	55412
AVG6A20	275650B000173890	17/05/2024	74550
AVU3F44	275650B000173930	18/05/2024	74550
AVW5405	275650B000174082	19/05/2024	74550
AWF9H55	275650B000173897	17/05/2024	74550
AWG2471	275650R000012903	07/05/2024	55412
AWQ6A16	275650B000173832	16/05/2024	74710
AWQ6A16	275650B000174050	19/05/2024	74630
AXD6368	275650B000174088	19/05/2024	74630
AYD6C66	275650A000013361	17/05/2024	60503
AYD6F31	275650A000013353	16/05/2024	60503
AYM2901	275650B000173921	17/05/2024	74630
AYT3439	275650A000013370	17/05/2024	60503
AYT8821	275650B000174084	19/05/2024	74550
AYX5139	275650B000173986	18/05/2024	74630
AYZ1483	275650R000012927	08/05/2024	55412
AYZ3B42	275650R000012904	07/05/2024	55412
AZJ4872	275650A000013357	16/05/2024	60503
AZN5I67	275650B000174079	19/05/2024	74550
AZV1352	275650R000012925	08/05/2024	55412
BAU8E17	275650B000173953	18/05/2024	74550

BAW5F74	275650B000173979	18/05/2024	74630
BBE7563	275650B000173835	16/05/2024	74630
BBF5H36	275650B000173962	18/05/2024	74710
BBH0D35	275650B000174005	18/05/2024	74710
BBO2A58	275650B000174094	19/05/2024	74550
BBR1D88	275650W000131038	17/05/2024	74550
BBR2G84	275650W000131060	19/05/2024	74630
BCG3H20	275650B000173892	17/05/2024	74630
BCK0H47	275650B000174035	19/05/2024	74550
BCL8J38	275650W000131032	16/05/2024	74550
BCQ2002	275650B000169349	21/03/2024	74550
BCQ2002	275650B000169297	21/03/2024	74550
BCQ2002	275650B000169386	22/03/2024	74550
BCQ2002	275650B000169158	19/03/2024	74550
BCR1H28	275650A000013363	17/05/2024	60503
BCV8E45	275650B000173833	16/05/2024	74550
BCZ0080	275650B000174021	19/05/2024	74550
BDA4A41	275650B000173891	17/05/2024	74550
BDF2D03	275650A000013368	17/05/2024	60503
BDG3F63	275650B000173840	16/05/2024	74550
BDI9E14	275650B000174062	19/05/2024	74550
BDT5G15	275650R000012910	07/05/2024	55412
BDV8G48	275650R000012928	08/05/2024	55412
BDX5A22	275650A000013389	19/05/2024	60503
BDZ5C30	275650B000173991	18/05/2024	74550
BDZ5F61	275650B000173847	16/05/2024	74630
BES1H91	275650B000173865	17/05/2024	74550
BES1H91	275650A000013376	18/05/2024	60503
BEX4B46	275650W000131044	18/05/2024	74550
BEY9F07	275650A000013388	19/05/2024	60503
BNZ5B70	275650B000174085	19/05/2024	74550
CAU4692	275650R000012930	08/05/2024	55412
CDD5620	275650A000013378	18/05/2024	60503
CEL0674	275650R000012896	07/05/2024	55412
CKI7636	275650B000173993	18/05/2024	74630
CMX9656	275650B000173937	18/05/2024	74550
COU1597	275650B000174047	19/05/2024	74550
COY2353	275650B000173896	17/05/2024	74630
CPZ4D88	275650A000013356	16/05/2024	60503
CQD6930	275650B000173925	18/05/2024	74630
CQD6930	275650W000131041	17/05/2024	74630
CSK7449	275650B000173838	16/05/2024	74630
CWP5J12	275650B000174043	19/05/2024	74550
DBY4670	275650B000173875	17/05/2024	74550
DDM0957	275650B000174095	20/05/2024	74550
DFS3H66	275650B000173911	17/05/2024	74550
DFS3H66	275650B000173868	17/05/2024	74630
DHU5174	275650R000012898	07/05/2024	55412
DHU5174	275650R000012908	07/05/2024	55412
DIF8077	275650B000173864	17/05/2024	74550
DKO3C74	275650B000173981	18/05/2024	74550
DTQ1634	275650W000131034	17/05/2024	74630
DUA7B34	275650B000169177	19/03/2024	74550
DVI2F70	275650W000131053	18/05/2024	74550
DVM3F89	275650B000173873	17/05/2024	74550
EPA9J94	275650B000174076	19/05/2024	74550
ERS3A42	275650B000174067	19/05/2024	74550
ETF2C22	275650B000173894	17/05/2024	74550
EUV3855	275650B000173902	17/05/2024	74630
FHT5I04	275650B000174018	19/05/2024	74630
FJV6C68	275650W000131048	18/05/2024	74550
FJV6C68	275650W000131055	18/05/2024	74550
FJV6C68	275650B000173942	18/05/2024	74550
FJV6C68	275650W000131023	16/05/2024	74550
FNM3I93	275650B000173936	18/05/2024	74550
FUU6F04	275650R000012897	07/05/2024	55412
GJH4A04	275650B000173966	18/05/2024	74630
GNH7831	275650W000131046	18/05/2024	74550
GOL8E83	275650B000173856	17/05/2024	74630
HCQ0C14	275650A000013358	16/05/2024	60503
HFB6391	275650B000173874	17/05/2024	74550
HIC5I14	275650B000174090	19/05/2024	74550
HIZ8907	275650B000174029	19/05/2024	74550
HNE0B37	275650A000013383	19/05/2024	60503
HRW1A72	275650B000173916	17/05/2024	74550
HTD0F59	275650B000173951	18/05/2024	74550
IMN2G18	275650B000173980	18/05/2024	74550
IMN2G18	275650W000131050	18/05/2024	74630
INT5H90	275650B000174072	19/05/2024	74550
IOT2684	275650B000173972	18/05/2024	74550
IQD8462	275650W000131059	19/05/2024	74550
ISJ2461	275650B000174096	20/05/2024	74550
ITL2G28	275650B000174004	18/05/2024	74630
ITR3H98	275650B000174091	19/05/2024	74630
ITZ3I84	275650B000174086	19/05/2024	74550
IUZ6B52	275650B000174024	19/05/2024	74550
IYI4C93	275650B000173837	16/05/2024	74550
IZL9I05	275650B000174074	19/05/2024	74630
JDQ3B31	275650A000013374	18/05/2024	60503

KJP6339	275650B000173971	18/05/2024	74630
LZD8362	275650B000173968	18/05/2024	74550
MAN5402	275650R000012909	07/05/2024	55412
MAN5402	275650R000012901	07/05/2024	55412
MAX2161	275650A000013390	19/05/2024	60503
MBE4605	275650A000013384	19/05/2024	60503
MDA6I78	275650A000013362	17/05/2024	60503
MDF2737	275650W000131058	19/05/2024	74630
MDG5446	275650B000169287	20/03/2024	74550
MDP6917	275650B000174051	19/05/2024	74550
MDP6917	275650B000174052	19/05/2024	74710
MDR4992	275650B000173963	18/05/2024	74550
MDU1C88	275650B000173884	17/05/2024	74550
MEN7344	275650R000012905	07/05/2024	55412
MFJ1F66	275650B000173901	17/05/2024	74550
MGJ5701	275650B000169301	21/03/2024	74550
MGQ2902	275650A000013372	18/05/2024	60503
MGX4357	275650A000013379	19/05/2024	60503
MHL6B62	275650B000174038	19/05/2024	74550
MHR0G53	275650A000013380	19/05/2024	60503
MHT4D90	275650A000013371	18/05/2024	60503
MHV0238	275650B000174039	19/05/2024	74550
MJE2F83	275650B000174011	18/05/2024	74630
MKG8C04	275650B000173860	17/05/2024	74630
MK1I182	275650B000173956	18/05/2024	74550
MKM7C78	275650B000173922	18/05/2024	74550
MLR5H81	275650B000174044	19/05/2024	74630
MMH2C51	275650B000173924	18/05/2024	74550
NEO5A14	116100T001412190	16/05/2024	55680
NIZ4F66	275650B000173928	18/05/2024	74550
OAT9780	275650W000131033	17/05/2024	74630
OOR9H78	275650B000173952	18/05/2024	74550
OVK6A19	275650B000173938	18/05/2024	74550
OWH8459	275650R000012907	07/05/2024	55412
OXW3A71	275650A000013377	18/05/2024	60503
PQZ1J12	275650B000173975	18/05/2024	74550
PYR4390	275650B000174028	19/05/2024	74710
QHF7H73	275650B000174046	19/05/2024	74550
QIN5A87	275650B000173914	17/05/2024	74550
QTOE53	275650B000173908	17/05/2024	74550
QIZ6329	275650B000173973	18/05/2024	74550
QKT4A60	275650B000174078	19/05/2024	74630
QXQ6A63	275650R000012919	08/05/2024	55412
RCH1B70	275650B000173990	18/05/2024	74550
RCS1B74	275650B000174048	19/05/2024	74630
RDU2I27	275650B000173850	16/05/2024	74630
RHA7A41	275650B000173900	17/05/2024	74550
RHF8B60	275650B000173958	18/05/2024	74550
RHG2F57	275650B000173888	17/05/2024	74550
RHG9D10	275650B000173867	17/05/2024	74550
RHI5B90	275650B000173915	17/05/2024	74710
RHO0H96	275650B000173883	17/05/2024	74630
RHU3H09	275650B000173961	18/05/2024	74630
RHW8J01	275650B000174010	18/05/2024	74550
RHZ7B57	275650B000173846	16/05/2024	74630
RKX3F57	275650B000173863	17/05/2024	74550
RLK4G91	275650B000173905	17/05/2024	74630
ROZ9B52	275650B000174012	18/05/2024	74630
RPH3H28	275650B000173876	17/05/2024	74550
RWF8I38	275650B000173932	18/05/2024	74550
RXU4G93	275650W000131035	17/05/2024	74630
RXW1B21	275650B000173903	17/05/2024	74550
RYC4F95	275650B000174054	19/05/2024	74550
SDU6J91	275650B000173871	17/05/2024	74550
SEG2G57	275650B000173967	18/05/2024	74630
SEK9H82	275650B000173987	18/05/2024	74550
SEQ6A46	275650B000173829	16/05/2024	74550
SES8I66	275650B000173885	17/05/2024	74550
SEZ1G84	275650W000131024	16/05/2024	74550
SFF9J53	275650B000174066	19/05/2024	74630
SFG5H49	275650W000131054	18/05/2024	74630
SFG7B89	275650B000173895	17/05/2024	74550
SFJ9J80	275650B000173909	17/05/2024	74550
SFL1C41	275650B000173831	16/05/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E1D920D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Prestação de Serviços nº 164/2024 – Pregão nº 175/2023.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro do item 48 lote 01 do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.234/2024.

ADITIVO: Fica alterado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor unitário Reajustado R\$	Diferença a ser lançado ao contrato R\$
001	48	89773	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	2.000,00	1,10	1,70	1.200,00

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:48972B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.953/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 43.913,92 (quarenta e três mil e novecentos e treze reais e noventa e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS20.014,19
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.014,19
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS153,52
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	153,52
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS308,23
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	308,23
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS22.046,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.046,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS308,23
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	308,23
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS21.559,69
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	21.559,69

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$22.046,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.046,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 07 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:5D9098CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.954/2.024**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 82.373,81 (oitenta e dois mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$160,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	160,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$12.484,02
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.484,02
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$55.079,79
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	55.079,79
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$6.550,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.550,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$6.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	700,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$160,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	160,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$12.484,02
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.484,02
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$55.079,79
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	55.079,79

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.550,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.550,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST.COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST.COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST.COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 08 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:C3E3BB89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.955/2.024**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 146.521,73 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.622.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$3.252,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.252,90
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$5.831,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.831,51
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$1.976,46
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.976,46
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$1.725,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.725,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$12.590,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.590,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.307,57
00991.01011.12.06.06.18.1.669.3110 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	1.307,57
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$23.838,29
00991.01011.12.06.06.18.2.669.3110 (SF) - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	23.838,29
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00

00708.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - Convenio DETRAN	50.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$40.000,00
00708.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - Convenio DETRAN	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$90.000,00
00708.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - Convenio DETRAN	90.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$23.838,29
00991.01011.12.06.06.18.2.669.3110 (SF) - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	23.838,29
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.307,57
00991.01011.12.06.06.18.1.669.3110 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	1.307,57
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$2.252,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.252,90
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$4.831,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.831,51
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.976,46
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.976,46
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.725,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.725,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$2.090,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.090,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 09 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:6D335B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 161/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 127/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Avaliação de Títulos e Teste de Aptidão Física, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos e vagas abaixo relacionados, que serão distribuídos por Municípios, conforme descrição a seguir e demais disposições previstas neste Edital:

Assis Chateaubriand – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Boa Vista da Aparecida – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Cafelândia – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
FARMACÊUTICO Lotação inicial: Hospital	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R\$ 3.804,76 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia
FISIOTERAPEUTA Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.070,87 + Benefícios	30h	Ensino superior em Fisioterapia
TÉCNICO EM FARMÁCIA Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em farmácia
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: Hospital	11 + CR	01 + CR	01 + CR	13 + CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo

Capitão Leônidas Marques – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Cascavel – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
AGENTE ADMINISTRATIVO*** Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
ASSISTENTE SOCIAL Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.070,87 + Benefícios	30h	Ensino superior em serviço social
ENFERMEIRO** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
FARMACÊUTICO Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.804,76 + Benefícios	40h	Ensino superior em farmácia
FISIOTERAPEUTA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.070,87 + Benefícios	30h	Ensino superior em fisioterapia
MÉDICO – 12 horas** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 6.125,89 + Benefícios	12h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas** Lotação inicial: SAMU	05 + CR	01 + CR	01 + CR	07 + CR	R\$ 12.251,79 + Benefícios	24h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO	CR	CR	CR	CR	R\$ 12.251,79 + Benefícios	24h	Ensino superior em medicina
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
RÁDIO OPERADOR Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA Lotação inicial: CONSAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 1.674,20 + Benefícios	30h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico

Lotação inicial: UPA/HOSPITAL					Benefícios		em enfermagem
TÉCNICO EM FARMÁCIA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em farmácia
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.749,06 + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em segurança do trabalho

Catanduvas – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Céu Azul – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Corbélia – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Guaira – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.804,76 + Benefícios	40h	Ensino superior em farmácia
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 6.125,89 + Benefícios	12h	Ensino superior em medicina
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Guaraniacu – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Jesuítas – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Marechal Candido Rondon – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R\$ 3.804,76 + Benefícios	40h	Ensino superior em farmácia
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	12 + CR	01 + CR	02 + CR	15 + CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Nova Aurora – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Palotina – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
MÉDICO – 24 horas** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 12.251,79 + Benefícios	24h	Ensino superior em medicina
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Quedas do Iguacu – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
MÉDICO – 24 horas** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 12.251,79 + Benefícios	24h	Ensino superior em medicina
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Santa Helena – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Santa Tereza do Oeste – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Terra Roxa – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Toledo – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
AGENTE ADMINISTRATIVO*** Lotação inicial: UPA	03 + CR	01 + CR	01 + CR	05 + CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
ASSISTENTE SOCIAL Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.070,87 + Benefícios	30h	Ensino superior em serviço social
ENFERMEIRO** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.123,09* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 3.804,76 + Benefícios	40h	Ensino superior em farmácia
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA	12 + CR	01 + CR	01 + CR	14 + CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Três Barras do Paraná – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

Tupãssi – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ensino médio completo

Vera Cruz do Oeste – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00* Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no Emprego Público durante a vigência do Concurso Público;

PPP: Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas;

PcD: Pessoas com Deficiência.

*Nos termos decididos pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que referendou a decisão monocrática de 15/05/2023, a qual restabeleceu os efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, que trata do piso salarial nacional dos Técnicos em Enfermagem e dos Enfermeiros, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional ocorrerá na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União. Não sendo tomada tal providência, aplicar-se-á os pisos salariais entabulados nos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cascavel e Região; e com o Sindicato dos Enfermeiros do Oeste, Noroeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

**Emprego Público que realizará Teste de Aptidão Física (TAF).

***Emprego Público que realizará Prova Dissertativa (PD).

1.2 - Para os empregos públicos de **Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho** será obrigatório o registro no conselho de classe respectivo no Estado do Paraná.

1.3 - Para o Emprego Público de **Motorista Socorrista (condutor de ambulância)**, no ato da convocação, o candidato deverá possuir CNH de Categoria mínima 'D' e Curso para Condutores de Veículos de Emergência (Curso nos termos da Legislação em vigor Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução nº 285/08 e pela Resolução nº 307/09 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

1.4 - A lotação inicial nos empregos públicos constante no item 1.1 é referência para o início de atividade e demonstra a necessidade atual do Consórcio, podendo ser alterada a critério do CONSAMU.

1.5 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com jornada de trabalho e salário conforme descritos neste Edital.

1.6 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

1.7 - Para os candidatos aprovados e convocados, poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso Público.

1.8 - Os candidatos aprovados em concursos anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste concurso.

1.9 - A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.

1.10 - O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.

1.11 - A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados em Edital específico nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), de acordo com as datas previstas no Anexo IV - Cronograma.

1.12 - O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3099, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

2.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;

2.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;

2.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF;

2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;

2.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

2.9 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

2.10 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

2.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;

2.12 - Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

2.13 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.

2.14 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O candidato deverá realizar uma ÚNICA inscrição, indicando o Emprego Público e a cidade de lotação, sendo elas:

ASSIS CHATEAUBRIAND - PR BOA VISTA DA APARECIDA - PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR NOVA AURORA - PR
---------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

CAFELÂNDIA - PR CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR CASCAVEL - PR CATANDUVAS - PR CÉU AZUL - PR CORBÉLIA - PR GUAÍRA - PR GUARANIÁÇU - PR JESUÍTAS - PR	PALOTINA - PR QUEDAS DO IGUAÇU - PR SANTA HELENA - PR SANTA TEREZA DO OESTE - PR TERRA ROXA - PR TOLEDO - PR TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR TUPÁSSI - PR VERA CRUZ DO OESTE - PR
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.2 - Será admitida inscrição **EXCLUSIVAMENTE** via internet, através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), mediante o preenchimento on-line de formulário próprio no período previsto no Anexo IV - Cronograma.

3.3 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 - O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento de acordo com o Anexo IV - Cronograma, em toda rede bancária.

3.4.1 - O Boleto Bancário estará disponível ao fim do preenchimento do formulário de inscrição e a segunda via, caso necessária, na “Área do Candidato”. O boleto deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, que deve ser efetivado até a data máxima prevista no Anexo IV - Cronograma.

3.4.2 - Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.4.3 - Não é aceita solicitação de inscrição ou pagamento encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.4.4 - O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.4.5 - Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

3.5 - Nos boletos de inscrição consta como beneficiária a **Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação - FUNDEP**.

3.6 - As inscrições via Internet somente serão acatadas após a homologação dos pedidos de isenção ou comprovação de pagamento da taxa de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE** através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

3.7 - Para concorrer às vagas destinadas à Pessoas com Deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no Anexo IV - Cronograma, **indicar ser Pessoa com Deficiência, preencher o Código CID e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.**

3.7.1 - O candidato com deficiência ou não, que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Concurso Público, deverá requerê-lo no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no Anexo IV - Cronograma, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, e anexando, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.

3.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia válido para pagamento, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma.

3.9 - O valor da inscrição será definido conforme quadro a seguir:

Escolaridade exigida	Valor da inscrição
Ensino médio	R\$ 80,00
Ensino superior	R\$ 150,00

3.10 - Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que seus dados estão corretos e de que preenche todos os requisitos exigidos para admissão no Emprego Público, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

3.11 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme o Art. 1º do Decreto Federal nº 6.593/2008, para os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.11.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Efetuar sua inscrição neste Concurso Público no período previsto no Anexo IV - Cronograma, através do site UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>); e

b) Preencher o campo “**Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição**” e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

3.11.2 - A análise dos dados dos candidatos que solicitarem a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

3.11.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.11.4 - Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato.

3.11.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), no dia previsto no Anexo IV - Cronograma.

3.11.7 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o *site* da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), imprimir a segunda via do boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia previsto no Anexo IV - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

3.12 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.13 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

3.14 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

3.15 - A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, através dos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), conforme o Anexo IV - Cronograma.

3.16 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a UNIOESTE/COGEPS através do e-mail cogeps@unioeste.br.

3.16.1 - Todo e-mail direcionado a cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.

3.17 - O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada **não poderá realizar a Prova Objetiva**. Caso sua inscrição seja homologada em outro Emprego Público, ele somente poderá realizar a prova para o Emprego Público onde constar o seu nome.

3.18 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.19 - O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.20 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é cancelada e o fato é publicado para conhecimento dos interessados no *site* da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>).

3.21 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos extratos de Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

3.22 - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

4 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Em obediência ao Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações, e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, **5% (cinco por cento)** das vagas por emprego público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

4.1.1 - A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Concurso Público, composta na forma da Lei.

4.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público e cidade.

4.1.3 - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.1.4 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.

4.2 - Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “**SIM**” na opção “**Pessoa com Deficiência?**”, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

4.2.1 - O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.

4.2.2 - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.

4.3 - O direito às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.2 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.

4.4 - Caso o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.

4.5 - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.6 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, concorrerá automaticamente à vaga de ampla concorrência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.7 - O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.

4.7.1 – Para os empregos públicos em que se estabelece um quantitativo máximo de candidatos para prosseguir para as etapas subsequentes à Prova Objetiva, somente será considerada a nota de classificação da Prova Objetiva, não se aplicando nessas etapas o percentual da reserva de vagas por cota PcD.

4.8 - O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos “**Pessoa com Deficiência**” e “**Atendimento Especial**”.

4.8.1 - As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:

- a) Prova ampliada;
- b) Fiscal leitor e/ou transcritor;
- c) Intérprete de Libras;
- d) Acesso à cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de 01 (uma) hora;
- f) Acesso facilitado no local de provas;
- g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

4.8.2 - Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

4.8.2.1 - O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

4.8.3 - A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no **ato da inscrição**, solicitar atendimento especial na opção “**lactante**”.

4.8.3.1 - A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

4.8.3.2 - Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

4.8.3.3 - Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16.3 e subitens deste Edital durante a realização do certame.

4.8.3.4 - O CONSAMU e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

4.8.3.5 - Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova. O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com COVID-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.

4.8.4 - O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

4.8.5 - Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

4.8.6 - A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.7 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no **ato da inscrição** pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

4.9 - A relação dos candidatos que inscritos nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), na data provável constante no Anexo IV – Cronograma deste Edital.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.1 - Das vagas destinadas a cada Emprego Público e cidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, **10% (dez por cento)** serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.

5.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do Art. 1º, §3º, da Lei nº 14.274, de 24/12/2003.

5.1.2 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.

5.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas e Pardas aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3 - Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder **“SIM”** na opção **“Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?”**.

5.3.1 - O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

5.4 - A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

5.5 - As informações prestadas no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato devendo este responder por qualquer falsidade.

5.5.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5.2 - Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.7 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.8 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.8.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

5.9 - Na hipótese de que trata o itens 5.7 e 5.8 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos.

5.10 - Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de autodeclarado preto ou pardo quanto na de deficiente, ser convocado para o provimento de vaga destinada a candidato autodeclarado preto ou pardo, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao empregado com deficiência.

5.11 - Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.

5.12 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), na data prevista no Anexo IV – Cronograma.

5.13 - O candidato poderá cancelar sua opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através do e-mail cogeps@unioeste.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições.

5.13.1 - Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.

5.14 - O candidato que solicitou a opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e cumpriu com o item 5.3 e não estiver sua inscrição homologada como Autodeclarado preto ou pardo, poderá enviar recurso através do link disponível na página do Concurso durante o prazo previsto no Anexo IV – Cronograma, comprovando que preencheu corretamente o campo.

5.15 – O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.

5.15.1 – Para os empregos públicos em que se estabelece um quantitativo máximo de candidatos para prosseguir para as etapas subsequentes à Prova Objetiva, somente será considerada a nota de classificação da Prova Objetiva, não se aplicando nessas etapas o percentual da reserva de vagas por cota PPP.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- A avaliação de conhecimentos é feita por meio das seguintes etapas:

a) PRIMEIRA ETAPA:

Prova Escrita Objetiva (PO): de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos a todos os empregos públicos do certame.

Prova Dissertativa (PD): de caráter classificatório e eliminatório, destinada apenas aos candidatos ao emprego público de Agente Administrativo.

b) SEGUNDA ETAPA:

Avaliação de Títulos (AT): de caráter classificatório, para os empregos públicos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia e Técnico em Segurança do Trabalho.

Teste de Aptidão Física (TAF): de caráter eliminatório para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico, Motorista Socorrista (condutor de ambulância) e Técnico em Enfermagem lotados no SAMU/CONSAMU.

c) TERCEIRA ETAPA:

Exame médico pré-admissional: direcionado a todos os candidatos aprovados e convocados em todos os empregos públicos do certame.

6.1.1 - O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios, e será publicado através de editais específicos com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da realização da prova, nos sites do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

6.1.2 - Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, exceto os casos previstos para amamentação.

6.2 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (PO)

6.2.1 - A prova escrita objetiva será realizada para todos os empregos públicos no município de **Cascavel/PR** no **PERÍODO DA TARDE**, na data prevista no Anexo IV – Cronograma.

6.2.2 - A confirmação de data, local e horário de realização das provas são divulgados em Edital específico, de acordo com o Anexo IV - Cronograma.

6.2.3 - A prova escrita terá a duração improrrogável de 04 (quatro) horas para o emprego público de Agente Administrativo e 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para todos os demais empregos públicos.

6.2.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e documento oficial de identificação com foto para ingresso na sala de provas.

6.2.4.1 - O ingresso na sala de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:

I – Carteira de Identidade;

II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;

III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;

IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

6.2.4.2 - A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

6.2.4.3 - No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem 16.4, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

6.2.4.4 - Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

6.2.5 - A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 50,00** pontos na Prova Objetiva.

6.2.5.1 - A prova escrita objetiva para os empregos públicos de **Motorista Socorrista (condutor de ambulância), Rádio Operador, Técnico Auxiliar de Regulação Médica, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia e Técnico em Segurança do Trabalho** será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	05	2,50	12,50
Matemática	05	2,50	12,50
Noções de Ética e Cidadania	05	2,50	12,50
Conhecimentos Específicos	25	2,50	62,50
TOTAL	40	-	100,00

6.2.5.2 – As provas escritas para o emprego público de **Agente Administrativo** serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, e de uma redação (texto dissertativo), conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	05	2,00	10,00
Informática	05	2,00	10,00
Noções de Ética e Cidadania	10	2,00	20,00
Noções de Direito Constitucional e Administrativo	20	2,00	40,00
TOTAL			100,00

Somente será corrigida a redação dos candidatos ao emprego público de Agente Administrativo aprovados na Prova Escrita Objetiva, ou seja, que obtiverem a **nota mínima de 50,00 pontos**.

c) A redação deverá ser constituída de um texto dissertativo-argumentativo, conforme regras estabelecidas no item 6.3 deste edital.

6.2.5.3 - As provas escritas objetivas para os empregos públicos de **Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Médico** serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	06	2,0	12,00

Matemática	04	2,0	8,00
Noções de Ética e Cidadania	04	2,0	8,00
Conhecimentos Específicos	36	2,0	72,00
TOTAL	50	-	100,00

6.2.6 - As atribuições dos empregos públicos estão descritos no Anexo I e os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo II deste Edital, os quais são disponibilizados nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

6.2.6.1 - A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o Emprego Público.

6.2.7 - O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.

6.2.7.1 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

6.2.7.2 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.2.7.3 - Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.2.8 - Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento oficial com foto e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.

6.2.8.1 - O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

6.2.9 - É recomendado aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.

6.2.9.1 - É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.

6.2.9.2 - Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

6.2.9.3 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.

6.2.9.4 - Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

6.2.9.5 - Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local. Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.

6.2.9.6 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

6.2.10 - Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 16.3 deste Edital.

6.2.11 - O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

6.2.12 - Os 02 (dois) últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregado o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.

6.2.13 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

6.2.14 - A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Podem, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

6.2.15 - A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

6.2.16 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.

6.2.16.1 - Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

6.2.17 - O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões, poderá fazê-lo conforme item 8 deste Edital.

6.2.18 - Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7 e 6.1.8 deste edital.

6.2.18.1 - Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

6.2.19 - O gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva (PO) é publicado nos *sites* da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br). O caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

6.2.20 - Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), através do *link* disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Anexo IV - Cronograma.

6.2.20.1 - Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

6.2.21 - O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

6.2.21.1 - O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

6.2.21.2 - A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

6.2.21.3 - Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda, rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

6.2.21.4 - A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

6.3 – DA PROVA DISSERTATIVA (PD)

6.3.1 - A Prova Dissertativa (PD) tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos ao emprego público de **Agente Administrativo**, realizada no mesmo dia e horário da Prova Escrita Objetiva, que terá a duração de 04h00min (quatro horas), exclusivamente para esse emprego público.

6.3.2 - A Prova Dissertativa destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao emprego público pleiteado.

6.3.3 – A Prova Dissertativa consiste na produção de um texto DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO acerca de questões da atualidade.

6.3.4 - A avaliação e correção da Prova Dissertativa é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva (PO).

6.3.5 - A Prova Dissertativa tem nota máxima de 100 (cem) pontos sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 (cinquenta) pontos**.

6.3.6 - A Redação deve ter no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas.

6.3.6.1 - Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.

6.3.7- São considerados na correção da Prova Dissertativa os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PESO
A	Adequação à proposta	25 pontos
B	Conteúdo do texto	25 pontos
C	Coerência textual	25 pontos
D	Linguagem (coesão e atendimento à norma gramatical)	25 pontos
Total de pontos na Prova Dissertativa		100 pontos

6.3.8 - É desclassificada a Redação que não atender ao estabelecido no subitem 6.3.6 e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:

I - não for escrita à caneta preta ou azul;

II - apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;

III - apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;

IV - apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desprezar as linhas da versão definitiva;

V - não for escrita na folha de versão definitiva;

VI - não apresentar o tipo de texto solicitado;

VII - apresentar fuga à temática proposta.

6.3.9 - O candidato tem acesso ao espelho da sua Prova Dissertativa na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória da Prova de Redação. Nesse campo não aparecerá a análise descritiva dos pontos de cada candidato, e sim, apenas a pontuação final recebida.

6.3.10 - O resultado da Prova Dissertativa é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.3.11 - O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Discursiva através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.

6.3.12 - As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.3.13 - O resultado final da Prova Discursiva é publicado conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.3.14 - **O percentual de vagas reservadas às cotas PcD e PPP é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD e PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.**

6.4 DA PROVA DE TÍTULOS (AT)

6.4.1 - A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aos empregos públicos de **Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia e Técnico em Segurança do Trabalho** aprovados na Prova Objetiva (PO), na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV.

6.4.2 - O candidato deve acessar a “Área do Candidato” e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em “**Anexo de Títulos**” e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF.

6.4.3 - A pontuação da Avaliação de Títulos será atribuída conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou certidão de conclusão e/ou carteira de aprovação de treinamentos em emergências (BLS, ACLS, ATLS, PALS, PHTLS, AMLS, ATCN, ALSO, FCCS, PFCCS, Transporte Aeromédico). Os documentos apresentados deverão estar dentro da validade até o dia do edital de convocação do candidato, exceto para Transporte Aeromédico (não possui validade). Deverá ser apresentado um documento comprobatório para cada treinamento de emergência. (exclusivo para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem).	2,00 (limitado a 10)	20,00 (somatório)
b) Graduação em qualquer área (exclusivo para os empregos públicos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia).	15,00 (limitado a 2)	30,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Especialização e/ou Residência Médica , com carga horária mínima de 360 horas na área específica do Emprego Público pretendido.	25,00 (limitado a 2)	50,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado , na área específica do Emprego Público pretendido.	70,00 (limitado a 1)	70,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Doutorado , na área específica do Emprego Público pretendido.	100,00 (limitado a 1)	100,00

6.4.3.1 – A soma total da pontuação dos Títulos fica **limitada a 100 (cem) pontos**.

6.4.3.2 – Em se tratando da comprovação de Graduação, Pós-Graduação ou Especialização, Mestrado e Doutorado (alíneas B, C, D e E), será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores. Quanto à comprovação de treinamentos em emergências (alínea A), estes serão somados à nota total de títulos, respeitando o limite de 100 (cem) pontos máximos.

6.4.3.3 – Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do certame.

6.4.4 - Não são considerados na avaliação os seguintes documentos:

Documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido em Edital;

Documentos cuja imagem/arquivo esteja ilegível;

Documentos sem data de expedição;

Documentos de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação acompanhado do histórico escolar ou diploma.

Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

Títulos de candidatos que não foram aprovados na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

6.4.5 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela documentação não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do envio dos arquivos.

6.4.6 - Somente são aceitos os Títulos de Especialização *lato sensu* enviados frente e verso, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas. Tal informação geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma e deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

6.4.7 - O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.4.8 - Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

6.4.9 - A Avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS.

6.4.10 - O resultado da Avaliação dos Títulos é divulgado em Edital específico, conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, nos sites do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

6.4.11 - **O percentual de vagas reservadas às cotas PcD e PPP é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD e PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.**

6.5 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

6.5.1 - O Teste de Aptidão Física será aplicado no município de **Cascavel/PR**, em horário e local a ser publicado em Edital específico conforme data prevista no Anexo IV – Cronograma.

6.5.2 - Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos dos empregos públicos de **Enfermeiro (SAMU), Médico (SAMU), Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – (SAMU/CONSAMU) e Técnico em Enfermagem (SAMU)** classificados na prova escrita objetiva, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a **50,00 (cinquenta) pontos**.

6.5.3 - O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:

1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;

2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun;

3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.

TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA

Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesesseis) minutos para candidatas do sexo feminino.

Material: cronômetro.

Tentativas: 01 (uma) tentativa.

Execução: O início desta fase se faz sob a voz de comando “Atenção! Já!” acionando o cronômetro concomitantemente. O candidato deve interromper a progressão ao ser dado o segundo apito, informando que esgotou tempo para a realização do teste. É permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso.

TESTE DE AGILIDADE: “SHUTTLE RUN”.

Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.

Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.

Material: cronômetro e bloco de madeira.

Tentativas: 02 (duas) tentativa.

Execução: O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com o comando de voz “vai”, corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com os pés entre a linha, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linha de chegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo sem tocar a linha demarcada.

Será desclassificado o candidato que:

-Derrubar o bloco no trajeto

-Pisar na linha

-Fazer a passada dos pés incorretamente.

TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO

Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.

Material: cronômetro.

Tentativas: 01 (uma) tentativa.

Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.

Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, com os pés afastados, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo as repetições solicitadas. Caso o candidato não faça a execução correta durante o movimento, a repetição não será computada.

6.5.4 - Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.

6.5.5 - Para concorrer ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, **portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico**

(**modelo no Anexo III**), expedido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas.

6.5.5.1 - Para participar do Teste de Aptidão Física o candidato deverá garantir estar em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestando tal condição através da apresentação do Atestado Médico - Anexo III.

6.5.5.2 - Caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física, ficará impedido de realizá-lo e será eliminado do concurso.

6.5.6 - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

6.5.6.1 - A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso Público.

6.5.7 - Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.

6.5.8 - O candidato considerado NÃO APTO no Teste de Aptidão Física ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.

6.5.9 - Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física.

6.5.10 - Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.

6.5.11 - Os resultados do Teste de Aptidão Física são divulgados em Edital específico, conforme estabelecido no Anexo IV - Cronograma, nos sites do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

6.5.12 - O candidato pode interpor recurso devidamente **fundamentado** contra o resultado do Teste de Aptidão Física através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.

6.5.13 - O percentual de vagas reservadas às cotas PcD e PPP é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD e PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 - A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos sites do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

7.2 - Os candidatos que prestarão apenas **Prova Escrita Objetiva** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final da Prova Objetiva.

7.3 - Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva e Teste de Aptidão Física**, e forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova escrita.

7.4 - Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva e Prova de Avaliação de Títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

$(PO) \times 0,9 + (AT) \times 0,1 = \text{Classificação Final}$

PO = nota da Prova Objetiva e AT = nota da Avaliação de Títulos

7.6 - Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva, Avaliação de Títulos e Teste de Aptidão Física** e forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

$(PO) \times 0,9 + (AT) \times 0,1 + (TAF \text{ APTO}) = \text{Classificação Final}$

PO = nota da Prova Objetiva, AT = nota da Avaliação de Títulos e TAF = aptidão no Teste de Aptidão Física

7.7 - Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva e Prova Dissertativa** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

$(PO) \times 0,8 + (PD) \times 0,2 = \text{Classificação Final}$

PO = nota da Prova Objetiva e PD = nota da Prova Dissertativa

7.8 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência e desempate, na ordem de posicionamento: idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

Candidato que obtiver maior nota na Prova Dissertativa, quando houver;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos do Emprego Público;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Informática, quando houver;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Noções de Ética e Cidadania;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Noções de Direito Constitucional e Administrativo, quando houver;

Candidato que obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;

Candidato mais velho (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento;

Sorteio público.

7.8.1 - Quando necessário, os critérios do item 7.8 serão considerados para desempate em outras etapas.

7.9 - A publicação do resultado final será feita em 3 (três) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas; a segunda, contendo somente a pontuação das Pessoas com Deficiência; e a terceira contendo somente a pontuação das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas.

7.10 - Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a vírgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

7.11 - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Edital específico publicado pelo Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

8 DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo IV – Cronograma deste Edital, através de link na página do Concurso, das etapas abaixo descritas:

do Edital de Abertura;

da Homologação das Inscrições;

do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;

do Resultado da Prova Dissertativa;

do Resultado da Prova de Avaliação de Títulos;
do Resultado do Teste de Aptidão Física;
outros Recursos.

8.2 - **Os recursos devem ser únicos, individuais e devidamente fundamentados**, com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

8.3 - Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

8.4 - Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

8.4.1 - Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

8.4.2 - A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

8.4.3 - Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

8.5 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 8.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

8.6 - Se, da análise de recursos da alínea III, resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.7 - Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

8.8 - O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

8.9 - Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

8.10 - Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Anexo IV – Cronograma.

9 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 - O presente Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONSAMU.

9.2 - A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

10 DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO

10.1 - A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso. Da decisão da UNIOESTE/COGEPS cabe recurso à Comissão Organizadora do Concurso.

10.2 - Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da convocação, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não admissão.

11.2 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do CONSAMU.

11.4 - A convocação para admissão dar-se-á por extrato de Edital, publicado no Órgão Oficial do CONSAMU, e a íntegra dos Editais serão publicados no site oficial do CONSAMU e outra forma que se julgar necessária.

11.5 - Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando no CONSAMU a alteração.

11.6 - O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

11.7 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e convocação, a observância da CLT.

11.8 - A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

11.9 - Os cartões resposta e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

11.10 - A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.

11.11 - Os empregados públicos serão contratados para execução de serviços decorrentes de Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2007), firmados entre CONSAMU e entes da federação. Os empregados públicos serão contratados por prazo determinado, no período de experiência, e após este período os contratos serão considerados CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO nos termos da CLT, e poderão ter seus contratos rescindidos quando houver encerramento ou redução das atividades estabelecidas no Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio, hipótese em que haverá a rescisão do contrato de trabalho por DISPENSA MOTIVADA, e ainda poderá ocorrer a dispensa na forma da CLT e legislação aplicável.

11.12 - O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de saúde, conforme estabelecido em seu Estatuto Social e normativas internas, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados públicos

contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 03 (três) dias após a publicação, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.

12.2 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

12.3 - O CONSAMU, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

12.4 - O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.6 - É recomendado ao candidato realizar todas as etapas do Concurso Público necessárias no sistema da UNIOESTE/COGEPS através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

12.7 - As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do CONSAMU, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses sites.

12.8 - Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

12.9 - Não são fornecidas informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.10 - Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

12.11 - É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;

II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;

IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;

VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;

X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;

XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;

XII – for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;

XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;

XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.

XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

12.12 - Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.

12.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos do CONSAMU, nomeada pela Portaria nº 127/2024.

12.14 - Fazem parte deste Edital os Anexos:

Anexo I – Atribuições de cada Emprego Público;

Anexo II – Conteúdo Programático Geral e Específico;

Anexo III – Atestado Médico;

Anexo IV – Cronograma.

12.15 - Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações.

12.16 - O Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU atualmente é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), e no caso de alteração será informado através do site: www.consamu.com.br.

12.17 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU.

12.18 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

Leonir Antunes dos Santos

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Angela da Silva

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I – Atribuições do Emprego Público**AGENTE ADMINISTRATIVO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a administração do CONSAMU. Atender o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes; tratar de documentos variados,

cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;
2. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
3. Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
4. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;
5. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando a obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
6. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
7. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
8. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
9. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
10. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
11. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
12. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;
13. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos;
14. Realizar a atualização de dados, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;
15. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;
16. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;
17. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
18. Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;
19. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
20. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
21. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
22. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades internas e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
23. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
24. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
25. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
26. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível;
5. Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
7. Demonstrar habilidades de negociação;
8. Estar apto a contornar situações adversas;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Trabalhar em equipe;
11. Ser resolutivo;
12. Raciocinar de forma lógica e abstrata;
13. Possuir capacidade de observação;
14. Transmitir credibilidade;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) No exercício do cargo atenderá público externo;
- b) Obrigatório o uso de crachá de identificação;

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Conhecimentos em Informática.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Assessorar e prestar consultoria;

8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
9. Planejar, organizar e administrar o serviço social dos setores onde este se fizer necessário;
10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
12. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
13. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, quando se fizer necessário;
14. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
15. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
16. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
17. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
18. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
19. Assistir o CONSAMU em assuntos atinentes à sua área de atuação;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Ser dinâmico e criativo;
6. Ser flexível;
7. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
8. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
9. Demonstrar discrição;
10. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Serviço Social;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puerpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;
21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;

22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;

23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;

24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir autocontrole;
6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
8. Demonstrar afetividade;
9. Demonstrar destreza manual;
10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
12. Possuir capacidade de comunicação;
13. Saber ouvir;
14. Demonstrar capacidade de liderança;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
- b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
- c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
9. Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar unidades, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspeccionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;
27. Assistir Diretoria do CONSAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;

9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Manipula documentos sigilosos;
- c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Farmácia;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
3. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas;
4. Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonioterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros;
5. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
6. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
7. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
8. Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM) normal e cognição;
9. Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;
10. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensorio-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras;
11. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cardiopulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.
12. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).
13. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;
14. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;
15. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes;
16. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados a correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
17. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
18. Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuropsíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;
19. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;
20. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
21. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
22. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
23. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;
7. Saber ouvir;
8. Demonstrar empatia;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar capacidade de comunicação;
11. Saber lidar com angústias e frustrações;
12. Demonstrar capacidade de liderança;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Fisioterapia;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa específica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;

15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Medicina;
- b) Especialização na área, quando couber;
- c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
9. Acomodar ocupantes no veículo;
10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
11. Acondicionar a carga no veículo;
12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
17. Aferir equipamentos de comunicação;
18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
15. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Maior de vinte e um anos;
- c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

RÁDIO OPERADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Operar mesas e aparelhos de rádio e telefônicos;
2. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência;
3. Realizar controle de procedimentos realizados, na forma orientada;
4. Receber, anotar e transmitir recados;
5. Conhecer o organograma do CONSAMU a fim de viabilizar o atendimento rápido e eficaz;
6. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhar ao setor competente;
7. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
8. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;
12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Manipula documentos sigilosos;
- b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Treinamento específico fornecido pela empresa para operar sistemas de radiocomunicação e a realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos na legislação aplicável;
- c) Maior de dezoito anos;
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Profissional habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos na legislação e regulamentos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax;
2. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
3. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;
4. Realizar transferências aos ramais;
5. Receber, anotar e transmitir recados e informações colhidas do solicitante em formulário próprio;
6. Prestar informações gerais ao solicitante;
7. Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
8. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
9. Elaborar e atualizar agenda telefônica;
10. Obedecer aos protocolos de serviço;
11. Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
12. Atender às determinações do médico regulador;
13. Conhecer o organograma do Consórcio a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente;
14. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
15. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;

16. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
17. Atender normas legais e normas internas do serviço;
18. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;
12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas;
14. Capacidade de manter sigilo profissional;
15. Abster-se de realizar regulação, vez que trata-se de atividade médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Manipula documentos sigilosos;
- b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Maior de dezoito anos;
- c) Treinamento específico fornecido pela empresa;
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;

13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
- c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, sob a supervisão direta do farmacêutico. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado;
2. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;
3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;
4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico;
5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;
6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;
7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;
8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;
6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Ser resolutivo;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Manipula documentos sigilosos;
- c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho – SST; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar e analisar acidentes recomendando medidas de prevenção e controle.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Informar o superior hierárquico do setor, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, e orientá-los, bem como aos trabalhadores, sobre as medidas de eliminação e/ou neutralização de tais riscos;
2. Informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
3. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
4. Identificar a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
5. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas, visando integrar o processo prevencionista, de forma a beneficiar o trabalhador;
6. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando resultados obtidos, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos, estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
7. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, a fim de evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
8. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
9. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
10. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e demais materiais indispensáveis, em conformidade com a qualidade e especificações técnicas determinadas pela legislação vigente, avaliando seu desempenho;

11. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminar, controlar ou reduzir os riscos de acidentes do trabalho e aperfeiçoar as condições do ambiente com vistas à preservação da integridade física e mental dos trabalhadores;
12. Levantar a estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
13. Articular-se e colaborar com o setor de recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
14. Informar os trabalhadores e superiores hierárquicos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes nos setores, seus riscos específicos, bem como medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
15. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do mesmo de forma segura para o trabalhador;
16. Articular e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
17. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Demonstrar paciência para contornar situações adversas;
7. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
8. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
9. Possuir capacidade de antecipar problemas;
10. Possuir raciocínio lógico;
11. Demonstrar capacidade de observação técnico e senso crítico;
12. Possuir percepção visual;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) A atividade exige vistoria in loco para emissão de parecer técnico;
- b) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual, conforme local vistoriado.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Curso Técnico em Segurança do Trabalho legalmente reconhecido.

Anexo II - Conteúdo Programático

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

INFORMÁTICA (para o Emprego Público de Agente Administrativo)

Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows (Sistema Operacional Windows 7,8 e 10). Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros (pacote Microsoft Office 2007 e 2010 - Word, Excel e PowerPoint). Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Rotinas de proteção e segurança (Antivírus, Firewall e Proxy). Hardware - Componentes de microcomputadores; Nomenclatura e função dos hardwares do computador; Redes de computadores e a internet.

NOÇÕES DE ÉTICA E CIDADANIA

Ética: conceito, ética na sociedade, ética no trabalho; Noções de Cidadania: conceito, direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro, direitos sociais e políticos; cidadania e meio ambiente; Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94); Atualidades; Cultura e sociedade brasileira; Aspectos históricos e políticos do Estado do Paraná. Aspectos geográficos do Paraná: população, clima, vegetação, economia.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

(para o Emprego Público de Agente Administrativo)

Direito Constitucional: Direitos e garantias fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direito social. Da União, dos Estados, dos Municípios. Da administração pública. Princípios do Estado de direito. Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Da organização político administrativa. Da organização dos Poderes. Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Origem, objeto e conceito do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta. Atos e fatos administrativos. Classificação dos atos administrativos. Elementos do ato administrativo. Vinculação e discricionariedade do ato administrativo. Perfeição, validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Formas de extinção dos atos administrativos. Atos administrativos inválidos. Convalidação. Contratos administrativos. Conceitos e caracteres jurídicos. As diferentes espécies de contratos administrativos. Os convênios administrativos. Formação dos contratos administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos contratos administrativos. Inexecução sem culpa: teoria da imprevisão, caso fortuito e força maior, fato da Administração, extinção dos contratos administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Poder de Polícia: conceito e setores de atuação; polícia administrativa e polícia judiciária; características; liberdades públicas e o poder de polícia. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Servidor x Emprego Público. Atos e contratos administrativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ASSISTENTE SOCIAL**

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

ENFERMEIRO

Lei do exercício profissional; Ética e Bioética em enfermagem; Administração em enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos; Materiais e equipamentos para urgência e emergência; Triagem e classificação de risco; Técnicas de enfermagem; Assistência de enfermagem na infusão de drogas nas urgências e emergências; Assistência de enfermagem a adultos e crianças nas urgências e emergências de distúrbios respiratórios, cardiovasculares, circulatórios, hematológicos, metabólicos, renais, neurológicos, musculoesqueléticos; Assistência de enfermagem nas emergências obstétricas: trabalho de parto normal e apresentação distócica, hipertensão, hemorragia, abortamento; Assistência de enfermagem às vítimas de violência sexual; Assistência de enfermagem ao recém-nascido; Suporte básico de vida; Suporte avançado de vida; Assistência de enfermagem no transporte de pacientes críticos; Assistência de enfermagem em acidentes com múltiplas vítimas; Assistência de enfermagem nas urgências traumáticas no adulto, criança e gestante: traumatismo crânio-encefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, genitourinário, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros; Intoxicações exógenas; Assistência de enfermagem em urgências psiquiátricas: tentativa de suicídio, depressão, agitação psicomotora; Assistência de enfermagem nas injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos peçonhentos e traumatizantes. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida).

Disponível no site:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf

FARMACÊUTICO

Seleção de medicamentos, aquisição, armazenamento (estoque mínimo e estoque máximo), distribuição, dispensação e atenção farmacêutica; Promoção do uso racional de medicamentos; Informação sobre medicamentos; Informática aplicada à farmácia; Farmacoeconomia; Farmacovigilância; Farmacologia geral; Princípios gerais de farmacocinética; Princípios gerais de farmacodinâmica; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central e autônomo; Fármacos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal; Fármacos que atuam sobre o trato gastrointestinal: antiácidos, colagogos, laxantes epurgantes; Fármacos antimicrobianos; Fármacos antiparasitários; Fármacos antivirais: analgésicos, antitérmicos, antiinflamatórios e anti-histamínicos; Fármacos contraceptivos; Farmacotécnica; Classificação dos medicamentos; Formas farmacêuticas; Formulação; Controle de qualidade; Dispensação e acondicionamento das formulações; Fitoterapia; legislação e ética profissional. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumatológica e Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

MÉDICO

Atendimento em situações de emergência em ambiente pré-hospitalar/hospitalar: Quedas, fraturas, politraumatismo, traumatismo crânio-encefálico, queimaduras, hemorragias em geral, dor torácica, dor abdominal, amputações; Ferimentos por picadas de animais peçonhentos ou não, mordeduras e perfurações. Ferimentos em geral (leves, profundos, abertos, fechados). Choque elétrico. Insolação. Atendimento à vítima de parada cardiorrespiratória de causa clínica ou traumática. Abdome agudo de qualquer etiologia. Atendimento em Emergências Clínicas em ambiente pré-hospitalar: atendimento ao acidente vascular cerebral, edema agudo de pulmão, broncoespasmo, doença coronariana, arritmias cardíacas, choque séptico, choque cardiogênico, cetoacidose diabética, emergência hipertensiva, insuficiência respiratória aguda, intubação oro-traqueal, insuficiência cardíaca congestiva,

Atendimento de Emergências Pediátricas em ambiente pré-hospitalar: (acidentes; Asma aguda; Cetoacidose diabética; Insuficiências respiratórias, distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos; Meningites; Crises convulsivas; Dor abdominal aguda; Urgências cardiológicas; Choque; Parada cardiorrespiratória avançada na criança

Emergências Obstétricas em ambiente pré-hospitalar/hospitalar Assistência ao trabalho de partonormal, apresentações atípicas, distócicas, tratamento agudo da hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento, distúrbios ginecológicos e obstétricos, gravidez ectópica; Doença hipertensiva da gravidez; Violência sexual; Parto de emergência, abortos; Pós-parto complicado, infecções puerperais, sangramento de origem ginecológica. Emergências Psiquiátricas em ambiente pré-hospitalar/hospitalar: Protocolos de imobilização, contenção física e mecânica, sedação de emergência, transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio; Surtos; e condutas imediatas, incluindo a segurança da cena; Abuso de álcool, opioides, cocaína e derivados, drogas sintéticas; Síndrome de abstinência, alterações do pensamento, percepção, memória, transtornos afetivos/humor/linguagem, transtornos esquizofrênicos, neuróticos, transtornos de personalidade. Atendimento inicial ao politraumatizado em ambiente pré-hospitalar/hospitalar, ressuscitação volêmica, abordagem à via aérea difícil, torácico, abdominal, cranioencefálico, vertebro medular, musculoesqueléticos, de face e pescoço, da pelve; partes moles, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros, trauma na gravidez, pediátrico e no idoso; Lesões provocadas por queimaduras e frio, afogamento, trauma na gestante e no idoso. Emergência SAMU-192. Abordagem Primária e Secundária ao atendimento inicial a vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas. ACLS (Advanced Cardiac Life Support) – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia Clínica. ATLS (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado de Vida no Trauma. PALS (Pediatric Advanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria. PHTLS (Basic and Advanced Prehospital Trauma Life Support) – Atendimento Pré-hospitalar/hospitalar ao Traumatizado. Transporte Aeromédico - Fisiologia aeroespacial, regulação médica de voo, indicações e contra-indicações, transporte do enfermo grave, segurança a bordo. Imobilização/Remoção/Transporte de vítimas. Acidentes com múltiplas vítimas (Triagem, atendimento e transporte); Estados de choque (etiologia e quadro clínico); Estados de coma (diagnóstico, abordagem, condutas, Escala de Glasgow). Escores de Trauma (Escala abreviada de lesões - AIS – Abreviate Injury Scale). Intoxicações Exógenas (agrotóxicos, venenos, medicamentos, produtos de uso doméstico). Paciente crítico e risco iminente de morte. Técnicas relacionadas à Regulação Médica: Estrutura e funcionamento das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA. Resoluções Conselho Federal de Medicina: 1672, 1673, 2110, 2132 e suas alterações/complementações. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.657, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 1.600, DE 7 DE JULHO DE 2011 e suas alterações/complementações. Norma Estadual de Regulação das Urgências e Emergências no Estado do Paraná. **Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida).**

Disponível no site:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf

MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância)

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Sinais vitais. Imobilização. Ressuscitação Cárdio Pulmonar (RCP). Atendimento a acidentes de trânsito.

RÁDIO OPERADOR

Relações humanas: conceito, importância, problemas que envolvem as relações de trabalho; Relacionamento com colegas e superiores; Relações rotineiras de mando: comunicação de ordens; A voz e suas funções; Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras a comunicação, bloqueios e distorções; Pronúncia correta das palavras; Pronúncia de números telefônicos; Atendimento telefônico (princípios básicos); Fraseologia adequada para atendimento telefônico; Requisitos para pessoas que lidam com público; Comunicação escrita; Ética profissional; Meios de transmissão; Como utilizar corretamente o serviço; Procedimento de atendimento a uma chamada de emergência. Linguagem de radiocomunicação. Legislação de rádio comunicação em geral e em emergências. - Sistema Único de Saúde, Constituição Federal - Capítulo da Seguridade Social – Seção II - Da Saúde (Artigos 196 a 200). Princípios e Diretrizes do SUS. Legislação do SUS: Leis Federais nº 8080/90 e a de nº 8142/90, Decreto nº, Portaria nº 2488/2011. Financiamento do SUS: Lei Complementar nº 141/2012.

- Política Nacional de Humanização do SUS. Segurança do Paciente. Tecnologias em Saúde. Promoção da Saúde. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Apresentação pessoal. Conhecimento de equipamentos comuns da mesa operadora. Componentes: tipos, modelos, usos e cuidados. Características técnicas de funcionamento de aparelhos telefônicos. Defeitos na aparelhagem: prevenção e providências. Operação de equipamentos telefônicos: recepção e transmissão de mensagens telefônicas. Atendimento simultâneo, consulta e conferência. Conhecimento de teclado. Sigilo das comunicações. Qualidade da voz, dicção, comunicabilidade. Formas de tratamento. História do telefone: DDD – DDI – DDR. 11- Tarifação das chamadas locais e interurbanas. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Portaria nº 2048, de 5 de Novembro 2002, e suas alterações/complementações.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei do exercício profissional Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Ética e Bioética em enfermagem; Materiais e equipamentos para ambulâncias. Diretrizes da American Heart Association – AHA 2015 para Ressuscitação Cardiopulmonar - RCP e Atendimento Cardiovascular de Emergência - ACE. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrólíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida). Disponível no site:

<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf>

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Saúde Pública: Políticas nacionais de saúde; Sistema Único de Saúde Leis 8080/1990 e 8142/1990; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da assistência à saúde. Princípios de qualidade no atendimento. Políticas farmacêuticas. Assistência farmacêutica. Ciclo da assistência farmacêutica. Boas práticas em farmácia. Noções de organização e funcionamento de farmácias. Desinfecção, esterilização, assepsia e antissepsia das mãos, materiais e instalações. Armazenamento e conservação de medicamentos e produtos. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Dimensionamento, controle de estoques e dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos. Biossegurança e segurança no trabalho. Princípios de farmacologia. Classificação dos medicamentos, formas farmacêuticas e classes terapêuticas. Apresentação e qualidade dos medicamentos, nome genérico ou comercial e concentração. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Vias de administração, materiais e interações dos medicamentos. Ação dos medicamentos nos sistemas ou aparelhos. Cuidados gerais na administração de medicamentos. Possíveis complicações associadas à administração de medicamentos injetáveis. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Publicações e Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério da Saúde, ANVISA e Conselho Federal de Farmácia relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do Técnico em Farmácia. Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades de Técnico em Farmácia.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança no Trabalho Evolução histórica do prevenicionismo. As atribuições do Técnico em Segurança do Trabalho. Evolução do conceito de acidente de trabalho. Teoria da culpa. Teoria do risco profissional. Teoria do risco social. Conceituação legal do AT. Acidentes de trabalho: teoria dos acidentes, tipos e estatísticas. Legislação de segurança do trabalho. CIPA. Legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho. Programas de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações proteção de máquinas industriais. Ferramentas de corte e soldagem. Sistemas de proteção coletiva. Segurança com caldeiras e vasos de pressão. Movimentação, transporte, manuseio e armazenamento de materiais. Riscos em obras de construção, demolição e reforma. Os riscos elétricos e seu controle. Proteções coletivas e individuais. Conceito e classificação dos riscos ocupacionais e seus agentes. Controle dos riscos ocupacionais. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de proteção respiratória. Mapeamento de riscos. Prevenção e Combate a Incêndios e explosões. Normas Regulamentadoras: Normas Regulamentadoras: NR-1, NR-3, NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26 e NR-27, NR-28, NR-29, NR-30, NR-31, NR-32, NR-33, NR-34, NR-35, NR-36, NR-37 e seus anexos, e NBR-5413. Legislações e Normas Brasileiras relativas à proteção contra incêndios. Classes de risco, métodos de extinção e agentes extintores. Técnicas de prevenção e combate a incêndios. Sistemas de detecção e alarme de incêndios. Sistemas de prevenção, proteção e combate a incêndios. Ergonomia Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Introdução à análise ergonômica. Metodologias de análise ergonômica. Análise ergonômica de demanda e da tarefa. Os comportamentos do homem no trabalho. Análise ergonômica da atividade: modelos, métodos e técnicas. Métodos de tratamento de dados em ergonomia. Diagnóstico e recomendações ergonômicas. Ambiente de trabalho: ambiente térmico, ambiente luminoso, ambiente sonoro, vibrações e radiações. Movimentação de cargas. Ambientes insalubres: atividades insalubres. Doenças profissionais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

Anexo III – Modelo de Atestado Médico

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, foi avaliado(a) por mim e encontra-se, no momento do presente exame médico, () Apto; () Inapto; () Apto com restrições (que devem ser especificadas), para prática de atividades físicas, para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do Concurso Público de CONSAMU, na cidade de Cascavel – PR, para o emprego público de _____.

Provas: teste de resistência física: corrida; teste de agilidade: shuttlerun; teste de força de membros inferiores: agachamento.

Cascavel, ____/____/202__.

(Nome do médico)

(Assinatura e carimbo/CRM)

Anexo IV - Cronograma

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	12/08/2024
1.2	Prazo para impugnação contra o Edital de Abertura do Concurso Público.	12 a 14/08/2024
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	19/08/2024
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
2.1	Período de inscrições no site da COGEPS/UNIOESTE	19/08 a 12/09/2024
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	Até as 17h do dia 13/09/2024
3	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
3.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	19 a 29/08/2024
3.2	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	03/09/2024
4	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1	Publicação da Homologação Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	18/09/2024
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições.	18 a 20/09/2024
4.3	Publicação das respostas aos recursos e homologação definitiva das inscrições.	25/09/2024
5	PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva e Dissertativa, com ensalamento.	30/09/2024
5.2	Realização da Prova Objetiva e Dissertativa.	06/10/2024
6	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	
6.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva e dos cadernos de provas na "área do candidato".	08/10/2024
6.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	08 a 10/10/2024
6.5	Publicação das respostas aos recursos e do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	23/10/2024

6.6	Publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, com nota e classificação.	23/10/2024
7	RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA	
7.1	Publicação do resultado preliminar da Prova Dissertativa dos candidatos aprovados na primeira fase e espelho da redação na "área do candidato".	05/11/2024
7.2	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa.	05 a 07/11/2024
7.3	Publicação das respostas aos recursos e do resultado definitivo da Prova Dissertativa.	12/11/2024
8	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
8.1	Período para o candidato aprovado na Prova Objetiva anexar títulos no sistema da UNIOESTE.	23 a 30/10/2024
8.2	Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	08/11/2024
8.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	08 a 11/11/2024
8.4	Publicação das respostas aos recursos e do resultado da Avaliação de Títulos.	14/11/2024
9	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
9.1	Convocação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para o Teste de Aptidão Física.	25/10/2024
9.2	Realização do Teste de Aptidão Física.	03/11/2024
9.3	Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	05/11/2024
9.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	05 a 07/11/2024
9.5	Publicação das respostas aos recursos e do resultado do Teste de Aptidão Física.	12/11/2024
10	RESULTADO FINAL	
10.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e classificação.	19/11/2024
11	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	A partir de 25/11/2024

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0E333175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 032/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Ulysses Fernando Lordani Pereira	Agente Administrativo	1/2 (meia)	R\$ 300,00	13/08/2024	Londrina – PR	MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática TCE/PR "AULA PRESENCIAL do Módulo III."

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:D0A0EE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REEQUILÍBRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 77.371.789/0001-11.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2020, firmado com a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada e Licenciada para coleta, Transbordo e Disposição Final de Resíduos Sólidos – Classes II – Lixo do tipo doméstico do município de Ivatuba.

Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
1	700	Tonelada	Serviço de coleta, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico), produzidos no perímetro urbano do município de Ivatuba.	264,48	185.136,00
TOTAL:					185.136,00

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença valores entre	Total
1	700	Tonelada	Serviço de coleta, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico), produzidos no perímetro urbano do município de Ivatuba.	264,48	273,28	8,80	6.160,00
TOTAL							6.160,00

VALOR DO ADITIVO: **R\$ 185.136,00** (cento e oitenta e cinco mil e cento e trinta e seis reais).

VALOR DO REEQUILIBRIO: **R\$ 6.160,00** (seis mil, cento e sessenta reais).

VALOR TOTAL: **R\$ 191.296,00** (cento e noventa e um mil, duzentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: **Prorroga-se por mais 12 (doze) meses.**

INÍCIO DA VIGÊNCIA: **10 de agosto de 2024.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de agosto de 2025**

FORO: **Comarca de Paíçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 09 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B6E01336

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 07/2024

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R\$	DATA
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	17.885,08	01/07/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	10.135,56	02/07/2024
Assistência Financeira União - Piso Salarial Profissionais Enfermagem	5.418,15	02/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	2.939,07	02/07/2024
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.648,00	03/07/2024
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	03/07/2024
Piso Básico Fixo - SUAS	4.800,00	03/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	12.316,89	03/07/2024
Transferência especial recursos livres - Emenda Parlamentar	500.000,00	04/07/2024
Atenção Básica - Incremento temporário ao custeio de atenção primária	350.000,00	05/07/2024
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	14.120,00	08/07/2024
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	9.514,25	08/07/2024
Atenção Básica - Incremento temporário ao custeio de atenção primária	150.000,00	08/07/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Equipes	26.000,00	08/07/2024
Atenção Básica - Incentivo Compensatório de Transição	359,03	08/07/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Manutenção de pagamento	1.635,75	08/07/2024
Transferências do PNAE	1.315,20	08/07/2024
Transferências da cota-parte do FPM - Cota Extraordinária	719.515,79	09/07/2024
Transferências do PNAE	1.460,00	09/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	2.168,06	09/07/2024
Transferências da cota-parte do FPM	387.262,29	10/07/2024
Transferências da cota-parte do ITR	1.300,22	10/07/2024
Transferências do PNAE	2.137,20	10/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	23.921,70	10/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	12.646,00	16/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	54.797,17	17/07/2024
Transferências do Salário Educação	11.294,46	18/07/2024
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	3.200,00	18/07/2024
Transferências da cota-parte do FPM	208.798,11	19/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	6.342,94	19/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	8.518,22	23/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	10.102,56	24/07/2024
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.931,71	30/07/2024
Transferências da cota-parte do FPM	474.623,21	30/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	17.599,76	30/07/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	15.329,78	31/07/2024

Ivatuba/PR, 07 de agosto de 2024.

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:14DB85D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 74 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Á O 74 / 2024		
DATA: 08/08/2024	PROTOCOLO: 114 / 2024	PROCESSO: 114
CONTRATANTE		

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA							
CNPJ: 08.211.721/0001-52		Insc. Estadual: ISENTA					
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2999							
Bairro: ÁGUA VERDE		Cidade: Curitiba - PR	CEP: 80.610-010				
Telefone:							
OBJETO							
Prestação de serviços de informática para fornecimento de licença em de software de informática para gestão RPPS para atender as necessidades do município de Jardim Olinda PR.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP para a Prestação de serviços de informática para fornecimento de licença em de software de informática para gestão RPPS para atender as necessidades do município de Jardim Olinda, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
1600104128002122103390400000		10000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30494	LOCAÇÃO SOFTWARE - MODULO RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA ONLINE	UN	12,00	1.250,00	15.000,00
1	2	30495	LOCAÇÃO SOFTWARE - Módulo simulador e gerenciador eletrônico de documentos, e relatórios gerenciais para aposentadoria	UN	12,00	1.250,00	15.000,00
Total:							30.000,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:27F6CC34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 156/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 156 /2024 – De 01/08/2024 à 08/08/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Carlópolis, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Londrina e Ibaiti	01/08/2024,02/08/2024,03/08/2024,05/08/2024,06/08/2024 e 07/08/2024	Levar Pacientes para Consultas, Exames e levar veículo para Racall.	R\$ 440,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Curitiba, Santo Antônio da Platina, Londrina e Jacarezinho	01/08/2024, 03/08/2024, 05/08/2024, 06/08/2024 e 07/08/2024	Levar Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 450,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Ribeirão do Pinhal, Arapongas, São Jerônimo, Jacarezinho, Santo Antônio da Platina e Curitiba	01/08/2024, 02/08/2024, 05/08/2024, 06/08/2024 e 07/08/2024	Levar Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 490,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Jacarezinho, Curitiba, Santo Antônio da Platina e Carlópolis	01/08/2024, 02/08/2024, 05/08/2024, 06/08/2024 e 07/08/2024	Levar Pacientes para Instituto do Rim, Consultas e Exames.	R\$ 450,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Andirá, Carlópolis e Ribeirão do Pinhal	01/08/2024 e 08/08/2024.	Levar Pacientes na Fonoaudióloga, realizar Consultas e Exames.	R\$ 120,00
Edeval Bueno	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Andirá, Carlópolis, Ribeirão do Pinhal e Arapongas	01/08/2024, 02/08/2024, 05/08/2024, 06/08/2024 e 07/08/2024	Levar Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 400,00
Cássia Regina Paiva	Diretora do Departamento Municipal de Saúde	Jacarezinho	06/08/2024	Participar da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite Regional de 2024.	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E4CD411D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 003

DADOS DO SERVIDOR			
Nome		Matrícula	
Altair Euko		5023	
Cargo		CPF	RG